



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	3
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	21
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	28
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	79
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	82
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	90
Prefeitura Municipal de BONITO	96
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	110
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	115
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	123
Prefeitura Municipal de CARACOL	125
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	129
Prefeitura Municipal de ELDORADO	144
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	145
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	146
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	148
Prefeitura Municipal de JAPORA	160
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	171
Prefeitura Municipal de JARDIM	173
Prefeitura Municipal de JUTI	185
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	188
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	192
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	197
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	205
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	209
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	215
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	217
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	221
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	222
Prefeitura Municipal de SONORA	236
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	241
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	249
Prefeitura Municipal de TRENOS	252
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	301

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA**CIDEMA****Cancelamento do Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária**

O **CIDEMA** (Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa) através de seu Presidente, **Sr. Nelson Cintra Ribeiro**, comunica o **cancelamento da Assembleia Geral Ordinária** designada para realizar-se no dia **25 de agosto de 2022**, às **15h00**, na sala múltiplo uso do Assomasul, sito a Av. Eduardo Elias Zahran, 3179, em Campo Grande-MS, novo EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, nos termos do Estatuto, será divulgado em breve.

Campo Grande/MS, 24 de agosto de 2022.

NELSON CINTRA RIBEIRO

Presidente do CIDEMA

CIDEMA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2022**

Processo Administrativo n. 016/2022

Dispensa de Licitação n. 07/2022

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993, tendo como objeto a compra emergencial de pedra rachão, tubos de concreto perfurado 400 mm e tela malha 15x15; 2,00x3,00m; 3,4 MM, Q92 necessários ao combate à situação de Emergência, em razão da condição de esgotamento total da atual célula, bem como da necessária solução de alteamento do aterro, como única forma de garantir a não interrupção da disposição dos resíduos no aterro sanitário localizado na cidade de Jardim/MS.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº. 8.666/1993:

Item 1 - 604,63 m³ de Pedra Rachão

FAVORECIDO: CALCÁRIO BODOQUENA S/A

VALOR: R\$ 55.928,58 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Item 2 - 60 Tubos de concreto perfurado 400 mm, h=1,0m"

FAVORECIDO: L. F. Frantz - ME

VALOR: R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte e dois reais).

Item 3 - 30 Tela malha 15x15; 2,00x3,00m; 3,4 mm, Q92

FAVORECIDO: CALCÁRIO BODOQUENA S/A

VALOR: R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais)

VALOR TOTAL R\$ 63.968,28 (sessenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos)

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Campo Grande/MS, 25 de agosto de 2022.

NELSON CINTRA RIBEIRO

Presidente do CIDEMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Departamento de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022****P REGÃ O PRESENCIAL SRP Nº 036/2022****P R O C E S S O ADMINISTRATIVO Nº 107759/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.971.788/0001-25, situada na Rua Dom Pedro II, nº 3625, Vila Primavera, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL representada pela Secretária a **Sra. Eronilde Silveira dos Santos de Melo**, Brasileira, residente e domiciliado a Rua Rio Branco, nº 1956, Bairro Cruzeiro, portador do RG nº. 378.508 SSP/MS, CPF nº. 408.116.541-68, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS, doravante denominado(a) ADMINISTRADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO de Fornecimento de Cesta, **pelo período de 12 meses**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 036/2022, autorizado pelo Processo Administrativo nº 107759/2022.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa **LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n. **27.261.526/0001-8125**, Inscrição Estadual n. 28.421.323-3, com sede na Rua Duque de Caxias, n. 392, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS, neste ato representada pela **Sra. Luciane Barbosa de Moraes Farias**, brasileira, casada, empresária, portador(a) do RG n. 002380723 SSP/MS e do CPF/MF n. 407.935.321-91, residente e domiciliado(a), na Rua José Bonifácio, n. 2458, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS.

D O REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁU SULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de "**Aquisição de Cestas Básicas, para atendimento dos usuários de programas sociais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Amambai - MS**", em conformidade com a proposta vencedora da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP nº 036/2022, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁU SULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Os preços das Cestas serão os obtidos através do MENOR PREÇO GLOBAL sobre os preços constantes da tabela apresentada pela Administração Municipal, perfazendo um valor total de **R\$ 595.000,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil Reais)**.

CLÁU SULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais devidamente atestada no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

3.2 A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- **Certidão Negativa Federal;**
- **CRF do FGTS;**
- **Certidão Negativa Trabalhista;**
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
- **Certidão Negativa Estadual .**

CLÁU SULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

4.3 - A DETENTORA deverá entregar as cestas em um prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no almoxarifado central do município.

4.4 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai- MS, CNPJ nº 13.971.788/0001-25, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos representantes das Secretarias

Requisitantes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto nº 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;

III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Servidora Srª Maria Aparecida Bobato Serejo, Matrícula nº 16795-2 e a Srª. Marta Gislaíne Rodrigues, matrícula nº 12801-4, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuarem na fiscalização da Ata, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze), a contar da data da assinatura da respectiva ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

9.1.4. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do produto e o nome do fornecedor.

9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

- 9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;
- 9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;
- 9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;
- 9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;
- 9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;
- 9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do produto.
- 9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.
- 9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:
- 9.3.1. Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
- 9.3.2. Realizar a entrega das Cestas mediante requisição ou pedido de compra escrito;
- 9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.
- 9.3.4. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.
- 9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;
- 9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos se for o caso;
- 9.3.7. Cumprir a garantia se for o caso;
- 9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;
- 9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- 10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.
- 10.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO

- 11.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:
- I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
- IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;
- V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 11.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.
- 11.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.
- 11.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.
- 11.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Q uaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁU SULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Amambai – MS, 09 de Agosto de 2022.

ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO

CPF: 408.116.541-68

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS

CPF: 407.935.321-91

LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI- ME

CONTRATANTE

T ESTEMUNHAS:

Alex William de Souza Santos

CPF Nº 019.171.071-70

RG Nº 1489518 SSP/MS

Evaldo Luiz Ramires de Oliveira Escobar

CPF Nº 971.720.811-53

RG Nº 1.159.578 SSP/MS

RELAÇÃO DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. DO ITEM	UNID	QUANT. DE CESTAS	VALOR UNIT. DA CESTA	VALOR TOTAL DA CESTA
	CESTA BASICA						
1	*01 PCT AÇUCAR CRISTAL BRANCO 2KG	1	R\$ 8,30	CESTAS	3.500	R\$ 170,00	R\$ 595.000,00
	* 02 UNID ARROZ AGULHA TIPO 1 PCT 5KG	2	R\$ 17,00				
	* 01 PCT BOLACHA DE ÁGUA E SAL 400GR 1ª QUALIDADE	1	R\$ 5,60				
	*01 UNID EXTRATO DE TOMATE MIN 130G	1	R\$ 1,70				
	*01 PCT FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1KG	1	R\$ 7,63				
	* 02 PCT FARINHA DE TRIGO DE 1KG	2	R\$ 4,72				
	*02 PCT FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA 1KG	2	R\$ 8,15				
	* 02 FRANGO RESFRIADO, COXA SOBRE COXA MINIMO 2KG	2	R\$ 15,00				
	*01 PCT FUBÁ FINO DE 1KG	1	R\$ 6,63				
	* 01UNID LEITE EM PO INTEGRAL 400G	1	R\$ 16,00				
	*01 UNID MACARRÃO FORMATOS DIVERSOS 1KG	1	R\$ 7,50				
	*01 PCT SABÃO EM BARRA (5X200GR)	1	R\$ 10,00				
	*01PCT SAL REFINADO 01 KG	1	R\$ 1,60				
	*01UNID SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE 130GR	1	R\$ 6,30				
	*01 UNID ÓLEO DE SOJA DE 900ML	1	R\$ 9,00				

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 353/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022 Dispõe sobre a transformação de cargos em provimento efetivo e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a disposição contida no Art. 47, incisos I e XXXII, da Lei Orgânica Municipal, bem como no Art. 34, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003,

DECRETA

Art. 1º. Ficam transformados os seguintes cargos em provimento efetivo:

I – 02 (dois) cargos de Engenheiro Agrônomo, Padrão VI em 02 (dois) cargos de Analista de Comunicação Social, Padrão VI.

Parágrafo único. As transformações são realizadas com fundamento no Art. 34, da Lei Complementar Municipal nº

001/2003, não gerando, portanto, aumento de despesa pública.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2022.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI

Secretario Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 148/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022. Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO e posterior REMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento do Lote A-2 (Mat. 27.068) da quadra nº 69 do Centro, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Marlucy Cavalheiro Rodrigues e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica aprovado ainda, o Remembramento do Lote Letra A-1 (Mat. 27.067) e Lote AB-2 da quadra nº 69, Centro, registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Antônio Iris Rodrigues Fernandes e Orlanda Souza Soares Fernandes, em conformidade com o Anexo II deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 102.550/2022 de 05 de abril de 2022.

Art. 3º O Desmembramento e posterior Remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2022.

Luciney Bampi Edinaldo Luiz de Melo Bandeira

Secretário Municipal de Gestão

Prefeito de Amambai

ANEXO I

DO DECRETO Nº 148/ 2022

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote A-2 (Mat. 27.068) da quadra nº 69 do Centro, situado no Perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Marlucy Cavalheiro Rodrigues, que passam a serem denominados de Lotes A-2 e AB-2.

Área Total: 687,50m² (Seiscentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor Oscar Montiel Ferreira, CREA 1450/D.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE LETRA A-2 (Remanescente)

ÁREA: Irregular = 662,75 m² (Seiscentos e sessenta e dois metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

Ao Norte : 33.00 m com o lote letra AB-2, 17,00 m com fração do lote letra A-1 e a 38,75 m da Rua Duque de Caxias esquina com a Av. Pedro Manvailier;

Ao Sul : 50.00 m com o lote letra B;

A Leste : 13.75 m com a Av. Pedro Manvailier, para onde faz frente;

A Oeste : 13.10 m com fração do lote letra D e 0,85 m com o lote letra AB-2;

LOTE LETRA AB-2 (Desmembrado)

ÁREA: Irregular = 24,75 m² (Vinte e quatro metros e setenta e cinco centímetros quadrados).

Ao Norte : 33.00 m com fração do lote letra A-1;

Ao Sul : 33.00 m com fração do lote letra A-2;

A Leste : 0.85 m com fração do lote letra A-2;

A Oeste : 0.65 m com fração do lote letra D;

ANEXO II
DO DECRETO Nº 148/2022
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento do Lote Letra A-1 (Mat. 27.067) e AB-2 da quadra nº 69, Centro, registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Antônio Iris Rodrigues Fernandes e Orlanda Souza Soares Fernandes, que passa a ser denominado de Lote A-1.

Área Total = 712,25m² (**Setecentos e doze metros e vinte e cinco centímetros quadrados**), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor Oscar Montiel Ferreira, CREA 1450/D.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE LETRA A-1 (Remanescente)

ÁREA: Irregular = 712,25 m² (**Setecentos e doze metros e vinte e cinco centímetros quadrados**).

Ao Norte : 50.00 m com o lote letra A, a 25.00 m da esquina da Rua Duque de Caxias com a Av. Pedro Manvailer.

Ao Sul : 33.00 m com fração do lote letra A-2 e 17.00 m com fração do mesmo lote.

A Leste : 0.85 m com fração do lote letra A-2 e 13.75 m com a Av. Pedro Manvailer, para onde faz frente.

A Oeste: 14.40 m com fração do lote letra D.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 351/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022. Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento do Lote 07 (Mat. 3.301) da quadra Y, Vila Boa Sorte, matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Ariel Fidencio do Amaral, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 109.441/2022 de 08 de agosto de 2022.

Art. 2º O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2022.

Luciney Muller Bampi Edinaldo Luiz de Melo Bandeira

Secretário Municipal de Gestão

Prefeito de Amambai

ANEXO I
DO DECRETO Nº 351/2022
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote 07 (Mat. 3.301) da quadra Y, Vila Boa Sorte, matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Ariel Fidencio do Amaral, que passam a serem denominados de Lotes 07

e 07-A.

Área Total: 600,00 m² (**Seiscentos metros quadrados**), conforme planta e memorial descritivo da arquiteta **Margareth Cabral da Rosa**

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 07 (Remanescente)

ÁREA IRREGULAR= 450,00 m²**Ao Norte:** 15,00 m com lote 04 e com fração do lote 05 e 25,00m com lote 07-A;**Ao Sul:** 40,00 m com lote 08;**Ao Leste:** 15,00 m com fração do lote 15;**Ao Oeste:** 9,00m com a Rua Jose Alves Cavalheiro, para onde faz frente e 50,00m da esquina com a Rua Teodoro Jurgielewicks.

LOTE 07-A (Desmembrado)

ÁREA: 6,00X25,00= 150,00 m²**Ao Norte:** 25,00 m com lote 06 e com fração do lote 05;**Ao Sul:** 25,00 m com fração do lote 07;**Ao Leste:** 06,00 m com fração do lote 07;**Ao Oeste:** 06,00 m com a Rua Jose Alves Cavalheiro, para onde faz frente a 59,00m da esquina com a Rua Teodoro Jurgielewicks.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 346/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022. Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento do Lote L-M da quadra 02, Vila Pimentel, matrícula nº 26.656 registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Ernobio Gomes Dutra em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 106906/22 de 14 de julho de 2022.**Art. 2º** O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Agosto de 2022.

Luciney Bampi Edinaldo Luiz de Melo Bandeira

Secretário Municipal de Gestão

Prefeito de Amambai

ANEXO I

DO DECRETO Nº 346/ 2022
MEMORIAL DESCRITIVO**Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote L-M da quadra 02, Vila Pimentel, matrícula nº 26.656 registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Ernobio Gomes Dutra, que passam a serem denominados de Lotes L-M 01 e L-M 02.****Área Total: 739,20 m² (Setecentos e trinta e nove metros e vinte centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor Oscar Montiel Ferreira – CREA 1450/D – INCRA CODIGO**

- AYJ.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE L-M 02 (Remanescente)

ÁREA REGULAR: 23,44x21,12 = 495,0528 m²**Ao Norte:** 21,12 m Rua Benigno N. Vasconcelos, para onde faz frente;**Ao Sul:** 21,12 m com lote L-M 01;**Ao Leste:** 23,44 m com fração do lote M-N;**Ao Oeste:** 23,44 m com a Rua Moacir Pimentel esquina com a Rua Benigno N. Vasconcelos

LOTE L-M 01 (Desmembrado)

ÁREA REGULAR: 11,56x21,12= 244,1472 m²Ao Norte: **21,12 m com lote L-M 02;****Ao Sul:** 21,12 m com fração do lote I;**Ao Leste:** 11,56 m com fração do lote M-N;**Ao Oeste:** 11,56 m com Rua Moacir Pimentel, para onde faz frente 23,44 m da esquina com Rua Benigno N. Vasconcelos.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão**DECRETO Nº 354/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022 Atualiza a Tabela constante no Anexo Único da Lei Municipal nº 2.045/2007, e dá outras providências.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a disposição contida no Art. 47, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, bem como no Art. 3º, da Lei Municipal nº 2.800/2022,**DECRETA****Art. 1º.** A tabela constante no Anexo Único da Lei Municipal nº 2.045, de 31 de julho de 2007, passa vigorar com a alteração introduzida pela Lei Municipal nº 2.800, de 19 de julho de 2022, na forma do anexo único deste Decreto.**Parágrafo único.** A atualização da tabela descrita no *caput* é realizada em conformidade com o autorizativo legal inserto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.800/2022.**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a data da publicação da Lei Municipal nº 2.800/2022.

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2022.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA*Prefeito Municipal***LUCINEY MULLER BAMPI***Secretario Municipal de Gestão***ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 354/2022****Lei Municipal nº 2.045/2007****Anexo Único - Atualização em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.800/2022.**

1 - TABELA DE EMPREGOS PÚBLICOS:

Alterações conforme Lei Municipal nº 2.800/2022

EMPREGO	Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
			DIÁRIA	MENSAL
Agente de Combate às Endemias	20	Fundamental completo	08 horas	R\$ 2.424,00
Agente Comunitário de Saúde	100	Fundamental completo	08 horas	R\$ 2.424,00

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2022.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5035**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI - ME – Contratada.

CNPJ: 27.261.526/0001-81

Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.

Valor : R\$ 876,20 (Oitocentos e setenta e seis Reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HOGIENIZAÇÃO

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio

Local e Data: Amambai/MS, 22 de Agosto de 2022.

Assinam :

Luciney Muller Bampi - Secretário Municipal de Gestão

CPF: 895.987.681-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 107759/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2022.

OBJETO: “Registro de preço para Aquisição de Cestas Básicas, para atendimento dos usuários de programas sociais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Amambai – MS”, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

Empresa Vencedora:

LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 27.261.526/0001-8125**, com endereço na Rua Duque de Caxias, n. 392, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS, **no item de nº 01**, perfazendo um **valor total de R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil Reais);**

Local e Data: Amambai – MS, 09 de Agosto de 2022.

ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2.743/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109894/2022

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS - CNPJ sob o Nº 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

CONTRATADO: GUSTAVO CASTRO DA SILVA – ME.

CNPJ nº 25.965.743/0001-27

OBJETO : Contratação de empresa especializada para apresentação de **SHOW DE MOTOS**, realizado pelo grupo **PROTORK ALTO GIRO SHOW**, com a apresentação nos dias 10 e 11 de Setembro de 2022, referente às comemorações ao mês do Aniversário da cidade de Amambai – MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

VALOR TOTAL : R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

FONTE DE RECURSO: SEDESC – C/C: 11.844-3

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 inciso III, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Vigência: 02 (dois) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.14.00 – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

27.813.0013.2030.0000 – Manutenção do Departamento de Cultura

FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS

LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, Em 23 de Agosto de 2022.

ASSINAM:

RONALDO JOSÉ MAYER - SECRETARIO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA.

CPF: 372.679.221-04

GUSTAVO CASTRO DA SILVA - ADMINISTRADOR

CPF: 205.375.158-44

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109894/2022

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa **GUSTAVO CASTRO DA SILVA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 25.965.743/0001-27**, com endereço na Rua Manoel Marques de Oliveira, nº 536, Bairro Nações, CEP: 84.940-000 Siqueira Campos – PR.

OBJETO : Contratação de empresa especializada para apresentação de **SHOW DE MOTOS**, realizado pelo grupo **PROTORK ALTO GIRO SHOW**, com a apresentação nos dias 10 e 11 de Setembro de 2022, referente às comemorações ao mês do Aniversário da cidade de Amambai – MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.

VALOR TOTAL : R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

FONTE DE RECURSO: SEDESC – C/C: 11.844-3

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 inciso III, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Vigência: 02 (dois) meses.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Amambai.

02.14.00 – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

27.813.0013.2030.0000 – Manutenção do Departamento de Cultura

FORO: Comarca de Amambai/MS

Elabore-se a Contrato de Prestação de Serviços Pertinente.

Amambai/MS, Em 23 de Agosto de 2022.

RONALDO JOSÉ MAYER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.113/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082056/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

CONTRATADA:

J KUSS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 06.940.608/0001-82

OBJETO: Prestação de Serviços de Pensão com fornecimento de Hospedagem com café da manhã, almoço, jantar e transporte para hospitais e clínicas no município de Cascavel/PR, para atender pacientes do SUS – assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, para um período estimado de 12 meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Prazo: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 01 (um) mês a partir de 19/08/2022, com vencimento para o dia 18/09/2022, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.39.80 – Hospedagens.

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAUDE DA FAMILIA SF

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 10 de Agosto de 2022.

Assinam :

Dirlene Silveira Dos Santos Zanetti Rodrigues –

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Jobel Kuss – Sócio Administrador

CPF: 064.510.719-00

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 076/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95349/2021

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS - CNPJ/MF sob nº. 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 13.823.697/0001-42 - Contratante

CONTRATADO: GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 32.022.904/00 01-04

OBJETO: Registro de preço para eventual Aquisição de Gêneros alimentícios e Bens e consumo, para atender as necessidades das Secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I do edital, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP nº 076/2021, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Em razão do aumento do preço do CAFÉ EXTRA FORTE, TORRADO E MOÍDO, KG e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado o valor unitário do item, da seguinte forma: CAFÉ EXTRA FORTE, TORRADO E MOÍDO, KG aplicado o índice de realinhamento de R\$ 25,43 (vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme parecer jurídico em anexo, que passam a vigorar a partir de **19/08/2022**, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato .

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

FUNDAMENTO LEGAL: o inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 19 de Agosto de 2022.

Assinam :

Luciney Muller Bampi

Secretário Municipal de Gestão

CPF: 895.987.681-04

Dirlene Silveira Dos Santos Zanetti Rodrigues –

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilson Ribeiro Batistoti – Administrador

CPF: 867.643.651-72

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.637/2022

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 2.637/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096818/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022

FORNECEDOR: LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.261.526/0001-81

A **Secretaria Municipal de Educação** faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na **Aquisição de Gêneros Alimentícios para o ano Letivo de 2022 relativos à Merenda Escolar das unidades de ensino da Rede Municipal, que será realizada com recursos próprios e com recursos dos convênios firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, de Alimentação Escolar e conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital**, do Pregão Eletrônico nº 001/2022, proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 096818/2022.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**EMPENHO 2141 – FICHA 462**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0017.2111.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE

CENTRO DE CUSTO: 001-047 – CONTA: 20.254-1 – MERENDA ESCOLAR PNAE

R\$ - 67.807,65**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****EMPENHO 2140 – FICHA 462**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0017.2111.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE

CENTRO DE CUSTO: 001-047 – CONTA: 20.254-1 – MERENDA ESCOLAR PNAE

R\$ - 175.156,20**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****EMPENHO 772 – FICHA 462**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0017.2111.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE

CENTRO DE CUSTO: 001-047 – CONTA: 20.254-1 – MERENDA ESCOLAR PNAE

R\$ - 210.687,30**APOSTILAR****EMPENHO 4929 – FICHA 460**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0017.2075.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – MUNICÍPIO

CENTRO DE CUSTO: 001-006 – CONTA: 2.221-7 - SEMED

R\$ + 440.503,85**APOSTILAR****EMPENHO 2142 – FICHA 460**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.306.0017.2075.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – MUNICÍPIO

CENTRO DE CUSTO: 001-006 – CONTA: 2.221-7 - SEMED

R\$ + 13.147,30**AMPARO LEGAL** : § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.**Amambai – MS, 16 de Agosto de 2022.**

ZITA CENTENARO**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5032**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – Contratante

C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – ME – Contratada.

CNPJ: 35.247.597/0001-58

Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.

Valor : R\$ 56,00 (Cinquenta e seis Reais).

Dotação Orçamentária

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 22 de Agosto de 2022.

Assinam :

Ronaldo José Mayer - Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 372.679.221-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5034

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – Contratante

LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI - ME – Contratada.

CNPJ: 27.261.526/0001-81

Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.

Valor : R\$ 438,10 (Quatrocentos e trinta e oito Reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 22 de Agosto de 2022.

Assinam :

Ronaldo José Mayer - Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 372.679.221-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5030

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP – Contratada.

CNPJ: 27.024.068/0001-67

Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações

e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.

Valor : R\$ 164,25 (Cento e sessenta e quatro Reais e vinte e cinco centavos).

Dotação Orçamentária

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio

Local e Data: Amambai/MS, 22 de Agosto de 2022.

Assinam :

Luciney Muller Bampi - Secretário Municipal de Gestão

CPF: 895.987.681-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 094440/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – Contratante

MÁRCIO ABDALLAH FERNANDES – ME – Contratada.

CNPJ: 08.650.755/0001-43

Objeto: **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, do Edital.

Valor : R\$ 1.111,84 (Um mil cento e onze Reais e oitenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Local e Data: Amambai/MS, 22 de Agosto de 2022.

Assinam :

Carli Silverio Schier - Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 906.132.529-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5031

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 107759/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– Contratante

CNPJ: 13.971.788/0001-25

LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI - ME – Contratada.

CNPJ: 27.261.526/0001-81

Objeto: "Aquisição de Cestas Básicas, para atendimento dos usuários de programas sociais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Amambai – MS".

Valor : R\$ 53.720,00 (Cinquenta e três mil setecentos e vinte Reais).

Dotação Orçamentária

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.32.03 – MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0056.2205.0000 – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

Local e Data: Amambai/MS, 22 de Agosto de 2022.

Eronilde Silveira dos Santos de Melo - Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 408.116.541-68

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5033

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 101373/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA – Contratante

MÁRCIO ABDALLAH FERNANDES – ME – Contratada.

CNPJ: 08.650.755/0001-43

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de Açúcar Cristal branco 5kg, para atender as necessidades das Secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses", conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 44,60 (Quarenta e quatro Reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura

Local e Data: Amambai/MS, 22 de Agosto de 2022.

Assinam :

Ronaldo José Mayer - Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 372.679.221-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5046

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 098094/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– Contratante

CNPJ: 13.971.788/0001-25

PAX E FUNERÁRIA LAGUNA CAARAPÃ LTDA – Contratada.

CNPJ: 07.871.046/0001-25

Objeto: "Registro de Preço para Contratação de empresa para Prestação de serviços Funerários (urna, Ornamentação, Paramentação, Tanatopraxia, Capela e traslado) a ser oferecido as famílias e cidadãos em situação de vulnerabilidade, visando concessão de benefício eventual", pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I .

Valor : R\$ 438,00 (Quatrocentos e trinta e oito Reais).

Dotação Orçamentária

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.53 – SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Varável – PBV II – Benefício Individual

Local e Data: Amambai/MS, 23 de Agosto de 2022.

Eronilde Silveira dos Santos de Melo - Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 408.116.541-68

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5045

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 098094/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– Contratante

CNPJ: 13.971.788/0001-25

PAX E FUNERÁRIA LAGUNA CAARAPÃ LTDA – Contratada.

CNPJ: 07.871.046/0001-25

Objeto: "Registro de Preço para Contratação de empresa para Prestação de serviços Funerários (urna, Ornamentação, Paramentação, Tanatopraxia, Capela e traslado) a ser oferecido as famílias e cidadãos em situação de vulnerabilidade, visando concessão de benefício eventual", pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I .

Valor : R\$ 60,00 (Sessenta Reais).

Dotação Orçamentária

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Varável – PBV II – Benefício Individual

Local e Data: Amambai/MS, 23 de Agosto de 2022.

Eronilde Silveira dos Santos de Melo - Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 408.116.541-68

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 098094/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– Contratante

CNPJ: 13.971.788/0001-25

PAX E FUNERÁRIA LAGUNA CAARAPÃ LTDA – Contratada.

CNPJ: 07.871.046/0001-25

Objeto: "Registro de Preço para Contratação de empresa para Prestação de serviços Funerários (urna, Ornamentação, Paramentação, Tanatopraxia, Capela e traslado) a ser oferecido as famílias e cidadãos em situação de vulnerabilidade, visando concessão de benefício eventual", pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I .

Valor : R\$ 438,00 (Quatrocentos e trinta e oito Reais).

Dotação Orçamentária

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.53 – SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Varável – PBV II – Benefício Individual

Local e Data: Amambai/MS, 22 de Agosto de 2022.

Eronilde Silveira dos Santos de Melo - Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 408.116.541-68

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 098094/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– Contratante

CNPJ: 13.971.788/0001-25

PAX E FUNERÁRIA LAGUNA CAARAPÃ LTDA – Contratada.

CNPJ: 07.871.046/0001-25

Objeto: "Registro de Preço para Contratação de empresa para Prestação de serviços Funerários (urna, Ornamentação, Paramentação, Tanatopraxia, Capela e traslado) a ser oferecido as famílias e cidadãos em situação de vulnerabilidade, visando concessão de benefício eventual", pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I .

Valor : R\$ 290,00 (Duzentos e noventa Reais).

Dotação Orçamentária

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.53 – SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Varável – PBV II – Benefício Individual

Local e Data: Amambai/MS, 22 de Agosto de 2022.

Eronilde Silveira dos Santos de Melo - Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 408.116.541-68

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 098094/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– Contratante

CNPJ: 13.971.788/0001-25

PAX E FUNERÁRIA LAGUNA CAARAPÃ LTDA – Contratada.

CNPJ: 07.871.046/0001-25

Objeto: "Registro de Preço para Contratação de empresa para Prestação de serviços Funerários (urna, Ornamentação, Paramentação, Tanatopraxia, Capela e traslado) a ser oferecido as famílias e cidadãos em situação de vulnerabilidade, visando concessão de benefício eventual", pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I .

Valor : R\$ 395,90 (Trezentos e noventa e cinco Reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Varável – PBV II – Benefício Individual

Local e Data: Amambai/MS, 22 de Agosto de 2022.

Eronilde Silveira dos Santos de Melo - Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 408.116.541-68

Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N.º 2.251/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084523/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
CNPJ N.º 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS
CNPJ N.º 13.823.697/0001-42

Contratante

VIZZOTTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP CNPJ N.º 08.311.814/0001-59

Contratada

Objeto: Rescisão do contrato n.º 2251/2020, cujo objeto fora a aquisição de materiais de construção em geral, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais, anulando o valor de R\$ 75.721,59 (setenta e cinco mil setecentos e vinte e um mil e cinquenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto de Limpeza Pública.

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA.

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. de Material e Patrimônio.

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coord. Desenvolvimento Comunitário

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambaí/MS, 16 de agosto de 2022.

Assinam:

Luciney Muller Bampi – Secretário Municipal de Gestão.

CPF n.º 895.987.681-04

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

CPF n.º 011.532.951-05

Idelza Machado Bueno Vizzotto – Representante da empresa.

CPF n.º 325.237.0001-82

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO**

Departamento de Licitações

Extrato do Contrato nº 01/2022 CPL

Empresa : PROFESSOR ADELINO MENEGUZZO CONSULTORIA E INSTRUTORIA EIRELI**CNPJ 29.982.623/0001-99****Objeto :** Contratação de Empresa especializada para Serviços técnicos profissionais de consultoria contábil para atender o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João MS.

de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020, para atender o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João.

Inexigibilidade nº 02/2022**Processo** nº 02/2022

Cód. Red.	DOTAÇÃO	INDICE	VALOR
9	09.272.1101.2069 3.3.90.35.00.00	100	R\$ 36.000,00

Data de Assinatura : 01/03/2022**Data da Vigência do Contrato:** 01/03/2022 à 31/12/2022**R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Departamento de Licitações

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2987/2022**EMPRESA: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA****CNPJ** nº 33.475.145/0001-06**Objeto :** Aquisição de conjunto de bloco/corpo diafragma do ventilador de resgate Mod Microtak Total, pertencentes ao aparelho respiratório da Ala Covid do Hospital Municipal de Antonio João MS.**Dispensa** nº 021/2022**Processo** nº 079/2022**DATA:08/08/2022****Dotação Orçamentária:**

Cód. Red.	DOTAÇÃO	INDICE	VALOR
105	08.001-10.301.1003.2067-3.3.90.30.00.0.1.14.000000	100	R\$4.104,00

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Departamento de Licitações

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa LBM Engenharia Eireli-Me.

Data Assinatura: 23 de agosto de 2022.

Objeto: Aditivar o valor em R\$ 35.180,80 (trinta e cinco mil, cento e oitenta reais e oitenta), em conformidade com o §1º, do art. 65, da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.**Dotação:** 19.001.15.451.0701.1001 – 4.4.90.51.00.00 (321-100).**Demais posições:** Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato.**Foro:** Comarca de Ponta Porá/MS.**Assinam:** Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira e Lazaro Barbosa Machado.

Antônio João-MS, 23 de agosto de 2022

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

Extrato do Contrato nº 047/2022 CPL**Empresa : LOOK MERCADO LTDA ME**

CNPJ 09.527.650/0001-64**Objeto** : Aquisição de materiais e produtos de higiene, limpeza e materiais de consumo diversos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Antônio Joao MS .**Pregão Presencial** n° 037/2021**Processo** n° 083/2021

- Proj/Ativ: 2054 – Manutenção e Gestão das Ações do Programa de Acolhimento**

Reduzido	Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
84	08.243.0601	33.90.30.00.00	182	R\$:1.071,84
			TOTAL	R\$: 1.071,84

- Proj/Ativ: 2050 – Programa Bolsa Familia**

Reduzido	Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
28	08.244.0601	33.90.30.00.00	129	R\$:1.132,63
			TOTAL	R\$: 1.132,63

- Proj/Ativ: 2051 - CRAS**

Reduzido	Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
45	08.244.0601	33.90.30.00.00	129	R\$:3.291,86
			TOTAL	R\$:3.291,86

- Proj/Ativ: 2052 - CREAS**

Reduzido	Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
67	08.244.0601	33.90.30.00.00	129	R\$: 1.388,45
			TOTAL	R\$:1.388,45

- Proj/Ativ: 2051 - SCFV Peti/ PROJOVEM**

Reduzido	Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
45	08.244.0601	33.90.30.00.00	129	R\$: 3.233,47
			TOTAL	R\$: 3.233,47

- Proj/Ativ: 2051 - SCFV Idosos**

Reduzido	Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
45	08.244.0601	33.90.30.00.00	129	R\$: 1.594,99
			TOTAL	R\$:1.594,99

Data de Assinatura : 15/08/2022**Data da Vigência do Contrato**: 15/08/2022 à 15/11/2022**R\$ 11.713,24** (Onze mil, setecentos e treze mil reais e vinte e quatro centavos).**Extrato do Contrato n° 048/2022 CPL****Empresa** : SUPERMERCADO KAIO EIRELI**CNPJ 10.454.480/0001-14****Objeto** : Aquisição de materiais e produtos de higiene, limpeza e materiais de consumo diversos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Antônio Joao MS .**Pregão Presencial** n° 037/2021**Processo** n° 083/2021

- Proj/Ativ: 2054 – Manutenção e Gestão das Ações do Programa de Acolhimento**

Reduzido	Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
84	08.243.0601	33.90.30.00.00	182.000	R\$:961,08
			TOTAL	R\$: 961,08

- Proj/Ativ: 2050 – Programa Bolsa Familia**

Reduzido	Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
28	08.244.0601	33.90.30.00.00	129.056	R\$: 1.435,79
			TOTAL	R\$: 1.435,79

• **Proj/Ativ: 2051 - CRAS**

Reduzido	Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
45	08.244.0601	33.90.30.00.00	129	R\$: 7.731,46
			TOTAL	R\$: 7.731,46

• **Proj/Ativ: 2052 - CREAS**

Reduzido	Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
67	08.244.0601	33.90.30.00.00	129	R\$: 2.131,83
			TOTAL	R\$: 2.131,83

• **Proj/Ativ: 2051 - SCFV Peti/ PROJOVEM**

Reduzido	Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
45	08.244.0601	33.90.30.00.00	129	R\$: 5.520,67
			TOTAL	R\$: 5.520,67

• **Proj/Ativ: 2051 - SCFV Idosos**

Reduzido	Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
45	08.244.0601	33.90.30.00.00	129	R\$: 2.448,47
			TOTAL	R\$: 2.448,47

Data de Assinatura : 15/08/2022

Data da Vigência do Contrato: 15/08/2022 à 15/11/2022

R\$ 20.229,30 (Vinte mil, duzentos e vinte e nove mil reais e trinta centavos).

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Departamento de Licitações
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

PARTES: MUNICIPIO DE ANTONIO JOÃO – MS, e de outro lado a empresa:

TANIA DE FATIMA NOGUEIRA ME INCRITA NO CNPJ /MF sob o nº 20.027.490/0001-27, resolvem em comum e reciproco acordo celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**.

OBJETO: registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de impressões em preto/branco e colorido, com comodato de maquinas compreendendo a sessão de direito de uso de equivalentes novos, incluindo fornecimento de todo material de consumo (toner, cilindro, peças e manutenção), para atender as diversas Secretarias do Município de Antônio Joao MS .

DOS PREÇOS: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 040/2022, a saber:

TANIA DE FATIMA NOGUEIRA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/ UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE IMPRESSÕES E CÓPIAS PRETO/BRANCO COM COMODATO DE MAQUINAS MULTIFUNCIONAIS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, MODO FUNÇÃO: IMPRESSÃO, CÓPIA, SCANNER E FAX, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 40 PPM TAMANHO DE IMPRESSÃO: A4, ADF: 50 FOLHAS, IMPRESSÃO DUPLEX: SIM, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX: SIM, REDUÇÃO AMPLIAÇÃO: 25% - 400%, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI, PROCESSADOR 600MHZ, MEMORIA: 256 GB, CONECTIVIDADE: ETHERNET 10/100/1000 TX, USB 2.0, CICLO DE PRODUÇÃO MENSAL: 50.000 MIM PAGINAS: KIT INICIAL DE SUPRIMENTOS: SIM, BANDEJA BYPASS: 50 FOLHAS, REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA: WINDOWS VISTA, XP, (SP 2 OU SUPERIOR), WINDOWS SERVER 2012 (64 BITS), WINDOWS SERVER 2008 R2 (64 BITS), WINDOWS SERVER 2003 (SP1 OU SUPERIOR) COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSUMO (TONER, CILINDRO, PEÇAS, MANUTENÇÃO). EXCETO PAPEL.	868.590/UNID	R\$ 0,14	R\$121.602,60
OBS. AS MAQUINAS MULTIFUNCIONAIS DEVERÃO SER NOVAS, NUNCA ANTES UTILIZADA				

02	SERVIÇO DE IMPRESSÕES E CÓPIAS COLORIDO COM COMODATO DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA LASER: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: COLOR, FUNÇÃO: IMPRESSÃO, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER, TAMANHO DA IMPRESSÃO: A4, PROCESSADOR MÍNIMO: DE 800 ,HZ, CONECTIVIDADE: ETHERNET (10/100/1000 BASE-TX): USB 2.0, MEMÓRIA: 512 GB, CILINDRO DE PRODUÇÃO MENSAL SUPORTADO: 10.000 PPM, KIT INICIAL DE SUPRIMENTOS: SIM, BANDEJA DE ENTRADA : 500 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA: 250 FOLHAS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 30 PPM, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI, LINGUAGEM DA IMPRESSORA: PCL 5 E 6 +POST SCRIPT 3 DUPLEX: SIM, REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA: WINDOWS 10, WINDOWS 8, WINDOWS 7, (SP 2 OU SUPERIOR), WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, WINDOWS (SP 2 OU SUPERIOR), WINDOWS SERVER 2012, (64 BITS), WINDOWS SERVER 2008 R2 (64 BITS), WINDOWS SERVER 2008, WINDOWS SERVER 2003 (SP1 OU SUPERIOR), COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSUMO (TONER, CILINDRO, PEÇAS, MANUTENÇÃO). EXCETO PAPEL. OBS. AS MAQUINAS MULTIFUNCIONAIS DEVERÃO SER NOVAS, NUNCA ANTES UTILIZADAS.	148.000/UNID	R\$ 0,96	R\$142.080,00
----	---	--------------	----------	---------------

Quant. Total de itens: 02**Total de Itens:** 2,00**Valor Total Licitado:** R\$ R\$ 263.682,60 (Duzentos e sessenta e três reais e seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses com validade a partir de 24/08/2022 (vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e dois) a 24/08/2023 (vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e três).**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Antônio João - MS, na qualidade de Usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.**Data da Assinatura da Ata :** 24 de agosto de 2022.

Antônio João MS.

VIGENCIA : 12 MESES.Quaisquer informações a respeito do presente processo estarão disponíveis no portal: https://web.qualitysystemas.com.br/administrador_documentos/prefeituramunicipal_de_antonio_joao/adicionar-arquivos-licitacao , através do e-mail licitacaoaj21@gmail.com ou no fone: (67) 3435 1308.

DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

TANIA DE FATIMA NOGUEIRA ME

Contratada.

Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

(assinado no original).

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

**Câmara Municipal de Vereadores
PORTARIA 23/2022 DE 24 AGOSTO DE 2022**

"Exonera funcionário que especifica"

RAMÃO WALDIR RIBAS DE ARAUJO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.**RESOLVE:****Art. 1º - EXONERAR, ROILSON BRUM SIQUEIRA**, do cargo de DIRETOR GERAL SOB O SIMBOLO DAS-I do quadro de funcionário deste legislativo municipal.**Paragrafo único** O disposto o "caput" do art.1º desta portaria, gerará o efeito legal e contábil até de 24 de Agosto do Ano de 2022.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada, as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 24 de Agosto de 2022.

Ramão Waldir Ribas de Araújo

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Nathan Pereira Rodrigues

**Recursos Humanos
portarias**

Portaria RH nº. 198 de 25 de Agosto de 2022.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E :

Art 1º. - NOMEAR, BERNARDINA ROMERO VILLASSANTI- 4ª. Classificada , para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL REGENTE, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, em vaga decorrente da Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos 001/2018, homologado e publicado no Jornal Regional ano X, edição nº 2457 de 14 de setembro de 2018. para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para o provimento do cargo, no prazo de até 30 dias, conforme o Art.16, § 1º, da lei nº. 483/92

Art. 2º. – A posse da servidora ficará condicionado ao cumprimento dos requisitos dispostos no Art. 1º. no prazo ali estipulado.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 199 de 25 de Agosto de 2.022.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E :

Art 1º. - NOMEAR, SAMARA IHAN XAVIER GASPAS- 5ª. Classificada , para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL REGENTE, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, em vaga decorrente da Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos 001/2018, homologado e publicado no Jornal Regional ano X, edição nº 2457 de 14 de setembro de 2018. para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para o provimento do cargo, no prazo de até 30 dias, conforme o Art.16, § 1º, da lei nº. 483/92

Art. 2º. – A posse da servidora ficará condicionado ao cumprimento dos requisitos dispostos no Art. 1º. no prazo ali estipulado.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 200 de 25 de Agosto de 2.022.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E :

Art 1º. - NOMEAR, FABIANA DE AZEVEDO DA CRUZ- 6ª. Classificada , para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL REGENTE, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, em vaga decorrente da Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos 001/2018, homologado e publicado no Jornal Regional ano X, edição nº 2457 de 14 de setembro de 2018. para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para o provimento do cargo, no prazo de até 30 dias, conforme o Art.16, § 1º, da lei nº. 483/92

Art. 2º. – A posse da servidora ficará condicionado ao cumprimento dos requisitos dispostos no Art. 1º. no prazo ali estipulado.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 201 de 25 de Agosto de 2.022.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E :

Art 1º. - NOMEAR, VANILZA PEDRO GOMES DOS REIS- 7ª. Classificada , para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL REGENTE, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, em vaga decorrente da Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos 001/2018, homologado e publicado no Jornal Regional ano X, edição nº 2457 de 14 de setembro de 2018. para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para o provimento do cargo, no prazo de até 30 dias, conforme o Art.16, § 1º, da lei nº. 483/92

Art. 2º. – A posse da servidora ficará condicionado ao cumprimento dos requisitos dispostos no Art. 1º. no prazo ali estipulado.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 202 de 25 de Agosto de 2.022.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E :

Art 1º. - NOMEAR, ELINÉIA DOS SANTOS PENZO BARCELOS- 8ª. Classificada , para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL REGENTE, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, em vaga decorrente da Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos 001/2018, homologado e publicado no Jornal Regional ano X, edição nº 2457 de 14 de setembro de 2018. para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para o provimento do cargo, no prazo de até 30 dias, conforme o Art.16, § 1º, da lei nº. 483/92

Art. 2º. - A posse da servidora ficará condicionado ao cumprimento dos requisitos dispostos no Art. 1º. no prazo ali estipulado.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 203 de 25de Agosto de 2.022.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E :

Art 1º. - NOMEAR, CLEIR RODRIGUES RIOS- 5º. Classificado , para exercer em caráter efetivo o cargo de TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, em vaga decorrente da Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos 001/2018, homologado e publicado no Jornal Regional ano X, edição nº 2457 de 14 de setembro de 2018. para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para o provimento do cargo, no prazo de até 30 dias, conforme o Art.16, § 1º, da lei nº. 483/92

Art. 2º. - A posse da servidora ficará condicionado ao cumprimento dos requisitos dispostos no Art. 1º. no prazo ali estipulado.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 204 de 25de Agosto de 2.022.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E :

Art 1º. - NOMEAR, GIOVANI LEANDRO VAREIRO- 6º. Classificado , para exercer em caráter efetivo o cargo de TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, em vaga decorrente da Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos 001/2018, homologado e publicado no Jornal Regional ano X, edição nº 2457 de 14 de setembro de 2018. para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para o provimento do cargo, no prazo de até 30 dias, conforme o Art.16, § 1º, da lei nº. 483/92

Art. 2º. - A posse da servidora ficará condicionado ao cumprimento dos requisitos dispostos no Art. 1º. no prazo ali estipulado.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nº. 03/2022

TERMO DE POSSE

Aos vinte e quatro dias do mês de março de 2022, na Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, JAQUELINE VAREIRO PEREIRA, nomeada pela Portaria RH nº. 195, de 10 de Agosto de 2022, publicado no Diário Oficial no dia 11 de agosto de 2022. Para exercer o cargo de FACILITADOR DE OFICINA/ARTES VISUAIS, Padrão VI, Classe A, Grupo ocupacional -PNS, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Antônio João, compareceu perante a Prefeita Municipal, e tendo comprovado ter satisfeito as exigências contidas no Art. 9º., e nos termos do Art. 16º., ambos da Lei Municipal nº. 483/92, de 03 de Agosto de 1992, foi empossada no referido cargo, mediante a promessa de bem cumprir os deveres inerentes ao mesmo.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela empossada.

Antonio João-MS, 24 de Agosto de 2022.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JAQUELINE VAREIRO PEREIRA
Empossada

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****RECURSOS HUMANOS****CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº016/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuino Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRA**, portador do RG. n.º **654053 SSP/MS**, inscrito no CPF sob n.º **814.838.301-44**, residente e domiciliado na Rua **ALAMEDA GIRASSOL**, n.º **1381**, Bairro **JARDIM FELIX** na cidade de Aparecida do Taboado, CEP n.º 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº031/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **PATRICIA SANTOS BORGES PIZZI**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) CASADA, portador do RG. n.º **001310727** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **013.308.871-58**, residente e domiciliado na Rua LEOZORIO RODRIGUES DE ALMEIDA , n.º 4098, Bairro JARDIM SAMARA, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

PATRICIA SANTOS BORGES PIZZI

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº039/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuino Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **SOLANGE BERNARDES DE SOUZA**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) CASADA, portador do RG. n.º **000744351** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **608982591-34**, residente e domiciliado na Rua ALCIDES MIRANDA, n.º 1804, Bairro OVÍDIO, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os

deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

SOLANGE BERNARDES DE SOUZA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº042/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuino Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **ANTONIA MARLENE BEZERRA**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) CASADA, portador do RG. n.º **42.047.643-X** SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º **372.963.078-46**, residente e domiciliado na Rua JOAQUIM MURTINHO, n.º 4698, Bairro CENTRO, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO**

INFANTIL, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro – Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira – da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta – do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta – das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

ANTONIA MARLENE BEZERRA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº037/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato

representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. nº 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **MELISSA AUGUSTA DO NASCIMENTO PERES DE OLIVEIRA**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) SOLTEIRA, portador do RG. nº **1.841.180** SSP/MS, inscrito no CPF sob nº **054.017.811-05**, residente e domiciliado na Rua MACAPA , nº 3750, Bairro Chácara Boa Vista, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

MELISSA AUGUSTA DO NASCIMENTO PERES DE OLIVEIRA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli
Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº036/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **CLAUDIA DIAS RIBEIRO**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) SOLTEIRA, portador do RG. n.º **17616460** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **110.698.326-26**, residente e domiciliado na Rua LUIZ A. DE OLIVEIRA , n.º 5110, Bairro VILAS BOAS, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

CLAUDIA DIAS RIBEIRO

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº035/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **ANA PAULA APARECIDA FARIA DE SOUZA**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) SOLTEIRA, portador do RG. n.º **001.694.174** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **043.769.811-41**, residente e domiciliado na Rua ARACAJU , n.º 1899, Bairro VILA PEREIRA, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

ANA PAULA APARECIDA FARIA DE SOUZA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº034/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **JOYCE ELOIS DE CAMPOS SEIFERT**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) SOLTEIRA, portador do RG. n.º **49.919.831-1** SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º **467.624.068-66**, residente e domiciliado na Rua FILOGONIO FERREIRA FILÓ, n.º 1517, Bairro SANTA LUZIA, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais)

devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta – das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

JOYCE ELOIS DE CAMPOS SEIFERT

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº033/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **WAINE FELIX**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) SOLTEIRA, portador do RG. n.º **000653872** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **555.075.221-20**, residente e domiciliado na Rua MARIANA ALVES DE LIMA, n.º 1224, Bairro CHACARA BOA VISTA, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de

dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro – Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira – da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta – do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta – das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

WAINE FELIX

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº017/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS,

inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. nº 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **SUELEN BERNARDES MARCOLINO SANTOS**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **CASADA**, portador do RG. nº **001.900.626 SSP/MS**, inscrito no CPF sob n.º **038.252.111-00**, residente e domiciliado na Rua **AMÉRICO ALVES DE QUEIROZ**, n.º **3714**, Bairro **JARDIM EVELYN** na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº 1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

SUELEN BERNARDES MARCOLINO SANTOS

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette
Diretor do Departamento de Recursos
Humanos e Segurança do Trabalho
Nathália Candelária Tonelli
Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº032/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **ALINE SILVA DE JESUS**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **DIVORCIADA**, portador do RG. n.º **35282160-7** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **367.130.088-44**, residente e domiciliado na Rua **TRES LAGOAS**, n.º **1354**, Bairro **VILA SÃO LUIZ**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

ALINE SILVA DE JESUS

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº029/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **SILVIANE ARAUJO PASSOS DE OLIVEIRA**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) DIVORCIADA, portador do RG. n.º **62.178.376-6** SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º **798.419.961-20**, residente e domiciliado na Rua Alameda Cravo, n.º 3112, Bairro Jardim das Flores, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

SILVIANE ARAUJO PASSOS DE OLIVEIRA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº040/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **ANDREIA CRISTINA FERREIRA**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) CASADA, portador do RG. n.º **6.912.389-9** SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º **042.812.249-39**, residente e domiciliado na Rua SÃO PAULO, n.º 4237, Bairro JARDIM MORUMBI, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de

acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta – do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta – das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 – Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

ANDREIA CRISTINA FERREIRA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº027/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **WILMA APARECIDA DE OLIVEIRA**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) SOLTEIRA, portador do RG. n.º **459372** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **208.055.861-72**, residente e domiciliado na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4240, Bairro VILA RICA, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro – Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira – da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta – do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta – das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

WILMA APARECIDA DE OLIVEIRA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº026/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **ANA PAULA DE CARVALHO ALVES DE SOUZA**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) CASADA, portador do RG. n.º **1.793.717** SSP/DF, inscrito no CPF sob n.º **825.889.701-25**, residente e domiciliado na Rua Alameda Sempre Viva, n.º 3060, Bairro Centro, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

ANA PAULA DE CARVALHO ALVES DE SOUZA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº025/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **DEIVE APARECIDA LOPES MACIEL**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) CASADA, portador do RG. n.º **805.122** SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º **651899221-20**, residente e domiciliado na Rua Ulisses Medeiros Figueiredo, n.º 2995, Bairro Centro, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

DEIVE APARECIDA LOPES MACIEL

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº024/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **ELAINE DE ASSIS SILVA**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) SOLTEIRA, portador do RG. n.º **1267582** SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **920.324.351-87**, residente e domiciliado na Rua Maria José de Lelis, n.º 881, Bairro RESIDENCIAL SÃO JOÃO, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112,

117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

ELAINE DE ASSIS SILVA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº023/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **LUZINEI ROSSIN RODRIGUES**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) SOLTEIRA, portador do RG. n.º **653.822** SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **001.935.721-41**, residente e domiciliado na Rua Pará, n.º 1126, Bairro Chácara Boa Vista, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro – Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira – da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta – do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta – das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

LUZINEI ROSSIN RODRIGUES

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº022/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **DÉBORA FERNANDA VIEIRA BARCELOS**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **CASADA**, portador do RG. n.º 2.043.103 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **057.542.281-55**, residente e domiciliado na Rua **ANTONIO CARLOS**

FERREIRA, n.º 1653, Bairro **JARDIM FELIX**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro – Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira – da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta – do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta – das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

DÉBORA FERNANDA VIEIRA BARCELOS

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº021/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuino Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **MARIA DO CARMO OLIVEIRA**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **UNIÃO ESTAVEL**, portador do RG. n.º 000653806 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **853.551.781-20**, residente e domiciliado na Rua **VIRA COPOS**, n.º **1620**, Bairro **JARDIM FELIX**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidatoboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

MARIA DO CARMO OLIVEIRA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº020/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **AGEANI BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **CASADA**, portador do RG. n.º 1.202.052 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º **009.928.711-07**, residente e domiciliado na Rua **ALAMEDA LIRIO**, n.º **2391**, Bairro **JARDIM FELIX**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta - dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima - do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;

b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

AGEANI BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº019/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, nº 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, nº 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **ANTONIO DE SANTANA FIRMINO**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **SOLTEIRO**, portador do RG. n.º **001.576.450 SSP/CE**, inscrito no CPF sob n.º **948.756.693-72**, residente e domiciliado na Rua **DOM PEDRO ALCANTARA**, n.º **4543**, Bairro **JARDIM IMPERIAL II**, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro - Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira - da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta - do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta - das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 - Estatuto

dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

ANTONIO DE SANTANA FIRMINO

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

RECURSOS HUMANOS

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº041/2022 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, brasileiro, solteiro, dentista, portador do RG. n.º 001.579.966 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 020.510.901-22, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Tiago, n.º 689, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob n.º 31.025.540/0001-53, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4422, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado - MS, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 441165 - SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 448.015.801-49, residente e domiciliada na Rua Carlos Alves Ferreira, n.º 1155, Centro, CEP 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado - SP, e de outro lado, como contratado(a), o senhor (a) **ADILEUZA RABELO LIMA MATOS**, (nacionalidade) brasileiro(a), (estado civil) **CASADA**, portador do RG. n.º **03158624-40 SSP/BA**, inscrito no CPF sob n.º **511.045.475-20**, residente e domiciliado na Rua GUILHERMINO FALCÃO, n.º 1796, Bairro RESIDENCIAL OVÍDIO, na cidade de Aparecida do Taboado, CEP nº 79.570-000, celebram entre si, o presente Contrato de Trabalho Temporário, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - do fundamento legal

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que tramitou perante a Prefeitura Municipal, devidamente homologado pelo Prefeito aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2022, fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006, com alterações na Lei nº1678, de 22 de dezembro de 2021.

Cláusula segunda - do objeto

2.1 O contratado prestará serviços para o contratante, exercendo as funções de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO**

INFANTIL, cumprindo jornada de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais.

2.2 O contratado será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Avenida Presidente Vargas nº 4422, Centro – Aparecida do Taboado/ MS, CEP: 79.570-000 Tel.:(67) 3565-4646/3565-6393 site: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

Cláusula terceira – da vigência contratual

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, Parágrafo único do Artigo 4º da Lei 1.104 de 28 de junho de 2006, de conformidade com os interesses da Administração.

Cláusula quarta – do valor dos vencimentos

4.2 O contratante pagará para o contratado a importância mensal de R\$ 1.350,00, (um mil trezentos e cinquenta reais) devendo o pagamento obedecer às mesmas regras dos servidores públicos do Município.

Cláusula quinta – das obrigações do contrato

5.1 O contratado deverá se atentar a cumprir não somente as atribuições descritas no edital, como também cumprir os deveres e as proibições constantes dos artigos 111 e 112, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1990 – Estatuto dos Servidores Públicos e Lei 036/2012 - Estatuto do Magistério do Município.

Cláusula sexta – dos direitos do contratado

6.1 Os direitos do contratado são os constantes dos artigos 63, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 79, 98, 99, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124 e 179, da Lei Municipal n.º 429/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Cláusula sétima – do regime previdenciário

7.1 O contratado será filiado ao Regime Geral de Previdência Social e será contribuinte obrigatório do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Cláusula oitava - da dotação orçamentária

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria já mencionada no cálculo de impacto.

Cláusula nona - da rescisão

9.1 O presente contrato será rescindido:

- a) no término do prazo, não ocorrendo prorrogação;
- b) a qualquer tempo, por insuficiência de desempenho ou por interesse unilateral da Administração.

Cláusula décima primeira - do foro

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado

ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Gestora do Fundo Municipal de Educação

ADILEUZA RABELO LIMA MATOS

Contratado

Testemunhas:

Carlos Alberto Santos Fette

Diretor do Departamento de Recursos

Humanos e Segurança do Trabalho

Nathália Candelária Tonelli

Assistente de Administração

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Câmara Municipal

ACÓRDÃO - AC00 - 772/2022

ACÓRDÃO - AC00 - 772/2022

PROCESSO TC/MS : TC/12567/2016

PROTOCOLO : 1710987

TIPO DE PROCESSO: PEDIDO DE REVISÃO

ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

REQUERENTE : ANDRÉ ALVES FERREIRA

ADVOGADO : FERNANDO ORTEGA OAB/MS 13.701; GIUSEPE FAVIERI OAB/MS 16.395

RELATOR : CONS. RONALDO CHADID

EMENTA: PEDIDO DE REVISÃO – PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – NÃO APRESENTAÇÃO DAS VERSÕES CONSOLIDADAS DOS ANEXOS – ANEXO 12 13 15 16 E 17 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE (ANEXO 17) REGISTRA RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO SEM A DEVIDA REGULARIZAÇÃO – JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES – AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A RESPEITO DAS BAIXAS DE SALDO DE RPNP – IRREGULARIDADES NÃO AFASTADAS – IMPROCEDÊNCIA.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 2ª Sessão ordinária Virtual do Tribunal Pleno, realizada de 18 a 20 de abril de 2022, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, pelo **conhecimento e improcedência** do pedido de Revisão interposto pelo ex-Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, **Sr. André Alves Ferreira**, mantendo-se o inteiro teor da **Deliberação – 15/2014**, que se encontra nos autos TC/MS n. 2298/2010 (f. 56/57).

Campo Grande, 20 de abril de 2022.

Conselheiro **Ronaldo Chadid** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

1. RELATÓRIO

Trata-se do pedido de Revisão interposto por **André Alves Ferreira**, Ex-Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado/MS, em face a Deliberação – 15/2014, que se encontra nos autos TC/MS n.2298/2010 (f. 56/57), que emitiu Parecer prévio Contrário a Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro de 2009, da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado – MS:

a. A Prestação de Contas anual do Exercício Financeiro de 2009, da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado – MS, gestão do Prefeito Municipal, André Alves Ferreira, não foi executada de acordo com a ordem legal vigente, pelos seguintes motivos: i) os Anexos do Balanço Geral exigidos pela Lei n.º 4.320/64, não foram consolidados, com exceção do Anexo 11, contrariando o inciso III, do Artigo 50 da LRF e ii) Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo 17) registra Restos a Pagar – não processados, referente ao exercício financeiro de 2007 (R\$ 80.508,16) e 2008 (R\$ 211.970,25) sem a devida regularização; por essas razões opinamos no sentido de que o egrégio Tribunal Pleno deva apreciá-las por meio de emissão de “PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À SUA APROVAÇÃO”, de acordo com a competência atribuída e este Tribunal no inciso I, do art. 37, da lei Complementar Estadual n.º 48, de 28/06/90 (art. 33, da LC 160/2012);

b. (...)

Inconformado, o Requerente alega que as falhas apontadas na Decisão são supríveis e não prejudicaram o bom andamento da administração e da execução orçamentária e financeira.

E, ainda, afirma que o mandato encerrado em 2008 deixou para os cofres públicos municipais um grande valor de dívidas, prejudicando o seu mandato.

Assim, com tais argumentos requer a retificação do Acórdão, com o julgamento favorável à aprovação da prestação de contas do “Balanço Geral da Prefeitura de Aparecida do Taboado de 2009” (f. 7).

Encaminhado os autos a Divisão de Fiscalização de Contas foi proferida a análise a qual constatou a permanência de vícios ou ausência de documentos, tais como: Ausência de documentos comprobatórios a respeito das baixas do saldo de RPNP 2007, efetuadas em 2012; ausência de documentos comprobatórios a respeito das baixas do saldo de RPNP 2008, efetuadas em 2010, vício de oficialidade do relatório de relação de restos a pagar pagos, relativos ao exercício 2008, realizados em 2011, concluindo pelo conhecimento e pelo não procedência.

Em seu parecer, o i. Representante do Ministério Público de Contas concluiu pelo conhecimento do pedido de Revisão e, no mérito, pela improcedência, acordando com a fundamentação apresentada pela equipe técnica, de modo que a r. decisão recorrida seja mantida em sua integralidade.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Chadid – Relator

2. RAZÕES DO MÉRITO

O presente processo se apresenta em ordem e pronto para julgamento. Assim passo à apreciação das questões suscitadas pelo Requerente.

1. **Os anexos do Balanço Geral, exigidos pela Lei 4.320/64, não foram consolidados, com exceção do Anexo 11, contrariando o inciso III, do Artigo 50, da LRF.**

Permanecem os efeitos da irregularidade pela não apresentação das versões consolidadas dos anexos.

- Anexo 12 – Balanço Orçamentário.
- Anexo 13 – Balanço Financeiro.
- Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais.
- Anexo 16 – Demonstração das Dívidas.
- Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.

Foram encaminhadas justificativas, entretanto, restaram ausentes a apresentação dos documentos acima listados.

2. **Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo 17) registra Restos a pagar não processados, referente ao exercício financeiro de 2007 sem a devida regularização.**

Com a justificativa/documentos encaminhados, restou demonstrada a baixa integral dos mesmos no exercício 2012,

conforme registros presentes no Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante apresentando naquele ano.

No entanto, permaneceram ausentes os seguintes documentos:

- Ausência de documentos comprobatórios a respeito das baixas do saldo de RPNP 2007, efetuadas em 2012;
- Ausência de documentos comprobatórios a respeito das baixas do saldo de RPNP 2007, efetuadas em 2010

Além de haver vício de oficialidade do relatório na relação de restos a pagar pagos, relativos ao exercício 2008, realizados em 2011.

Dessa maneira, as razões de fato e de direito acima explicitadas servem de fundamento à declaração de voto feita a seguir.

DISPOSITIVO

3. DECLARAÇÃO DE VOTO

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e a Análise da Divisão de Fiscalização de Contas de Gestão e de Governo e com fundamento no art. 176, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, **VOTO** pelo **CONHECIMENTO** e **IMPROCEDÊNCIA** do Pedido de Revisão interposto pelo ex-Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado/MS, André Alves Ferreira, mantendo-se o inteiro teor da Deliberação – 15/2014, que se encontra nos autos TC/MS n.2298/2010 (f. 56/57).

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Relator, pelo conhecimento e improcedência do pedido de revisão.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Iran Coelho das Neves.

Relator, o Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros, Waldir Neves Barbosa, Osmar Domingues Jeronymo, Jerson Domingos, márcio Campos Monteiro e Flávio Kayatt.

Presente, o Exmo, Sr. Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, José Aêdo Camilo.

Campo Grande, 20 de abril de 2022.

Conselheiro **RONALDO CHADID**

Relator

TERMO DE CERTIDÃO CER – GCI – 18109/2022

PROCESSO : TC/2298/2010

PROTOCOLO : 977266

ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

JURISDICIONADO E/OU : ANDRÉ ALVES FERREIRA

INTERESSADO (A)

TIPO DE PROCESSO : BALANÇO GERAL

RELATOR (A) : IRAN COELHO DAS NEVES

Certificamos que foi transladada para este, cópia do Acórdão **AC00 – 772/2022**, referente ao REVISÃO, proferido nos autos do processo TC/12567/2016.

Certificamos ainda que o mesmo transitou em julgado na data de 2 de agosto de 2022.

Campo Grande – MS, 3 de agosto de 2022.

ANA PAULA BREDASANTOS

Analista

PARECER DO TRIBUNAL : PA00-G.ICN-15/2014

PLENO

PROCESSO TC/MS : TC/2298/2010

PROTOCOLO : 977266

ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

RESPONSÁVEL : ANDRÉ ALVES FERREIRA

CARGO DO RESPONSÁVEL : PREFEITO

ASSUNTO DO PROCESSO : BALANÇO GERAL CONTAS PREFEITO 2009

RELATOR : CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PREFEITURA MUNICIPAL. OS ANEXOS DO BALANÇO GERAL, EXIGIDOS PELA LEI 4.320/64, NÃO FORAM CONSOLIDADOS, COM EXCEÇÃO DO ANEXO 11, CONTRARIANDO O INCISO III, DO ARTIGO 50, DA LRF. O DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE (ANEXO 17) REGISTRA RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS, REFERENTE A EXERCÍCIOS ANTERIORES SEM A DEVIDA REGULARIZAÇÃO (ART. 36 E ART. 37, DA LEI 4.320/64). ATOS PRATICADOS COM GRAVES INFRAÇÕES AS NORMAS LEGAIS. PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO A APROVAÇÃO. COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DA DECISÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos referente à prestação de contas anual submetida à apreciação do Tribunal Pleno, na **13ª Sessão Ordinária** realizada no dia **25 de junho de 2014**.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em votação unânime, nos termos do Relatório-Voto do Relator, o qual integra o presente acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, pelo (a):

a. **A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009 da PREFEITURA MUNICIPAL**

DE APARECIDA DO TABOADO – MS, gestão do Prefeito Municipal, **ANDRÉ ALVES FERREIRA**, não foi executada de acordo com a ordem legal vigente, pelos seguintes motivos: **i)** os Anexos do Balanço Geral, exigidos pela Lei 4.320/64, não foram consolidados, com exceção do Anexo 11, contrariando o inciso III, do Artigo 50, da LRF e **ii)** Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo 17) registra Restos a Pagar – não processados, referente ao exercício financeiro de 2007 (R\$ 80.508,16) e 2008 (R\$ 211.970,25) sem a devida regularização; por essas razões opinamos no sentido de que o egrégio Tribunal Pleno deva apreciá-las por meio de emissão de **“PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO À SUA APROVAÇÃO”**, de acordo com a competência atribuída e este Tribunal no inciso I, do art. 37, da Lei Complementar Estadual n.º 48, de 28/06/90 (art. 33, da LC 160/2012);

b. **COMUNICAÇÃO** do resultado deste julgamento as autoridades administrativas competentes (art. 50, da Lei Complementar nº 160/2012) e demais interessados, em conformidade com as normas legais.

Campo Grande/MS, 07 de julho de 2014.

Cícero Antônio de Souza
Presidente
Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator
José Ricardo Pereira Cabral
Conselheiro
Waldir Neves Barbosa
Conselheiro
Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Conselheira
Ronaldo Chadid
Conselheiro
José Aêdo Camilo
Procurador Geral de Contas
Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 060/2022. Processo de Compras nº 199/2022

Ementa:

"Licitação. Dispensa. Aquisição de Bandeiras do Brasil, Bandeiras do Estado do Mato Grosso do Sul, Bandeiras do Município de Aparecida do Taboado/MS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no **subitem 9, da alínea B, do item 3.1, do Anexo II, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018**, como antecedente necessário à Aquisição por dispensa de licitação.

Objeto: Aquisição de Bandeiras do Brasil, Bandeiras do Estado do Mato Grosso do Sul, Bandeiras do Município de Aparecida do Taboado/MS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Contratada: LAU PLACAS - SINALIZACAO E BANDEIRAS LTDA - CNPJ: 01.442.427/0001-02

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	27 conj	Conjunto contendi 03 Bandeiras (NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL), medindo 1,12m x 1,60m, 2,5 panos, confeccionada em tecido 100% poliéster, alta durabilidade, estampada dupla face, com tarja reforçada, com três ilhoses para passagem de cordão para fixação em mastro. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Cores nos exatos tons oficiais	R\$ 543,00	R\$ 14.661,00
02	04 conj	Conjunto contendi 03 Bandeiras (NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL), medindo 1,35m x 1,93m, 3 panos, confeccionada em tecido 100% poliéster, alta durabilidade, estampada dupla face, com tarja reforçada, com três ilhoses para passagem de cordão para fixação em mastro. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Cores nos exatos tons oficiais	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00
TOTAL				R\$ 17.581,00

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 17.581,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta e um reais).

Fundamento legal – inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da Aquisição – 30 (trinta) dias, a contar da Nota de Empenho.

Ratificação: 12 de agosto de 2022.

Aparecida do Taboado/MS, 12 de agosto de 2022 .

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 051/2022. Processo de Compras nº 182/2022.

Ementa:

"CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE SERVIÇO AUTÔNOMO PARA O TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, VISANDO FOMENTAR A GERAÇÃO DE TRABALHO, RENDA E EMPREGO NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no **subitem 9**, da alínea B, do item 3.1, do Anexo VI, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.

Interessado - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE SERVIÇO AUTÔNOMO PARA O TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, VISANDO FOMENTAR A GERAÇÃO DE TRABALHO, RENDA E EMPREGO NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.**Contratada: SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-CNPJ: 03.644.843/0001-19**

Os valores detalhados de cada curso são:

ITEM	CURSO	CARGA HORARIA	QTDE TURMA	QTDE DE ALUNOS POR TURMA	VALOR
1	Primeiros cuidados com o bebê	20	2	30	R\$ 7.470,00
2	Extensão de cílios	24	1	20	R\$ 6.000,00
3	maquiador	160	1	20	R\$ 24.000,00
4	Design de sobrancelha	24	1	20	R\$ 6.000,00
5	Manicure e Pedicure	160	1	20	R\$ 17.000,00
TOTAL					R\$ 60.470,00

Fundamento legal – inciso XIII, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência do contrato – de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Contrato.

Ratificação da dispensa – 25 de agosto de 2022.

Aparecida do Taboado/MS, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2021**EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO COMO ESTRATÉGIA DE ENFRENTAMENTO AO VETOR TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA – CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 4122/2017 FUNASA.**

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, e de outro lado, como contratada, a empresa **RENATO DOS SANTOS SILVA SERVIÇOS EIRELI**, por seu representante legal, o senhor **RENATO DOS SANTOS SILVA**, resolvem celebrar o **Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 044/2021**, que tem por objeto a **prestação de serviços de implementação de ações de educação em saúde ambiental no município como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, zika e chikungunya – conforme especificações do plano de trabalho do convênio nº 4122/2017 FUNASA**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I, e § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 04 de agosto de 2022.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual durante o período de 06 de agosto de 2022 à 11 de julho de 2023.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 044/2021, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de julho de 2022.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Daiane de Souza Pupin

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

Renato dos Santos Silva Serviços Eireli

P/Fornecedora

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL N.º 085/2022 - Tomada de Preços n.º 019/2022AVISO DE LICITAÇÃOEDITAL N.º 085/2022**Tomada de Preços n.º 019/2022**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado no Município de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **Tomada de Preços n.º 019/2022**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO ESF VILA SÃO JERÔNIMO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS** de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com as condições definidas no ato de convocação.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente do Município de Aparecida do Taboado, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou através de solicitação no e-mail : licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br, ou ainda, via download no <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 09:00 (BR) do dia 14/09/2022, no **Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", situado na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS**, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.

Data da sessão: **14/09/2022**.Horário de início da sessão: **09:30 (BR)**.

Local: **Sala de Reuniões, anexa à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", situado na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.**

Aparecida do Taboado/MS, 23 de agosto de 2022 .

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL N.º 083/2022 - Tomada de Preços n.º 018/2022AVISO DE LICITAÇÃOEDITAL N.º 083/2022**Tomada de Preços n.º 018/2022**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado no Município de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **Tomada de Preços n.º 018/2022**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para a **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO ESF VILA PEREIRA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS** de conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com as condições definidas no ato de convocação.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente do Município de Aparecida do Taboado, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou através de solicitação no e-mail : licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br, ou ainda, via download no <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>.

Os envelopes de documentos e de propostas deverão ser entregues até às 09:00 (BR) do dia 13 /09/2022, no **Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", situado na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS**, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.

Data da sessão: **13/09/2022**.Horário de início da sessão: **09:30 (BR)**.

Local: **Sala de Reuniões, anexa à Secretaria Municipal de Administração, localizada no Paço Municipal**

"Oswaldo Bernardes da Silva", situado na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 23 de agosto de 2022 .

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 24/08/2022	NÚMERO 2162						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1						
CREDOR: 2178 NOME: DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, CENTRO, 4091 MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS		CNPJ/CPF: 17.706.726/0001-47							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 50	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.30	FONTE RECURSO 1 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.30		Centro C. 003-037		Paço Municipal		Nº Pedido 03586/22	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					10.252,88		1.491,00	8.761,88	
Valor que se empenha referente Aquisição de materiais elétricos para atender às necessidades do Município de Aparecida do Taboado /MS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, POIS OS ITENS SÃO NECESSARIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS ESCRITORIOS DO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS - Licitação de Registro de Preços: 000142/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 71 - Mod. Formatada: 71 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021.									
ITEM 120	CÓDIGO 032.001.320	DESCRIÇÃO TELEFONE COM FIO			QTD 30	UNID UN	MARCA Intelbr as pleno	VLR UNIT R\$ 49,70	TOTAL 1.491,00
PROCESSO 086		LICITAÇÃO: 000142/21		Soma/Itens: R\$ 1.491,00		Valor Empenhado		1.491,00	
FORNECEDOR DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ - ME 17.706.726/0001-47									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 24/08/2022	NÚMERO 2163							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1							
CREDOR: 116085 NOME: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA MUNICÍPIO: ITAJA UF: GO		CNPJ/CPF: 40.686.937/0001-87								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 50	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.16	FONTE RECURSO 1 00 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.16		Centro C. 003-037		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE EXPEDIENTE		Paço Municipal		03589/22						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				8.761,88		2.847,00		5.914,88		
Valor que se empenha referente Aquisição de materiais de expediente/papelaria em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado/MS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, POIS OS ITENS SÃO NECESSARIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS ESCRITORIOS DO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS - Licitação de Registro de Preços: 000071/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2022.										
ITEM 306	CÓDIGO 037.005.477	DESCRIÇÃO NÚMERADOR DE PAGINAS AUTOMÁTICO - CORPO ROBUSTO EM METAL CROMADO, DÍGITO METÁLICO, AUTO ENTINTAMENTO, ALTURA DO DÍGITO: 04 MILÍMETRO CARIMBA E NUMERA DO 000000 ATÉ O 999999 (UM MILHÃO DE NÚMEROS DISTINTOS), FUNÇÃO SUPRESSÃO DE3 DÍGITO: ELIMINA DÍGITOS NÃO DESEJADOS. ACOMPANHAM O PRODUTO: 01 TUBO DE TINTA PRETA, 01 BASTÃO PARA REGULAGEM DA NUMERAÇÃO, 02 ALMOFADAS PARA TINTA, EMBALAGEM DE ISOPOR MANUAL EM PORTUGUÊS - SUGESTÃO DE MARCA CARBEX.				QTD 13	UNID UN	MARCA CARB RINK	VLR UNIT R\$ 219,00	TOTAL 2.847,00
PROCESSO 034		LICITAÇÃO: 000071/22		Soma/Itens: R\$ 2.847,00		Valor Empenhado		2.847,00		
FORNECEDOR LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI 40.686.937/0001-87										

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 24/08/2022	NÚMERO 2164
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1
CREDOR: 299 NOME: ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ/CPF: 05.535.799/0001-34 ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 103	U.O 10.01	FUNÇÃO 12
			SUB-FUNÇÃO 365
			PROGRAMA 0003
			PROJET/ATIVIDADE 2016
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.26
			FONTE RECURSO 1 01 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.26	Centro C. 003-002	
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Nº Pedido 03599/22	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 63.043,90	CONTRATO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		VALOR EMPENHADO 277,80	SALDO ATUAL 62.766,10
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 78 - Mod. Formatada: 78 - contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com o fornecimento de peças e todos os materiais necessários para a manutenção, em Atendimento aos diversos Órgão Municipais AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PARA SER DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS CONDICIONADOS DE AR PARA SEGURAR MAIS CONFORTO PARA OS SERVIDORES, E ALUNOS DA ESCOLA ANA MARIA DO NASCIMENTO, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021.			
ITEM 125	CÓDIGO 024.001.647	DESCRIÇÃO CHAVE CONTACTADORA 25 AMPERES	TOTAL 277,80
		QTD 1	UNID UN
		MARCA	VLR UNIT R\$ 277,80
PROCESSO 078	LICITAÇÃO: 000157/21	Soma/Itens: R\$ 277,80	Valor Empenhado 277,80
FORNECEDOR ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA 05.535.799/0001-34			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário							
		DATA 24/08/2022	NÚMERO 2165						
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1						
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 50	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07		Centro C. 003-015		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		ALMOXARIFADO OBRAS		03591/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					5.914,88	2.212,50	3.702,38		
Valor que se empenha referente Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado /MS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PARA O BEM ESTAR DOS FUNCIONÁRIOS E USUÁRIOS DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.									
ITEM 62	CÓDIGO 048.012.024	DESCRIÇÃO CAFÉ PURO - 500GR - TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTES DE 500 GRAMAS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.			QTD 150	UNID PCT	MARCA BOM PALAD AR DIVER SOS	VLR UNIT R\$ 14,75	TOTAL 2.212,50
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22		Soma/Itens: R\$ 2.212,50		Valor Empenhado		2.212,50	
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 24/08/2022	NÚMERO 2166
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1
CREDOR: 116295 NOME: THP VOTUPORANGA REFRIGERACAO E SERVICOS EIRELI CNPJ/CPF: 21.983.112/0001-80 ENDEREÇO: R AMAZONAS MUNICÍPIO: VOTUPORANGA UF: SP			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 86	U.O 10.01	FUNÇÃO 12
			SUB-FUNÇÃO 361
			PROGRAMA 0003
			PROJET/ATIVIDADE 2013
			NATUR. DESPESA 4.4.90.52.12
			FONTE RECURSO 1 01 000
RECURSOS FINANCEIROS	4.4.90.52.12	Centro C. 003-008	
ELEMENTO DE DESPESA	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Nº Pedido	CONTRATO
		03579/22	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		158.249,04	156.750,04
Valor que se empenha referente Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e afins para diversas Secretarias do município de Aparecida do Taboado/MS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CHAMA - Licitação de Registro de Preços: 000070/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022.			
ITEM 28	CÓDIGO 033.001.150	DESCRIÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS FUNCIONAL COM FORNO - - ESTRUTURA REFORÇADA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA, 04 QUEIMADORES SIMPLES (100MM DE DIÂMETRO) COM CONTROLE INDIVIDUAL DE CHAMAS EM FERRO FUNDIDO FIXADOS POR ENCAIXE - MESA EM CANTONEIRA SAE 1020 1" X 1/8" EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA, GRELHA REFORÇADA EM FERRO FUNDIDO 30X30 COM 4 PONTAS, GÁS BAIXA PRESSÃO, TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, BANDEJA COLETORA EM CHAPA GALVANIZADA, VARÃO COM ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL, PORTA PADRÃO COM PINTURA DE PÓ ELETROSTÁTICO COM BASE FOSFATIZADA, FORNO INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PROTEÇÃO MÓVEL DE QUEIMADOR, ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA, CONTROLE DE CHAMA NO VARÃO DO FOGÃO ACOMPANHA 1 GRELHA	QTD 1
			UNID UN
			MARCA CRIST AL AÇO CRIST AL AÇO
			VLR UNIT R\$ 1.499,00
			TOTAL 1.499,00
PROCESSO 036	LICITAÇÃO: 000070/22	Soma/Itens: R\$ 1.499,00	Valor Empenhado 1.499,00
FORNECEDOR THP VOTUPORANGA REFRIGERACAO E SERVICOS EIRELI 21.983.112/0001-80			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 24/08/2022	NÚMERO 2167
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1
CREDOR: 299 NOME: ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA CNPJ/CPF: 05.535.799/0001-34 ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 147	U.O 10.01	FUNÇÃO 13
			SUB-FUNÇÃO 392
			PROGRAMA 0009
			PROJET/ATIVIDADE 2025
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20
			FONTE RECURSO 1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.20	Centro C. 003-005	Nº Pedido
ELEMENTO DE DESPESA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS DE NATUREZA	DE MANUTENÇÃO DE BENS DE NATUREZA	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		377,87	29,87
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 78 - Mod. Formatada: 78 - contratação de serviços de manutenção prev. e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com o fornecimento de peças e todos os materiais necessários para a manutenção, em Atendimento aos diversos Órgão Municipais, AUTORIZAÇÃO DE FOR PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS CONDICIONADOS DE AR PARA SEGURAR MAIS CONFORTO P OS SERVIDORES, DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021.			
ITEM 344	CÓDIGO 061.017.031	DESCRIÇÃO INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM DISTANCIA DE ATÉ 5 M, DE 12.000 A 22.000 BTUS, E LIGAÇÃO ELETRICA A PARTIR DO PADRÃO ELETRICO GERAL - MODELO ACL E SPLIT.	QTD 1
			UNID SER
			MARCA
			VLR UNIT R\$ 348,00
			TOTAL 348,00
PROCESSO 078	LICITAÇÃO: 000157/21	Soma/Itens: R\$ 348,00	Valor Empenhado 348,00
FORNECEDOR ALPHA SERVICE SOLUCOES EM SISTEMAS ELETRICOS LTDA 05.535.799/0001-34			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
		DATA 24/08/2022	NÚMERO 2168
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1
CREDOR: 115209 NOME: D F COMERCIO DE PLACAS DE IDENTIFICACAO VEICULAR L CNPJ/CPF: 35.426.207/0004-50 ENDEREÇO: R AMERICO ALVES DE QUEIROZ, 4.098 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 50	U.O 08.01	FUNÇÃO 04
			SUB-FUNÇÃO 122
			PROGRAMA 0002
			PROJET/ATIVIDADE 2007
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.39
			FONTE RECURSO 1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.39		Centro C. 003-022
ELEMENTO DE DESPESA	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		Nº Pedido 03593/22
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		4.702,38	200,00
SALDO ATUAL 4.502,38			
Valor que se empenha referente Aquisição de placas categoria oficial padrão Mercosul, devidamente instaladas, para veículos e motocicletas oficiais do Município de Aparecida do Taboado/MS - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, POIS O VEÍCULO ESTÁ COM A PLACA DANIFICADA - Licitação de Registro de Preços: 000140/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - N° Mod.: 70 - Mod. Formatada: 70 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2021. VEÍCULO: PASSAGEIRO ONIBUS ANO: 2012			
ITEM 2	CÓDIGO 002.007.001	DESCRIÇÃO PLACAS PARA VEÍCULOS, PADRÃO MERCOSUL (OFICIAL) 40CM DE COMP. X 13CM DE LARG, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 748 - 30/11/2018 - COTRAN.	QTD 1
			UNID PAR
			MARCA CBM CONV ENCIO NAL
			VLR UNIT R\$ 200,00
			TOTAL 200,00
PROCESSO 084	LICITAÇÃO: 000140/21	Soma/Itens: R\$ 200,00	Valor Empenhado 200,00
FORNECEDOR D F COMERCIO DE PLACAS DE IDENTIFICACAO VEICULAR L 35.426.207/0004-50			

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 24/08/2022	NÚMERO 2169					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1					
CREDOR: 111303 NOME: S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 29.275.878/0001-11						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 110	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 15 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES		03567/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				19.010,40		1.810,23		17.200,17
Valor que se empenha ref. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL C.M.E.I ADELICE BERNARDES DE MELO, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.								
ITEM 8	CÓDIGO 048.011.019	DESCRIÇÃO ACHOCOLATADO EM PÓ - 400GR - ALIMENTO	QTD 5	UNID UN	MARCA APTI CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 4,85	TOTAL 24,25	
70	048.012.120	CARNE BOVINA ACEM EM CUBOS - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - A CARNE BOVINA ACEM CUBO UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSSES, CARTILAGENS, INTESINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	12	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	40,44	485,28	
72	048.012.119	CARNE BOVINA ACEM MOIDA - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ACEM MOIDA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSSES, CARTILAGENS, INTESINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	12	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	41,01	492,12	
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22		Soma/Itens: R\$ 1.284,43		Valor Empenhado		1.810,23
FORNECEDOR S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							OR - Ordinário	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							DATA	NÚMERO
NOTA DE EMPENHO							24/08/2022	2169
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Page 2
CREDOR: 111303 NOME: S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 29.275.878/0001-11	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	110	10.01	12	365	0003	2017	3.3.90.30.07	1 15 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-001			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ADELICE BERNARDES			03567/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					19.010,40		1.810,23	17.200,17
Valor que se empenha ref. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL C.M.E.I ADELICE BERNARDES DE MELO, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
79	048.012.031	CARNE DE FRANGO (PEITO) - CONGELADO, COM OSSO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES.ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO) TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMEÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	18	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	15,71	282,78	
138	048.012.055	FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM ESPINHAS, ISENTO DE CARTILAGEM E SEM PELE. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, ESPINHAS, CARTILAGEM E PELE) . AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS DE APROXIMADAMENTE 120GR. APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMAS ALTERAÇÕES. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E SE TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO,. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIP). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	40,00	400,00	
164	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CNTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	20	UN	GALO CONF ORME EDITA L	4,49	89,80	
218	048.012.086	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÚ. INGREDIENTES: POLPA	6	KG	INCON	6,00	36,00	
PROCESSO 19			LICITAÇÃO: 000030/22		Soma/Itens: R\$ 525,80		Valor Empenhado 1.810,23	
FORNECEDOR S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 24/08/2022	NÚMERO 2169				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 3				
CREDOR: 111303 NOME: S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 29.275.878/0001-11					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 110	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 365				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 1 15 049				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES	03567/22				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		19.010,40	1.810,23				
Valor que se empenha ref. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL C.M.E.I ADELICE BERNARDES DE MELO, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$	TOTAL
		DESCRIÇÃO: FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 46KCAL = 192KJ 2.3 CARBOIDRATOS 10.00G 3.3 PROTEÍNAS 0.70G 0.9 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.5 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 1.00G 4.0 CÁLCIO 10.00MG 1.0 FERRO 0.20MG 1.4 SÓDIO 7.00MG 0.3 FÓSFORO 11.00MG 1.6 VITAMINA A 14.00 UI 2.3 VITAMINA B1 0.17MG 12.0 VITAMINA B2 0.00MG 0.0 VITAMINA B3 0.40MG 2.2 VITAMINA C 266.00MG 591.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA					
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22	Soma/Itens:	R\$ 0,00	Valor Empenhado	1.810,23	
FORNECEDOR S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 24/08/2022	NÚMERO 2170				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1				
CREDOR: 111303 NOME: S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 29.275.878/0001-11					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 110	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 365				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 1 15 049				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-004	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE	03564/22				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		17.200,17	1.916,88				
SALDO ATUAL 15.283,29							
Valor que se empenha ref. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL C.M.E.I PROFª ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.							
ITEM 8	CÓDIGO 048.011.019	DESCRIÇÃO ACHOCOLATADO EM PÓ - 400GR - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ CONTENDO AÇUCAR, CACAU SOLÚVEL, MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA RESISTENTE E INTACTA. CONTENDO NO MÍNIMO 400GR RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	QTD 6	UNID UN	MARCA APTI CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 4,85	TOTAL 29,10
70	048.012.120	CARNE BOVINA ACEM EM CUBOS - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - A CARNE BOVINA ACEM CUBO UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SÁDIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	12	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	40,44	485,28
72	048.012.119	CARNE BOVINA ACEM MOIDA - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ACEM MOIDA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SÁDIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	12	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	41,01	492,12
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22	Soma/Itens: R\$ 1.289,28		Valor Empenhado		1.916,88
FORNECEDOR S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO
							24/08/2022	2170
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Page 2
CREDOR: 111303 NOME: S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 29.275.878/0001-11 ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	110	10.01	12	365	0003	2017	3.3.90.30.07	1 15 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-004			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE			03564/22		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					17.200,17		1.916,88	15.283,29
Valor que se empenha ref. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL C.M.E.I PROFª ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
79	048.012.031	CARNE DE FRANGO (PEITO) - CONGELADO, COM OSSO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES.ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO) TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMEÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	18	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	15,71	282,78	
138	048.012.055	FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM ESPINHAS, ISENTO DE CARTILAGEM E SEM PELE. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, ESPINHAS, CARTILAGEM E PELE) . AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS DE APROXIMADAMENTE 120GR. APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMAS ALTERAÇÕES. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E SE TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO,. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIP). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	40,00	400,00	
164	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CNTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	40	UN	GALO CONF ORME EDITA L	4,49	179,60	
218	048.012.086	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÚ. INGREDIENTES: POLPA	8	KG	INCON	6,00	48,00	
PROCESSO 19			LICITAÇÃO: 000030/22		Soma/Itens: R\$ 627,60		Valor Empenhado 1.916,88	
FORNECEDOR S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 24/08/2022	NÚMERO 2170				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 3				
CREDOR: 111303 NOME: S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 29.275.878/0001-11					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 110	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 365				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 1 15 049				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07	Centro C. 003-004					
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE					
		Nº Pedido	CONTRATO				
		03564/22					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		17.200,17	15.283,29				
Valor que se empenha ref. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL C.M.E.I PROFª ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$	TOTAL
		DESCRIÇÃO: FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 46KCAL = 192KJ 2.3 CARBOIDRATOS 10.00G 3.3 PROTEÍNAS 0.70G 0.9 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.5 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 1.00G 4.0 CÁLCIO 10.00MG 1.0 FERRO 0.20MG 1.4 SÓDIO 7.00MG 0.3 FÓSFORO 11.00MG 1.6 VITAMINA A 14.00 UI 2.3 VITAMINA B1 0.17MG 12.0 VITAMINA B2 0.00MG 0.0 VITAMINA B3 0.40MG 2.2 VITAMINA C 266.00MG 591.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA					
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22	Soma/Itens:	R\$ 0,00	Valor Empenhado	1.916,88	
FORNECEDOR S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 24/08/2022	NÚMERO 2171				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1				
CREDOR: 111303 NOME: S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 29.275.878/0001-11					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 110	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 365				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 1 15 049				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG	03571/22				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		15.283,29	2.268,34				
			SALDO ATUAL				
			13.014,95				
Valor que se empenha referente - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL C.M.E.I ADALBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.							
ITEM 8	CÓDIGO 048.011.019	DESCRIÇÃO ACHOCOLATADO EM PÓ - 400GR - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ CONTENDO AÇUCAR, CACAU SOLÚVEL, MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA RESISTENTE E INTACTA. CONTENDO NO MÍNIMO 400GR RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	QTD 6	UNID UN	MARCA APTI CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 4,85	TOTAL 29,10
70	048.012.120	CARNE BOVINA ACEM EM CUBOS - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - A CARNE BOVINA ACEM CUBO UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SÁDIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	12	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	40,44	485,28
72	048.012.119	CARNE BOVINA ACEM MOIDA - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF - INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ACEM MOIDA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SÁDIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	24	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	41,01	984,24
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22	Soma/Itens: R\$ 1.781,40		Valor Empenhado		2.268,34
FORNECEDOR S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 24/08/2022	NÚMERO 2171					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 2					
CREDOR: 111303 NOME: S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 29.275.878/0001-11 ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 110	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 1 15 049
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG		03571/22				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				15.283,29		2.268,34		13.014,95
Valor que se empenha referente - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL C.M.E.I ADALBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.								
ITEM 79	CÓDIGO 048.012.031	DESCRIÇÃO CARNE DE FRANGO (PEITO) - CONGELADO, COM OSSO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES.ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO) TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMEÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QTD 18	UNID KG	MARCA BELLO CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 15,71	TOTAL 282,78	
138	048.012.055	FILÉ DE PEIXE - TILÁPIA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM ESPINHAS, ISENTO DE CARTILAGEM E SEM PELE. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, ESPINHAS, CARTILAGEM E PELE) . AS PEÇAS DEVEM SER EM FILÉS DE APROXIMADAMENTE 120GR. APRESENTAR -SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMAS ALTERAÇÕES. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E SE TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO,. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIP). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	40,00	400,00	
164	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CNTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	6	UN	GALO CONF ORME EDITA L	4,49	26,94	
218	048.012.086	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÚ. INGREDIENTES: POLPA	10	KG	INCON	6,00	60,00	
PROCESSO 19		LICITAÇÃO: 000030/22		Soma/Itens: R\$ 486,94		Valor Empenhado 2.268,34		
FORNECEDOR S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11								

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 24/08/2022	NÚMERO 2171				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 3				
CREDOR: 111303 NOME: S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 29.275.878/0001-11					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 110	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 365				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2017				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 1 15 049				
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07	Centro C. 003-020					
ELEMENTO DE DESPESA	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CMEI ADALBERTON RODRIG					
		Nº Pedido	CONTRATO				
		03571/22					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		15.283,29	13.014,95				
Valor que se empenha referente - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado - MS, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL C.M.E.I ADALBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$	TOTAL
		DESCRITÃO 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 46KCAL = 192KJ 2.3 CARBOIDRATOS 10.00G 3.3 PROTEÍNAS 0.70G 0.9 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.5 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 1.00G 4.0 CÁLCIO 10.00MG 1.0 FERRO 0.20MG 1.4 SÓDIO 7.00MG 0.3 FÓSFORO 11.00MG 1.6VITAMINA A 14.00 UI 2.3 VITAMINA B1 0.17MG 12.0 VITAMINA B2 0.00MG 0.0 VITAMINA B3 0.40MG 2.2 VITAMINA C 266.00MG 591.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA					
PROCESSO 19	LICITAÇÃO: 000030/22	Soma/Itens:	R\$ 0,00	Valor Empenhado	2.268,34		
FORNECEDOR S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 29.275.878/0001-11							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO GABINETE DO PREFEITO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário		
NOTA DE EMPENHO							DATA	NÚMERO	
							19/08/2022	2135	
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	Page 1	
CREDOR: 114113 NOME: DELUZ HOTEL LTDA ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4824 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: 37.068.703/0001-61		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 21	U.O 03.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2001	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.80	FONTE RECURSO 1 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.80			Centro C. 003-021			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA HOSPEDAGENS			Secretaria Gabinete			03617/22			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					389,68		353,32	36,36	
Valor que se empenha referente Prestação de serviços de hospedagem no Município de Aparecida do Taboado, pelo período de 12 meses, em atendimento a Administração Pública Municipal - P/ ATENDER A EQUIPE DA FUNDESPORTE QUE TRARÃO EQUIPAMENTOS PARA O EVENTO 3º TABOADO FISHING QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 20/08/2022, PORÉM PRECISARÃO VIR UM DIA ANTES PARA A MONTAGEM DO EQUIPAMENTO - Licitação de Registro de Preços: 000177/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 83 - Mod. Formatada: 83 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 - DIÁRIA DIA 19 E 20/08/2022: MARCOS ROBERTO CORTEZ PADILHA CPF 365.169.291-49/ PAULO CESA DA SILVA GAZZANO CPF 489.396.681-20									
ITEM 8	CÓDIGO 084.011.001	DESCRIÇÃO HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL			QTD 4	UNID DIA	MARCA	VLR UNIT R\$ 88,33	TOTAL 353,32
PROCESSO 103		LICITAÇÃO:		Soma/Itens: R\$ 353,32		Valor Empenhado		353,32	
FORNECEDOR DELUZ HOTEL LTDA 37.068.703/0001-61									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****D E C I S Ã O INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR S/Nº PORTARIA Nº 366/2021****INVESTIGADA: VERA LÚCIA RODRIGUES PEREIRA**

Trata-se de Inquérito Administrativo s/nº, instaurado para apurar possíveis irregularidades praticadas pela servidora VERA LÚCIA RODRIGUES PEREIRA, inscrita na matrícula funcional nº 116647, exercendo sua função de fiscal no Estabelecimento Industrial Marfrig Global Foods S/A.

Os fatos foram apurados pela Comissão Processante e, diante das provas carreadas para os autos, a Comissão Processante chegou a conclusão em seu relatório final de que as provas foram insuficientes para comprovar as acusações atribuídas a servidora.

Houve entendimento pela Comissão Processante de que a servidora Vera Lúcia Rodrigues Pereira não infringiu as normas prescritas no art. 188, I, III, IX e art. 189, IV, XVII e art. 208 da Lei Complementar nº 691/91, ou seja, Estatuto do Servidor Público Municipal.

Analisando os autos e as provas nele acostadas, não tendo restado provado as infrações administrativas previstas nos artigos acima elencados, determino o **arquivamento do presente Inquérito Administrativo Disciplinar por falta de provas e consequentemente o retorno da servidora às suas atividades.**

Publique-se,

Registre-se e

Intime-se.

Bataguassu, 25 de agosto de 2022.

AKIRA OTSUBO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria de Administração e Fazenda**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, com entrega parceladas, visando atender a Secretaria de Saúde do Município de Bataguassu/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 08 de Setembro de 2022

HORA DA ABERTURA: às 08h30min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL : Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu, ou podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>

Bataguassu – MS, 25 de Agosto de 2022.

**BRUNO DA SILVA ESTECHE
PREGOEIRO**

Matéria enviada por LEANDRO MARTINS LEMES

PORTARIA Nº 371/2022 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre nomeação de candidatas aprovadas no Concurso Público 001/2018 e dá outras providências”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 27 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear as candidatas abaixo mencionadas para exercerem, em caráter efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, a vaga decorrente da Lei Complementar nº 689/91 (Plano de Cargos e vencimentos), em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2018, homologado através do Edital nº 10 de 27 de Novembro de 2018, com resultado final expresso no Edital nº 9/2018, publicados no site www.bataguassu.ms.gov.br, prorrogado conforme Edital publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, no dia 16/11/2020, Edição Número 2734. A saber:

Professor de Educação Infantil

Classificação	Nome
24	Patrícia Carneiro Barboza

25	Juliana Alves Gomes
26	Leila Aparecida Rocha Muchão

Artigo 2º Na forma dos Artigos 27, 28 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu, as candidatas, ora nomeadas, tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da publicação deste ato, exigidos pelo Edital do Concurso, com posterior tomada de posse.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Agosto de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 373/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada no Concurso Público 001/2018 e dá outras providências.

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 27 da Lei 691/91, e

Considerando as disposições constantes na Lei nº 2860/2022 de 17 de Maio do ano em curso,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a candidata abaixo mencionada para exercer, em caráter efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, a vaga decorrente da Lei Complementar nº 689/91 (Plano de Cargos e vencimentos), em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2018, homologado através do Edital nº 10 de 27 de Novembro de 2018, com resultado final expresso no Edital nº 9/2018, publicados no site www.bataguassu.ms.gov.br,

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Classificação	Nome
46	Bruna Jéssica da Silva Siqueira

Artigo 2º Na forma dos Artigos 27, 28 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu, a candidata ora nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da publicação deste ato, exigidos pelo Edital do Concurso, com posterior tomada de posse.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 23 de Agosto de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 378/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe Sobre Instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar, Nomeia Comissão Processante e dá Outras Providências”

Akira Otsubo, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a emissão do expediente Of. Nº 002/2022, protocolado junto a Administração Municipal (Protocolo nº 8776/2022), de iniciativa da Srª Daiely Gonçalves Feitosa, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, que atende o Ofício nº 0245/2022/02PJ/BTG da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bataguassu, relacionado ao servidor Vanderlei Veríssimo dos Santos;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, o art. 219 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO que Vanderlei Veríssimo dos Santos faz parte do Quadro de Servidores Públicos Municipais deste Município de Bataguassu, como Conselheiro junto ao Conselho Tutelar local.

CONSIDERANDO que os fatos acima narrados, em tese, se encaixam no disposto constante no Inciso VII, do artigo 208 do Estatuto dos Servidores Públicos (Lei 691/91), permitindo assim a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Artigo 1º - INSTAURAR **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de eventual infração administrativa, prevista nos artigos 188, I, III, IX, Art. 203 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Bataguassu, relativa ao fato supostamente praticado pelo servidor Vanderlei Veríssimo dos Santos, inscrito na matrícula funcional n

º . 116901-1.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores públicos, Daiely Gonçalves Feitosa, matrícula funcional n. 116595-1, Giuliana Carvalho de Araújo, matrícula funcional 17191-1, e Kaio Martins Laurentino, matrícula funcional n. 116634-1, todos servidores efetivos do quadro municipal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Artigo 5º - Designe-se audiência para a oitiva das testemunhas, se houverem, e do servidor.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de Agosto de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE****EDITAL 007/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 - SODETA****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO E MEIO AMBIENTE –
SODETA****EDITAL 007/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 – SODETA**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos, para Secretaria de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente – SODETA, apresenta o resultado final.

CLASSIFICAÇÃO RESULTADO FINAL - BRAÇAL				
Nome	RG	Cargo	PONTOS	CLASS.
KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO RIBEIRO	000966620	BRAÇAL	90	1º
FÁBIO JÚNIOR DE SOUZA SILVA	001565339	BRAÇAL	70	2º
VALDELEI DOS SANTOS	000859540	BRAÇAL	60	3º
RONER MARECO ALMEIDA	2099151	BRAÇAL	60	4º
VAGNER DOS SANTOS ALVES	2196928	BRAÇAL	50	5º
JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA	2371753	BRAÇAL	50	6º
MATHEUS AUGUSTO TEODORO DOS STOS	1986967	BRAÇAL	40	7º
VALDEIR RODRIGUES DOS SANTOS	2276831	BRAÇAL	40	8º
JOSÉ PACHECO DE ALMEIDA	000446712	BRAÇAL	40	9º
ANDRÉA AMBROSIO CHAVES	1771212	BRAÇAL	30	10º
MARTA GRILO DOS SANTOS	001532266	BRAÇAL	20	11º
JOCÁSSIA DA SILVA	2147109	BRAÇAL	20	12º
ERICA PEREIRA DA SILVA	2132341	BRAÇAL	20	13º
MADALENA PONTES DE ARAÚJO	001907262	BRAÇAL	20	14º
VERÔNICA DE MELO	2486660	BRAÇAL	20	15º
YASMIN RUIZ FIGUEIREDO	2696802	BRAÇAL	20	16º
THALIA DOS SANTOS PADILHA	2208976	BRAÇAL	10	17º
RAFAEL VIEIRA DA SILVA	2463019	BRAÇAL	10	18º
CAROLINE DOS SANTOS PADILHA	2312013	BRAÇAL	10	19º
JONATHAN DOS SANTOS ALVES	2504273	BRAÇAL	10	20º

CLASSIFICAÇÃO RESULTADO FINAL - OPERADOR DE MÁQUINAS				
Nome	RG	Cargo	PONTOS	CLASS.
DANIEL PEIXOTO DA ROCHA	300192014888	OP. MÁQ.	70	1º
ODAIR DOS SANTOS	142304	OP. MÁQ.	70	2º
WELLINGTON SANTOS SOUZA	1872205	OP. MÁQ.	60	3º
ANTÔNIO LOPES PEDROSO	1000112	OP. MÁQ.	40	4º
ANDRÉ LUIS BIAZOTO MARQUES	1712187	OP. MÁQ.	30	5º
JOEL DE MELO FERREIRA	2119637	OP. MÁQ.	30	DESCCLASS.
VALDERI HERMANO	001661848	OP. MÁQ.	80	DESCCLASS.

Presidente da Comissão Organizadora
 Processo Seletivo Simplificado 003/2022
 Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

Setor de Licitação**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2018**

DAS PARTES - O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa GLEICE COPEDE PIOVESAN-MEI, inscrita no CNPJ. Nº 12.942.929/0001-19.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e acréscimo de 20% ao Contrato nº 051/2018 que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviço na área de Segurança do Trabalho .

DA PRORROGAÇÃO - Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses , com termino em **03 de setembro de 2023**, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DO VALOR MENSAL - Conforme acréscimo previsto na cláusula primeira , o valor contratual mensal passa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DO VALOR DO CONTRATO - Em virtude do aditamento da vigência contratual, fica acrescido o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.03.2.005.3.3.90.39.00.00.00(15/2022).

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 e 65, inciso I "b" da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA - 16 de agosto de 2022.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Adm. Fin. E Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2019

DAS PARTES - O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, e a empresa **JOSÉ FLAVIO DE SA -MEI**, inscrita no CNPJ. Nº 17.668.897/0001-29.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o reequilíbrio econômico-financeiro em 10% ao Contrato nº 059/2019 de 21/08/2019, referente a Contratação de empresa para a locação de um caminhão basculante com capacidade de carga de no mínimo 5 m³, para a realização de serviços no setor urbano do município.

DA PRORROGAÇÃO - Este contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em **21 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DO VALOR MENSAL - Conforme reequilíbrio econômico-financeiro previsto na cláusula primeira, o valor contratual mensal passa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

DO VALOR DO CONTRATO - Em virtude do aditamento da vigência contratual, fica acrescido o valor de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) ao Contrato nº 059/2019.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 04.05.2.055.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0080 (56/2022).

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

DATA - 17 de agosto de 2022.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Adm. Fin. E Planejamento

Matéria enviada por Maria Roseli Pontes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 160/2022****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e JESSICA SATURINO DE SOUZA – CPF: 063.860.791-40

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal Anízio Teixeira da Silva, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 3.1.90.04.00.00.00.00.00 – Contrato por tempo determinado.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 9.380,94 (nove mil, trezentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 28 de julho de 2022 com previsão de término no dia 27 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

29 de julho de 2022

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 157/2022****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e SANDRA MARA FULIOTTO PIMENTEL – CPF: 810.759.791-53

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação temporariamente, para o cargo de Professor de Artes (nível II classe A).

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0018- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de 23.070,96 (vinte e três mil, setenta reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. No caso de indispensável reposição de aulas (hipótese de necessidade temporária de excepcional interesse público), o contrato poderá vigor durante as férias escolares.

Parágrafo segundo. O início da vigência será no dia 26 de julho de 2022 com previsão de término no dia 25 de julho de 2023, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

26 de julho de 2022

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 159/2022****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ADELIO CILIRIO BARTHIMAN DA SILVA JUNIOR- CPF Nº: 056.387.241-17

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Motorista Classe C, junto à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 04.04.2019.31.90.11.99.00.00.00.00.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 28.134,12 (vinte e oito mil, cento e trinta e quatro reais e doze centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 27 de julho de 2022 com previsão de término no dia 26 de julho de 2023, podendo ser alterado por termo aditivo.

DATA

27 de julho de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 151/2022****DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e FRANCIS NONATO LUIZ- CPF Nº: 019.722.361-30

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Gari, junto à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, neste Município .

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 04.04.2019.31.90.11.99.00.00.00.00.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 25.710,72 (vinte e cinco mil, setecentos e dez reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 07 de julho de 2022 com previsão de término no dia 06 de julho de 2023, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

11 de julho de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 154/2022**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e GILSON TRINDADE DOS SANTOS- CPF Nº: 803.565.241-91****OB JETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes às funções de Psicólogo, no Ambulatório de Saúde Mental, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 3.1.90.11.00.00.00.00.01.0002 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 51.322,68 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 13 de julho de 2022 com previsão de término no dia 12 de julho de 2023, podendo ser prorrogado com termo aditivo.

DATA

Batayporã/MS, 20 de julho de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 109/2021**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e SIMONE BARBOSA DE LIMA -C PF nº 017.711.711-70****OBJETO**

Constitui objeto da presente a rescisão do contrato administrativo 109/2021 de 16 de junho de 2021, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Enfermeira, para atendimento do serviço na E.S.F. Anorinda Marcelino, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

DA QUITAÇÃO MUTUA

As partes declaram que até 21 de agosto de 2022 as obrigações assumidas pelas mesmas serão cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão obedece ao disposto na letra H da Cláusula 12, do referido Contrato

DATA

Batayporã-MS, 11 de agosto de 2022

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 80/2021**DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MAGALI MONTEIRO DE SOUZA BOM -C PF nº 861.645.891-34****OBJETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Enfermeira, para atendimento do serviço de urgência e emergência do Pronto Atendimento Médico do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município

DA QUITAÇÃO MUTUA

As partes declaram que até 30 de agosto de 2022 as obrigações assumidas pelas mesmas serão cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão obedece ao disposto na letra H da Cláusula 12, do referido Contrato.

DATA

Batayporã-MS, 05 de agosto de 2022

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DA RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ALEX SANTOS DO NASCIMENTO -CPF Nº 000.023.111-86****OBJETO**

Constitui objeto da presente a rescisão do contrato administrativo 198/2021, de 11 de novembro 2021, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Motorista Classe C, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DA QUITAÇÃO MUTUA

Até o dia 21 de agosto de 2022, por ato unilateral do contratado, as obrigações assumidas pelas mesmas foram integralmente cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente rescisão obedece a letra h do disposto na Cláusula 12, do referido Contrato.

DATA

Batayporã-MS, 23 de agosto de 2022

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

Setor de Licitação**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 051/2022.

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de empresa para prestação de serviço de serralheria, incluindo (confecções, instalações, reparos e materiais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da CI/SECEL/COMPRAS Nº 232/2022, processo administrativo nº 164/2022. **ADJUDICO** a empresa: CLAUDECIR LOPES SANTANA, inscrita no CNPJ nº 09.344.583/0001-42, para fornecer os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 no valor total de R\$ 323.533,00 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos e trinta e três reais).

JOÃO FELIPE BARBOSA PELIN - Pregoeiro Substituto

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro Substituto, ficando convocada a licitante para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã- MS, 25 de agosto de 2022.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA - Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 050/2022.

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos componentes da farmácia básica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 249/2022 SMS, processo administrativo nº 163/2022. **ADJUDICO** as empresas: CIRUNGICA ITAMBÉ EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 26.846.096/0001-11, para fornecer os itens nº 01, 02, 05, 23, 24, 28 e 32 no valor total de R\$ 11.994,00 (onze mil e novecentos e noventa e quatro reais); FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.724.582/0001-73, para fornecer os itens nº 03, 06, 07, 10, 11, 12, 18, 20, 25, 27 e 30 no valor total de R\$ 44.851,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais); DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.924.435/0001-10, para fornecer os itens nº 04, 09, 16, 17 e 31 no valor total de R\$ 14.260,00 (catorze mil e duzentos e sessenta reais); DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, para fornecer os itens nº 08,13, 14, 19, 22 e 29 no valor total de R\$ 7.815,00 (sete mil e oitocentos e quinze reais) e DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.566.711/000181, para fornecer os itens nº 15, 21 e 26 no valor total de R\$ 5.934,00 (cinco mil e novecentos e trinta e quatro reais).

JOÃO FELIPE BARBOSA PELIN - Pregoeiro Substituto.

HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro Substituto, ficando convocadas as licitantes para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã- MS, 25 de agosto de 2022.

GABRIEL BOFFO DA ROCHA

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Portaria nº 157, de 24 de agosto de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Artigo nº 72 da Lei Complementar nº 020/2012 de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **JESSICA DE FIGUEIREDO SANTOS**, matrícula nº 057/2011, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de Pessoal deste Município.

Parágrafo Único: - A licença concedida neste artigo compreenderá o período de 19/08/2022 a 14/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**Portaria nº 158, de 24 de agosto de 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **férias regulamentares** aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados:

1. **SONIA APARECIDA DE JESUS**, ocupando o cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, Matrícula nº 132/2007, relativo ao período aquisitivo de 20/09/2021 a 19/09/2022, **a partir 01/08/2022 a 30/08/2022;**
2. **VAGNEI FERREIRA ROCHA**, ocupando o cargo de Encanador, Matrícula nº 018/2014, relativo ao período aquisitivo de 16/10/2020 a 15/10/2021, **a partir 01/08/2022 a 20/08/2022;**
3. **ROSIMEIRE SILVA DIAS ABREU**, ocupando o cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 23/01/2021 a 22/01/2021, **a partir 01/08/2022 a 30/08/2022;**
4. **JECILENE DA CONCEICAO LIMA**, ocupando o cargo de Assessor Técnico II, relativo ao período aquisitivo de 25/01/2022 a 24/01/2023, **a partir 05/08/2022 a 19/08/2022;**
5. **SIVALDO MIGUEL DA SILVA**, ocupando o cargo de Trabalhador Braçal, Matrícula nº 141/2007, relativo ao período aquisitivo de 17/10/2021 a 16/10/2022, **a partir 08/08/2022 a 17/08/2022;**
6. **HOMERO PEREIRA NETO**, ocupando o cargo de Assessor Técnico I, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022, **a partir 09/08/2022 a 07/09/2022;**
7. **ERIONAL LOPES DA SILVA**, ocupando o cargo de Vigia, Matrícula nº 045/2011, relativo ao período aquisitivo de 18/07/2021 a 17/07/2022, **a partir 15/08/2022 a 13/09/2022;**
8. **DEIZIANE BERNARDES DA SILVA**, ocupando o cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 011/2016, relativo ao período aquisitivo de 20/05/2020 a 19/05/2021, **a partir 19/08/2022 a 02/09/2022;**
9. **PAULO CESAR DE SOUZA RIBEIRO**, ocupando o cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 062/2007, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2021 a 21/01/2022, **a partir 22/08/2022 a 20/09/2022;**
10. **NEUZA HONORIA PEREIRA**, ocupando o cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, Matrícula nº 435, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2020 a 31/10/2021, **a partir 23/08/2022 a 06/09/2022;**
11. **FELIPE ALVES RODRIGUES**, ocupando o cargo de Assessor Técnico I, relativo ao período aquisitivo de 15/01/2021 a 14/01/2022, **a partir 01/09/2022 a 30/09/2022;**
12. **ELIVANIA APARECIDA PEREIRA**, ocupando o cargo de Agente de Endemias, relativo ao período aquisitivo de 11/06/2021 a 10/06/2022, **a partir 01/09/2022 a 30/09/2022;**
13. **ALEXSANDRA SILVA MOTTA**, ocupando o cargo de Cuidadora, relativo ao período aquisitivo de 10/10/2020 a 09/10/2021, **a partir 01/09/2022 a 30/09/2022;**
14. **MARCELA LEITE MACEDO**, ocupando o cargo de Enfermeira, Matrícula nº 105/2007, relativo ao período aquisitivo de 24/08/2020 a 23/08/2021, **a partir 01/09/2022 a 15/09/2022;**
15. **JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA**, ocupando o cargo de Procurador do Município, Matrícula nº 744, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, **a partir 05/09/2022 a 14/09/2022;**
16. **LARISSA FRANCISCO VIANA**, ocupando o cargo de Professor De Educação Física, relativo ao período aquisitivo

de 20/07/2020 a 19/07/2021, a partir 08/09/2022 a 22/09/2022;

17. **LARISSA FERNANDA DE LIMA RUIZ**, ocupando o cargo de Enfermeiro, relativo ao período aquisitivo de 22/01/2020 a 21/01/2021, a partir 08/09/2022 a 22/09/2022;

18. **LARISSA RODRIGUES SANCHES**, ocupando o cargo de Fisioterapeuta II, Matrículas 017/2009 e 024/2014, relativo aos períodos aquisitivos de 26/10/2020 a 25/10/2021 e 16/10/2020 a 15/10/2021, a partir 08/09/2022 a 07/10/2022;

19. **PAULO ROGÉRIO ROLIM PRESTES**, ocupando o cargo de Médico Veterinário, Matrícula nº 024/2022, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, a partir 09/09/2022 a 23/09/2022;

20. **LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA**, ocupando o cargo de Secretária de Governo, relativo ao período aquisitivo de 06/05/2020 a 05/05/2021, a partir 12/09/2022 a 26/09/2022;

21. **DJALMA CESAR DUARTE**, ocupando o cargo de Procurador Municipal, Matrícula nº 004/2015, relativo ao período aquisitivo de 27/03/2021 a 26/03/2022, a partir 28/09/2022 a 07/10/2022;

Art. 2º A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração

Finanças e Planejamento

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 159, de 24 de agosto de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade aos Servidores constantes do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, procederá às anotações devidas, obedecendo às normas legais.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretaria Municipal de Administração

Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO

Portaria nº159, de 24 de agosto de 2022

Nº de ordem	Nome	Cargo	Lotação	Período de licença
01	Aldo Guimarães De Oliveira	Vigia	Secretaria Municipal Obras -Sodeta	20/07/2022 a 17/09/2022
02	Aguinaldo D´Onofre	Vigia	Secretaria Municipal Obras -Sodeta	31/08/2022 a 29/10/2022
03	Danielli Barbosa Zanoli	Assistente Social II	Secretaria Municipal de Saúde	22/08/2022 a 05/09/2022
04	Gustavo Degani Battistetti	Médico	Secretaria Municipal de Saúde	08/09/2022 a 22/09/2022
05	Claudemir da Conceição Pinto	Vigia	Secretaria Municipal Obras -Sodeta	22/08/2022 a 20/09/2022

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 156, de 24 de agosto de 2022

“Designa Servidoras que especifica”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, expede a presente portaria.

RESOLVE:

Art. 1º . Designar a servidora **LETICIA GIOVANNI SILVA**, matrícula nº 054/2007, lotada no cargo de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder pela Coordenação da Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade).

Art. 2º . Designar a servidora **TATIANE HENRIQUE RODRIGUES**, matrículas nº 009/2010 - 010/2015, lotada no cargo de Psicóloga I, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder pela Coordenação de Apoio à Gestão do SUAS, Vigilância Socioassistencial e Gestão do Trabalho.

Art. 3º . Designar a servidora **DENISE DA SILVA PESQUEIRA PASSIANOTO**, matrícula nº 014/2010, lotada no cargo de Assistente Social II, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder pela Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 4º . Designar a servidora **CLÁUDIA MACEDO GARCIA**, matrícula nº 743, lotada no cargo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder pela Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 5º . Designar a servidora **ARLETE NOGUEIRA BATISTA**, lotada no cargo em Comissão de Assessor Especial III, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder pela Coordenação do Núcleo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes.

Art. 6º . Designar a servidora **ILDA ALVES DE ALMEIDA**, lotada no cargo em Comissão de Diretor do Departamento do Trabalho Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder pela Direção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoa idosa.

Art. 7º . Designar a servidora **ALINE MUNIQUE SADAD DE MELLO**, lotada no cargo em Comissão de Assessor Especial III, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder pela Coordenação do Cadastro único e do Programa Auxílio Brasil.

Art. 8º . Designar a servidora **MARIA ANTONIA ALVES PORTELA SOUZA**, matrícula nº 003/2016, lotada no cargo de Pedagoga, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder pela Coordenação de Proteção Social Básica.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias 060/2021 de 25 de janeiro de 2021 e 146/2022 de 28 de julho de 2022.

Art. 10º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Batayporã-MS., 24 de agosto de 2022.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 372/2022**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial tipo **Registro de preço**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de solda para atender as demandas das Secretarias do Município de Bodoquena-MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 09 de Setembro de 2022 às 09:00 (Nove horas).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira nº. 1020 - Centro.

O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena -MS, 25 de Agosto de 2022.

Nailson Matias de Souza Junior
Chefe Licitação

Matéria enviada por MARCELO MENEZES GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 367/2022**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial tipo **Registro de preço**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

Objeto: Registro de preço para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas.

ABERTURA DA SESSÃO: 09 de Setembro de 2022 às 07:30 (Sete horas e trinta minutos).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira nº. 1020 - Centro.

O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena -MS, 25 de Agosto de 2022.

Nailson Matias de Souza Junior
Chefe Licitação

Matéria enviada por MARCELO MENEZES GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 95/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 374/2022**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial tipo **Registro de preço**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

Objeto: Registro dos menores preços para eventual contratação de Empresa especializada, para prestação de Serviços de Funilaria e Pintura para atender a demanda do Município de Bodoquena-MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 09 de Setembro de 2022 às 11:00 (onze horas).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira nº. 1020 - Centro.

O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gmail.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena -MS, 25 de Agosto de 2022.

Nailson Matias de Souza Junior
Chefe Licitação

Matéria enviada por ALMIR ALCE RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2022****ONDE LÊ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329 /2022**LEIA- SE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368 /2022**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.465.016/000147, neste ato representado pelo **Sr. KAZUTO HORI**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.465.598-54, RG nº 8.868.677-2 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Filinto Francisco Cunha, nº 211, Bairro Previsul, Bodoquena/MS, por intermédio do Secretária **Municipal de Administração de Finanças**, neste ato representado por **Edson Scarabelo**, brasileiro, casado, administrador, casado, portador da cédula de identidade RG nº 55.473.592-1SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 638.262.321-00, residente e domiciliada na Rua Miguel José Fagundes, nº 1495, Bairro Jardim Planto no município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79390-000, torna público que em 24 de agosto de 2022, procede a **RATIFICAÇÃO** da contratação do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e capacitação, para ministração de curso "Fiscalização e coordenação de processos administrativos em obras e serviços de engenharia", inovações trazidas pela da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal 14.133/ de 1º de abril de 2021).

VALOR ESTIMADO: É previsto o valor de R\$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais).

EMPRESA: NOVA LICITA TRINAMENTO EMPRESARIAL LTDA

PRAZO: 31 de dezembro

Desta forma, **RATIFICO** a contratação nos termos do art. 13, inciso III, combinado com o art. 25, caput e inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bodoquena/MS, 25 de agosto de 2022.

Assinam: Edson Scarabelo - Secretário Municipal de Administração de Finanças

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 368/2022 INEXIGIBILIDADE 29/2022**

Partes: O Município de Bodoquena/MS – Contratante .

Nova Licita Treinamentos - Contratada

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e capacitação, para ministração de curso "Fiscalização e coordenação de processos administrativos em obras e serviços de engenharia", inovações trazidas pela da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal 14.133/ de 1º de abril de 2021).

Valor: de **R\$ 3.190,00** (três mil cento e noventa reais)

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93

Vigência: O presente Contrato terá a duração até o dia 31 de Dezembro de 2022. , a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura.

Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0301.2085.3.390.39.1.00.0000 – ficha 26

Data da assinatura: 25 de agosto de 2022.

Bodoquena/MS, 25 de agosto de 2022.

Assinam:

Kazuto Hori - Prefeito Municipal

Ana Paula Lemes de Oliveira - Representante Legal da Contratante

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2021**

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na sede do Município de Bodoquena/MS, localizada na Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira nº. 1020 a CONTRATANTE, **MUNICÍPIO DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.465.016/0001-47, com sede na Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira nº. 1020, Centro, por intermédio das secretarias: **(I) Fundo Municipal de Assistência Social** neste ato representado por interina – **Marcilene Santos Aquino Do Nascimento**, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7777745 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 614.595.931-20, residente e domiciliado na Rua José roque de Carvalho, nº 1041, Bairro Vila CCI no município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79390-000, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, conforme consta no anexo I, parte deste instrumento todos os lances das empresas participantes bem como o vencedor do Pregão Presencial nº 101/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro dos menores preços para eventual aquisição de 160 (cento e sessenta), Cestas natalinas visando atender o serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Crianças e Idosos)**, conforme especificações e quantitativos constantes na Proposta de Preços – Anexo I parte integrante deste edital, observadas as disposições contidas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 83/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Empresas **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº

º 22.416.818/0001-22, com sede na rua Teresa Cristina, nº 266 – Bairro Coronel Antonino, CEP 79.013-580 neste ato representado pelo Sr. **Oranje de Almeida**, brasileiro, divorciado, portador(a) do RG nº 354.718 – SSP/MS e do CPF nº 403.448.191-91, residente e domiciliado(a), na cidade de Campo Grande/MS.

Item	Especificações	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.	Valor Total R\$
1	CESTA NATALINA - 2021	UN	160	DJE	91,60	14.656,00

Produtos	Qtd	Marca
Milho verde 280g	01	Bonare
Azeitona 200g	01	Campo Belo
Abacaxi <i>in natura</i>	01	Ceasa
Uva Niagara 500g (bandeja)	01	Maoe
Maça	02	Ceasa
Panetone 400g	01	Hiper
Refrigerante 2 Lt pet	01	Funada
Leite Condensado 395g	01	Marajoara
Creme de Leite 200g	02	Italac
Gelatina 25g	01	Sol
Frango inteiro 2.200 kg	01	Bello

1. DOS FORNECEDORES REGISTRADOS: A partir desta data, fica registrada nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionados, objetivando o compromisso de **Registro dos menores preços para eventual aquisição de 160 (cento e sessenta), Cestas natalinas visando atender o serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (crianças e Idosos)**, constantes no Anexo I deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Bodoquena mediante emissão da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 101/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento pelo fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Presencial nº 101/2021.

2.2 – Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Pública poderá se recusar a receber os materiais licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº. 83/2017.

3. DO PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço, para cada item está no Anexo I – Proposta de preços, deste instrumento.

3.1. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais), transporte dos produtos e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Bodoquena convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento para esse fim.

4.2. O reajuste de preço poderá ser concedido somente um ano após a apresentação da proposta, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3. O fornecedor com preço registrado poderá solicitar o reequilíbrio do item registrado, devendo apresentar requerimento, juntamente acompanhado de nota fiscal da época da proposta e outra atual, para comprovar o ocorrido.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, entre a Prefeitura e os fornecedores registrados.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão à conta dos recursos específicos:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 402 - POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2099 - Manutenção e Operacionalização do Centro de
339032 - Material de Distribuição Gratuita
FONTE: 129000 - Transferências de Recursos do FNAS
FICHA: 744

E dotações que vierem a substituir nos exercícios subsequentes.

7. DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados parceladamente, conforme a entrega da cesta básica, mediante requisição da Secretaria da Pasta, acompanhados das Notas Fiscais

7.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

7.2 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal (Certidão Negativa do INSS e FGTS, ESTADUAL, CNDT e MUNICIPAL).

8. DAS PENALIDADES: Competirá ao Município de Bodoquena/MS, após a comunicação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, a aplicação das seguintes sanções administrativas às detentoras, garantida sempre o contraditório e a ampla defesa:

8.1 - por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, por dia de atraso, até o décimo quinto dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo sexto dia de atraso.

8.2 - por inexecução total ou parcial do contrato:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;

8.3 - multa de 10% (dez por cento) por recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente em 5 (cinco) dias contados da notificação, incidente sobre o valor contratual.

8.4 - As multas previstas neste artigo não impedem que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

8.5 - As importâncias relativas às multas serão recolhidas à conta do Tesouro do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

9 - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

9.1.1 - Pela Administração, quando:

a) a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) a detentora não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

e) os preços registrados se apresentarem superiores ou inferiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.

9.1.2 - Pela detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

a) Nas hipóteses previstas no subitem 9.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

b) A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Bodoquena, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

c) Cancelada a ata em relação a uma detentora, a Prefeitura Municipal de Bodoquena, poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. Os preços registrados na Ata serão publicados, na imprensa oficial do município.

11. DA AUTORIZAÇÃO

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria da Pasta

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram este Termo, o edital do Pregão Presencial n.º 101/2021 e as propostas das empresas vencedoras DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME e EUZEBIO NIHUES, no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Miranda, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Termo e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 83/2017.

Bodoquena/MS, 25 de Agosto 2022.

Fundo Municipal de Assistência Social

Marcilene Santos Aquino Do Nascimento

Empresa:

DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-ME

CNPJ: 22416818000122

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022

OBJETO: Registro dos preços para contratação de serviços com fornecimento de combustível para atender as necessidades das secretarias do Município de Bodoquena-MS

O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preço tem como objeto a alterações dos preços referente ao item 01 (um), item 02 (dois) e 03 (três) da Ata nº 15/2022, originada pelo Pregão nº 45/2022, conforme requerido pela empresa Niehues & Niehues Ltda.

Empresa: **NIEHUES & NIEHUES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 03.722.944/0001-60**

Item	Especificação	Unid.	Valor Unit. Contratado	Valor da redução	Valor Realinhado
1	GASOLINA COMUM	Litros	R\$ 7,89	R\$ 1,90	R\$ 5,99

Item	Especificação	Unid.	Valor Unit. Contratado	Valor do aumento	Valor Realinhado
2	OLEO DIESEL COMUM	Litros	R\$ 7,39	R\$ 0,30	R\$ 7,69
3	BIO DIESEL S10	Litros	R\$ 7,49	R\$ 0,30	R\$ 7,79

Vigência: A presente ata tem vigência até o dia 23 de junho de 2023.

Data da Assinatura: 25 de agosto de 2022.

Bodoquena-MS, 25 de agosto de 2022.

ASSINAM:

NIEHUES & NIEHUES LTDA - Contratada

Edson Scarabelo - Secretário Municipal Administração- Contratante

Gleyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde de Bodoquena - Contratante

Juliardson de Castro Couto - Secretário Mun. de Obras e Infra.Urbana - Contratante

Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer - Contratante

Marcilene Santos Aquino Do Nascimento- Secr. Mun. de Assis. Social - Contratante

Secretaria Municipal de Turismo - Hélio Ferreira Gonçalves- Contratante

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO 2º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2021

PROCESSO Nº 130/2021 TOMADA DE PREÇO 03/2021

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS DE BODOQUENA/MS E DA EMPRESA GOMES E AZEVEDO LTDA CNPJ 03.688.640/001-24

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da Cláusula Quarta - Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a nota de empenho estão programadas em dotação orçamentária vinculada, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação:

07.001.1028.4.4.90.51. 2800000 - FICHA 186

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Bodoquena/MS, 25 de agosto de 2022.

Assinam: Juliardson de Castro Couto - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2022

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

RCMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº **39.563.273/0001-80** Contratada

Objeto: Este tem por objeto a aquisição de medicamentos, para atender a demanda da farmácia básica de saúde, por um período de 01 (um) mês.

Processo: 370/2022

Vigência: 23 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Valor Global: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Órgão Orçamentário: 06.001.10.301.0601.2164.3.3.90.30.00 recurso: 1.81.0000 ficha: 40;
Bodoquena/MS 23 de agosto de 2022.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Gleyziane Parente Silva
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022 PROCESSO Nº 04/2022

Partes : Município de Bodoquena/MS – Parceiro Público

Associação Beneficente de Proteção aos Idosos de Miranda – Iar de idosos São João - Parceira Privada.

Objeto: O presente Termo tem por objeto repasse de subvenção social para o atendimento à pessoas idosas de ambos os sexos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados a fim de garantir proteção integral, de acordo a PNAS/Política Nacional de Assistência Social e Tipificação de Serviços da Assistência Social, Estatuto do Idoso, conforme metas estabelecidas no Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Ação, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

Vigência: O prazo de vigência deste termo de colaboração inicia no dia 18 de agosto de 2022 e termina no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Total: R\$ R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO:

04.00- Secretaria Municipal de Assistência Social

04.02- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.401- Políticas de Proteção Especial

2.169- Manutenção e Operacionalização do Centro de Referência Especializado em Assistência Social- CREAS

33.50.43.00- Subvenções Sociais

Fonte: 182000 Ficha: 9

Valor: R\$: 16.200

04.00- Secretaria Municipal de Assistência Social

04.03- Fundo Municipal de Investimento Social

08.244.401- Políticas de Proteção Especial

2.095 - Operacionalização do Fundo Municipal de Investimento Social – FIS

33.50.43.00- Subvenções Sociais

Fonte : 181000 Ficha:1

Valor: R\$: 31.800;

Bodoquena – MS, 19 de agosto de 2022 «Contrato_DATA» .

assinam:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Marcilene Aquino

Presidente da Entidade

Toni Chaves Siqueira

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Departamento de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022 - Registro de Preços****Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM****Local de realização da sessão:** Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2022, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** – CNPJ: 39.610.184/0001-47, com endereço comercial na Rua das Paineiras, nº. 171, Centro, Assis Chateaubriant/PR; **CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME** - CNPJ: 26.847.096/0001-11, com endereço comercial na Avenida Brasil, nº. 5709, Zona 05, Maringá/PR; **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 10.566.711/0001-81, com endereço comercial na Rua Luiz Segundo Rossoni, nº. 315, Centro, Toledo/PR; **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 03.924.435/0001-10, com endereço comercial na Rua Governador Ney Braga, nº. 4335, Sala 01, Zona I, Umuarama/PR; **GREEN FARMACÊUTICA EIRELI EPP** - CNPJ: 03.411.908/0001-86, com endereço comercial na Rua Barão do Rio Branco, nº. 4677, Jardim Jisela, Toledo/PR; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 12.889.035/0001-02, com endereço comercial na Rua Dr. João Caruso, nº. 2115, Industrial, Erechim/RS; **INPHARMA HOSPITALAR LTDA** – CNPJ: 43.607.262/0001-21, com endereço comercial na Rua Maria José Nogueira, nº. 658, Jardim Coopagro, Toledo/PR e **ORTIZ & FELTRIN LTDA ME** - CNPJ: 04.411.142/0002-8, com endereço comercial na Avenida Joaquim T. Alves, nº. 2173, Dourados/MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração e inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 267/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 51/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de medicamentos para atender a demanda do Município, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha

participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 13h00min.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim

registradas:

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 39.610.184/0001-47						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
81	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML (BR0267311)	MARIOL	FRASC	6000	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00
116	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG (BR0470429)	DELTA	COMPR	10000	R\$ 1,25	R\$ 12.500,00

CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME - CNPJ: 26.847.096/0001-11						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE, FRASCO 100,00 ML (BR0446263)	NATULAB	FRASC	3500	R\$ 1,69	R\$ 5.915,00
10	BAMIFILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG (BR0272028)	CHIESI	COMPR	3500	R\$ 0,96	R\$ 3.360,00
14	BENZOILMETRONIDAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À NISTATINA E CLORETO DE BENZALCÔNIO, CONCENTRAÇÃO:62,5 MG + 25.000 UI + 1,25 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR (S), BISNAGA 40,00 G (BR0395836)	ACHE	BISNA	100	R\$ 8,01	R\$ 801,00
16	BIMATOPROSTA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,3 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML (BR0380419) Marca: ALLERGAN	ALLERGAN	FRASC	130	R\$ 83,09	R\$ 10.801,70
17	BRIMONIDINA TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML (BR0392403)	UNIÃO QUÍMICA	FRASC	80	R\$ 20,45	R\$ 1.636,00
21	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 15,00 ML (BR0305428)	UNIÃO QUÍMICA	FRASC	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
23	CETOPROFENO, DOSAGEM:20 MG/ML, CONCENTRAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL/GOTAS, FRASCO 20,00 ML (BR0268424) Marca: TEUTO	TEUTO	FRASC	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
27	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG (BR0268436)	TEUTO	COMPR	8000	R\$ 0,94	R\$ 7.520,00
31	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML (BR0440195)	HYPERMARCAS	FRASC	250	R\$ 18,18	R\$ 4.545,00
32	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:3.300 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 10,00 ML (BR0391938)	GEOLAB	FRASC	250	R\$ 7,30	R\$ 1.825,00
35	DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG (BR04329 08)	ASTRAZENECA	COMPR	40000	R\$ 2,35	R\$ 94.000,00
36	DARIFENACINA, COMPOSIÇÃO:SAL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:7,5 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA (BR0358449)	ZODIAC	COMPR	6000	R\$ 3,30	R\$ 19.800,00
48	ESPIRAMICINA, CONCENTRAÇÃO:1.500.000 UI (BR0343494)	SANOFI-AVENTIS	COMPR	20000	R\$ 2,20	R\$ 44.000,00
54	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE AMINOÁCIDOS PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS ALIMENTARES, DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 177MG DE CÁLCIO POR PORÇÃO. SABOR BAUNILHA. LATA C/ 400G (REFERÊNCIA: DANONE NEOFORTE)	DANONE	LATA	350	R\$ 118,90	R\$ 41.615,00
65	INDACATEROL MALEATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO GLICOPIRRÔNIO, CONCENTRAÇÃO:110 MCG + 50 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR (BR0437989)	NOVARTIS	UN	2500	R\$ 5,28	R\$ 13.200,00
68	INSULINA, TIPO:GLARGINA, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REFIL, TUBETE 3,00 ML (BR0438153)	SANOFI-AVENTIS	UN	700	R\$ 31,55	R\$ 22.085,00
72	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:100MG + 25MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS (BR0270128)	ROCHE	COMPR	3000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
76	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA:AÇÃO PROLONGADA (BR0478655)	ASTRAZENECA	COMPR	3500	R\$ 2,80	R\$ 9.800,00
88	OMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, CONCENTRAÇÃO:20MG + 500MG + 500MG (BR0269977)	HIPOLABOR	COMPR	1700	R\$ 0,23	R\$ 391,00
91	PIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:400 MG (BR0275123)	ACHE	COMPR	3500	R\$ 0,56	R\$ 1.960,00
92	PIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:800 MG (BR0275124)	SANOFI-AVENTIS	COMPR	3500	R\$ 0,82	R\$ 2.870,00
94	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML (BR0448595)	HIPOLABOR	FRASC	5000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
97	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 30, FORMA FARMACÊUTICA:CREME, FRASCO 120,00 ML (BR0405875)	NUTRIEX	FRASC	150	R\$ 8,39	R\$ 1.258,50
98	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 50, FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO CREMOSA, FRASCO 120,00 G (BR0405888)	NUTRIEX	FRASC	200	R\$ 8,48	R\$ 1.696,00
99	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 60, FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO CREMOSA, FRASCO 120,00 ML (BR0405890)	NUTRIEX	FRASC	200	R\$ 8,48	R\$ 1.696,00
109	TICAGRELOR, CONCENTRAÇÃO:90 MG (BR0400852)	ASTRAZENECA	COMPR	20000	R\$ 3,04	R\$ 60.800,00
117	VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG (BR0362802)	NOVARTIS	COMPR	3600	R\$ 2,58	R\$ 9.288,00

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.566.711/0001-81						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM:5MG + 4MG + 100MG + 100MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA, CONJUNTO (BR0270814)	ARESE	AMPOL	4000	R\$ 2,76	R\$ 11.040,00
49	ETORICOXIBE, DOSAGEM:90 MG (BR0324415)	E.M.S	COMPR	1000	R\$ 7,82	R\$ 7.820,00
74	MEBENDAZOL, DOSAGEM:100 MG (BR0267692)	BELFAR	COMPR	16000	R\$ 0,33	R\$ 5.280,00
96	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO:250 MG (BR0485303)	CIFARMA	COMPR	800	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00
103	RISEDRONATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:150 MG (BR0395949)	E.M.S	COMPR	300	R\$ 16,23	R\$ 4.869,00

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.924.435/0001-10						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE, FRASCO 120,00 ML (BR0270558)	GERMED	FRASC	250	R\$ 5,75	R\$ 1.437,50
41	DILTIAZEM CLORIDRATO, DOSAGEM:30 MG (BR0267569)	EMS	COMPR	17000	R\$ 0,131	R\$ 2.227,00
44	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM TIMOLOL, DOSAGEM:2% + 0,5%, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML (BR0272579)	EMS	FRASC	80	R\$ 15,028	R\$ 1.202,24
63	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:50 MG (BRBR0267675)	BRAINFARMA	COMPR	50000	R\$ 0,083	R\$ 4.150,00
83	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG (BR0271392)	CRISTALIA	COMPR	50000	R\$ 0,701	R\$ 35.050,00
90	PERICIAZINA, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML (BR0300988)	SANOFI	FRASC	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
95	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO:100 MG (BR0449022)	LEGRAND	COMPR	1400	R\$ 0,571	R\$ 799,40

GREEN FARMACÉUTICA EIRELI EPP - CNPJ: 03.411.908/0001-86						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE, FRASCO 120,00 ML (BR0355786)	GEOLAB	FRASC	250	R\$ 6,55	R\$ 1.637,50
2	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML (BR0335091)	GEOLAB	AMPOL	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
4	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, CONCENTRAÇÃO:150 MG (BR0269460)	RANBAXY	COMPR	6000	R\$ 1,35	R\$ 8.100,00
5	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, CONCENTRAÇÃO:300 MG (BR0309040)	RANBAXY	COMPR	15000	R\$ 2,19	R\$ 32.850,00
6	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO, CONCENTRAÇÃO:50 MG (BR0277519)	ZAMBON	COMPR	1700	R\$ 0,88	R\$ 1.496,00
8	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG (BR0434111)	SUPERA	COMPR	50000	R\$ 0,339	R\$ 16.950,00
12	BELIMUMABE, CONCENTRAÇÃO :120 MG, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL (BR0427613)	BENLYSTA	AMPOL	100	R\$ 553,93	R\$ 55.393,00
15	BICALUTAMIDA, DOSAGEM:50 MG (BR0271761)	EUROFARMA	COMPR	3000	R\$ 1,18	R\$ 3.540,00
19	BRINZOLAMIDA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML (BR0395807)	ALLERGAN	FRASC	180	R\$ 48,51	R\$ 8.731,80
25	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO:1 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0401891)	PROCTER	AMPOL	7500	R\$ 2,89	R\$ 21.675,00
34	COMPOSTO LÁCTEO COM VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, SEM GLÚTEN, DESENVOLVIDO PARA NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE QUEM JÁ PASSOU DOS 50 ANOS. SABORES VARIADOS. LATA C/740G (REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR)	NESTLÉ	LATA	1100	R\$ 90,00	R\$ 99.000,00
40	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:AEROSOL TÓPICO, FRASCO 85,00 ML (BR0448613)	GSK	FRASC	250	R\$ 10,27	R\$ 2.567,50
45	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML (BR0272580)	ACHE	FRASC	120	R\$ 11,39	R\$ 1.366,80
50	EXTRATO MEDICINAL, COMPOSIÇÃO:HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC, CONCENTRAÇÃO:300 MG, ADICIONAL:LIBERAÇÃO CONTROLADA (BR0436722)	MARJAN	COMPR	4000	R\$ 2,669	R\$ 10.676,00
51	FENAZOPIRIDINA, DOSAGEM:100 MG (BR0272979)	UNIÃO QUÍMICA	COMPR	3500	R\$ 0,50	R\$ 1.750,00
55	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITANTE PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE. COM DHA E ARA, PREBIÓTICOS E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA C/ 800G (REFERÊNCIA: NAN ESPESAR)	NESTLÉ	LATA	800	R\$ 52,00	R\$ 41.600,00
60	GLICOSAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM CONDRÓITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO:1,5 G + 1,2 G, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ ORAL, SACHÊ 4,00 G (BR0394237)	EUROFARMA	SACHE	25000	R\$ 2,10	R\$ 52.500,00
66	INSULINA, ORIGEM:GLULISINA, TIPO:AÇÃO RÁPIDA, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR, TUBETE 3,00 ML (BR0380017)	SANOFI-AVENTIS	UN	600	R\$ 17,73	R\$ 10.638,00
71	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:200MG + 50 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA (BR0455682)	ACHE	COMPR	15000	R\$ 1,73	R\$ 25.950,00
75	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 12,5 MG (BR0452623)	HYPERA	COMPR	3800	R\$ 1,85	R\$ 7.030,00
78	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG (BR0267688) Marca: SANVAL	SANVAL	COMPR	48000	R\$ 0,85	R\$ 40.800,00
80	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL ACEPONATO, DOSAGEM:1 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME, BISNAGA 15,00 G (BR0271604)	LEOPHARMA	BISNA	120	R\$ 34,09	R\$ 4.090,80
82	MICOFENOLATO, COMPOSIÇÃO:MOFETILA, CONCENTRAÇÃO:500 MG (BR0448579)	EMS	COMPR	3500	R\$ 3,32	R\$ 11.620,00
85	MUCOPOLISSACARÍDEO, COMPOSIÇÃO:POLISSULFATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:GEL, BISNAGA 40,00 G (BR0440053)	UNIÃO QUÍMICA	BISNA	200	R\$ 21,45	R\$ 4.290,00
86	OLMESARTANA MEDOXOMILA, CONCENTRAÇÃO:20 MG (BR0296741)	TORRENT	COMPR	4500	R\$ 0,699	R\$ 3.145,50
93	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:ACETATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML (BR0448591)	GEOLAB	FRASC	80	R\$ 13,56	R\$ 1.084,80
100	RACEALFATOCOFEROL, CONCENTRAÇÃO:400 MG (BR0329610)	SANDOZ	COMPR	700	R\$ 0,69	R\$ 483,00
101	RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 12,5MG (BR0276261)	LIBBS	COMPR	3500	R\$ 1,47	R\$ 5.145,00
102	RAMIPRIL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 25MG (BR0276262)	LIBBS	COMPR	3500	R\$ 1,39	R\$ 4.865,00
106	SORBITOL, COMPOSIÇÃO:SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:714 MG + 7,70 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:ENEMA, BISNAGA 6,50 G (BR0365454)	MOMENTA	BISNA	1000	R\$ 4,61	R\$ 4.610,00
107	SULFASSALAZINA, DOSAGEM:500 MG (BR0268153)	APSEN	COMPR	2700	R\$ 0,90	R\$ 2.430,00
110	TRAVOPROSTA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, CONCENTRAÇÃO:0,04 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML (BR0356452)		FRASC	240	R\$ 149,88	R\$ 35.971,20
112	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:80 MG, ADICIONAL:LIBERAÇÃO PROLONGADA (BR0480079)	SERVIER	COMPR	6000	R\$ 1,56	R\$ 9.360,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM:20 MG (BR0268081)	CIMED	COMPR	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
18	BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:COLÍRIO, FRASCO 5,00 ML (BR0268352)	GEOLAB	FRASC	80	R\$ 5,74	R\$ 459,20
104	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG (BR0412092)	CIMED	COMPR	6000	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00

INPHARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.607.262/0001-21						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM FORMOTEROL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO:100 MCG + 6 MCG /DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL ORAL, FRASCO 120,00 DOSES, (BR0407441)	CHIESI	FRASC	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
13	BENZOCAÍNA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TRICLOSANA E MENTOL, CONCENTRAÇÃO:45 MG + 5 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL, TUBO 43,00 G (BR0405900)	MOMENTA	FRASC	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
20	CAPTROPIL, CONCENTRAÇÃO:50 MG (BR0267615) Marca: GLOBO	GLOBO	COMPR	250000	R\$ 0,07	R\$ 17.500,00
22	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:200 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA (BR0448636)	SANOFI	COMPR	5500	R\$ 4,069	R\$ 22.379,50
26	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0401890)	ARESE PHARMA	AMPOL	7500	R\$ 3,379	R\$ 25.342,50
28	CLOBAZAM, DOSAGEM:10 MG (BR0272901)	SANOFI	COMPR	4500	R\$ 0,47	R\$ 2.115,00
29	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:600 MG (BR0268233)	GENOM	COMPR	3500	R\$ 0,569	R\$ 1.991,50
30	CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG (BR0272782)	GREENPHARMA	COMPR	5000	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
33	COMPOSTO LÁCTEO COM MALTODEXTRINA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (0% LACTOSE). FÓRMULA COM COMPOSTO FORTIFICADO, RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, D, C E E ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS. LATA COM 380G. (REFERÊNCIA: NINHO FORTI+)	NESTLÉ	LATA	350	R\$ 21,39	R\$ 7.486,50
37	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG + 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE, FRASCO 120,00 ML (BR0393870)	PRATI	FRASC	5000	R\$ 2,189	R\$ 10.945,00
38	DEXLANSOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:60 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LIBERAÇÃO PROLONGADA (BR0450073)	TAKEDA	COMPR	3200	R\$ 1,979	R\$ 6.332,80
39	DIACEREÍNA, CONCENTRAÇÃO:50 MG (BR0291802)	TRBPHARMA	COMPR	8000	R\$ 3,559	R\$ 28.472,00
42	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 10MG (BR0272333)	U.Q HOSPITALAR	COMPR	3000	R\$ 0,539	R\$ 1.617,00
43	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÉUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA (BR0352912)	ABBOTT	COMPR	15000	R\$ 1,129	R\$ 16.935,00
46	DUTASTERIDA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG + 0,4 MG (BR0428705) Marca: GSK	GSK	COMPR	17000	R\$ 2,81	R\$ 47.770,00
47	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG (BR0434874)	BOHERINGER	COMPR	25000	R\$ 5,609	R\$ 140.225,00
52	FENOFIBRATO, CONCENTRAÇÃO:250 MG, FORMA FARMACÉUTICA:LIBERAÇÃO RETARDADA (BR0342501)	HYPERA RX	COMPR	10000	R\$ 2,40	R\$ 24.000,00
56	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (6-12 MESES) COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS) DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS, LATA C/ 800G (REFERÊNCIAS: APTAMIL PREMIUM 2/NAN CONFOR 2)	DANONE	LATA	480	R\$ 45,99	R\$ 22.075,20
58	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. LATA C/ 400G (REFERÊNCIAS: APTAMIL PRO EXPERT SL/NAN S.L)	DANONE	LATA	600	R\$ 21,39	R\$ 12.834,00
59	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COM PROTEÍNAS LÁCTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS, COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS) DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS. LATA C/ 800G (REFERÊNCIA: APTAMIL PROEXPERT HA)	DANONE	LATA	500	R\$ 63,48	R\$ 31.740,00
61	GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:6 MG (BR0397438)	EUROFARMA	COMPR	4000	R\$ 0,429	R\$ 1.716,00
62	HIDRALAZINA,DOSAGEM:25 MG (BR0268111)	NOVARTIS	COMPR	10000	R\$ 0,309	R\$ 3.090,00
64	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL (BR0448678)	FARMOQUIMICA	COMPR	3500	R\$ 1,65	R\$ 5.775,00
67	INSULINA, TIPO:GLARGINA, CONCENTRAÇÃO:100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR, TUBETE 3,00 ML (BR0399010)	LIBBS	UN	500	R\$ 23,75	R\$ 11.875,00
69	INSULINA, TIPO:GLARGINA, CONCENTRAÇÃO:300 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR, TUBETE 1,50 ML (BR0438433)	LIBBS	UN	100	R\$ 120,95	R\$ 12.095,00
77	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:850 MG + 50 MG (BR0397598)	PRATI	COMPR	26000	R\$ 0,80	R\$ 20.800,00
84	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:30MG (BR0271391)	CRISTALIA	COMPR	60000	R\$ 1,549	R\$ 92.940,00
105	SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO:25 MCG + 125 MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO ORAL EM AEROSSOL, FRASCO 120,00 DOSES (BR0398711)	GSK	FRASC	400	R\$ 87,56	R\$ 35.024,00
111	TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, FORMA FARMACÉUTICA:LIBERAÇÃO CONTROLADA (BR0362260)	ASPEN	COMPR	12000	R\$ 4,18	R\$ 50.160,00
115	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO SACUBITRIL, CONCENTRAÇÃO:51 MG + 49 MG (BR0445430)	NOVARTIS	COMPR	10000	R\$ 3,289	R\$ 32.890,00

ORTIZ & FELTRIN LTDA ME - CNPJ: 04.411.142/0002-8						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
57	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (0-6 MESES) COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS) DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS, LATA C/ 400G (REFERÊNCIAS: APTAMIL PREMIUM 1/ NAN COMFOR 1)	DANONE	LATA	600	R\$ 28,16	R\$ 16.896,00

70	LEVANLODIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG (BR0424170)	BIOLAB	COMPR	6000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
89	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CAFEÍNA, DOSAGEM:500MG + 65MG (BR0270909)	EMS	COMPR	3600	R\$ 0,67	R\$ 2.412,00
114	VALSARTANA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:160 MG + 12,5 MG (BR0292791)	TORRENT	COMPR	7200	R\$ 1,89	R\$ 13.608,00

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 08.666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº61/2006 e 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 25 de agosto de 2022.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Detentora da Ata

CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME

Detentora da Ata

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Detentora da Ata

DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Detentora da Ata

GREEN FARMACÊUTICA EIRELI EPP

Detentora da Ata

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Detentora da Ata

INPHARMA HOSPITALAR LTDA

Detentora da Ata

ORTIZ & FELTRIN LTDA ME

Detentora da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Assessora Jurídica - OAB/MS 17.564-B

Testemunhas :

1. **BRUNA DE SOUZA XIMENES**

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

2. **ALINE BARBOSA GIURIZZATTO**

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Departamento de Licitação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2022**

O Município de Bonito - Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto nº. 12/2022, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para os municípios e acompanhantes que necessitam de tratamento de saúde na cidade de Campo Grande/MS.

ADJUDICO, no menor valor global, conforme segue abaixo:

Vencedor(es):

EMPRESA	ITEM	VALOR
J.S. Nascimento Eireli.	01	R\$ 1.388.864,00

Valor Total: R \$ 1.388.864,00 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

José Eduardo Mündel

Pregoeiro

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s).

Bonito/MS, 25 de agosto de 2022.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Recursos Humanos**CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 51 /2022**

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Maximo Lima dos Santos.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO(A):

MAXIMO LIMA DOS SANTOS, brasileiro, portador da C. I. RG nº 000626762 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 890.705.691-91, domiciliada à Rua José T. Rocha, casa 02, QD 07, LT 02, nesta cidade, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO(A), **na função de Trabalhador braçal** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO(A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017, bem como o Adicional de Insalubridade na proporção de 20% (vinte por cento), sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 15 de Agosto de 2022 à 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO(A) receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 12.01 –Fundo Municipal De Saúde;
- 10.122.904-Saúde, direito do cidadão;

2.041- Operacionalização da Secretaria de Saúde Municipal;
102000 – Rec. de Imposto e Transf. Imp. – Saúde.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 15 de Agosto de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

MAXIMO LIMA DOS SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

TERMO DE DISPENSA DE PROCESSO SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro, em obediência ao Parágrafo único e alíneas do art. 2º da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, que os Contratos de Pessoal Por Tempo Determinado, ficam dispensados da realização de processo seletivo.

Bonito, 15 de Agosto de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Recursos Humanos

DECLARAÇÃO

Contrato de Pessoal Por Tempo Determinado nº 51/2022, de 15/08/2022.

DECLARAÇÃO

Contratante :	Municipal de Bonito – MS.
Contratado:	MAXIMO LIMA DOS SANTOS
Cargo:	Trabalhador Braçal

Declaramos para os devidos fins, para quem possa interessar, revendo os arquivos da Prefeitura Municipal de Bonito – MS, constatamos que não há candidato habilitado em Concurso Público para o preenchimento do **Cargo de Trabalhador Braçal**, correspondente á contratação feita pela Administração Municipal para atender a Lei municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

Bonito – MS, 15 de agosto de 2022.

Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 145 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre designação de função de servidor para exercer função de Gestor de parcerias, celebrado pela Secretaria de Assistência Social, com as entidades nos Termos da Lei nº 13.019/2014 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, instituídas pela Lei Orgânica do município e considerando os dispostos na Lei nº 13.019/2014:

DECRETA:

Art. 1º. Designar **Suelin Cristi Ocampos de Moura**, Servidora do quadro da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria

Municipal de Assistência Social, para exercer as funções de Gestor das Parcerias a serem firmadas pelo Município com as organizações da sociedade civil, através de Termos de Colaboração, com poderes de controle e fiscalização.

Art. 2º. Ao Gestor da parceria compete:

I – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II – informar a Secretária Municipal de Assistência Social a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 146 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de membros na Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias, colaborações, e fomentos celebrados com organizações da sociedade civil dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes abaixo nominados, para atuar na Comissão de Monitoramento e Avaliação dos termos de colaboração, fomento e parceria, cuja interveniência seja da Secretaria Municipal de Assistência Social, no que couber, conforme segue:

I – Ana Claudia dos Santos Casanova Wider da Silva ;

II – Bruna Scherer da Silva;

III – Lucimara Ocampos Salinas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Convênios

TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE 004/2022

Termo de Permissão de Uso e Responsabilidade que entre si celebram o Município de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul e a Sra Jucelma de Araujo Cardoso.

Pelo presente instrumento público que estabelece, assinam e convencionam de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.073.673/0001-60 com sede à Rua Cel. Pilád Rebuá, nº 1.780 - Centro - Bonito/MS, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 078.627.328-39, e RG nº 966.350 SJSP / MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Av Cel Pilad Rebuá, 1175, centro, denominado simplesmente de **PERMITENTE**; e de outro lado a Sra **JUCELMA DE ARAUJO CARDOSO**, portadora da cédula de identidade RG 001.692.986 SJSP/MS, expedida em 03/07/2006, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.613.731-37, residente e domiciliada à Rua das Flores, 825 – Vila Donária, cidade de Bonito/MS, denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**; têm entre si ajustados uma avença, formulada através deste termo, segundo as cláusulas e condições a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Permissão de Uso de imóvel público fundamenta-se nas disposições consubstanciadas na Lei Orgânica do Município, Código de Postura, Lei Complementar nº 087/2010 – Plano Diretor e Lei 1.580/2020 – LOA 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a Permissão de Uso, a título precário e oneroso, para ocupação do Quiosque nº 04 da Praça da Liberdade, localizado na Rua 15 de novembro, entre as Ruas Pilad Rebuá e Luiz da Costa Leite, no centro do Município de Bonito/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

O quiosque deverá ser utilizado para o exercício de atividade estritamente comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**I - COMPETE À PERMITENTE**

- a. Disponibilizar espaço a PERMISSIONÁRIA;
- b. Fiscalizar a utilização do espaço e a sua adequação com a finalidade para o qual está sendo destinado;

II – COMPETE À PERMISSIONÁRIA

- a. Efetuar a Conservação, manutenção e guarda do espaço cujo uso lhe é permitido, deixando-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação;
- b. A pagar a taxa mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), com vencimento até o dia 10 de cada mês, mediante Guia de Recolhimento do Município, a ser retirada no Departamento de Tributação;
- c. Responsabilizar-se pelas despesas com água, energia e taxas necessárias para o exercício da atividade;
- d. Montagem de até 05 (cinco) mesas com 04 (quatro) cadeiras com abrigo de guarda sol no perímetro do espaço permitido;
- e. Utilizar equipamentos e materiais em bom estado de conservação, além de primar pela qualidade dos serviços prestados, atendendo as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- f. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as obrigações que vier a assumir perante TERCEIROS, ainda que vinculadas ou decorrentes do uso do espaço, bem como, será responsável, exclusivamente, por danos ou indenizações a TERCEIROS devidos em decorrência dos equipamentos a serem instalados no local;
- g. Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o espaço objeto deste termo ou os direitos e obrigações dele decorrentes;

CLÁUSULA QUARTA - VEDAÇÕES

Fica vedada toda e qualquer alteração no imóvel sem a autorização expressa da PERMITENTE, devendo qualquer benfeitoria ser incorporada ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência no período compreendido entre a data de 03 de janeiro de 2022 a dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal, fato administrativo que o torne inexecutável, ou por ato unilateral de qualquer das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem, com preferência sobre qualquer outro, o foro da Comarca de BONITO/MS, como sendo o único competente para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do cumprimento deste termo.

E para validade do mesmo, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Bonito/MS, 12 de janeiro de 2022.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE Nº 004/2022

Partes : Município de Bonito – MS e a Sra Jucelma de Araujo Cardoso.

Objeto : Constitui objeto do presente termo, a Permissão de Uso, a título precário e oneroso, para ocupação do Quiosque nº 04 da Praça da Liberdade, localizado na Rua 15 de novembro, entre as Ruas Pilad Rebuá e Luiz da Costa Leite, no centro do Município de Bonito/MS.

Base Legal : O presente Termo de Permissão de Uso de imóvel público fundamenta-se nas disposições consubstanciadas na Lei Orgânica do Município, Código de Postura, Lei Complementar nº 087/2010 – Plano Diretor e Lei 1.580/2020 – LOA 2021.

Vigência : 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Assinam : Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal

Jucelma de Araujo Cardoso – Permissionária.

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Recursos Humanos**EXTRATO CONTRATO Nº 51/2022****PARTES:**

Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: MAXIMO LIMA DOS SANTOS

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :

R\$ 1.454,40 (Um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) mensal.

VIGÊNCIA :

15 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;

12.01 –Fundo Municipal De Saúde;

10.122.904-Saúde, direito do cidadão;

2.041- Operacionalização da Secretaria de Saúde Municipal;

102000 – Rec. de Imposto e Transf. Imp. – Saúde.

ASSINAM:

JOSMAIL RODRIGUES

MAXIMO LIMA DOS SANTOS

Bonito – MS, 15 de agosto de 2022.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

Convênios**TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE nº 10/2022**

Termo de Permissão de Uso e responsabilidade que entre si celebram o município de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul e Jose Ramos Pereira

TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE nº 10/2022

Termo de Permissão de Uso e responsabilidade que entre si celebram o município de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul e Jose Ramos Pereira

Pelo presente instrumento público que estabelece, assinam e convencionam de um lado **O MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob o nº. 03.073.673/0001-60 com sede à Rua Cel. Pilád Rebuá, nº 1.780 - Centro - Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº. 966.350 SEJUSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175 - Centro, aqui denominado simplesmente de **PERMITENTE** e de outro lado o senhor **JOSE RAMOS PEREIRA**, residente no endereço Jardim Bom Viver 1, quadra A, casa 8, Cidade de Bonito/MS, inscrito no CPF/MF. Nº 370.470.351-68, portador da cédula de identidade RG. 1587231 SSP/GO, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, têm entre si ajustados uma avença, formulada através deste termo, segundo as cláusulas e condições a seguir:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Permissão de Uso de imóvel público fundamenta-se nas disposições consubstanciadas na Lei Orgânica do Município, Código de Postura, Lei Complementar nº 087/2010 – Plano Diretor e Lei 1.512/2018 – LOA 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a Permissão de Uso, a título precário e oneroso, para ocupação do espaço da cantina no Centro de Múltiplo Uso (CMU), localizado na Rua 24 de fevereiro S/N, Centro do Município de Bonito/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

A cantina deverá ser utilizada para o exercício de atividade estritamente comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**I - COMPETE AO PERMITENTE**

- Disponibilizar espaço ao PERMISSIONÁRIO;
- Fiscalizar a utilização do espaço e a sua adequação com a finalidade para o qual está sendo destinado;

II – COMPETE AO PERMISSIONÁRIO

- Efetuar a Conservação, manutenção e guardo do espaço cujo uso lhe é permitido , deixando-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação ;
- A pagar a taxa mensal de R\$ 60,00 (sessenta reais), mediante Guia de Recolhimento do Município, a ser retirada no Departamento de Tributos;
- Montagem de até 15 (quinze) mesas com 04 (quatro cadeiras) com abrigo de guarda sol no perímetro do espaço permitido;

- d. A cantina do CMU é cedida ao permissionário diariamente incluindo dias de eventos, podendo ser comercializado todos os produtos relacionados à atividade da cantina.
- e. Utilizar equipamentos e materiais em bom estado de conservação, além de primar pela qualidade dos serviços prestados, atendendo as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- f. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as obrigações que vier a assumir perante TERCEIROS, ainda que vinculadas ou decorrentes do uso do espaço, bem como, será responsável, exclusivamente, por danos ou indenizações a TERCEIROS devidos em decorrência dos equipamentos a serem instalados no local;
- g. Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o espaço objeto deste termo ou os direitos e obrigações dele decorrentes;

CLÁUSULA QUARTA - VEDAÇÕES

Fica vedada toda e qualquer alteração no imóvel sem a autorização expressa do PERMITENTE, devendo qualquer benfeitoria ser incorporada ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência no período compreendido entre a data de 01 de Agosto de 2022 a dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal, fato administrativo que o torne inexecutível, ou por ato unilateral de qualquer das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem, com preferência sobre qualquer outro, o foro da Comarca de BONITO/MS, como sendo o único competente para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do cumprimento deste termo.

E para validade do mesmo, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

BONITO/MS, 19 de Julho de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

JOSE RAMOS PEREIRA

CPF Nº 370.470.351-68

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE Nº 10/2022

Partes: Município de Bonito – MS e Jose Ramos Pereira

Objeto: Constitui objeto do presente termo, a Permissão de Uso, a título precário e oneroso, para ocupação do espaço da cantina no Centro de Múltiplo Uso (CMU), localizado na Rua 24 de fevereiro S/N, Centro - Município de Bonito/MS.

Base Legal: O presente Termo de Permissão de Uso de imóvel público fundamenta-se nas disposições consubstanciadas na Lei Orgânica do Município, Código de Postura, Lei Complementar nº 087/2010 – Plano Diretor e Lei 1.512/2018 – LOA 2021.

Vigência: 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

Assinam: Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal

Jose Ramos Pereira.

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 1.649 DE, 25 DE AGOSTO DE 2022. *Republicado por incorreção*

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir os imóveis que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os imóveis a seguir individualizados:

I – um lote de terreno determinado pelo nº 98, da Rua Monte Castelo, nesta cidade, medindo 50,00 metros de frente para Rua Monte Castelo, por 100,00 metros ditos da frente aos fundos de ambos os lados, ou seja, 5.000 metros quadrados, confrontando-se: ao Norte com Terreno do Cemitério São João Batista; ao Sul, com Rua Voluntário da Pátria; ao Nascente com Rua Monte Castelo e ao Poente com Rua Nossa Senhora da Penha, objeto da Matrícula nº 2.375 ficha nº 1, livro nº 2, Registro Geral do 1º Ofício de Bonito MS;

II – uma Fração ideal de 5.000 metros quadrados a ser desmembrada do Lote de terreno determinado pelo nº 110-A, da Rua Monte Castelo, nesta cidade medindo 8.341 m², com benfeitorias constantes de uma casa de pau-a-pique, coberta de sapé, confrontando-se: ao Norte, com a Rua Voluntário da Pátria; ao Nascente (frente) com a Rua Monte Castelo, e ao Poente com Terras de Municio Fernandes Monteiro, objeto da Matrícula nº 2.376, ficha nº 1, livro nº 2, Registro Geral do 1º Ofício de Bonito MS.

Art. 2º Os lotes de terreno de que trata a presente Lei serão destinados à ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 3º Para a compra dos imóveis descritos no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a despender a quantia de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para pagamento à vista em parcela única, no ato da escrituração em nome do Município de Bonito/MS.

Art. 4º A aquisição dos lotes de terreno será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel.

Art. 5º Os recursos destinados à aquisição dos lotes de terreno descritos no artigo 1º, serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 02.09.01 – Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura; 16.482.1200.1016 – Aquisição, Desapropriação de Imóveis e Construção; 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis e 1.00.000 – Recursos Próprios.

Art. 6º Fica autorizada a dispensa de licitação para a aquisição dos lotes de terreno de que trata o art. 1º, nos moldes do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, eis que atende as finalidades e interesse público.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 807/2022–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, SARA EMILY OLIVEIRA NARCISO**, no Cargo em Comissão de Coordenador de Agente de Saúde, Símbolo ADI - 1, na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **15/08/2022**.

Bonito-MS, 24 de agosto de 2022.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 02/2022**

O Município de Brasilândia – MS comunica a suspensão do certame referente a Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 - PROCESSO Nº 3156/2022. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Execução do Serviço de Reforma e Ampliação do Paço Municipal, no Município de Brasilândia - MS, conforme especificações e condições constantes no edital. **FICA PROVISÓRIAMENTE SUSPensa A LICITAÇÃO**, agendada para o dia 09/09/2022 às 08:00 horas por critérios técnicos e administrativos. Brasilândia – MS 25/08/2022. Carlos Alberto Ávila da Silva - Núcleo de Licitação.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
SEGUNDO ADENDO PREGÃO 43/2022****SEGUNDO ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL 43/2022**

Processo: Nº. 3693/2022 . **OBJETO:** Aquisição de 03 (três) veículos tipo caminhonete, nova, ano e modelo não inferior a 2022/2022, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Gabinete do Prefeito do Município de Brasilândia – MS, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA MS TORNA PUBLICA A SEGUINTE Adequação: Correção do Anexo I sendo o correto, lote 01 quantidade 01; lote 03 item 01 quantidade 01, item 02, quantidade 01; Adequação anexo VI. O edital corrigido será disponibilizado no site oficial do município. Considerando as alterações mencionadas, fica reagendada a nova data para o RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES o dia 14/09/2022 as 08:00 horas no paço municipal . Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital o edital atualizado junto ao Núcleo de Licitações, no horário das 07:00 às 11:00 horas, ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia - MS, 25/08/2022. Carlos A A Silva - Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5733-2022****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 5733 DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

“Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2022 e dá outras providências”.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº. 2926 de 20 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 426.377,32, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0500 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

05.01.12.361.5011.005-449051-OBRA E INSTALAÇÕES 365.877,32

0800 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS

08.01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS

08.01.15.451.6011.003-449051-OBRA E INSTALAÇÕES 60.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2021 de acordo com o inciso I, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

}[

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE AGOSTO DE 2022.

**ANTONIO DE PADUA THIAGO
PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO “P” Nº 1009/2022**

De, 25 de agosto de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de

suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA SEM VENCIMENTOS, por 41 (quarenta e um) dias da Servidora **JHENIFER RAGNARONI NORONHA ALVES**, ocupante do Cargo **PROFESSOR – N – IV - EDUCAÇÃO ARTISTICA -EFETIVO**, matrícula 73164-2, conforme Lei nº 2604/15, de 29/10/2015, no período de **24/08/2022 A 02/10/2022**, lotado na Secretária Municipal de Educação Cultura esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1006/2022

De, 25 de agosto de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido a Servidora **CLARICE KAREN DE JESUS**, do Cargo **PROFESSOR- N - VI – LINGUA INGLESA - EFETIVO**, Matrícula 53287-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2022.

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1008/2022

De, 25 de agosto de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

Dispõe sobre ANULAÇÃO do Decreto nº 0934/2022 de 01/07/2022".

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e

VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem poder-dever de rever seus próprios atos, anulando os ilegais e revendo os inoportunos ou inconvenientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica anulado o Decreto "P" nº **0934/2022 de 01/07/2022**, que concedeu a servidora abaixo relacionada a Licença para o Desempenho de Atividade Política, conforme **Artigo 157, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 813/1993 de 30/06/1993**, a servidora **JHENIFER RAGNARONI NORONHA ALVES**, ocupante do Cargo **PROFESSOR – N – IV - EDUCAÇÃO ARTISTICA -EFETIVO**, matrícula 73164-2, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **23/08/2022**.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2022.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

Secretaria de Planejamento e Finanças - Licitação

EXTRATO DE CONTRATO 067/2022-DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE 036/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2022.

Processo n.º 3958/2022 Dispensa por Inexigibilidade nº 036/2022

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA - CODEVALE.

Objeto: Contratação complementar de empresa de engenharia e/ou arquitetura visando a elaboração de toda a documentação e projetos executivos para construção e implantação do centro de tratamento de resíduos sólidos e de serviços de saúde (CTR) dos municípios de Anaurilândia, Bataguassu, Brasilândia e Santa Rita do Pardo.

Dotação Orçamentária:

GABINETE

02.01.04.122.201.2.002.33.71.70.00 Fonte 100 Ficha 433

E dotações que substituírem no exercício seguinte .

Valor total: R\$ 13.686,93 (treze mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, nos termos da Lei federal 8.666/93.

Data de emissão do Contrato: 22/08/2022.

Data da Assinatura: 25/08/2022

Contratante

ANTONIO DE PADUA THIAGO

PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Contratada

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PRESIDENTE CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - Contrato 18/2022

CONTRATO 18/2022 - PROCESSO 175/2022

TRANSPORTE ESCOLAR

Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto reequilíbrio econômico-financeiro do quilômetro rodado conforme comprovado mediante documentos fiscais, alterando o valor do km diário rodado, a partir do dia 16 de agosto de 2022, conforme abaixo:

. Linha 1 JATOBÁ 198 km diários - passa de R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) para R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos)

. Linha 04 Dois Amores 120 km diários – passa de 6,15 (seis reais e quinze centavos) para R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos)

. Linha 08 São João do Café 155 km diários – passa de R\$ 6,09 (seis reais e nove centavos) para R\$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos)

Fundamento Legal: artigo 65 inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 25 de agosto de 2022.

Contratante

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratado

GUILHERME GAMA INÁCIO ME

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

Processo: Nº. 3884/2022, Modalidade: Pregão Presencial Nº 45/2022.

OBJETO: Aquisição de Bolas de vinil coloridas/marmorizadas, para distribuição as crianças em comemoração ao dia das crianças, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES : às 08:00 horas, do dia 13/09/2022, no paço municipal . Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 11:00 horas . O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br. **Brasilândia – MS, 25/08/2022.**
Rosimeire Bernardino Campos– Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 15/2022
RATIFICO DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART 24, INCISO II - LEI 8666/93

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação por Limite de Valor nº 15/2022, fundamentada no **inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93**, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a: Contratação de empresa especializada para o serviço de outsourcing (locação, manutenção e gerenciamento) de tablet, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças, equipamentos, novos de primeiro uso, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de Brasilândia/MS .

PROCESSO nº: 3887/ 2022

FAVORECIDO: NEWPC TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 20892343000115

VALOR: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Brasilândia - MS: 25/08/2022.

Ordenadores de despesas

Márcio Endrigo Duarte dos Santos

Secretaria Mun. De Planejam. E Finanças

Jorge Daniel Silva de Oliveira

Secretaria Mun. De Desenv. Econômico

AUTORIZADO

Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

Secretaria de Planejamento e Finanças - Licitação
PORTARIA 075/2022- FISCAL DE CONTRATO 067/2022

PORTARIA Nº 075/2022

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5692/2022, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 067/2022**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sr. Agnaldo Costa Lira Junior, CPF 046.492.401-40, Fiscal.

Sra. Heloisa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 25 de agosto de 2022.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

Secretaria de Planejamento e Finanças - Licitação
RATIFICO DISPENSA POR VALOR 016/2022

RATIFICO DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART 24, INCISO II - LEI 8666/93

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação por Limite de Valor nº 16 /2022 , fundamentada no **inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93**, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a: Despesa com contratação de empresa para fornecimento de link de internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de acesso da UBS Novo Porto João André.

PROCESSO nº: 3518 / 2022

FAVORECIDO: ABCREDE PROVEDOR DE INTERNET EIRELI

CNPJ: 04.323.568/0004-47

VALOR: R\$ 1.887,96

Brasilândia - MS: 25/08/2022 .

Ordenadora de despesas

Adeliza Maria Santos Abrami
Secretaria Municipal de Saúde

AUTORIZADO

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº090/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2022**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 090/2022 , PREGÃO PRESENCIAL Nº032/2022 , cujo objeto é Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios (Açúcar e Café), para atender diversos departamentos e unidades administrativas, conforme anexo I do edital e solicitação das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social. HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela pregoeira à empresa proponente : S. E. OLIVEIRA AVILA & CIA LTDA-ME - CNPJ Nº 03.880.880/0001-26, para fornecer os itens: 01 e 02, conforme descrito no Anexo I do edital, totalizando o valor global de R\$ 96.145,00 (noventa e seis mil cento e quarenta e cinco reais), conforme especificações e preço constantes na Ata de Sessão Pública deste certame.

Caarapó-MS, 25 de agosto de 2022.

Maria Inês da Silva «Pregao_NomePregoeiro»

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado supra.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Materia enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.911.933,39 (SETE MILHÕES, NOVECIENTOS E ONZE MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º e 10º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.494/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 7.911.933,39 (Sete milhões, novecentos e onze mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos), a ser consignado nas dotações orçamentárias vigentes

CAMARA**01.00 – CAMARA MUNICIPAL****01.01 – CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA DA CAMARA**

01.01.01.031.0012.001-339014-100000 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 150.000,00

PMC:**02.00 – GABINETE DO PREFEITO****02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

02.01.04.122.0022.002-339030-100000 15.000,00

02.01.04.122.0022.002-339039-100000 5.000,00

03.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**03.01 – GABINETE DO SECRETARIO**

03.01.04.122.0031.006-449061-200000 1.000.000,00

03.01.04.122.0032.010-335041-100000 131.849,32

03.01.28.843.0272.136-469071-100000 97.659,97

04.00 – SEC. MUN DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**04.01 – COORDENAÇÃO DE POLITICAS EDUCACIONAIS**

04.01.12.361.0062.023-339014-101000 10.000,00

04.01.12.361.0062.023-339030-101000 10.000,00

04.02 – COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

04.02.12.361.0062.028-339030-101000 30.000,00

04.02.12.365.0432.025-339093-215053 3.501,43

04.03 – DEPTO. ALIMEN. ESCOLAR E MANUT. EDUCAÇÃO

04.03.12.306.0062.027-339030-101000 80.000,00

04.03.12.306.0432.034-339030-101000 91.753,76

04.04 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

04.04.12.361.0062.032-339039-215052 15.000,00

04.06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

04.06.27.813.0082.044-339030-100000		25.000,00
04.06.27.813.0082.044-339030-127000		180.000,00
04.06.27.813.0082.044-339036-100000		3.000,00
04.06.27.813.0082.044-339039-100000		10.000,00
04.06.27.813.0082.045-335041-100000		156.000,00
04.06.27.813.0082.066-339030-100000		120.000,00
04.07 – DEPARTAMENTO DE CULTURA		
04.07.13.392.0202.088-339039-100000		18.000,00
06.00 – SECR. PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.01 – COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS		
06.01.04.122.0132.077-339039-100000		30.000,00
06.05 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		
06.05.15.452.0052.017-339030-100000		44.000,00
09.00 – SECR. DE FINANÇAS E SUPRIMENTO E LOGÍSTICA		
09.01 – COORDENADORIA DE FINANÇAS		
09.01.04.122.0032.013-339014-100000		5.000,00
09.01.04.122.0032.013-339039-100000		20.000,00
09.05 – COORD. ARREC. FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
09.05.04.129.0042.014-339039-100000		19.700,91
10.00 – SECR. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
10.01 – COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA		
190024	4.000,000,00	10.01.15.451.0121.040-449051-10.01.15.451.0121.047-449051-100000
		340.000,00
10.04 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS RURAIS		
10.04.26.782.0132.079-339030-180502		516.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 6.977.365,39
FMS:		
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.01.10.122.0091.028-449052-102000		8.000,00
05.01.10.122.0102.056-339032-102000		70.000,00
05.01.10.122.0102.074-339030-102000		52.700,00
05.01.10.122.0102.074-339036-102000		10.000,00
05.01.10.301.0112.046-339039-102000		65.000,00
05.01.10.301.0112.046-339039-114039		60.000,00
05.01.10.302.0362.173-339039-114041		34.600,00
05.01.10.303.0372.049-339030-102000		246.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 546.300,00
FMAS:		
08.00 – SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.01.08.241.0242.103-339039-129000		10.000,00
08.01.08.241.0242.143-339039-100000		6.988,00
08.01.08.243.0392.126-339039-129006		280,00
08.01.08.244.0242.149-339039-100000		10.000,00
08.01.08.244.0242.176-339039-129000		10.000,00
08.01.08.244.0242.178-339030-100000		1.000,00
08.01.08.244.0402.100-339030-100000		36.000,00
08.01.08.244.0402.100-339039-100000		10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 84.268,00
FMHP:		
06.00 – SECR. PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO		
06.08 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR		
06.08.16.482.0161.048-449061-100000		130.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 130.000,00
FMDCA:		

08.00 – SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**08.03 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

08.03.08.242.0252.130-445042-200000 24.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 24.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso III do §_1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

CAMARA**01.00 – CAMARA MUNICIPAL****01.01 – CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA DA CAMARA**

01.01.01.031.0012.001-319011-100000 150.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 150.000,00

PMC:**03.00 – SECR. MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO****03.01 – GABINETE DO SECRETARIO**

03.01.04.122.0032.008-339035-100000 300.000,00

03.01.28.843.0272.188-469071-100000 450.210,20

04.00 – SECR. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**04.02 – COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

04.02.12.365.0431.011-449052-215053 3.501,43

04.02.12.365.0441.018-449051-101000 10.000,00

04.02.12.365.0442.029-335039-101000 25.000,00

04.03 – DEPTO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAN. EDUCAÇÃO

04.03.12.306.0062.092-339030-101000 20.000,00

04.03.12.306.0062.119-339030-101000 10.000,00

04.02.12.306.0442.036-339030-101000 156.753,76

04.04 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

04.04.12.361.0062.032-339030-215052 15.000,00

04.07 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.07.13.392.0201.072-449051-100000 10.000,00

06.00 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO, PROJETOS HABITAÇÃO**06.04 – DEPARTAMENTO MAN. LIMP LOGR PUBLICO**

06.04.15.452.0132.155-339039-100000 50.000,00

06.05 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRANSITO

06.05.15.452.0051.008-449051-100000

10.000,00

07.00 – SECR. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO**07.06 – DEPARTAMENTO DE TURISMO**

07.06.23.695.0221.079-449051-200000 500.000,00

07.06.23.695.0221.083-449051-100000 100.000,00

07.06.23.695.0221.083-449051-127000 180.000,00

10.00 – SECR. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**10.01 – COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**

10.01.15.451.0121.046-449051-100000 100.000,00

10.01.15.451.0121.046-449051-200000 500.000,00

10.01.15.451.0121.047-449051-190024 2.500.000,00

10.01.15.451.0141.041-449061-100000 50.000,00

10.01.26.782.0151.053-449052-100000 100.000,00

10.01.26.782.0151.053-449052-190024 1.500.000,00

10.04 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS RURAIS

10.04.26.782.0132.079-339039-180501 516.900,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 7.107.365,39

FMS:**05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

05.01.10.301.0112.046-319004-102000 251.700,00

05.01.10.301.0112.064-319011-102000 200.000,00

05.01.10.301.0112.065-319011-114039	60.000,00
05.01.10.302.0362.051-319011-114041	34.600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 546.300,00

FMAS:**08.00 – SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.01.08.243.0242.106-339030-129000	10.280,00
08.01.08.244.0242.178-319011-100000	73.988,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 84.268,00

FMDCA:**08.00 – SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****08.03 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

08.03.08.242.0252.130-335041-200000	24.000,00
-------------------------------------	-----------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 24.000,00

Art. 3º - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, em 08 de julho de 2022; 63ª da Emancipação Político-Administrativo.

André Luís Nezzi de Carvalho

João Félix N. Neto.

Prefeito Municipal

CRC-MS 005422/O-5

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secr. Mun. de Finanças, Suprimento e Logística.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR PLANTÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DETERMINA O ART. 42 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2009 E DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a gratificação por plantão de serviço dos profissionais da área de saúde, conforme determinação inserta no art. 42 da Lei Municipal nº 034/2009, bem como dos profissionais da área de assistência social.

DECRETA :

Art. 1º Fica instituída a “gratificação por plantão” aos servidores públicos do Município de Caarapó ocupantes dos cargos de Médico, Enfermeiro, Farmacêutico, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico de Raio-X, Agente de Vigilância Sanitária, Agente Administrativo, Motorista, Ajudante de Serviços, Ajudante Geral, Odontólogo, Psicólogo, Assistente Social, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Técnico de Imobilização Ortopédica, Técnico em Farmácia, Médico Veterinário, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Controle de Vetores, Educador Social e Técnico de Referência do CREAS que atuam em regime de plantão, por convocação do secretário municipal ou chefia imediata.

Art. 2º A base de cálculo instituída neste decreto será o valor do nível do profissional na letra A convertido em horas, conforme discriminado nos incisos abaixo:

I. O plantão semanal será o valor da hora acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

II. O plantão de sobreaviso equivalerá a 60% (sessenta por cento) do valor da hora do profissional;

III. O plantão especial será o valor da hora acrescida de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º Este Decreto abrange as seguintes modalidades de plantão:

I. Plantão Semanal : gratificação paga ao servidor que, no exercício das atividades típicas de seu cargo, for indispensável para o funcionamento ininterrupto das atividades desenvolvidas, além de sua carga horária, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

II. Plantão de Sobreaviso : gratificação paga ao servidor que, no exercício das atividades típicas de seu cargo, ficar à disposição do Município/Secretaria Municipal de Saúde, por tempo certo e hora determinada, cumprindo ou não atividade laboral.

III. Plantão Especial : gratificação paga ao servidor que, no exercício das atividades típicas de seu cargo, ficar à disposição em Feriados, Sábados e Domingos, quando estes forem imprescindíveis para atender interesse público e conveniência administrativa.

§ 1º A escala de plantão será elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecendo-se as jornadas de plantão a serem desempenhadas por cada servidor.

§ 2º Os plantões não poderão ultrapassar o limite de 24 (vinte e quatro) horas por semana, conforme determinado pelo

artigo 42 da Lei Municipal nº 034/2009.

§ 3º Para os fins deste Decreto, caracteriza-se como plantão a escala de trabalho igual ou superior a 06 (seis) horas, enquanto que a escala de trabalho inferior a 06 (seis) horas será remunerada como hora extraordinária.

§ 4º A permuta de carga horária entre os servidores mencionados no *caput* do artigo 1º deste Decreto fica condicionada a solicitação prévia do servidor e autorização da chefia imediata.

§ 5º Em caso de ausência injustificada de servidor ao serviço caberá à Secretaria de Saúde convocar servidor para substituí-lo, aplicando falta ao servidor faltoso.

§ 6º O servidor somente receberá a gratificação de plantão quando efetiva e comprovadamente realizada, vedado o pagamento em licenças e afastamentos.

§ 7º Fica vedado o pagamento cumulativo da gratificação por plantão e horas extraordinárias.

§ 8º Fica proibida a convocação do mesmo servidor para atender mais de um plantão no mesmo turno, bem como transmutar o plantão para outra modalidade de plantão ou para horas extraordinárias.

Art. 4º É de responsabilidade de cada servidor público, e neste caso específico, dos nominados na escala de serviço, zelar pelo seu bom andamento, estando estes sujeitos às determinações e sanções previstas na legislação municipal.

Art. 5º A gratificação será concedida mediante autorização do Secretário Municipal de Saúde e do Secretário Municipal de Governo e Administração.

Art. 6º Os valores da gratificação serão pagos conforme base de cálculo estabelecida nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 7º A qualquer tempo a gratificação poderá ser cessada, havendo necessidade comprovada, considerando a supremacia do interesse público.

Art. 8º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar normas complementares necessárias à fiel execução das disposições deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 107, de 02 de dezembro de 2019.

Caarapó, 24 de agosto de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito do Município de Caarapó

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2022.

CARGO	Plantão Semanal	Plantão Sobreaviso	Plantão Especial
	+25% Valor H.	60% Valor H.	+50% Valor H.
Médico	170,13	81,66	204,15
Enfermeiro	44,46	21,34	53,35
Farmacêutico	39,33	18,88	47,19
Técnico de Enfermagem	14,89	6,35	22,33
Auxiliar de Enfermagem	13,24	6,35	19,35
Auxiliar de Saúde Bucal	13,24	6,35	15,88
Técnico de Raio X	35,05	16,82	42,06
Agente de Vigilância Sanitária	22,36	10,73	26,83
Agente Administrativo	14,69	7,05	19,35
Motorista	13,24	6,35	17,80
Ajudante de Serviço	9,58	4,60	13,95
Ajudante Geral	10,34	4,96	12,41
Odontólogo	78,66	37,75	94,39
Psicólogo	34,20	16,41	41,26
Assistente Social	45,60	21,89	54,72
Nutricionista	39,33	18,88	41,26
Fonoaudiólogo	39,33	18,88	41,26
Técnico de Imobilização	14,69	7,05	19,35
Técnico em Farmácia	13,24	6,35	17,80
Médico Veterinário	64,57	30,99	77,48
Agente Comunitário de Saúde	13,24	6,35	15,88
Agente Controle de Vetores	13,24	6,35	15,88
Educador Social	28,50	13,68	34,20
Técnico Referência do CREAS	28,50	13,68	34,20

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

V TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

“ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR PARA ATENDER O PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

Pelo presente instrumento, de um lado, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401 – Vila Planalto, neste ato representado pelo Gestor **SR. VINÍCIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 007.299.351-08 e portador do RG nº 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 285 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, com sede na Rua Peru, nº 454, centro, Ouro Verde

do Oeste/PR, doravante denominadas **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, passando o valor do item 03 de R\$ 2,01 (dois reais e um centavo) para R\$ 2,36 (dois reais e trinta e seis centavos), o item 76 de R\$ 0,05 (cinco centavos) para R\$ 0,08 (oito centavos), o item 77 de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos) para 1,97 (um real e noventa e sete centavos) e o item 139 de R\$ 6,08 (seis reais e oito centavos) para R\$ 8,16 (oito reais e dezesseis centavos), em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 341/2022, datado de 26 de julho de 2022, acompanhado do pedido e notas fiscais de compra da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei (Federal) nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 05 de agosto de 2022.

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Maicon Uilians Backes

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Testemunhas:

Materia enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL Nº 1.517/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE À AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E OS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS VINCULADOS ÀS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL, REPASSADO PELO GOVERNO FEDERAL AO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal repassará o recurso adicional de Incentivo, oriundo de repasse do Ministério da Saúde, previsto no Parágrafo Único do artigo 5º do Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, e no artigo 9º-E da Lei 13.595, de 05 de janeiro de 2018, aos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combates de Endemias vinculados às Equipes de Saúde da Família.

§ 1º Somente serão contemplados e aptos ao recebimento do incentivo previsto no *caput* deste artigo os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate de Endemias que estiverem devidamente vinculados e/ou cadastrados junto ao CNES até o mês de agosto, e comprovarem em razão do regular desenvolvimento de suas ações profissionais, mediante apresentação de relatórios de atividades, participação em ações coletivas e reuniões de equipes, bem como demonstração de regularidade no desempenho das tarefas concernentes a realização de visitas domiciliares, entre outras atividades inerentes ao bom desempenho de suas funções.

§ 2º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida e individualizada entre os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias.

§ 3º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o profissional que no curso do período estiver em desvio de função, afastados e/ou licenciados, considerando-se os conceitos e condições a seguir:

I. Desvio de função: São origens dos desvios de função transferência de Unidade/Órgão, transferência interna entre área/setor, situações resultantes de readaptação de função por laudo médico, ou seja, que não esteja atuando na área.

II. Afastamento e/ou Licenciados: Todos os afastamentos e licenças, exceto licença maternidade.

III. O não cumprimento de metas estabelecidas, exceto se a gestão não possibilitar os meios necessários a realização e cumprimento das mesmas.

Art. 2º O Incentivo Financeiro Adicional que trata o art. 1º:

I. Somente será pago aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias em parcela única enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde;

II. O Incentivo Financeiro Adicional de parcela única, será pago aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de

Combate a Endemias, obedecendo a proporcionalidade dos meses trabalhados, excluído neste cálculo o período de férias.

Art. 3º O valor do Incentivo Estadual aos agentes Comunitário de Saúde, Agentes de Combate de Endemias que trata o artigo 2º, II, desta lei, será repassado de acordo com o cumprimento de indicadores de produção que trata no art. 5º e 6º da Lei Estadual de nº 4.841, de 14 de abril de 2017 e todas as suas alterações que vier a sofrer posteriormente.

Art. 4º O montante do repasse será vinculado ao valor recebido do Governo Federal - Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano no equivalente ao disposto no artigo 9º-A, § 1º, da Lei 11.350/2006.

Parágrafo único. Os recursos mencionados nesta lei somente serão repassados aos

Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias, enquanto pendurar os repasses realizados pelo Governo Federal, cessando a obrigação da municipalidade em caso de cessação dos repasses do Ministério da Saúde.

Art. 5º Não haverá incidência de encargos sociais sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta Lei.

Art. 6º Os incentivos que tratados nessa Lei em nenhuma hipótese incorporará à remuneração do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente de estímulo e de caráter temporário e precário, não servindo como base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 7º As despesas referidas nesta lei são provenientes do repasse financeiro feito pelo SUS e incorporado ao orçamento.

Art. 8º O cálculo do incentivo financeiro a ser pago a cada Agente Comunitário de Saúde será elaborado através de planilha detalhada por meta atingida.

Parágrafo único. A apuração do valor a ser repassado a cada Agente Comunitário de Saúde será realizada pelo Coordenador da Atenção Primária em conjunto com cada responsável pela equipe, utilizando-se de dados computados em planilhas.

Art. 9º Os recursos financeiros não repassados aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias por falta de metas atingidas, serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde para custeio e manutenção das ações de saúde.

Art. 10. A presente Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, através de Decreto Municipal, que implementará a produtividade e metas para as categorias.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Caarapó-MS, 24 de agosto de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito do Município de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL Nº 1.518/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE CAARAPÓ-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o **SINDICATO RURAL DE CAARAPÓ-MS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.156.858/0001-38, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, nº 575, centro, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **CARLOS EDUARDO MACEDO MARQUEZ**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do CPF nº 361.018.696-87 e do RG nº 1.323.386 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, objetivando o repasse financeiro no valor de R\$ 292.800,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais), nos termos do Plano de Trabalho, que ficará fazendo parte integrante do presente Convênio, bem como colaboração com palco para shows, camarote, geradores de energia, tendas, banheiros químicos, estrutura de rodeo, festa do laço entre outros.

§ 1º - O valor do presente Convênio, será repassado até o mês de setembro/2022.

§ 2º - A finalidade do repasse financeiro ao Sindicato Rural de Caarapó-MS, destina-se ao custeio parcial das despesas com a realização da 29ª Expoac, que será realizada no Parque de Exposições Pedro Pedrossian, no ano de 2022.

Art. 2º - O Sindicato Rural de Caarapó-MS, abrirá conta bancária específica e prestará contas ao Município, apresentando todos os demonstrativos, relatórios e documentos fiscais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Os recursos decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária constante no Programa de Trabalho **0701.20.608.018.2.083-33.50.41 – 100000 – Contribuições.**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 25 de agosto de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

LEI MUNICIPAL Nº 1.519/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA REGIÃO DO POIQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **Associação de Produtores da Região do Poique**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.526.088/0001-78, com sede administrativa na Rodovia Porto Cambira, s/nº, zona rural, através do seu representante legal, Sr. **Adão Vieira Pereira**, brasileiro, portador do CPF nº 294.524.571-04 e do RG nº 155.774 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, objetivando o repasse financeiro no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos do Plano de Trabalho, que ficará fazendo parte integrante do presente Convênio.

§ 1º - O valor do presente Convênio será repassado até o mês de dezembro/2022.

§ 2º - A finalidade do repasse financeiro a Associação de Produtores da Região do Poique, destina-se ao custeio parcial das despesas com a **17ª Festa do Leite**, juntamente com a 29º EXPOAC, no Parque de "Exposições Pedro Pedrossian", no ano de 2022.

Art. 2º - A Associação de Produtores da Região do Poique abrirá conta bancária específica e prestará contas ao Município, apresentando todos os demonstrativos, relatórios e documentos fiscais exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º - Os recursos decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária constante no Programa de Trabalho **0701.20.608.018.2.083-33.50.41 - 100000 - Contribuições**.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 25 de agosto de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2022/PMC.**

Origem: Pregão Presencial nº 036/2021.

Processo Administrativo: nº 106/2021

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **ARLIETE AFONSO DA ROCHA ME**

Objeto : Aquisição de fornecimento de alimentação e refeições (buffet, coffee break, lanches, salgados, marmitex, sanduiche e self-service, objetivando atender a Secretarias desta municipalidade e o Distrito da Pontinha do Cocho.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 036/2021**, originada pelo **Processo Administrativo nº 106/2021**.

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Data da assinatura: 17 de agosto de 2022.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY/ ARLIETE AFONSO DA ROCHA - ME.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2022/PMC.**

Origem: Pregão Presencial nº 036/2021.

Processo Administrativo: nº 106/2021

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **ARLIETE AFONSO DA ROCHA ME**

Objeto : aquisição de fornecimento de alimentação e refeições (buffet, coffee break, lanches, salgados, marmitex, sanduiche e self-service, objetivando atender a Secretarias desta municipalidade e o Distrito da Pontinha do Cocho.

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 036/2021**, originada pelo **Processo Administrativo nº 106/2021**.

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado.

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Data da assinatura: 16 de agosto de 2022.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO/ ARLIETE AFONSO DA ROCHA - ME.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
LEI Nº 2.280 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a autorização para transferência de veículo público municipal e dá outras providências.

MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir Micro Ônibus, de placa HSH-1168, Marca/Modelo/Versão – Marco Polo Volare W9 ON, Espécie Tipo Passageiro Ônibus, Chassi: 93PB40N31CC041493, Código RENAVAN: 00479226300, Ano/Fabricação 2012, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º A transferência fica autorizada mediante autorização prévia do Conselho Municipal de Saúde, por meio de Ata ou Resolução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã-MS, 25 de agosto de 2022.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2022 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**, tipo “ **MENOR PREÇO POR LOTE** ” que tem por objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Plotagem parcial de Veículos e Elaboração de Placas para Escolas, em atendimento às Secretarias Municipais de Camapuã-MS**, a realizar-se no **Dia 09/09/2022 às 08:00h na sala de Licitações do Paço** Municipal localizado na Rua Bomfim, n.º 441, Centro. O edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br. Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã/MS, 25 de Agosto de 2022.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - *Pregoeira*

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, através da Pregoeira Oficial, torna Público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 038/2022, tipo “Menor Preço por Item” que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, objetivando atender às Secretarias desta Municipalidade, a realizar-se no dia **09/09/2022 às 13h30m**, na Sala de Licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bomfim, nº 441, Centro. O Edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br. Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã/MS, 25 de Agosto de 2022.

Rosimar Almeida da Silva - **Pregoeira**

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL

1 TA CONTRATO 049/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

Contrato nº 049/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 049/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL- MS E A EMPRESA LDV TRANSPORTES EIRELI CNPJ 13.525.255/0001-10.**Do objeto :** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, renovação de prazo de vigência do Contrato nº 049/2021.**Do prazo: 1** Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 049/2021, por mais 12 (doze) meses, contados de 27 de agosto de 2022 até o dia 26 de agosto de 2023.**VALOR : R\$ 964.328,00** (novecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito Reais).

Da dotação:

Cod. Reduzido	73	
Org. Unid	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub - Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0601	Transporte Escolar
Proj./Ativ	2032	Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F. de Recursos	124	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação - Estado
Desdobramento	0	Recursos que não enquadram nos detalhamentos anteriores.
Cod. Reduzido	76	
Org. Unid	05.001.	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub - Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0601	Transporte Escolar
Proj./Ativ	2032	Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F. de Recursos	115	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Transporte Escolar - PNATE
Desdobramento	52	Recursos que não enquadram nos detalhamentos anteriores.
Cod. Reduzido	66	
Org. Unid	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub - Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0601	Transporte Escolar
Proj./Ativ	2032	Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F. de Recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Desdobramento	0	Recursos que não enquadram nos detalhamentos anteriores.

Do fundamento Legal: inciso II do § 1º do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, e ainda da Cláusula Terceira, do Termo Aditivo de prazo do Contrato, n.º 049/2021, celebrado entre as partes.**Data de assinatura:** 15/08/2022.Assinam : **Carlos Humberto Pagliosa** – pelo contratante**LUCAS DIAS VIAIS CPF 021.922.111-12** - pela contratada.

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

1 TA CONTRATO 050/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

Contrato nº 050/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 050/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL- MS E A EMPRESA OSMAR ROMERO CORREA – ME CNPJ nº 14.666.971/0001-80.**Do objeto :** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, renovação de prazo de vigência do Contrato nº 050/2021.**Do prazo: 1** Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 050/2021, por mais 12 (doze) meses, contados de 27 de agosto de 2022 até o dia 26 de agosto de 2023.**VALOR : R\$ \$ 405.880,00** (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e oitenta Reais)

Da dotação:

Cod. Reduzido	73	
Org. Unid	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub - Função	361	Ensino Fundamental

Programa	0601	Transporte Escolar
Proj./Ativ	2032	Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F. de Recursos	124	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação - Estado
Desdobramento	0	Recursos que não enquadram nos detalhamentos anteriores.
Cod. Reduzido	76	
Org. Unid	05.001.	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub – Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0601	Transporte Escolar
Proj./Ativ	2032	Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F. de Recursos	115	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Transporte Escolar - PNATE
Desdobramento	52	Recursos que não enquadram nos detalhamentos anteriores.
Cod. Reduzido	66	
Org. Unid	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub – Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0601	Transporte Escolar
Proj./Ativ	2032	Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F. de Recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Desdobramento	0	Recursos que não enquadram nos detalhamentos anteriores.

Do fundamento Legal: inciso II do § 1º do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, e ainda da Cláusula Terceira, do Termo Aditivo de prazo do Contrato, n.º 050/2021, celebrado entre as partes.

Data de assinatura: 15/08/2022.

Assinam : **Carlos Humberto Pagliosa** – pelo contratante

OSMAR ROMERO CORREA CPF 802.943.751-04- pela contratada.

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

2 TA CONTRATO 048/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

Contrato nº 048/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 048/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL- MS E A EMPRESA A.R. DOS SANTOS FILHO-ME CNPJ 17.183.5050001-31.

Do objeto : Constitui objeto do presente Termo Aditivo, renovação de prazo de vigência do Contrato nº **048/2021**.

Do prazo: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº **048/2021**, por mais **12** (doze) meses, contados de **27 de agosto de 2022** até o dia **26 de agosto de 2023**.

VALOR : R\$ **278.334,76** (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro Reais, setenta e seis centavos)

Da dotação:

Cod. Reduzido	73	
Org. Unid	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub – Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0601	Transporte Escolar
Proj./Ativ	2032	Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F. de Recursos	124	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educação - Estado
Desdobramento	0	Recursos que não enquadram nos detalhamentos anteriores.
Cod. Reduzido	76	
Org. Unid	05.001.	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub – Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0601	Transporte Escolar
Proj./Ativ	2032	Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F. de Recursos	115	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Transporte Escolar - PNATE
Desdobramento	52	Recursos que não enquadram nos detalhamentos anteriores.
Cod. Reduzido	66	
Org. Unid	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub – Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0601	Transporte Escolar
Proj./Ativ	2032	Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F. de Recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Desdobramento	0	Recursos que não enquadram nos detalhamentos anteriores.

Do fundamento Legal: inciso II do § 1º do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as

alterações que lhe foram supervenientes, e ainda da Cláusula Terceira, do Termo Aditivo de prazo do Contrato, n.º 048/2021, celebrado entre as partes.

Data de assinatura: 15/08/2022.

Assinam : **Carlos Humberto Pagliosa** – pelo contratante

A.R. DOS SANTOS FILHO CPF 614.996.411-68 – pela contratada.

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

PREFEITURA DE CARACOL/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022 DISPENSA Nº 042/2022 EXTRATO DO CONTRATO ADM. N.º 074/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022
DISPENSA Nº 042/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2022

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADA: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CNPJ/MF nº 03.772.576/0019-94

OBJETO: prestação de serviços referentes à elaboração de projetos para geração de energia fotovoltaica atendendo às edificações da Prefeitura Municipal de Caracol/MS

PRAZO : 12 meses , a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: R\$ R\$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes .

Dotação Orçamentária:

Cód. Reduzido	195	
Org. Unid.	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj. /Ativ.	2067	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento	00	
F. de Recursos	100	Recursos Ordinários
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2022.

ASSINAM : Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (Contratada)

Caracol MS, 15 de agosto de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

PREFEITURA DE CARACOL/MS
PROCESSO ADM. Nº 117/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.

CONTRATADA: ANA CARLA SCARDIN PLEUTIM LTDA – ME - CNPJ Nº 43.048.068/0001-53

OBJETO : Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas para prestação dos serviços de saúde, nas seguintes áreas: consultas médicas, diagnóstico e tratamento, pequenos procedimentos (retirada de corpos estranhos, cistos e lipomas entre outros), soroterapia, tratamento de feridas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol-MS aos usuários do Sistema Único de Saúde, através de preços constantes da tabela aprovada através de Resolução nº 003/2022, do Conselho Municipal de Saúde, ao Município de Caracol-MS, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

PRAZO : 12 meses a contar da assinatura do Termo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

Cód. Reduzido	17	
Órg. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ.	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
El. Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
F. de Recursos	102	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Desdobramentos	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

FUNDAMENTO LEGAL : Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA: 23 de Agosto de 2022.

ASSINAM : Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

ANA CARLA SCARDIN PLEUTIM LTDA - ME (Contratada)

ANA CARLA SCARDIN PLEUTIM - CPF/MF n. 046.819.901-24

Caracol

MS, 23 de agosto de 2022.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Comissão Permanente de Licitação nº 005/2022 de 24 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0091/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0033/2022

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor(es): AMILTON BATISTA FAGUNDES (CNPJ 20.547.057/0001-12), no Anexo I/Lote 0001 - itens:

1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12, totalizando R\$ 239.844,93 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 25 de agosto de 2022.

Gabrielly Aparecida de Sousa

Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 25 de agosto de 2022.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA (MS), através da sua Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Municipal nº. 005/2022, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo "**Menor Preço**" sob o regime de empreitada por preço global, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação correlata e nas condições previstas no Edital.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução da obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Ruy Barbosa no município de Coronel Sapucaia/MS, conforme especificações detalhadas no Projeto, Planilha de Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos que fazem parte do Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 12 DE SETEMBRO DE 2022, às 10:00 horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Centro, Coronel Sapucaia/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou pelo Portal da Transparência do Município. Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3483-1142 no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Coronel Sapucaia (MS), 25 de agosto de 2022.

Jonathan Cavalheri

Presidente da C.P.L.

Decreto nº005/2022

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO 2****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA (MS), através da sua Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Municipal nº. 005/2022, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo "**Menor Preço**" sob o regime de empreitada por preço global, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação correlata e nas condições previstas no Edital.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução da obra de Ampliação da Escola Municipal Indígena Nñande Reko Arandu no Município de Coronel Sapucaia/MS, conforme especificações detalhadas no Projeto, Planilha de Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos que fazem parte do Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 12 DE SETEMBRO DE 2022, às

11:00 horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Av. Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Centro, Coronel Sapucaia/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou pelo Portal da Transparência do Município. Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3483-1142 no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Coronel Sapucaia (MS), 25 de agosto de 2022.

Jonathan Cavalheri

Presidente da C.P.L.

Decreto nº005/2022

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 590/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CONTRATO N.º 590/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): BIANKA RODRIGUES TOMAZ

Objeto: Assistente administrativo temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.100,00 (Um mil e cem reais).

O prazo deste contrato é de 03 (três) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 01 de Janeiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Saúde Publica-Najla Marianne Schuck Mariano– Contratante

Contratado: Bianka Rodrigues Tomaz

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 461/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: GARI
CONTRATO N.º 461/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ODAIL JOSE DE SOUZA LIMA

Objeto: Gari temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Agosto de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de infraestrutura –João Rube Espindola– Contratante

Contratado: Odail Jose de Souza Lima

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 462/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: GARI
CONTRATO N.º 462/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): UELITON GUILHERME DOS SANTOS

Objeto: Gari temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Agosto de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de infraestrutura –João Rube Espindola– Contratante

Contratado: Ueliton Guilherme dos Santos

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 463/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: GARI
CONTRATO N.º 463/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARCIANO PAVONI

Objeto: Gari temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Agosto de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de infraestrutura –João Rube Espindola– Contratante

Contratado: Marciano Pavoni

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 464/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
CONTRATO N.º 464/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MAGDA ESPINDOLA SOARES

Objeto: Auxiliar de desenvolvimento infantil temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por

tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.212,00(Um mil e duzentos e doze reais).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 16 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Agosto de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Magda Espindola Soares

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 465/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONTRATO N.º 465/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARIELI ROCHA MARTINS

Objeto: Auxiliar de desenvolvimento infantil temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.212,00(Um mil e duzentos e onze reais).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 16 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Agosto de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Marieli Rocha Martins

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos
CONTRATO N.º 466/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CONTRATO N.º 466/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARCIMIELI BEATRIZ MOREIRA

Objeto: Auxiliar de desenvolvimento infantil temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.212,00(Um mil e duzentos e doze reais).

O prazo deste contrato é de 04 meses e 16 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 02 de Agosto de 2022.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Marcimieli Beatriz Moreira

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

LEI MUNICIPAL Nº 1420/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1420/2022

“Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei altera a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. A Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Coronel Sapucaia/MS far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;

II - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem, ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado;

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento na forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos;

VIII - Apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;

IX - Prevenção e tratamento especializado a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;

X - Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criado em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

TÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 3º. A Política Municipal de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenada por meio do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Conselho Tutelar;

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I

Da Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 4º. Fica alterado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Administração Pública Municipal.

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 03 representantes governamentais e 03 representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 6º. Os representantes governamentais serão indicados pelos Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Os representantes não-governamentais serão indicados pelas Entidades de Defesa e de Atendimento legalmente constituídas, através de Assembleia Geral, da qual participarão com direito a voto, sendo vetado o vínculo remunerado ou gratificado com Órgão Público Municipal.

§ 1º. Os representantes de Entidades de Defesa e de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente serão eleitos pelos votos destas entidades com sede em Coronel Sapucaia/MS, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato atual do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 2º. As entidades citadas no Art. 7º deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA local.

Seção II Da Competência

Art. 8º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II - Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com o Poder Executivo Municipal, ao qual cabe propiciar a infraestrutura para sua realização;

III - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

IV - Conhecer a realidade do Município e elaborar o Plano de Ação Anual;

V - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

VI - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do Município que possam afetar suas deliberações;

VII - Registrar as entidades não-governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não-governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;

VIII - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação da Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);

IX - Regulamentar, organizar e coordenar o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90 com as alterações inseridas pela Lei nº 12.696/2012 e da Resolução CONANDA nº 170/2014;

X - Convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de Conselheiro Tutelar, nos termos desta Lei;

XI - Instaurar, por meio de Comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

XII - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

XIII - Adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

XIV - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução. Vale destacar que não compete ao Conselho a execução ou ordenação dos recursos do Fundo, cabendo ao Órgão Público ao qual se vincula a ordenação e execução administrativa destes recursos;

XV - Fixar critérios de utilização dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e na definição das prioridades a serem atendidas, considerar as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

XVI - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

XVII - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XVIII - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;

XIV - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais;

XX - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;

XXI - Instituir as Comissões Temáticas necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XXII - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Diário Oficial dos Municípios, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promoverá no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observada o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90 - ECA;

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente nos quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

Seção III**Do Mandato dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

Art. 9º. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.

§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para complementar o prazo do mandato do substituído.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:

I - Renúncia;

II - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;

III - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;

IV - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;

V - Mudança de residência do Município;

VI - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§ 3º. Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.

§ 4º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicado ao Chefe do Poder Executivo, para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§ 5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

§ 6º. Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o Poder Público, deverão comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

§ 7º. Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não-governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Seção IV**Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

Art. 10. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento Interno, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretora, composta por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

II - Comissões Temáticas;

III - Plenária;

IV - Secretaria Executiva;

V - Técnicos de apoio.

§ 1º. Tendo em vista o disposto no Art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

§ 2º. As pautas contendo as matérias a ser objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão organizadas pela Secretaria Executiva e pelo Presidente e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, bem como à população em geral.

§ 3º. As sessões serão consideradas instaladas depois de atingidos o horário regulamentar e o *quorum* regimental mínimo.

§ 4º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o Regimento Interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

§ 5º. Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão publicados no Diário Oficial dos Municípios seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 6º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo a Secretária Executiva do Conselho providenciar o devido encaminhamento ao setor competente.

§ 7º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

Art. 11. A Mesa Diretora será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre

os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de *quórum* mínimo.

§ 1º. Compete à Mesa Diretora dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§ 2º. A Presidência e Vice-Presidência deverão ser ocupadas alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

§ 3º. O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 01 (um) ano, vedada a recondução.

Art. 12 . As Comissões Temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados, técnicos e especialistas.

Art. 13. A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento Interno deste Conselho.

Art. 14. A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município.

§ 2º. Constará na Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 15. Fica alterado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, órgão captador e aplicador de recursos que serão utilizados de acordo com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ao qual estará diretamente vinculado.

§ 1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Art. 16. O Fundo de que se trata o artigo anterior será constituído:

- I** - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;
- II** - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III** - pelas doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- IV** - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;
- V** - por outros recursos que lhe forem destinados;
- VI** - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
- VII** - pelos recursos oriundos de Termos de Ajustamentos de Condutas, acordos judiciais, acordos de não persecução penal e outros acordos.

Art. 17. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será gerido pela Administração Pública Municipal, observadas as diretrizes emanadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual irá deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas:

- I** - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
- II** - liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- III** - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
- IV** - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
- V** - publicar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
- VI** - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, por intermédio do balanço anual, sem prejuízo de outras formas, garantindo a publicitação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
- VII** - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
- VIII** - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; e

IX - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

§ 1º. As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA serão executadas pela Administração Pública Municipal, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

§ 2º. O responsável pela abertura, manutenção e movimentação financeira da conta corrente, destinada ao gerenciamento dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA será o chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, apurado em balanço anual será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 19. Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o constituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em Lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pela plenária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para:

I - transferência sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V - investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da Política da Infância e da Adolescência.

CAPÍTULO III DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

Da Natureza Do Conselho Tutelar

Art. 20. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar e desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

§ 1º. No Município de Coronel Sapucaia/MS permanecerá instituído o Conselho Tutelar já existente como órgão integrante da Administração Pública local, o qual será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução mediante novos Processos de Escolha. (Conforme redação dada pela Lei nº 13.824/2019).

§ 2º. A recondução consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo Processo de Escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e de noções básicas em informática.

§ 3º. Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número de 05 (cinco) titulares com maior número de voto e os demais serão considerados suplentes.

§ 4º. Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva vedada o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 38 da Resolução nº 170/2014 do CONANDA.

§ 5º. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 21. A escolha dos Conselheiros Tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Presidente da Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. Podem votar todos os eleitores do Município.

§ 2º. O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 22. O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na forma desta lei.

Seção II

Dos Requisitos e Do Registro Das Candidaturas Para Conselheiro Tutelar

Art. 23. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 24. Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral;

II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Residir no município há mais de 02 (dois) anos;

IV - Ensino Médio Completo;

V - Comprovar experiência, de no mínimo, 02 (dois) anos na área da Infância e Adolescência;

VI - Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de Conselheiro Tutelar;

VII - Estar no gozo dos direitos eleitorais;

VIII - Não exercer mandato político;

IX - Não estar sendo processado criminalmente no Município ou em qualquer outro deste País;

X - Não ter sofrido nenhuma decisão judicial, preclusa, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

XI - Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado ou por ato de improbidade administrativa;

XII - Estar no pleno gozo das aptidões física e mental (BIM) para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;

XIII - Possuir noções básicas em informática.

§ 1º - Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que regulamentará através de resolução.

Art. 25. A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 06 (seis) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado à Comissão do Processo de Escolha, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no "caput", do artigo 24, desta Lei.

Art. 26. O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, via de sua Secretaria Executiva, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Parágrafo Único. Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em igual prazo.

Art. 27. Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Art. 28. Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e de noções básicas em informática, que deverão ser realizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ 1º. O resultado da prova será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 2º. Vencida a fase de impugnação quanto à prova, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA publicará o edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Seção III

Da Realização Do Pleito Do Conselho Tutelar

Art. 29. O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição Presidencial (Art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 30. O Processo de Escolha será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, 06 (seis) meses antes do pleito dos Membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar será realizado sob a Presidência da Comissão do Processo de Escolha e fiscalização do Ministério Público.

§ 2º. A Comissão do Processo de Escolha deverá ser eleita em Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por membros titulares e suplentes.

§ 3º. A Comissão do Processo de Escolha será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um (a) Secretário (a).

§ 4º. Fica sob responsabilidade da Comissão, a elaboração da Minuta do Edital de Convocação para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Diário Oficial dos Municípios e meios de comunicação local.

§ 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA editará Resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras de votos, bem com a realização dos trabalhos no dia do pleito.

Art. 31. O período lícito de propaganda do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 1º. No dia da votação é vedado ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos sonoros.

§ 2º. Durante o período de propaganda é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bens ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

§ 3º. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto

em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

§ 4º. É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceção dos locais autorizados pela Administração Pública Municipal, para utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

§ 5º. É permitida a divulgação isolada das candidaturas mediante entrega pessoal de currículo do candidato.

§ 6º. As infrações e a realização de qualquer outro tipo de propaganda não prevista em edital sujeitarão o candidato à cassação de sua candidatura pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 32. Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Administração Pública Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelo Presidente da Comissão do Processo de Escolha;

§ 2º. A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e de noções básicas em informática, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos que, notificados, comparecerem, ou em ordem numérica de acordo com decisão prévia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 33. Às eleições dos Conselheiros Tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Legislação Eleitoral.

Art. 34. O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e que desejar se candidatar à função de Conselheiro Tutelar deverá comunicar seu afastamento no ato da inscrição de sua candidatura.

Seção IV

Da Proclamação, Nomeação e Posse Dos Escolhidos

Art. 35. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado do pleito, solicitando a publicação dos nomes dos candidatos escolhidos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 36. Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados titulares, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

Parágrafo Único. Em caso de empate no número de votos, terá preferência na classificação, o candidato com maior idade; e, persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais tempo de experiência comprovada na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 37. A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao Processo de Escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 38. Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1º. No caso de inexistência de suplente, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizar o Processo de Escolha Suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os Conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º. Será considerado vago o cargo de Conselheiro Tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

Art. 39. Os Conselheiros Tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º. O Conselheiro Tutelar que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente as ordens de classificação.

§ 2º. O Conselheiro reconduzido ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

Seção V

Dos Impedimentos Do Conselho Tutelar

Art. 40. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo Único. Entende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca Estadual ou Foro Regional.

Seção VI

Das Atribuições Do Conselho Tutelar

Art. 41. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII da Lei 8.069/1990;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei 8.069/1990;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

- a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV** - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- V** - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI** - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- VII** - expedir notificações;
- VIII** - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- IX** - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e Parte Especial do adolescente;
- X** - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;
- XI** - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
- XII** - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus tratos em crianças e adolescentes.
- Parágrafo único.** Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Seção VII

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 42. Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069 de 1990 e pela legislação local, compete ao Conselho Tutelar à elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.

§ 1º. A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado, o envio de propostas de alteração.

§ 2º. Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Art. 43. O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º. O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo Regimento Interno, devendo observar as seguintes regras:

a) Atendimento nos dias úteis (de segunda a sexta-feira), com expediente das 07h (sete horas) às 11h (onze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas);

b) Plantão e sobreaviso noturno, das 11h às 13h e das 17h às 7h do dia seguinte;

c) Plantão e sobreaviso de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

d) Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

e) durante o sobreaviso noturno e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (Conselheiro Tutelar de sobreaviso).

f) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 03 (três) Conselheiros Tutelares, cuja escala e divisões de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo Regimento Interno;

§ 2º. O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do Regimento Interno.

Art. 44. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária de quinze em quinze dias, especificamente na sexta-feira, com a presença de todos os Conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em Ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador, se necessário, o voto de desempate.

Art. 45. Ao procurar o Conselho tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

Parágrafo Único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

Art. 46. Cabe a Administração Pública Municipal oferecer condições ao Conselho Tutelar para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.

§ 1º. Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverão ser utilizadas para encerramento dos registros já existentes e, quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.

§ 2º. Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA trimestralmente, ou sempre

que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ 3º. A não observância do contido nos parágrafos anteriores poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 47. A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Tutelar, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º. A Lei Orçamentária Municipal, a que se refere o "caput" deste artigo deverá, em programas de trabalhos específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

- a) Espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
- b) Custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;
- c) Formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
- d) Custeio de despesas dos Conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
- e) Transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção;
- f) Segurança da sede e de todo o seu patrimônio.

§ 2º. O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotada de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, um assistente administrativo, materiais de escritório e de limpeza, além de veículo e de motorista 24 horas diárias a disposição para o cumprimento das respectivas atribuições.

Seção VIII

Da Competência Do Conselho Tutelar

Art. 48. A competência será determinada:

I - Pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - Pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

§ 1º. Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º. A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Seção IX

Da Remuneração dos Conselheiros Tutelares

Art. 49. Na qualidade de membros eleitos, os conselheiros tutelares terão como remuneração o equivalente a 2 (dois) salários mínimos, vigente no país, sendo-lhes, ainda, assegurado o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

§ 1º. Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§ 2º. Os membros do Conselho Tutelar não terão direito a licença prêmio e licença para tratar de interesses particulares - TIP.

§ 3º. Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do Estatuto do Servidor Público Municipal, aplicando no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

§ 4º. Não será remunerada a licença para atividade política.

§ 5º. É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

§ 6º. As férias deverão ser programadas pelos Conselheiros Tutelares, podendo gozá-la apenas 01 (um) Conselheiro Tutelar em cada período, sendo sucessivamente e devendo ser requerido por escrito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que seja convocado o suplente.

Art. 50. Os recursos necessários para as remunerações dos membros do Conselho Tutelar terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 51. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do município, participar de eventos de formação, seminários, conferências e cursos de capacitação.

Seção X

Do Regime Disciplinar

Art. 52. O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do

Adolescente - ECA, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

I - Manter conduta pública e particular ilibada, inclusive por meio de redes sociais;

II - Zelar pelo prestígio da Instituição;

III - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - Obedecer aos prazos regimentais para sua manifestação e exercício das demais atribuições;

V - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e demais Conselhos Setoriais, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI - Exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

VII - É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático a que aluda o Capítulo II da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, sendo nulos os atos por elas praticados;

VIII - Observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

IX - Manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;

X - Ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

XI - Levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

XII - Representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra Conselheiro Tutelar;

XIII - Ter residência fixa, comprovada, na zona urbana ou rural-indígena, onde se encontra instalada a sede do Conselho Tutelar;

XIV - Atender aos interessados, a qualquer momento.

Parágrafo Único . Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 53. Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II - Recusar fé a documento público;

III - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI - Receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII - Proceder de forma desidiosa;

VIII - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X - Fazer propaganda político-partidária e religiosa no exercício de suas funções.

Parágrafo Único . O Conselheiro Tutelar responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 54. A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º. As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade.

§ 2º. Aplicada a penalidade pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3º. Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato a **assessoria jurídica** e ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 55. São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Destituição do mandato.

Art. 56. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do Conselheiro Tutelar.

Art. 57. A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 30 (trinta) dias.

Art. 58. Para efeito de interpretação, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) considera como caso de cometimento de falta funcional grave, entre outras que possam ser aditadas pela municipalidade:

I - Usar da função em benefício próprio;

II - Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;

III - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV - recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

V - aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

VI - deixar de comparecer no plantão e no horário estabelecido;

VII - exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta Lei.

VIII - receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências;

Parágrafo Único . Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 59. A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I - Infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;

II - Condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;

III - Abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

IV - Inassiduidade habitual injustificada;

V - Improbidade administrativa;

VI - Ofensa física, em serviço, a outro Conselheiro Tutelar, servidor público ou a particular;

VII - Conduta incompatível com o exercício do mandato;

VIII - Reincidência em duas faltas punidas com suspensão;

IX - Excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

X - Utilização do cargo e das atribuições de Conselheiro Tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;

XI - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XII - Reiteradamente:

a) recusar-se, injustificadamente, a prestar atendimento;

b) omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições;

c) exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo;

d) receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.

Art. 60. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

Art. 61. A representação ou denúncia de irregularidade poderá ser feita por qualquer cidadão, desde que escrita ou anônima.

Art. 62. A Comissão Disciplinar terá (03) três membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido à Plenária aos demais membros que poderão concordar ou discordar do relatório, que deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 63. No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos Regimentos Internos, nos termos desta Lei bem como das Resoluções do CONANDA.

Art. 64. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas referentes à estruturação dos Conselhos, nos termos desta Lei.

Art. 65. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Coronel Sapucaia/MS, 24 de agosto de 2022.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0108/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0032/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ELDORADO/MS.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro em favor das seguinte Empresa:

A. CARNEVALI - EIRELI - EPP (CNPJ 18.012.406/0001-50), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,4, totalizando R\$ 40.857,00 (quarenta mil e oitocentos e cinquenta e sete reais); ADÉLIO DE OLIVEIRA PEREIRA 54208734191 (CNPJ 31.788.699/0001-20), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 6,7, totalizando R\$ 46.512,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e doze reais); COMERCIAL GALIPHE EIRELI ME (CNPJ 23.475.963/0001-47), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2, totalizando R\$ 25.521,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e um reais); COMERCIAL MALLONE LTDA (CNPJ 00.589.733/0001-03), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 5,11, totalizando R\$ 309.941,00 (trezentos e nove mil e novecentos e quarenta e um reais); JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA (CNPJ 08.694.780/0002-00), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 8,12, totalizando R\$ 37.415,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quinze reais); M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO (CNPJ 19.162.885/0001-53), no Anexo I/Lote 0001 - item: 10, totalizando R\$ 68.185,00 (sessenta e oito mil e cento e oitenta e cinco reais); R. A. MORAES - EIRELI (CNPJ 32.134.537/0001-30), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 9,13,14,15, totalizando R\$ 21.479,00 (vinte e um mil e quatrocentos e setenta e nove reais);

Eldorado/MS, 25 de agosto de 2022.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Departamento de Licitação
EXTRATO DE RESULTADO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0108/2022

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0032/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ELDORADO/MS.

Vencedor(es): **A. CARNEVALI - EIRELI - EPP (CNPJ 18.012.406/0001-50), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,4, totalizando R\$ 40.857,00 (quarenta mil e oitocentos e cinquenta e sete reais); ADÉLIO DE OLIVEIRA PEREIRA 54208734191 (CNPJ 31.788.699/0001-20), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 6,7, totalizando R\$ 46.512,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e doze reais); COMERCIAL GALIPHE EIRELI ME (CNPJ 23.475.963/0001-47), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2, totalizando R\$ 25.521,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e um reais); COMERCIAL MALLONE LTDA (CNPJ 00.589.733/0001-03), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 5,11, totalizando R\$ 309.941,00 (trezentos e nove mil e novecentos e quarenta e um reais); JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA (CNPJ 08.694.780/0002-00), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 8,12, totalizando R\$ 37.415,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e quinze reais); M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO (CNPJ 19.162.885/0001-53), no Anexo I/Lote 0001 - item: 10, totalizando R\$ 68.185,00 (sessenta e oito mil e cento e oitenta e cinco reais); R. A. MORAES - EIRELI (CNPJ 32.134.537/0001-30), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 9,13,14,15, totalizando R\$ 21.479,00 (vinte e um mil e quatrocentos e setenta e nove reais);**

Eldorado/MS, 25 de agosto de 2022.

Daiane Ferreira Pedro

Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 25 de agosto de 2022.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS, por intermédio da Presidente da CPL, torna público aos interessados o resultado da Inexigibilidade nº 06/2022 - Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de serviços médicos nas especialidades de Cardiologia, Ortopedia, Pediatria, Psiquiatria e Clínico Geral, através de preços constantes da tabela aprovada pela Resolução nº 03/2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Figueirão-MS, **ADJUDICO** o resultado da licitação conforme abaixo:

Empresa : REZENDE & FILHO LTDA

CNPJ: 13.350.104/0001-78

Valor Total: R\$ 176.700,00 (CENTO E SETENTA SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS VARIADAS: ABDOMEN TOTAL; ABDOMEN SUPERIOR; ABDOMEN INFERIOR; TRANSVAGINAL; OBSTÉTRICA; PRÓSTATA VIA ABDOMINAL; RINS; VIAS URINÁRIAS; BOLSA ESCROTAL; PÉLVICOS GINECOLÓGICOS; E TIREÓIDE.	SV	600	R\$95,00	R\$57.000,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES.	SV	120	R\$142,50	R\$17.100,00
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL.	SV	120	R\$142,50	R\$17.100,00
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER.	SV	120	R\$142,50	R\$17.100,00
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICO COM DOPPLER.	SV	120	R\$190,00	R\$22.800,00
ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE.	SV	120	R\$190,00	R\$22.800,00
ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICO 2º TRIMESTRE.	SV	120	R\$190,00	R\$22.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 176.700,00 (CENTO E SETENTA SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)				

Empresa : WH BORTOLAZZI E CIA LTDA

CNPJ: 13.951.977/0001-36

Valor Total: R\$ 61.600,00 (SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

Descrição	Und.	Qtde.	Valor Unitário	Valor total
CONSULTAS PEDIÁTRICAS	UND	440	R\$ 140,00	R\$ 61.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 61.600,00 (SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)				

Figueirão - MS, 25 de agosto de 2022.

DEBORAH CRISTINA LACERDA DE SOUZA

Presidente da CPL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 140 DE 24 DE AGOSTO DE 2.022****“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.308 de 20 de dezembro de 2.021, acrescida pela Lei 1.325 de 29 de junho de 2.022, artigos 1º e 2º; e Art. 46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 2.471,73**, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO**02.01 - GABINETE DO PREFEITO**

02.01.04.122.2012.047-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 2.471,73

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0100 - CAMARA MUNICIPAL**01.01 - CÂMARA MUNICIPAL**

01.01.01.031.1012.033-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal 2.471,73

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna- MS, 24 de agosto de 2.022

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 141 DE 25 DE AGOSTO DE 2.022****“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.308 de 20 de dezembro de 2.021, acrescida pela Lei 1.325 de 29 de junho de 2.022, artigos 1º e 2º; e Art. 46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 18.000,00**, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

03.01.04.122.3012.053-339030-Material de Consumo 10.000,00

0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

06.01.08.122.5012.068-339014-Diárias - Civil 5.000,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

08.01.04.122.0012.076-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

04.01.04.122.3012.060-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 18.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna- MS, 25 de agosto de 2.022

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

PROCESSO Nº 46/2022**PARTES** – MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A EMPRESA MARTINS E ESCAVASSINI LTDA.**OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a aplicação do reequilíbrio econômico financeiro no preço unitário registrado do item 01- GASOLINA COMUM ORIGINAL; item 02- ÓLEO DIESEL.

ITEM	Produto	Quantidade	Quantidade	V. Registrado R\$	V. atualizado R\$
		(Saldo)	Atualizado		
01	GASOLINA COMUM ORIGINAL	59.588,3284	59.418,8935	5,79	5,49
02	ÓLEO DIESEL COMUM	48.204,3826	31.448,2219	7,59	7,19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 14 do Decreto nº 115/2013 c/c alínea "d" do inciso II e §5º ambos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e justificativas anexas ao Processo nº 46/2022.**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas da **Ata de Registro de Preços nº 15/2022** no que não contrariar o termo aditivo.**DATA** : 18/08/2022**USUÁRIO:** Jair Scapini**DETENTORA DA ATA:** Valdeci Escavassini

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Gabinete do Prefeito**PORTARIA Nº495 /2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022***"Dispõe sobre readequação e nomeação dos conselheiros titulares e suplentes governamentais e não governamentais para representar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico(CODECON) de Guia Lopes da Laguna/MS-Biênio 2022 à 2024 e dá outras providências. "*

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º Readequar e Nomear os membros titulares e suplentes abaixo, para comporem Conselho Municipal de Desenvolvimento de Guia Lopes da Laguna/MS-Biênio de 01 de Agosto de 2022 à 01 de Agosto de 2024, conforme abaixo:

I - Membros Governamentais:

Titulares

Ana Carolina Bearari de Miranda – Secretaria Municipal de Obras

Colipeu Moreno –Gabinete do Prefeito

Kleverson Augusto Rodrigues Akamatso- Secretaria Municipal Planejamento e Finanças

Lucinei Barbosa Xavier - Secretaria Municipal de Administração

Suplentes:

Luana dos Santos Lopes- Secretaria Municipal de Obras

Renan Vinicius Arruda Trindade - Gabinete do Prefeito

Pedro Augusto Lopes Bastos- Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Leonora Quadra Saracho - Secretaria Municipal de Administração

II – Representante dos Trabalhadores da Indústria, comércio e serviços:

Titular:

Jean Carlos Antunes Fernandes

Suplente:

Leandro Delazzari

III – Representante do Sindicato Rural (patronal):

Titular:

Jesus Cleto Tavares

Suplente:

Jacqueline Silva Duarte

IV-Representante dos Empregadores da Indústria e comércio:

Titular:

Helton Loureiro

Suplente:

Roney Hefler

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Agosto de 2022, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0160/2022

MODALIDADE/Nº: CC Nº 0009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA ALDEIA PYELITO KUÉ NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Vencedor: LUIZ APARECIDO DOS SANTOS (CNPJ 23.024.160/0001-76), no Anexo I - Lote: 1, totalizando R\$ 32.359,65 (trinta e dois mil e trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Iguatemi/MS, 25 de agosto de 2022.

Onildes Barros Rodrigues

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra relacionada.

Iguatemi/MS, 25 de agosto de 2022.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

**Prefeitura de Iguatemi
EDITAL Nº 001/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022
PROVAS E TÍTULOS
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
EDITAL DE ABERTURA**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos, instituída pela Portaria nº 235/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.419/2022 e Lei Federal nº 11.350/2006 e § 4º e ss. do art. 198 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimentos dos interessados, que estão abertas as inscrições à seleção pública de candidatos para admissão em vaga de Agente de Combate às Endemias-**ACE**, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, a coordenação e aplicação do presente Processo Seletivo.

1.2. Este processo seletivo tem por objetivo a contratação de pessoal para preencher vaga existente e formar um quadro de reserva junto ao Programa de Vigilância em Saúde, em atendimento às seguintes necessidades:

1.2.1. Execução dos trabalhos Programa de Agentes de Combate às Endemias, obedecendo os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, em especial pela Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006, Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002, Portaria nº 3.252/GM, de 22 de dezembro de 2009 e Portaria nº 1.007/GM, de 04 de maio de 2010;

1.2.2 Preenchimento de 01 vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias e Cadastro de Reserva junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 2.419/2022;

1.2.3 A seleção de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde será realizada mediante prova e títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3 O cargo, o quantitativo de vagas, o vencimento, a carga horária de trabalho e os requisitos mínimos de habilitação para provimento estão descritos nos Anexos I deste Edital e a descrição sintética das atribuições do ACE no Anexo II.

1.4 O objetivo do presente processo é a seleção de candidatos para contratação por prazo indeterminado junto ao Programa de Agentes de Combate às Endemias, e todos os editais serão divulgados na página do Município na internet (www.iguatemi.ms.go.br) e no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (<http://diariooficialms.com.br/assomasul>).

2 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE**2.1 – São requisitos básicos para a contratação de ACE:**

2.1.1 - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, até a data de publicação deste Edital, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 2.419/2022;

2.1.2 - ter concluído o ensino médio.

2.2 - Os requisitos gerais para contratação dos aprovados são os seguintes:

2.2.1 - ser brasileiro, nato ou naturalizado;

2.2.2 - estar quite com as obrigações eleitorais;

2.2.3 - estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

2.2.4 - achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos;

2.2.5 - não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo ou emprego público;

2.2.6 - comprovar a escolaridade exigida para o exercício do emprego público para o qual se inscreveu;

2.2.7 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na ocasião da contratação;

2.2.8 - possuir Carteira Nacional de Habilitação com categoria A;

2.2.9 - apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

2.2.10 - firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada, por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

2.2.11 comprovar a conclusão de Curso de Formação Inicial, de caráter classificatório e eliminatório, com carga horária mínima de 40 horas;

2.2.12 - ter disponibilidade para trabalhar em campanhas (vacinação, mutirões de limpeza, feiras de saúde etc...), em horários alternativos - (sábado, domingo, feriado noturno);

2.2.13 - não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal;

2.2.14 - cumprir as determinações deste edital;

2.2.15 - ter aptidão física e mental para o exercício da função, avaliada por equipe de saúde;

2.2.16 - o candidato que não realizar todas as etapas deste Processo Seletivo será automaticamente desclassificado.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - O formulário de INSCRIÇÃO deverá ser retirado no site oficial do Município (www.iguatemi.ms.gov.br) ou, para aqueles que não tenham acesso a internet, poderá ser retirado diretamente no Departamento de Protocolo, situado na Av. Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, Iguatemi-MS, no horário das 08h às 12h, nos dias 30 e 31 de agosto de 2022.

3.2. O formulário de Inscrição deverá ser preenchido e assinado pelo próprio candidato e entregue no Departamento de Protocolo no endereço, horário e datas indicadas no item 3.1, **acompanhado de todos os documentos exigidos para inscrição, sob pena de indeferimento**, o que será analisado pela Comissão com a divulgação no Diário e na página oficial do Município o Edital com a relação de candidatos que tiveram sua inscrição deferida.

3.3 - O formulário de inscrição será padronizado, conforme o Anexo III deste Edital, na qual o interessado declarará possuir todos os requisitos exigidos para assumir o cargo, conforme o Anexo I.

3.4 - A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração simples com firma reconhecida, devendo o procurador se identificar por meio de cédula de identidade e entregar a procuração para arquivo, ficando o candidato responsável pelas consequências de eventuais erros por ele cometidos ao efetuar a inscrição.

3.5 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3.6 - As informações prestadas serão de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão de processo seletivo do direito de excluí-lo do processo seletivo quando as informações prestadas ou documentos apresentados estiverem em desacordo com este edital.

3.7 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente aplicável, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento, verificando-se o seu deferimento mediante o correto preenchimento e assinatura da respectiva ficha de inscrição.

3.8 - Não será aceita inscrição por via postal, internet, ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições.

3.9 - No ato da inscrição o candidato deverá fornecer cópias dos documentos a seguir:

3.9.1 Carteira de Identidade/RG (**autenticada em cartório**);

3.9.2 CPF;

3.9.3 Título de eleitor e comprovante da última votação;

3.9.4 Certificado de reservista (para candidato do sexo masculino);

3.9.5 Escolaridade em conformidade com a exigência do cargo, mediante histórico escolar ou certificado de conclusão do nível médio (**autenticado em cartório**);

3.9.6 Certificado e/ou diploma de curso de formação inicial de ACE, com carga horária mínima de quarenta horas, obtido até a data de publicação deste Edital (**autenticado em cartório**);

3.9.7 Carteira de habilitação categoria A;

3.9.8 Comprovante de residência atual (conta de água, energia ou telefone).

4 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1 A prova será objetiva, de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório e será aplicada a todos os candidatos inscritos, sendo composta por 20 (vinte) questões, totalizando 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

4.2 Cada questão apresentará cinco alternativas (A, B, C, D e E), sendo apenas uma única resposta correta;

4.3 As questões serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos, descritos no Anexo IV, parte integrante deste Edital.

4.4 O conteúdo da prova, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela abaixo:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50
Língua Portuguesa	5	5,0	25
Matemática	5	5,00	25
TOTAL			100 PONTOS

4.5 A avaliação escrita será aplicada pela Comissão de Processo Seletivo, no dia 18 de setembro de 2022, das 8h às 12h, nas dependências do Centro Educacional Municipal Professora Salvador Nogueira situado na R. Antônio João, 71 - Vila Jardim Aeroporto, Iguatemi - MS, 79960-000, sendo que o portão será aberto às 07h30min e será fechado às 8h. A prova escrita terá duração de 3 (três) horas.

4.6 Não será permitido o uso de celular ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, bem como nenhum tipo de material para consulta durante o período da prova.

4.7 O candidato de forma alguma poderá deixar o local de provas antes de decorrida 1h do início da mesma.

4.8 Será fornecido ao candidato apenas um cartão resposta (gabarito), que não poderá ser rasurado, **devendo ser preenchido em caneta preta ou azul, sob pena de invalidação.**

4.9 O candidato deverá apresentar um documento com foto no ato de realização da prova;

4.10 O caderno de prova só será entregue ao candidato que permanecer na sala até 30 minutos antes do encerramento da avaliação.

4.11 Os últimos três candidatos deverão permanecer na sala e saírem juntos.

5 - DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA

5.1 O gabarito da prova objetiva será publicado em Diário ASSOMASUL e na página oficial do Município no dia 19 de setembro de 2022.

5.2 A lista dos aprovados será publicada no dia 22 de setembro de 2022.

6 – DA PROVA DETITULO

6.1 A avaliação dos títulos dos candidatos inscritos será realizada pela Comissão de Processo Seletivo no dia 09 de setembro de 2022, das 8h às 13h, nas dependências Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, na cidade de Iguatemi-MS.

6.2 Os critérios de avaliação dos títulos encontram-se na tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIADOS	QUANT.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos concluídos a partir de 2012 até a data de publicação do Edital		
Curso de formação inicial específico para o cargo com carga horária mínima de 40 horas (cópia simples caso seja o mesmo apresentando autenticado na inscrição)	1	30
Curso de formação/aperfeiçoamento na área do cargo ou em vigilância em saúde com carga horária mínima de 20 horas	1	20
Tempo de serviço		
Tempo de serviço na área de saúde, seja no serviço público ou privado.	10 pontos por ano	40
Tempo de serviço em qualquer área	10 pontos por ano	10
TOTAL DE PONTOS		100

6.3 A Avaliação de Títulos terá caráter apenas classificatório.

6.4 Os candidatos com inscrições deferidas deverão entregar os documentos que comprovem sua titulação na data acima indicada, junto ao serviço de protocolo, devidamente relacionados conforme Anexo VI, o qual não será aceito se não contiver assinatura do candidato ou seu representante munido de procuração no campo próprio.

6.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação do título entregue, bem como verificar se os documentos a serem entregues para fins de comprovação de títulos estão em conformidade com os critérios descritos neste edital.

6.6 O tempo de serviço será comprovado por:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;

b) Contrato de Trabalho em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso);

c) Declaração Funcional que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).

6.6.1 - Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.

6.7 A comprovação do título será feita mediante entrega de cópia do documento autenticada em cartório.

6.7 A Comissão Organizadora não receberá ou reterá documentos originais dos candidatos, que, caso sejam solicitados, servirão exclusivamente para a verificação da autenticidade das cópias entregues, sendo devolvidos imediatamente.

6.8. As cópias autenticadas entregues à Comissão Organizadora para efeito de comprovação para avaliação de títulos não serão devolvidas em hipótese alguma, constituindo-se documentos do Processo Seletivo.

6.9. A Avaliação de Títulos será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VI (Critérios de Avaliação de Títulos), apenas quanto à documentação apresentada de acordo com o indicado nos mencionados Anexos.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, resultante da média aritmética das notas obtidas na avaliação escrita e na prova de títulos.

7.2 Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, o candidato que tiver maior idade, considerados dia, mês e ano. Permanecendo o empate será aquele com maior pontuação na prova escrita e após isso o tempo de serviço na área de saúde.

8 - DOS RECURSOS

8.1 Será admitido recurso, no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da respectiva publicação no órgão oficial (Diário Assomasul), observado o horário de funcionamento do serviço de protocolo.

8.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Presidência da Comissão De Processo Seletivo, via Protocolo-Geral localizado no Departamento de Protocolo do Município de Iguatemi-MS, na Avenida Laudelino Peixoto, 871, no horário das 08h às 12 h.

8.3 O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

8.3.1 Nome do recorrente;

8.3.2 Endereço completo;

8.3.3 Cargo.

8.3.4 As razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

8.3.5 Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, e não serão aceitos quando interpostos por via postal comum, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste edital, podendo ser utilizado o formulário do ANEXO V, estando, em qualquer caso, devidamente assinado pelo candidato.

8.3.6 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

8.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos ou conhecidos, considerada para esse fim a data do respectivo protocolo.

8.3.8 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8.3.9 Não será admitido recurso para juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.

8.3.9 Após julgados todos os recursos apresentados, o resultado final do processo seletivo será publicado através do edital no órgão oficial e na página do Município.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 A homologação do presente Processo Seletivo será por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicado no diário oficial após a divulgação do resultado final, com base no edital classificatório elaborado pela comissão de processo seletivo, que constará de:

9.2 Relação das notas obtidas pelos candidatos;

9.3 Relação dos candidatos classificados por cargo, em ordem decrescente em relação às notas obtidas;

9.4 Eventuais recursos e respectivas decisões e julgamentos.

10 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 No ato da contratação o candidato deverá comprovar os requisitos de habilitação ao cargo, por meio da apresentação obrigatória de fotocópia dos seguintes documentos:

10.2 Cédula de identidade;

10.3 Cartão de cadastro de pessoa física – CPF, devidamente regularizado;

10.4 Certidão de nascimento ou casamento, com averbações, se houver;

10.5 Certidão de nascimento dos dependentes, quando houver;

10.6 Título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

10.7 Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando do sexo masculino)

10.8 Comprovação de escolaridade exigida para o cargo;

10.9 Declaração de não acúmulo de cargos;

10.10 Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

10.11 Cartão de inscrição no PIS/PASEP, quando inscrito;

10.12 Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo.

10.13 Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual;

10.14 Duas fotografias 3x4, recente, tirada de frente;

10.15 Carteira de Habilitação categoria A;

10.16 Comprovante de residência atual (conta de água ou luz);

10.17 Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo,

expedido por médico do Município de Iguatemi-MS, ou profissional por este credenciado.

10.18 Além do disposto no item anterior, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

10.18.1 Raio-X da coluna lombo-sacro

10.18.2 Raio-X da coluna cervical

10.18.3 Hemograma completo

10.18.4 Glicemia de jejum

10.18.5 Machado guerreiro

10.18.6 VDRL (sorologia para Lues)

10.18.7 Eletrocardiograma

10.19 Além dos exames relacionados nos itens acima, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados ou necessários à avaliação completa desta etapa, de forma a possibilitar verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo

10.20 A posse do candidato aprovado dependerá de atestado de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitido pela Perícia Médica Municipal, conforme item 10.17, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica na automática eliminação do candidato do teste seletivo.

11 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 A convocação dos candidatos para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final deste processo seletivo simplificado, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

11.2 O candidato convocado para contratação que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, munidos da documentação exigida no Item 10 do presente edital, contados da publicação do edital no órgão oficial do Município, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

11.3 A convocação de que trata o subitem anterior, por interesse público e conveniência da Administração, será publicada em diário oficial, no sítio do município e edital da prefeitura.

11.4 A contratação dos candidatos classificados será por prazo indeterminado, observadas as disposições da Lei Municipal n.º 1.369/2007 e Lei Federal nº 11.350/2006, e demais legislação pertinente aplicável.

11.5 O não preenchimento dos requisitos de habilitação do candidato, através da apresentação obrigatória dos documentos listados no subitem 10.1 deste edital, implicará na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todos os atos e efeitos dela decorrente, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

12.3 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação de seus resultados, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

12.4 A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação reservando-se ao Município de Iguatemi a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, bem assim os que vierem a vagar ou forem criados, durante o período de validade do Processo Seletivo.

12.5 O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até sua publicação de classificação definitiva, junto à comissão permanente de processo seletivo simplificado.

12.6 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

12.7 É de inteira responsabilidade de cada candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo, através do Diário Oficial (Assomasul) e Página do Município na internet.

12.8 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital, com idêntica forma de publicação.

12.9 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de IGUATEMI-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital e que não possam ser resolvidos por meios Administrativos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.10 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, com a supervisão da Secretaria Municipal de saúde de Iguatemi -MS.

Iguatemi-MS, 25 de agosto de 2022.

Alexandre Antônio de Azevedo

Presidente da Comissão

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

PROVAS E TÍTULOS

RELAÇÃO DE CARGO PARA CONTRATAÇÃO

Cargo/Símbolo	Número de Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Vencimento
Agente de Combate às Endemias/ACE	01 + 2 CR	40h semanais	Nível Médio Completo	2 (dois) salários mínimos

CR = Cadastro Reserva.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022
PROVAS E TÍTULOS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO ACE.

Visitar domicílios periodicamente, conforme orientações da coordenação da área de saúde; Rastrear e combater focos de doenças específicas; Auxiliar na promoção da educação sanitária e ambiental; Participar de campanhas preventivas; Incentivar atividades comunitárias; Participar de atividades entre unidades de saúde, autoridades e comunidade; Participar de reuniões profissionais; Executar tarefas administrativas relativas ao seu trabalho; Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; Divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; Realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Executar atividades correlatas.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022
PROVAS E TÍTULOS

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS

Nome Completo:						
Sexo:	<input type="checkbox"/> Masculino					
	<input type="checkbox"/> Feminino					
Data de Nascimento						
Grau de escolaridade						
RG:			CPF:			
Endereço residencial:						
Bairro:		Cidade:		Estado:		CEP:
Telefones: res	<input type="checkbox"/>	cel:	<input type="checkbox"/>	com:	<input type="checkbox"/>	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas. Iguatemi // Assinatura do Candidato:						

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022
PROVAS E TÍTULOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

- Conhecimentos Gerais:

Língua Portuguesa

Ortografia Oficial. Análise e interpretação de texto. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita. Conotação e Denotação. Fonética e Grafema: Encontros vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Separação de sílabas e tonicidade; Acentuação gráfica; Pontuação. Morfologia: Noções de Classe de palavras: substantivos, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Sintaxe Período: Classificação; Orações: coordenadas e subordinadas; Concordância nominal; Concordância verbal; Regência verbal; Emprego da crase; Colocação dos pronomes oblíquos átonos.

Matemática

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.

Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição.

Iguatemi, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO 324/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 324/2022

Processo nº 0137/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa C. F. RANGHETI - ME

Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática e Processamento de Dados, com fornecimento parcelado, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município, conforme as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IX e demais anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: 1 - 01.01.01-04.122.0300-2.003-4.4.90.52.00-0.1.00-000 - Ficha: 017

1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 056

1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-4.4.90.52.00-0.1.00-000 - Ficha: 059

1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-4.4.90.52.00-0.2.92-000 - Ficha: 709

1 - 04.04.01-04.123.0300-2.007-4.4.90.52.00-0.1.00-000 - Ficha: 078

1 - 05.05.01-12.361.0808-1.060-4.4.90.52.00-0.2.01-000 - Ficha: 710

1 - 08.08.01-04.122.0300-2.011-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 399

3 - 05.05.02-12.361.0808-2.026-3.3.90.30.00-0.1.19-000 - Ficha: 228

3 - 05.05.02-12.365.0808-2.051-3.3.90.30.00-0.1.19-000 - Ficha: 251

Valor: R\$ 127.233,40 (cento e vinte e sete mil e duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos)

Vigência: 28/07/2022 à 31/12/2022

Data da Assinatura: 28/07/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e CLEDENIR FELIPE RANGHETI, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO 325/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 325/2022

Processo nº 0137/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa C. F. RANGHETI - ME

Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática e Processamento de Dados, com fornecimento parcelado, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município, conforme as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IX e demais anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0300-1.223-4.4.90.52.00-0.2.02-000 - Ficha: 699

4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-0.2.02-000 - Ficha: 665

4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-0.2.14-039 - Ficha: 659

Valor: R\$ 17.772,80 (dezesete mil e setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Vigência: 28/07/2022 à 31/12/2022

Data da Assinatura: 28/07/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e CLEDENIR FELIPE RANGHETI, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO 326/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 326/2022

Processo nº 0137/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa C. F. RANGHETI - ME

Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática e Processamento de Dados, com fornecimento parcelado, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município, conforme as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IX e demais anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.03-08.244.1011-1.128-4.4.90.52.00-0.1.29-000 - Ficha: 312

5 - 06.06.03-08.244.1011-2.033-3.3.90.30.00-0.2.29-000 - Ficha: 670

Valor: R\$ 8.572,00 (oito mil e quinhentos e setenta e dois reais)

Vigência: 28/07/2022 à 31/12/2022

Data da Assinatura: 28/07/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e CLEDENIR FELIPE RANGHETI, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2022

PARTES : MUNICÍPIO DE IGUAATEMI e REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

DATA DE ASSINATURA : 22 DE AGOSTO de 2022

VIGÊNCIA : 05 MESES

OBJETO: PROGRAMA VOLTADOS A SAÚDE, SUBVENÇÕES SOCIAIS, SECRETARIA DE SAÚDE.

JUSTIFICATIVA: A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.0300.2004.0000. 33.50.43-00 SUBVENÇÃO

VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

ASSINAM: LIDIO LEDESMA E DEANIR CAVALHEIRO DA SILVA

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 327/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 327/2022

Processo nº 0137/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa FLAVIANO DA SILVA

Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática e Processamento de Dados, com fornecimento parcelado, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município, conforme as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IX e demais anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: 3 - 05.05.02-12.361.0808-2.026-3.3.90.30.00-0.1.19-000 - Ficha: 228

3 - 05.05.02-12.365.0808-2.051-3.3.90.30.00-0.1.19-000 - Ficha: 251

Valor: R\$ 537,60 (quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

Vigência: 28/07/2022 à 31/12/2022

Data da Assinatura: 28/07/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e FLAVIANO DA SILVA, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 328/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 328/2022

Processo nº 0137/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa FLAVIANO DA SILVA

Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática e Processamento

de Dados, com fornecimento parcelado, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município, conforme as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IX e demais anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-0.2.02-000 - Ficha: 665

4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-0.2.14-039 - Ficha: 659

Valor: R\$ 983,30 (novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos)

Vigência: 28/07/2022 à 31/12/2022

Data da Assinatura: 28/07/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e FLAVIANO DA SILVA, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 329/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 329/2022

Processo nº 0137/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa FLAVIANO DA SILVA

Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática e Processamento de Dados, com fornecimento parcelado, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município, conforme as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IX e demais anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.03-08.243.1011-2.299-3.3.90.30.00-0.1.29-000 - Ficha: 303

5 - 06.06.03-08.244.1011-2.033-3.3.90.30.00-0.2.29-000 - Ficha: 670

Valor: R\$ 1.138,40 (um mil e cento e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Vigência: 28/07/2022 à 31/12/2022

Data da Assinatura: 28/07/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e FLAVIANO DA SILVA, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 330/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 330/2022

Processo nº 0137/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI

Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática e Processamento de Dados, com fornecimento parcelado, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município, conforme as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IX e demais anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: 1 - 08.08.01-04.122.0300-2.011-3.3.90.30.00-0.1.00-000 - Ficha: 399

1 - 08.08.01-04.122.0300-2.011-4.4.90.52.00-0.1.00-000 - Ficha: 403

3 - 05.05.02-12.361.0808-2.026-3.3.90.30.00-0.1.19-000 - Ficha: 228

3 - 05.05.02-12.365.0808-2.051-3.3.90.30.00-0.1.19-000 - Ficha: 251

Valor: R\$ 2.250,90 (dois mil e duzentos e cinquenta reais e noventa centavos)

Vigência: 28/07/2022 à 31/12/2022

Data da Assinatura: 28/07/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 331/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 331/2022

Processo nº 0137/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI

Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática e Processamento de Dados, com fornecimento parcelado, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município, conforme as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IX e demais anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-0.2.14-039 - Ficha: 659

Valor: R\$ 1.955,90 (um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)

Vigência: 28/07/2022 à 31/12/2022

Data da Assinatura: 28/07/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 332/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 332/2022

Processo nº 0137/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI

Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática e Processamento de Dados, com fornecimento parcelado, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município, conforme as especificações e quantidades descritas na PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IX e demais anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.03-08.243.1011-2.299-3.3.90.30.00-0.1.29-000 - Ficha: 303

5 - 06.06.03-08.244.1011-2.033-3.3.90.30.00-0.2.29-000 - Ficha: 670

Valor: R\$ 961,60 (novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

Vigência: 28/07/2022 à 31/12/2022

Data da Assinatura: 28/07/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2022

Contrato nº 378/2022

Processo nº 0144/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa WEB KRIATIVA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em Sistema de Gestão para equipamento de Raio X Digital e Sistema de Backup em Nuvem, conforme Proposta de preço e Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.39.00-0.1.02-000 - Ficha: 558

Valor: R\$ 17.999,88 (dezessete mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

Vigência: 12/08/2022 à 12/08/2023

Data da Assinatura: 12/08/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e MAURICIO MACULAN, pela contratada.

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 385/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 385/2022

Processo nº 0152/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa DIVISA MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de maquinas pesadas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I Proposta de Preços e ANEXO IX Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-26.782.1002-2.042-3.3.90.30.00-0.1.80-501 - Ficha: 391

Valor: R\$ 19.593,40 (dezenove mil e quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos)

Vigência: 16/08/2022 à 31/12/2022

Data da Assinatura: 16/08/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e ROMILDO CAVALARI, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO 386/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 386/2022

Processo nº 0152/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa MURALHA EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de maquinas pesadas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I Proposta de Preços e ANEXO IX Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-26.782.1002-2.042-3.3.90.30.00-0.1.80-501 - Ficha: 391

Valor: R\$ 71.969,85 (setenta e um mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

Vigência: 16/08/2022 à 31/12/2022

Data da Assinatura: 16/08/2022

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e EINAR EDUARDO SCHIESSL, pela contratada

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORÁ

Administração

LEI ORDINÁRIA N.º 330, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre o pagamento do Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil aos profissionais das Equipes de Atenção Primária no âmbito do Município de Japorá, nos termos do programa federal instituído pela Portaria n.º 2.979/2019, do Ministério da Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ - Estado de Mato Grosso do Sul, *Paulo Cesar Franjotti*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 69, III, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º . Esta Lei regulamenta, a partir do exercício financeiro de 2022, a utilização dos recursos oriundos do Programa Previne Brasil, criado pela Portaria n.º 2.979/2019/MS, alterado posteriormente pela Portaria n.º 2.713/2020/MS e Portaria GM/MS nº 102/2022, e sua aplicação no âmbito da administração pública do Município de Japorá.

Art. 2º . A realização do incentivo variável previsto no Programa Previne Brasil - Pagamento por Desempenho - terá como fonte de receita os valores repassados pelo Ministério da Saúde, no Bloco de Custeio de Atenção Básica ao Município de Japorá, para essa finalidade, nos termos da regulamentação vigente e das posteriores, inclusive quanto ao cumprimento das metas estabelecidas.

Parágrafo único. Todas as disposições financeiras estabelecidas na presente Lei estão estritamente vinculadas à disponibilização dos recursos por parte da União, através do Ministério da Saúde, e serão automaticamente suspensas em caso de suspensão do respectivo repasse, ou extinta em caso de extinção ou alteração do programa.

Art. 3º. Os recursos recebidos pelo Município de Japorá em decorrência do cumprimento das metas estabelecidas pelo Programa Previne Brasil - Pagamento por Desempenho, de acordo com o Art. 6º da Portaria Nº 3.222/GM/MS que trata do conjunto de indicadores do Pagamento por Desempenho a ser observado na atuação das Equipes de Saúde da Família (ESF) para o ano de 2022, abrange as ações estratégicas de Saúde da Mulher, Pré-Natal, Saúde da Criança e Doenças Crônicas (Hipertensão Arterial e Diabetes *Melittus*).

§ 1º . São indicadores para serem utilizados ainda no exercício de 2022:

I - Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 20ª semana de gestação;

II - Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;

III - Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;

IV - Cobertura de exame citopatológico;

V - Cobertura vacinal de poliomielite inativada e de pentavalente;

VI - Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre; e

VII - percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

§ 2º . Os indicadores do pagamento por desempenho para os anos de 2022 e 2023 serão definidos após monitoramento, avaliação e pactuação tripartite, feitos a cada quatro meses pelo Governo Federal e contemplarão as seguintes ações estratégicas:

I- ações multiprofissionais no âmbito da atenção primária à saúde;

II- ações no cuidado puerperal;

III- ações de puericultura (crianças de até 12 meses);

IV- ações relacionadas ao HIV;

V- ações relacionadas aos cuidados de pessoas com tuberculoses;

VI- ações odontológicas;

VII- ações relacionadas às hepatites;

VIII- ações em saúde mental;

IX- ações relacionadas ao câncer de mama; e

X - Indicadores Globais.

§ 4º As metas, indicadores e ações estratégicas estabelecidas neste artigo poderão sofrer alteração de acordo com as regras estabelecidas pelo Programa Previne Brasil, independentemente de alteração legislativa.

Art. 4º . Os recursos recebidos pelo Município de Japorá em decorrência do cumprimento das metas estabelecidas pelo Programa Previne Brasil, serão assim distribuídos

I - 50% (cinquenta por cento) deverão ser aplicados na melhoria da estruturação da Atenção Básica municipal, em atenção às matrizes de intervenção;

II - 50% (cinquenta por cento) serão pagos aos trabalhadores municipais lotados nas Unidades Saúde da Família e Apoiadores que atuam diretamente nas ações de saúde primária das Unidades Básicas de Saúde da Família do Município, com adesão ao Previne Brasil, Gratificação por "Prêmio de Melhor Desempenho";

§ 1º. Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no inciso II do presente dispositivo serão repassados aos servidores do Município, em partes iguais, a cada seis meses de acordo com os repasses efetuados pelo Ministério da Saúde.

§ 2º. Em nenhuma hipótese será pago o Incentivo de Desempenho do Programa Previne Brasil com recursos próprios do Município.

Art. 5º . Terão direito ao Incentivo Previne Brasil - Pagamento por Desempenho, todos os médicos, enfermeiros, odontólogos, técnicos de enfermagem, técnicos de saúde bucal, agentes comunitários de saúde, auxiliares de enfermagem e trabalhadores de serviços vinculados à Estratégia de Saúde da Família e/ou no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, desde que cumpridas as metas e atingidos os resultados definidos na legislação federal atinente à matéria, e Apoiadores que atuam diretamente nas ações de saúde primária das Unidades Básicas de Saúde da Família do Município.

Art. 6º. Perderá o direito ao prêmio o servidor que:

I - tiver qualquer falta mensal ao serviço sem justificativa;

II - fizer parte de equipe avaliada com desempenho insuficiente, devendo, para tanto, serem observadas as regras estabelecidas pelas portarias do Ministério da Saúde; **III** - deixar de comparecer sem justificativas às atividades educativas, palestras, cursos de capacitação, reuniões de equipe e de planejamento, quando convocados pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV - praticar falta grave no exercício de suas atribuições, devidamente apurada em processo administrativo disciplinar, em que se garanta a ampla defesa e o contraditório, durante o tempo determinado na decisão administrativa respectiva, ou pelo período da pena de suspensão, se for o caso;

V - deixar de cumprir a carga horária de acordo com a respectiva categoria funcional.

VI - apresentação de 2 (dois) ou mais atestados no mesmo mês, não considerando o retorno;

VII - apresentação de 2 (dois) ou mais atestados por motivo de doença em pessoa da família no mês;

§ 1º São faltas justificadas para fins deste artigo aquelas previstas no Estatuto dos Servidores.

§ 2º Não serão penalizados os membros da equipe que não cumprirem as metas dos indicadores do Programa Previne Brasil por falta de equipamento ou ferramenta de trabalho.

Art. 7º. O Incentivo Previne Brasil - Pagamento por Desempenho será pago proporcionalmente, de acordo com a respectiva carga horária de cada categoria, conforme regulamenta a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, e observado o desempenho de cada equipe, devendo ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa, planilha detalhada devidamente assinada pelos membros da Comissão Avaliadora da Atenção Básica.

Art. 8º. A Premiação Financeira de Incentivo não será devida quando o profissional não for assíduo e pontual, considerando a assiduidade o cumprimento da jornada de trabalho e pontualidade a observância dos horários de entrada e de saída.

Art. 9º. O Controle de jornada dos profissionais será feito, por registro de ponto digital ou outro meio de controle.

Art. 10º . Fica instituída a Comissão Avaliadora da Atenção Básica, composta por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde e nomeados pelo Prefeito, observada a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 01 (um) enfermeiro (a) da Estratégia Saúde da Família - ESF;

III - 01 (um) técnico (a)/auxiliar de enfermagem da Estratégia da Saúde da Família - ESF;

IV - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 11º . O Incentivo Previne Brasil - Pagamento por Desempenho, em hipótese alguma será incorporado ao salário dos servidores, e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens ou descontos previdenciários, assim como, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e nem se incorporará aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão.

Art. 12º. Esta Lei não se aplica aos servidores que venham a ser contratados através de convênios, uma vez que as verbas relativas aos pagamentos destes se darão diretamente pelo conveniado ou por força de contrato.

Art. 13º. Cabe ao Ministério da Saúde a realização dos cálculos do incentivo de pagamento por desempenho.

Art. 14º. Ao aderir ao incentivo do Programa Previne Brasil, os servidores receberão conforme porcentagem de metas atingida nas ESFs através da produtividade do envio do E-SUS para o Ministério da Saúde.

Art. 15º. Os valores que eventualmente compuserem sobre das parcelas de distribuição do Incentivo Previne Brasil - Pagamento por Desempenho, regulamentado nos termos desta Lei, serão aplicados no custeio da Atenção Primária para manutenção e aquisição de equipamentos.

Art. 16º. Fica revogada a Lei nº 231, de 12 de novembro de 2014, que criou a gratificação de incentivo paga através do PMAQ-AB - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica.

Art. 17º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Administração

LEI COMPLEMENTAR N.º 057, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

"Altera a Tabela VIII, do Anexo IX, da Lei Complementar n.º 003/93, para adequação às diretrizes da Emenda Constitucional n.º 120, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ - Estado de Mato Grosso do Sul, Paulo Cesar Franjotti, no uso das atribuições

que lhes são conferidas pelo artigo 69, III, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração base correspondente à CLASSE A, REFERÊNCIA I, do NÍVEL III-A, do ANEXO IX, TABELA VIII, da Lei Complementar n.º 003/93, que se refere à remuneração inicial dos cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e de AGENTE DE INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA passa a ser de **R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**, nos termos do § 9º, do artigo 198, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único. Fica autorizada a modificação da remuneração base na tabela referida no caput deste artigo, com as alterações consequentes nas demais classes da carreira.

Art. 2º - O valor inicial da remuneração prevista no artigo anterior será reajustado automaticamente a cada exercício, a partir do ano de 2023, de acordo com a evolução do salário mínimo, considerando o disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 3º - A execução financeira desta lei está vinculada ao cumprimento, pela União, da transferência dos recursos respectivos, nos termos dos parágrafos 7º, 8º e 9º, do artigo 198 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na entrada em vigor desta Lei, caso tenha havido repasses pretéritos pela União de acordo com os valores previstos no § 9º do art. 198 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento retroativo a tais servidores, mantendo-se a integridade da remuneração a partir do primeiro repasse.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando autorizada a modificação da tabela original.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 100/2022

Processo Licitatório nº 077/2022

Dispensa nº 032/2022

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA A A SUGAHARA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria em gestão ambiental, para acompanhar e apoiar a implementação de ações relacionadas a melhorias dos indicadores do ICMS Ecológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenv. Agrop. e Meio Ambiente

(087) 18.541.0014.2014.0000 – Gestão das Atividades Ambientais e de Paisagismo

Fonte do Recurso: 0.1.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

Vigência: 24/08/2022 a 24/08/2023.

Data da Assinatura: 24/08/2022.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pela Contratante e CLOVES GONÇALVES RAMIRES JÚNIOR pela Contratada.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

Processo Licitatório nº 073/2022

Pregão Presencial nº 016/2022

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E AS EMPRESAS: **GUERREIRO & CIA LTDA-ME** CNPJ: 24.599.664/0001-87. **VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA-ME** CNPJ: 04.340.209/0001-55. **VALERIA APARECIDA MORTENE ME**, CNPJ: 10.612.142/0001-63. **MERCADO JACAREI LTDA** CNPJ: 10.573.337/0001-41.

Objeto: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de carnes e demais e demais produtos de origem animal, a serem utilizados na merenda escolar das Unidades Escolares do Municipais de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 1.254.665,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 25/08/2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI - Gestor Municipal e VERIDIANA BARBOSA DA SILVA - Secretária de Educação - pela Contratante, e, representando as empresas Contratadas: NELSON PICOTTI GUERREIRO, VALERIA APARECIDA

MORTENE, SIDNEY DIAS LIMA e LUCIENE PANIAGUA RIATO SATOS.

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA093/2022****"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **LILIAN CARLA MADUREIRA CAMARGO, ASSISTENTE DE GABINETE, SÍMBOLO DAS-10**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/08/2022, revogadas as disposições em contrário **EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

PAULO CESAR FRANJOTTI**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO**PORTARIA094/2022****"DESIGNA SERVIDORES À FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."**

PAULO CÉSAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, as Constituições Federal e Estadual, faz saber:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que também no regime da Nova Lei de Licitações, em processo de implantação no município, os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Japorã/MS;

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo para, de acordo com as normativas legais, realizarem fiscalização da execução de contratos administrativos desta administração municipal.

NOME	CARGO	MATRICULA	REPRESENTAÇÃO / SETORES
JEZUEL RODRIGUES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	350-6	SECRETARIA DE SAÚDE
MAYSON CRISTIANO CARVALHO	CHEFE DE NÚCLEO	502505-2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ INFRAESTRUTURA

Art. 2º. Caberá aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e quando a licitação for regida pelo novo regime, na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir relatórios, minimamente, ao final de cada contrato, sem prejuízos da devida emissão diante de constatação de pontos passíveis de registro, à qualquer tempo da vigência contratual;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e solicitar ou anuir com a prorrogação, quando for o caso;

IV – Comunicar formalmente à unidade competente, sugerindo as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, para a devida notificação;

V – Solicitar ao Setor de Licitações e Contratos, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade, bem como os documentos que se fizerem necessários à fiel fiscalização;

VI – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, e substituições de materiais e equipamentos entregues pela contratada;

VII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal e estabelecidos no contrato, atestando a correta

entrega nas Notas Fiscais respectivas;

VIII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º. O Setor de Licitações e Contratos colherá assinatura no Termo de Ciência do fiscal nomeado – documento constante do ANEXO I, à época da assinatura do instrumento contratual, anexando cópia do relatório de estudos técnicos, do Termo de Referência, Projeto Básico ou Anteprojeto, do edital, da proposta e do contrato, entregando oportunamente, também eventuais aditivos e a relação de pagamentos liquidados, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal solicitar para o exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados através de e-mail institucional.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal de Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 6º. Enquanto as atribuições de fiscais de contratos não forem devidamente regulamentadas nos termos da Nova Lei de Licitações, deverão ser emitidos relatórios com menção da forma como o contrato foi executado, ao final de cada vigência, pressuposto para a prorrogação.

Art. 7º. Os servidores relacionados deverão comparecer no setor de licitações munidos de seus documentos pessoais, para efetivação do cadastro de fiscais junto ao sistema e-TCE do Tribunal de Contas/MS, em atendimento ao Comunicado 41/2021 do TC/MS.

A rt. 8º. Os servidores designados atuarão como fiscais de contratos em tantos processos quantos puderem atuar com eficiência, sem prejuízo de suas funções originárias.

A rt. 9º. Quando os fiscais designados não puderem atuar por impedimento ou em razão de férias ou afastamentos legais, deverão informar nos autos, para que seja nomeado fiscal substituto até o retorno do fiscal inicialmente designado ou até o encerramento do contrato.

A rt. 10º. O fiscal substituto assinará o Termo de Ciência, nos termos do ANEXO I.

A rt. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JAPORÃ/MS, 25/08/2022.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL do CONTRATO nº ____/2022, formalizado com a empresa _____, e me comprometo a acompanhar a sua execução, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Japorã/MS, ____/____/____.

FISCAL DE CONTRATO

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2021 A DEZ/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	883.858,56	1.001.955,57	1.199.136,23	1.194.153,57	1.218.041,89	1.229.347,46	1.254.563,03	1.350.995,45	1.374.055,13	1.386.935,39	1.401.045,03	5.712.840,70	19.206.928,01	0,00
Pessoal Ativo	883.858,56	1.001.955,57	1.199.136,23	1.194.153,57	1.218.041,89	1.229.347,46	1.254.563,03	1.350.995,45	1.374.055,13	1.386.935,39	1.401.045,03	5.712.840,70	19.206.928,01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	738.378,02	842.907,64	1.005.368,49	999.900,23	1.021.277,64	1.030.451,06	1.051.007,94	1.131.867,86	1.151.424,46	1.161.899,18	1.175.518,16	5.213.836,43	16.523.837,11	0,00
Obrigações Patronais	145.480,54	159.047,93	193.767,74	194.253,34	196.764,25	198.896,40	203.555,09	219.127,59	222.630,67	225.036,21	225.526,87	499.004,27	2.683.090,90	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	883.858,56	1.001.955,57	1.199.136,23	1.194.153,57	1.218.041,89	1.229.347,46	1.254.563,03	1.350.995,45	1.374.055,13	1.386.935,39	1.401.045,03	5.712.840,70	19.206.928,01	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													45.765.414,67	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													1.650.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													44.115.414,67	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													19.206.928,01	43,54
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													23.822.323,92	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													22.631.207,72	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													21.440.091,53	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.694.549,98	2.648.656,09	1.996.110,27	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	368.249,55	322.355,66	271.685,50	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	368.249,55	322.355,66	271.685,50	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	358.029,55	312.135,66	271.685,50	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	10.220,00	10.220,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.326.300,43	2.326.300,43	1.724.424,77	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	6.276.654,31	10.698.680,53	10.180.128,59	
Disponibilidade de Caixa	6.276.654,31	10.698.680,53	10.180.128,59	
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.286.874,31	10.708.900,53	10.183.414,73	
(-) Restos a Pagar Processados	10.220,00	10.220,00	3.286,14	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-3.582.104,33	-8.050.024,44	-8.184.018,32	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	41.153.395,76	42.951.806,07	45.765.414,67	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	300.000,00	0,00	1.650.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.853.395,76	42.951.806,07	44.115.414,67	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	6,60	6,17	4,52	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-8,77	-18,74	-18,55	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	49.024.074,91	51.542.167,28	52.938.497,60	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	44.121.667,42	46.387.950,56	47.644.647,84	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	-533.060,44	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	3.475,66	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	1.208.403,85	66.026,54	4.715.501,09	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	41.153.395,76	42.951.806,07	45.765.414,67	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	300.000,00	0,00	1.650.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	40.853.395,76	42.951.806,07	44.115.414,67	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.987.747,07	9.449.397,34	9.705.391,23	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	8.088.972,36	8.504.457,60	8.734.852,10	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.854], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	45.765.414,67	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.115.414,67	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.058.466,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.352.619,71	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.088.079,03	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.854], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	3.847.141,58	0,00	128,38	0,00	0,00	0,00	3.847.013,20	2.730.628,45	0,00	1.116.384,75
Recursos Ordinários	3.847.141,58	0,00	128,38	0,00	0,00	0,00	3.847.013,20	2.730.628,45	0,00	1.116.384,75
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.336.273,15	0,00	3.157,76	0,00	0,00	0,00	6.333.115,39	1.984.872,64	0,00	4.348.242,75
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	286.597,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.597,35	150.312,37	0,00	136.284,98
Outros Recursos Vinculados à Educação	948.398,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	948.398,81	46.600,00	0,00	901.798,81
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.036.665,20	0,00	1.470,00	0,00	0,00	0,00	3.035.195,20	477.994,76	0,00	2.557.200,44
Recursos Vinculados à Assistência Social	57.265,05	0,00	1.687,76	0,00	0,00	0,00	55.577,29	10.322,03	0,00	45.255,26
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	2.007.346,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.007.346,74	1.299.643,48	0,00	707.703,26
TOTAL (III) = (I + II)	10.183.414,73	0,00	3.286,14	0,00	0,00	0,00	10.180.128,59	4.715.501,09	0,00	5.464.627,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		45.765.414,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		44.115.414,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		44.115.414,67

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.206.928,01	43,54
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	23.822.323,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	22.631.207,72	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.440.091,53	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.184.018,32	-18,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.938.497,60	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.705.391,23	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.058.466,35	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.088.079,03	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.715.501,09	5.464.627,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 118/2022**

Processo Administrativo: **Nº 812/2022**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **063/2022**. Inexigibilidade de nº. **003/2022**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**. Contratada: **MARIA APARECIDA ALEXANDRE-ME**, inscrita no CNPJ de nº. **18.701.999/0001-50**, no valor global de **R\$ 305.271,12 (trezentos e cinco mil duzentos e setenta e um reais e doze centavos)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO/ ABRIGO PARA IDOSOS, PARA O MUNICÍPIO DE JARAGUARI**, em conformidade com a Leis 8.666/93 e suas alterações. **VIGÊNCIA** 24/08/2028 até 23/08/2022 .

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernando Ruiz Figueiredo Filho

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 126/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS/PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº 03.501.533/0001-45 e a empresa: EMPREITEIRA RAMOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 21.268.622/0001-75. OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor do Contrato. Sendo um percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), para auxiliar de limpeza, e 8,99% (oito vírgula noventa e nove por cento) para Operador de máquinas que corresponde à importância de R\$ 82.978,44 (oitenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) do valor total do contrato. . Com a atualização decorrente do equilíbrio econômico-financeiro, o valor global da contratação passará de **R\$ 884.441,88 (oitocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, para **R\$ 967.420,32 (novecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte reais e trinta e dois centavos)**. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 15/08/2021. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 15/08/2021. O presente Termo Aditivo tem fundamento com os artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, e alterações posteriores e justificativa. Data: 15/08/2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 111/2022

Processo Administrativo de nº. **548/2022**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **43/2022**. Pregão Presencial de nº. **013/2022**. Contratante: **MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS**, inscrita no CNPJ de nº. **03.501.533/0001-45**. Contratada: **S. DA SILVA SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.698.807/0001-51**, no valor global de **R\$ 52.024,76 (cinquenta e dois mil vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)**. OBJETO: **aquisição de gás glp e galões de água mineral, em atendimento as necessidades da fazenda pública municipal, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência** . **VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária Itinerante do dia 30 de agosto de 2022.****PAUTA DA ORDEM DO DIA**

De acordo com o art. 98, § 1º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis **A PAUTA DA ORDEM DO DIA** da Sessão Ordinária Itinerante do dia 30 de agosto de 2022, terça-feira, às 18h00, conterà as seguintes matérias para votação:

- **Projeto de Lei nº 188**, de 28 de julho de 2022, que "Dispõe sobre nomeação de Ruas no Distrito de Bonfim e dá outras providências", de autoria do Vereador Davi Gomes Barbosa – PSDB. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final).
- **Projeto de Lei nº 192**, de 11 de agosto de 2022, que "Dispõe sobre a denominação de Estada Municipal "João Honório Rosa", no Município de Jaraguari e dá outras providências", de autoria dos Vereadores Cláudio Ferreira da Silva – PSD e Davi Gomes Barbosa – PSDB. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final).
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 008**, de 25 de agosto de 2022, que "Concede Título de Cidadão Jaraguariense ao Senhor JAIME LUIZ SCHNEIDER", de autoria do Vereador Áureo da Silva Vilela - PSDB. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final).
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 009**, de 25 de agosto de 2022, que "Concede Título de Cidadão Jaraguariense ao Senhor HUDEYLSO CAIRO ESCOBAR SANTANA", de autoria do Vereador Renê Sérgio Lima de Moura – Progressistas. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final).
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 010**, de 25 de agosto de 2022, que "Concede Títulos de Cidadãos Jaraguarienses ao Senhor FRANCISCO LÚCIO GOMES ASSIS e a SENHORA LÚCIA HELENA ESPÍRITO SANTO GOMES, de autoria do Vereador Peterson Martins Xavier – PSD. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final).

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº. 016/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 766/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 060/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 016/2022**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **INCISO XXVI DO ART. 24º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constantes no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA: COINTA- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA DO RIO TAQUARI.

CNPJ nº 02.104.328/0001-83

PRAZO: 25/08/2022 à 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 39.217,50(trinta e nove mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernando Ruiz Figueiredo Filho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM**

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº 46/2019****Dispensa de Licitação nº: 040/2019****Processo Administrativo nº: 096/2019****PARTES - Município de Jardim/MS e a Empresa Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA.****OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA e Cláusula Quinta – DOS VALORES**, visando à prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato Administrativo nº 046/2019 tendo como objeto a transferência de recursos públicos para promover o adequado funcionamento e manutenção do CIDEMA, englobando despesas de administração, planejamento e gestão estratégica, das instituições, devidamente previstas no contrato de consórcio público e em benefício dos municípios contratados.**DA VIGÊNCIA:** Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses contados a partir do dia 16 de Julho de 2022 até 15 de Julho de 2023**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, conforme a Lei Federal 8.666/93.**DOS VALORES:** . O valor mensal passará a ser de R\$ 87,24 (oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos por tonelada de resíduos sólidos a serem dispostos, sendo estimada a quantidade de 529,45, toneladas mês, conforme o volume de resíduos ao longo do ano. O valor estimado global passará de **R\$ 485.145,63 (quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e quarenta e cinco reais sessenta e três centavos)** para o valor estimado global de **R\$ 554.270,62 (quinhentos e cinquenta e quatro mil duzentos e setenta reais e sessenta e dois centavos)**.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** art. 57, I e II, da Lei 8666/93, c/c art. 8º da Lei 11.107/2005 e art. 13 do Decreto Federal 6.017/2017 da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.**DATA :** 16/07/2022.**ASSINAM :** Pela Contratante: Sra. **Delaine Evangelista Penha Bahia** – Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico e, pela contratada, Sr. **Nelson Cintra Ribeiro** – Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA - Contratado

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO****Publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL nº 3162, de 24 de agosto de 2022, Página 132 e 133.****ONDE SE LÊ:**

Rozeli Fernandes – Secretária Municipal de Administração.

LEIA-SE:

Rozeli Alves Fernandes – Secretária Municipal de Administração.

Jardim-MS, 25 de agosto de 2022.

**NYELI SIMONE PORTELA DA CUNHA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**MUNICÍPIO DE JARDIM****LEI Nº 2054/2022** Jardim-MS, 24 de agosto de 2022.**“Autoriza o Poder Executivo a instituir o Projeto “Casa da Mulher Jardinense “ para atendimento de mulheres em situação de vulnerabilidade, vítimas de violência doméstica e seus dependentes, nos termos da Lei nº 11.340 / 2006, na forma do artigo 35, inciso I e II, e dá outras providências”.****DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER** , Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Legislativo Municipal , faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar abrigos de acolhimento especial e temporário para mulheres vítimas de violência doméstica no Município de Jardim/MS.**Parágrafo Único:** Na implantação do Projeto “Casa da Mulher Jardinense”, é garantida a infraestrutura necessária, destinada a acolher também os filhos menores de idade, bem como, os maiores de idade, com qualquer tipo de deficiência que sejam dependentes da genitora.

Art. 2º - Em consonância com o artigo anterior, o uso do abrigo de acolhimento especial, é destinado às mulheres vítimas de violência doméstica, registrada em boletim de ocorrência ou, em caso excepcional, encaminhadas pelos órgãos de proteção à mulher, bem como por força de ordem emanada da autoridade judiciária.

Art. 3º - As mulheres acolhidas deverão dispor dos serviços e infraestruturas necessários para a sua reintegração social, no prazo de 90 dias após o seu ingresso.

Parágrafo único. O prazo de permanência poderá ser ampliado de acordo com a necessidade de cada caso, mediante disposição de ordem emanada da autoridade judiciária devidamente fundamentada.

Art. 4º - A administração da "Casa da Mulher Jardinense" compete a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH, que nomeará um(a) coordenador(a) para dirigir o programa.

Art. 5º O programa será desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

Art. 6º Poderá o município através das suas secretarias competentes, oferecer apoio psicológico a mulher vítima de violência doméstica bem como em caso de extrema necessidade, estender aos filhos menores de idade sob a guarda e responsabilidade da genitora, legal ou de fato, e ainda aos filhos maiores de 18 anos portadores de deficiência física e mental sob a mesma condição jurídica, independentemente da situação social.

Parágrafo único: O atendimento previsto no caput será realizado preferencialmente na modalidade presencial, podendo em caso de extrema vulnerabilidade ser realizado pelo meio virtual, conforme avaliação dos profissionais que farão o atendimento.

Art. 7º Cabe à Secretaria Municipal da Saúde disponibilizar ao programa os psicólogos e médicos que realizarão o atendimento.

Art. 8º O programa visará apoio jurídico as mulheres vítimas de violência doméstica e será prestado aos filhos menores de idade sob guarda e responsabilidade da genitora, legal ou de fato, e ainda aos filhos maiores de 18 anos portadores de deficiência física e mental sob a mesma condição jurídica, especialmente as vítimas pertencentes a classes sociais de baixa renda e, sem exclusão ou prejuízo dos mesmos direitos as mulheres vítimas de violência doméstica das demais classes sociais.

§ 1º O programa compreenderá a promoção da defesa dos direitos e interesses da mulher vítima de violência doméstica e seus filhos menores de idade e maiores de idade portadores de deficiência física e mental, visando a representação da parte tanto na Vara Cível, quanto na Vara Criminal e ainda na Vara da Família, além das Varas Especializadas na proteção dos direitos previstos em norma legal Federal, Estadual e Municipal, respeitando a hierarquia das normas.

§ 2º O Município de Jardim/MS poderá firmar convênio com o Estado de Mato Grosso do Sul, União, Instituições Acadêmicas que ofereçam o curso de Direito com a aplicação de estágios curriculares (no âmbito de prática jurídica) ou entidades de classe sem fins lucrativos para ampliar, melhorar os serviços oferecidos pela "Casa da Mulher Jardinense", bem como reunir e admitir voluntários que tenham conhecimento técnico suficiente para atuação no programa e sem prejuízo dos convênios e vínculos já existentes entre o poder judiciário e entidades de classes.

Art. 9º- O apoio social será oferecido às mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos menores de idade e aos filhos maiores de 18 (dezoito) anos, portadores de deficiência física ou mental especialmente as vítimas pertencentes a classes sociais de baixa renda e, sem exclusão ou prejuízo dos mesmos direitos as mulheres vítimas de violência doméstica das demais classes sociais.

Art. 10 - O atendimento de apoio social deverá seguir a regulamentação própria e será realizado pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e DAM (Delegacia de Atendimento a Mulher) da respectiva região, que oferecerá atendimento técnico e, se necessário, o fornecimento de benefícios eventuais para minimizar a situação de vulnerabilidade das vítimas do evento, conforme os critérios já existentes no Município.

Art. 11 - Como forma de dar conhecimento e promover a conscientização da população feminina que será beneficiada pela Lei, o Município deverá dar ampla publicidade.

Art. 12 - O Poder Executivo, através da pasta da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação e da Secretaria Municipal de Saúde, deverá fornecer apoio material e humano, necessário ao funcionamento da "**Casa da Mulher Jardinense**" garantindo a consecução de sua finalidade.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1045/2022-DRH - DISPÕE SOBRE REMOÇÃO E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART 1º - Remover o servidor **GUILHERME FARIAS DE SOUZA MANTOVANI**, matrícula 3371-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para para prestar seus serviços no Departamento de Vigilância Epidemiológica, conforme art. 60 "I" da Lei Complementar 003/91.

ART 2º - Fica concedida a **Gratificação LC – Evento 051** no percentual de 25% e **Adicional de Insalubridade** de 25% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1044/2022-DRH - DISPÕE SOBRE ALTERAR GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART 1º Fica alterada a Gratificação **Evento FG – 174** ao servidor abaixo relacionado, no percentual especificado sobre o vencimento básico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde:

Símbolo	Nome	Matricula	Gratificação
GRATIFICAÇÃO FG	ELAINE CHIMENES NUNES	1823-2	100%

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1043/2022-DRH - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **ANA BEATRIZ BENTO GONÇALVES LEMES**, matrícula 3336-2, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS 5**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Nomear, **ANA BEATRIZ BENTO GONÇALVES LEMES**, matrícula 3336-2, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DAS 4**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Atenção Especializada.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base da servidora.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/08/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1042/2022-DRH - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **MARTA DE PASSOS MENDONÇA**, matrícula: 2977-2, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS 5**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Nomear, **MARTA DE PASSOS MENDONÇA**, matrícula: 2977-2, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – DAS 4**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde - Departamento de Atenção Primária.

ART. 3º - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base do servidor.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01/08/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1041/2022-DRH - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear, **WILSON BOGADO**, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ÁREA – ADI 2**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Departamento de Manutenção de Máquinas.

ART. 2º - Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 40%** sobre o vencimento base do servidor.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1040/2022-DRH - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear, **JÉFFERSON BENITES GOMES**, no Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE ÁREA – ADI - 3**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1046/2022-DRH - DISPÕE SOBRE FALTA AO SERVIÇO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de agosto de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Descontar do vencimento do servidor abaixo relacionado, por ter faltado ao serviço sem motivo justificado no mês de julho/2022 – Conforme Memorando Interno nº 410/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do artigo nº 173 da Lei Complementar nº 003/1991.

Matrícula	Nome	Dia
1624-1	Wilson Candelário Ximenes	01(hum) 29/07/2022

3537-1 Daniel Candelário Ximenes 01(hum) 29/07/2022

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 1037/2022-DRH - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 03 de agosto de 2022.****A Prefeita Municipal de Jardim** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Nomear, **JESSICA ELINE CABREIRA ROLÃO**, no cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE ÁREA – ADI 3**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal Saúde – Atenção Primária.**ART. 2º** - Fica concedido **Adicional de Insalubridade de 25%** sobre o vencimento base da servidora.**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 1036/2022-DRH - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 03 de agosto de 2022.****A Prefeita Municipal de Jardim** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Nomear, **LAURYANE LOPES BARROS**, no cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO – DAS 5**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na Secretaria Municipal Saúde – Departamento de Faturamento e Auditoria.**ART. 2º** - Fica concedida **GRATIFICAÇÃO LC – EVENTO 051** no percentual de 100% sobre o vencimento base da servidora.**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**PORTARIA N.º 1035/2022-DRH - DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 01 de agosto de 2022.****A Prefeita Municipal de Jardim** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município o **art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 e a Lei 1411/2008 de 09 de Julho de 2008.****R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder a servidora **ARIANNE APARECIDA MONTEZANO FERNANDES**, matrícula 2690-3, detentora do cargo contratado de Biomédica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Médica para Gestação pelo período de 120 (cento e vinte dias) 21/02/2022 a 20/06/2022**, de conformidade com o art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 de 16 de Agosto de 1991.**ART. 2º** - **Prorrogara Licença Médica Gestante por mais 60 dias**, conforme art. 1º inciso I da Lei 1411/2008, **pelo período de 21/06/2022 a 20/08/2022.****ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/02/2022.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1033/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 29 de julho de 2022.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder **Licença Auxílio Doença** o Servidor **RONALDO JARA** Matrícula **2899-1**, Assistente de Área, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de **02/06/2022 à 02/08/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1032/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 29 de julho de 2022.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder **Licença Auxílio Doença** a Servidora **INEZ DIAS** Matrícula 41-4, Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, no período de **06/06/2022 à 27/06/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1027/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 27 de julho de 2022.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder **Licença Auxílio Doença** a Servidora **MIRTES DO PRADO FERREIRA** Matrícula **100-2**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **06/07/2022 à 12/07/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1025/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 27 de julho de 2022.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder **Licença Auxílio Doença** o Servidor **MIGUEL BARBOSA** Matrícula **667-1**, Atendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **04/08/2022 à 31/10/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1024/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a Servidora **PATRICIA ORTIZ DE OLIVEIRA** Matrícula **1821-2**, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **11/07/2022 à 21/09/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1023/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a Servidora **ERONILDA VELASQUES DOS SANTOS** Matrícula **1388-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Habitação, no período de **05/08/2022 à 04/09/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1022/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a Servidora **KASSIANE FERNANDA DOS SANTOS MENDES** Matrícula **3602-1**, Assessor de Área, lotada no Gabinete da Prefeita, no período de **12/07/2022 à 15/07/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dr^a CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1021/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o

que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a Servidora **MARCIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA** Matrícula **2064-1, Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **19/07/2022 à 15/12/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1009/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a Servidora **JULIA APARECIDA VILHALBA RAMIREZ VAZ** Matrícula **2853-1**, Conselho Tutelar, lotada no Gabinete da Prefeita, no período de **08/07/2022 à 14/07/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1118/2022-DRH

Em, 25 de agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar a pedido, **LUCAS DA SILVA GOLTSCHALG**, Matrícula 2106-1, detentor do Cargo Efetivo de **VIGIA – NÍVEL I CLASSE B05**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado no Gabinete da Prefeita.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 999/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 25 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a Servidora **EDORILDA RODRIGUES MORAES** Matrícula **475-1**, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **28/06/2022 à 01/07/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1000/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 25 de julho de 2022.

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a Servidora **ROZELI ALVES FERNANDES** Matrícula **121-1**, Analista de Controle Interno, lotada na Controladoria, no período de **11/07/2022 à 15/07/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1001/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 25 de julho de 2022.

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a Servidora **GLADIS MARA DESBESELL** Matrícula **1763-1**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **03/06/2022 à 12/06/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1002/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 25 de julho de 2022.

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Licença Auxílio Doença** o Servidor **BLEINER DE MATOS MACHADO** Matrícula **3121-1**, Operador de Serviços Diversos, lotado no Gabinete da Prefeita, no período de **14/07/2022 à 12/08/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1003/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 25 de julho de 2022.

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a Servidora **KEILA CAVANHA** Matrícula **2980-1**, Assessor de Área, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no período de **29/05/2022 à 13/07/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1010/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 27 de julho de 2022.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder **Licença Auxílio Doença** a Servidora **VALERIA DE CILLO MAZUCATO** Matrícula **1511-3**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **24/06/2022 à 21/09/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1020/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 27 de julho de 2022.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder **Licença Auxílio Doença** a Servidora **ELANY SEGOVIA GONÇALVES** Matrícula **1394-1**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **21/06/2022 à 30/06/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1011/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 27 de julho de 2022.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder **Licença Auxílio Doença** a Servidora **CLAUDIA REGINA GONÇALVES RIBEIRO SANTANA** Matrícula **481-3**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **06/07/2022 à 10/07/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1012/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 27 de julho de 2022.****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Licença Auxílio Doença** o Servidor **ELYSON ESCARDIN** Matrícula **2049-1**, Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no período de **08/07/2022 à 22/07/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1013/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a Servidora **VANESSA RIOS DE LIMA** Matrícula **3414-2**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **07/07/2022 à 17/08/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1014/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a Servidora **ROSANA GOULART NUNES** Matrícula **3504-2**, Assistente de Área, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **28/06/2022 à 02/07/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1015/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de julho de 2022.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a Servidora **REGIANE GRUBERT** Matrícula **3696-1**, Assessor de Área, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de **13/07/2022 à 17/07/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1016/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de julho de 2022.

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a Servidora **DORILAINE DE OLIVEIRA VERISSIMO** Matrícula **950-1**, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **13/07/2022 à 02/08/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1018/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 27 de julho de 2022.

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a Servidora **MIRTES MONTEIRO OVANDO NOGUEIRA** Matrícula **1456-5**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **08/07/2022 à 05/09/2022**, conforme Boletim de Inspeção Médica-Bim.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1047/2022-DRH - DISPÕE SOBRE CONCEDER GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de agosto de 2022.

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART 1º Fica concedida a Gratificação **Evento LC – 51** ao servidor abaixo relacionado, no percentual especificado sobre o vencimento básico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde:

Símbolo	Nome	Matricula	Gratificação
GRATIFICACAO LC	JOSE CARLOS FELIX VASQUES	3383-1	50%

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO 106/2022****PREGÃO PRESENCIAL SRP 041/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUTI**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº017/2022, de oito de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 09 de março de 2022, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando formar o **Sistema de Registro de Preços** da Administração Pública Municipal para contratações futuras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS.**

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **09 de Setembro de 2022, às 08h30min**, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 25 de Agosto de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº107/2022**PROCESSO 107/2022****TOMADA DE PREÇO 010/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, devidamente inscrito no CNPJ nº 24.644.296/0001-41, através de sua Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº016/2022, de 08 de Março de 2022, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas da **TOMADA DE PREÇOS nº010/2022** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução indireta e empreitada por preço unitário, a qual será processada e julgada de acordo com as disposições regulamentares e contidas na Lei nº8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº123/06 e pelas normas e condições deste Edital e seus anexos.

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra da "Construção de sanitários com acessibilidade na praça de Eventos e Praça dos Esportes no Município de Juti/MS", conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, e demais documentos e especificações constantes do Edital e seus anexos.**

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no **dia 13 de Setembro de 2022, às 08h30min**, na Sala de Licitação, situada na **Avenida Gabriel de Oliveira nº1000 – Centro**.

Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti-MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, JUTI-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 25 de Agosto de 2022.

Gilson Marcos da Cruz
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologa o objeto Adjudicado pela Pregoeira o objeto **AQUISIÇÃO DE UM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**. Processo Administrativo nº097/2022, Pregão Eletrônico nº004/2022, a empresa licitante: BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA, sendo vencedora do objeto licitado item: 01, valor unitário de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). Por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, ficando a adjudicatária em consequência convocadas para retirar a Nota de Empenho.

Juti - MS, 22 de Agosto de 2022.

LAÍS BARROS DE SOUZA
Pregoeira
GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

PORTARIA N.º 300, DE 24 DE AGOSTO DE 2.022.**Dispõe sobre a concessão de férias/indenizadas a servidor público e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) ao servidor **FÁBIO VERON LARSON DIAS**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO - Matrícula nº 57965, referente ao período aquisitivo de 03/03/2021 a 02/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Juti/MS, 24 de Agosto de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 301, DE 24 DE AGOSTO DE 2.022.**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS A SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificações de Funções a servidores municipais detentores das matrículas abaixo relacionadas conforme segue.

60% (sessenta por cento) de Função Gratificada sobre o valor do vencimento do Cargo em Comissão símbolo DAS-7
--

- Matrícula - 4375
- Matrícula - 56966

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Juti/MS, 24 de Agosto de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 302, DE 24 DE AGOSTO DE 2.022.**"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO MORIMOTO**, ocupante do cargo de ELETRICISTA, matrícula 55505, 05 (cinco) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 05/08/2021 a 04/08/2022 a partir de 29/08/2022 a 02/09/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 24 de agosto de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 303, DE 24 DE AGOSTO DE 2.022.**"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **LARISSA BARROS DE SOUZA**, ocupante do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, matrícula 55431, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/12/2020 a 30/11/2021 a partir de 12/09/2022 a 26/09/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.
Juti/MS, 24 de agosto de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PORTARIA N.º 304, DE 24 DE AGOSTO DE 2.022.

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **APARECIDO PEREIRA ALVES**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 2259, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022 a partir de 05/09/2022 a 04/10/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.
Juti/MS, 24 de agosto de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO

Secretaria Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA do Edital 012/2021/SMEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ladário - MS, torna pública a **CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA** do Edital 012/2021/SMEL. Apresentação dos documentos e assinatura do contrato para atender as necessidades excepcionais e temporárias do ano letivo de 2022.

Data: 25 /08/2022

Horário: 7h30 as 11h

Local: Secretaria Municipal de Educação, Av. 14 de março nº656 Centro Ladário-MS.

Ladário-MS, 24 de agosto 2022

ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº689/2018

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURAMUNICIPAL DE LADARIO

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS- 2022

FUNÇÃO: SÉRIES FINAIS - PORTUGUÊS

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
11	###.066.577-##	SARA MACHADO BARRETO	31/08/1983	10.0

Relação de documentos para Entrega:

O candidato classificado e convocado para assinar o contrato deverá apresentar original e 2 cópias dos documentos abaixo relacionados.

- a. Habilitação escolar exigida para o exercício da função diploma de graduação com histórico escolar, Declaração de colação de grau ou histórico escolar com data de colação de grau;
- b. CREF- para Educação Física;
- c. Estar em dia com as obrigações eleitorais(**Título de eleitor e comprovante ou certidão de quitação eleitoral da ultima votação**);
- d. Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino (**certificado de reservista**);
- e. Gozar de boa saúde física e mental, conforme **atestado de saúde** passado por médico inscrito no CRM/MS;
- f. Declaração, caso ocupe cargo ou função pública ou privada, qual haverá compatibilidade horária para atendimento dos serviços que está se habilitando, de forma que somando a carga horária que está se habilitando não ultrapasse 60 horas.
(**será fornecida no ato da contratação**).
- g) Identidade (RG) ;
- h) Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- i) Cadastramento no PIS / PASEP;
- j) Comprovante de residência(atual);
- k) Certidão de nascimento ou casamento;
- l) Certidão de nascimento dos filhos dependentes(menor de 14 anos)
- all. Duas fotos 3x4;
- n) Carteira de trabalho;
 - o) Comprovante de conta corrente (Banco do Brasil) caso possua;
 - p) Comprovar conduta moral ilibada com a apresentação de Certidão negativa de antecedente criminal Federal no site www.jfms.jus.br e Estadual no site www.tjms.jus.br

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

Desclassificação da candidata do Edital 012/2021/SMEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ladário - MS, torna pública a **desclassificação da candidata** do Edital 012/2021/SMEL. Apresentação dos documentos e assinatura do contrato para atender as necessidades excepcionais e temporárias do ano letivo de 2022.

Ladário-MS, 26 de Agosto 2022

ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº689/2018

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURAMUNICIPAL DE LADARIO

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS- 2022

FUNÇÃO: SÉRIES FINAIS - PORTUGUÊS

CLASSIF.	CPF	NOME	MOTIVO
11	###.066.577-##	SARA MACHADO BARRETO	DESISTIU DA VAGA

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração**CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS do Edital 012/2021/SMEL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ladário - MS, torna pública a **CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS** do Edital 012/2021/SMEL. Apresentação dos documentos e assinatura do contrato para atender as necessidades excepcionais e temporárias do ano letivo de 2022.

Data: 26 /08/2022

Horário: 7h30 as 11h e 13h30 as 16h

Local: Secretaria Municipal de Educação, Av. 14 de março nº656 Centro Ladário-MS.

Ladário-MS, 26 de agosto 2022

ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº689/2018

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURAMUNICIPAL DE LADARIO

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS- 2022

FUNÇÃO: SÉRIES FINAIS - PORTUGUÊS

CLASSIF.	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
12	###.383.051-##	DANIELLY GONÇALVES DOS SANTOS	31/03/1989	10.0
16	###.624.401-##	ISABEL CRISTINA BARROS DE ARRUDA	07/11/1998	9.0

Relação de documentos para Entrega:

O candidato classificado e convocado para assinar o contrato deverá apresentar original e 2 cópias dos documentos abaixo relacionados.

- Habilitação escolar exigida para o exercício da função diploma de graduação com histórico escolar, Declaração de colação de grau ou histórico escolar com data de colação de grau;
- CREF- para Educação Física;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais(**Título de eleitor e comprovante ou certidão de quitação eleitoral da última votação**);
- Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino (**certificado de reservista**);
- Gozar de boa saúde física e mental, conforme **atestado de saúde** passado por médico inscrito no CRM/MS;
- Declaração, caso ocupe cargo ou função pública ou privada, qual haverá compatibilidade horária para atendimento dos serviços que está se habilitando, de forma que somando a carga horária que está se habilitando não ultrapasse 60 horas.

(será fornecida no ato da contratação).

- Identidade (RG) ;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
 - Cadastramento no PIS / PASEP;
 - Comprovante de residência(atual);
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Certidão de nascimento dos filhos dependentes(menor de 14 anos)
- all. Duas fotos 3x4;

n) Carteira de trabalho;

o) Comprovante de conta corrente (Banco do Brasil) caso possua;

p) Comprovar conduta moral ilibada com a apresentação de Certidão negativa de antecedente criminal Federal no site www.jfms.jus.br e Estadual no site www.tjms.jus.br

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

Prefeitura Municipal de Ladário
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2836/2022
KAREN DOCES e GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1165/2022

LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 06/2022 CRITÉRIO: Menor Preço LOTE

DATA HOMOLOGAÇÃO: 19/04/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, KIT LANCHES E COFFEE BREAK PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 6/2022

EMPRESA: KAREN CARVALHO DA SILVA ME CPF/CNPJ: 34.128.358/0001-16

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
2836	22/07/2022	02.001-04.122.0200.2002-3.3.90.39.00.00	0100	416,50
			TOTAL	416,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 1165/2022, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 06/2022 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 19 dias do mês Abril de 2022, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço

LADÁRIO-MS, 22 de Julho de 2022

ASSINA: DAMIÃO NICOLAU GALDINO - CHEFE DE GABINETE

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Prefeitura Municipal de Ladário
EXTRATO DE NOTAS DE EMPENHO Nº 1791, 1874 e 1893/2022
KAREN DOCES e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1165/2022

LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço 06/2022

CRITÉRIO: Menor Preço LOTE

DATA HOMOLOGAÇÃO: 19/04/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, KIT LANCHES E COFFEE BREAK PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 6/2022

EMPRESA: KAREN CARVALHO DA SILVA ME - CPF/CNPJ: 34.128.358/0001-16

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DETALAMENTO DA FONTE	VALOR
1791	29/07/2022	09.001-10.122.0500.2059-3.3.90.39.00.00	0102.000	800,00
1874	08/08/2022	09.001-10.301.0500.2165-3.3.90.39.00.00	0255.311	7.200,00
1893	10/08/2022	09.001-10.301.0500.2165-3.3.90.39.00.00	0255.000	34.640,00
			TOTAL	42.640,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública Processo nº 1165/2022, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 06/2022 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 19 dias do mês Abril de 2022, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

LADÁRIO-MS, 10 de Agosto de 2022

ASSINA: JOSIANE BRAGA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Prefeitura Municipal de Ladário
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2020 PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 170/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 082/2020, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº. 170/2019 e no edital do Chamamento Público nº 003/2019.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

ADITIVAM: Fica prorrogado por igual valor e período, respeitando às cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2019. O Contratante se obrigará a pagar o valor mensal de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) totalizando o valor global de 127.920,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e vinte reais) da forma prevista pela cláusula 5º do contrato administrativo em questão.

DATA DE ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO: 20 de agosto de 2022.

ASSINAM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – JOSIANE BRAGA e CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Paço Municipal
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 162/2022 – PROCESSO Nº 5171/2022

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF DE 03 ANOS TOKEN, em favor da empresa: **UPERTTECH - SOLUCOES INTELIGENTES EM TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ nº **36.628.736/0001-56** no valor de **R\$ 398,00** (trezentos e noventa e oito reais). Conforme solicitação da **Fundação Municipal de Esportes**.

Ladário/MS, 25 de agosto de 2022

Elaine das Neves Barbosa – Diretora Presidente da Fundação de Esportes de Ladário

Cumpra-se.

Publique-se.

Matéria enviada por Jonathan Mendes Sales

Paço Municipal
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

DISPENSA Nº 165/2022 – PROCESSO Nº 5334/2022

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA ENTREGA DO IMÓVEL LOCADO SITUADO NA RUA JÚLIO MÜLLER, NO 88, BAIRRO SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BAPTISTA., em favor da empresa: **LINKSMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ nº **18.036.465/0001-68** no valor de **R\$ 88.838,28** (oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos). Conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Ladário/MS, 25 de agosto de 2022

ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Cumpra-se.

Publique-se.

Matéria enviada por Jonathan Mendes Sales

Paço Municipal
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 160/2022 – PROCESSO Nº 5093/2022

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS, PARA PREMIAÇÃO DA SEMANA CÍVICA COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em favor da empresa: **SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ nº **24.596.082/0001-47** no valor de **R\$ 738,24** (setecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos). Conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Ladário/MS, 25 de agosto de 2022

ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Cumpra-se.

Publique-se.

Matéria enviada por Jonathan Mendes Sales

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****DECRETO/GP/PMLC/ nº 110/2022, de 25 de agosto de 2022**

Dispõe sobre o encaminhamento dos atestados médicos para fins de constatação de legalidade e dá outras providências.

ADEMAR DALBOSCO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um fluxo para encaminhamento dos atestados médicos e para fins de constatação de legalidade,

CONSIDERANDO ainda, que se faz necessária o controle e acompanhamento dos prazos estabelecidos nos atestados médicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o fluxo dos atestados médicos apresentados pelos servidores municipais com vínculo efetivos, comissionados ou contratados, seja observado o que estabelece o anexo único deste decreto.

Art. 2º O descumprimento dos critérios estabelecidos neste Decreto sujeitará ao servidor e sua chefia imediata, sanções estabelecidas na legislação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

ANEXO – ÚNICO

FLUXOGRAMA

SERVIDOR	SECRETARIA	ASSESSORIA JURÍDICA	DEP.RECURSOS HUMANOS
Atestado médico	Secretaria de lotação do servidor	ANÁLISE DA LEGALIDADE	REGISTRA E ACOMPANHA O CUMPRIMENTO
Data que gera o atestado dar conhecimento a Secretaria	Tomar providências (substituição e encaminhamento)	Analisar a legalidade do atestado	Registra e acompanha o cumprimento do período de afastamento.
ENCAMINHAR ATÉ O DIA SEGUINTE A EMISSÃO DO ATESTADO	A SECRETARIA DEVERÁ ENCAMINHAR AO JURIDICO OS ATESTADOS ACUMULADOS ATÉ O DIA 15 DE CADA MÊS	ASSESSORIA ANALISAR A LEGALIDADE E ENCAMINHAR AO RH ATÉ O 20 DIA DO MÊS.	RH, ACATA ANÁLISE DO JURÍDICO E PROVIDENCIA OS REGISTROS NECESSÁRIOS.

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 547/2022

PROCESSO Nº. 115/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2022

NOTA DE EMPENHO Nº. 547/2022

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ

CONTRATADA – EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.

CNPJ: 04.096.738/0001-55

OBJETO – Aquisição de tabloides e cartilhas de conscientização nas campanhas socioeducativas das unidades CRAS, CREAS e CONSELHO TUTELAR com vários temas para serem distribuídos aos usuários e população do município de Laguna Carapã/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Inciso I do art. 25 da Lei nº8.666/93 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27. 08.244.0006.3.3.90.32.00.00.0129.000 – Material de distribuição gratuita – Bloco da Proteção Básica;

VALOR DO EMPENHO: R \$ 2.115,00 (dois mil cento e quinze reais) , parcela única .

DATA: 16/08/2022 .

PRAZO: 30 (trinta dias) .

Matéria enviada por FABIANE LAZAROTO FERNEDA

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 548/2022

PROCESSO Nº. 115/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2022

NOTA DE EMPENHO Nº. 548/2022

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ

CONTRATADA – EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.

CNPJ: 04.096.738/0001-55**OBJETO** – Aquisição de tabloides e cartilhas de conscientização nas campanhas socioeducativas das unidades CRAS, CREAS e CONSELHO TUTELAR com vários temas para serem distribuídos aos usuários e população do município de Laguna Carapã/MS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Inciso I do art. 25 da Lei nº8.666/93 .**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 56.08.244.0006.3.3.90.32.00.00.0182.000 – Material de distribuição gratuita - Manutenção do CREAS;****V ALOR EMPENHO : R\$ 5.363,50 (cinco mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos)** parcela única .**DATA: 16/08/2022 .****PRAZO:** 30 (trinta dias)

Matéria enviada por FABIANE LAZAROTO FERNEDA

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 549/2022**PROCESSO Nº. 115/2022****INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2022****NOTA DE EMPENHO Nº. 549/2022****CONTRATANTE** – MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**CONTRATADA** – EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.**CNPJ: 04.096.738/0001-55****OBJETO** – Aquisição de tabloides e cartilhas de conscientização nas campanhas socioeducativas das unidades CRAS, CREAS e CONSELHO TUTELAR com vários temas para serem distribuídos aos usuários e população do Município de Laguna Carapã/MS.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Inciso I do art. 25 da Lei nº8.666/93 .**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.08.244.0006.3.3.90.32.00.00.0100 – Material de distribuição gratuita - Manutenção atividades do FMAS;****Valor: R\$ 1.057,50 (um mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos),** parcela única .**DATA: 16/08/2022 .****PRAZO:** 30 (trinta dias) .

Matéria enviada por FABIANE LAZAROTO FERNEDA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022.**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022.****PROCESSO Nº 06/2022****PARTES** – Prefeitura Municipal de Laguna Carapã - MS e a Empresa Auto Posto Urtigão Ltda**OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio financeiro em razão do baixa do preço dos combustíveis: **GASOLINA COMUM, DIESEL S10 e DIESEL S500.**

Produto	Valor atual R\$	Valor atualizado R\$
Gasolina Comum	5,88	5,56
Diesel S10	7,64	7,25
Diesel S-500	7,54	7,12

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**RATIFICAÇÃO:** ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº07/2022 no que não contrariar o termo aditivo.**DATA :** 23/08/2022.**ASSINAM :** Marino Pezzarico- Secretário Municipal de Produção Rural e Infraestrutura; Margarete Lorenzoni - Secretária Municipal de Finança; Edson de Oliveira – Secretário Municipal de Administração; Alessandra Beskow Conrad Pereira - Secretária Municipal de Educação; Solange Garlet - Secretária Municipal de Assistência Social; L eandro Matozo - Secretário Municipal de Agric. e Meio ambiente; Danilo José Pagnussat -Secretário Municipal de Saúde (ordenadores de Despesa Decreto 84/2022) pela contratante e Sandro Henrique Tibúrcio, pela contratada.

Matéria enviada por FABIANE LAZAROTO FERNEDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2022**PARTES:** Município de Laguna Carapã e **SONIA PEREIRA DA SILVA****OBJETO:** Contratação por tempo determinado**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2044, vigente da Secretaria Municipal

de Educação.

VALOR: R\$ 1212,00 (um mil duzentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 08/08/2022 à 15/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **SONIA PEREIRA DA SILVA**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **ELZA SOUZA MARQUES DE OLIVEIRA**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2044, vigente da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 2.436,05 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 18/08/2022 à 15/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **ELZA SOUZA MARQUES DE OLIVEIRA**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **LUCIMEIRE DE SOUZA CARDOSO**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2045, vigente da Secretaria Municipal de Educação. (CRECHE)

VALOR: R\$ 2.436,05 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 17/08/2022 à 15/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **LUCIMEIRE DE SOUZA CARDOSO**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 2607/2022

PROCESSO Nº. 126/2022

DISPENSA Nº. 73/2022

NOTA DE EMPENHO Nº. 2607/2022

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA – F.V . KOVALSKI LTDA.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 102 – 02.006-12.361.0005.2005-3.3.90.39.00.0.101- F. Recursos: 101 - S. Elemento: 99 - Desdob.: 0 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica).

VALOR DO EMPENHO : R\$ 6.800,00 (Seis Mil, Oitocentos Reais)

DATA: 22/08/2022.

PRAZO: 30 (trinta dias).

Matéria enviada por AMANDA CAROLINA HARTMANN

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 2608/2022

PROCESSO Nº. 126/2022

DISPENSA Nº. 73/2022

NOTA DE EMPENHO Nº. 2608/2022

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA – F.V KOVALSKI LTDA .

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 221 –02.006-12.365.0005.2025-3.3.90.39.00.0.101- F. Recursos: 101 - S. Elemento: 99 - Desdob.: 0 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

VALOR DO EMPENHO : R\$ 1.700,00 (Um Mil, Setecentos Reais)

DATA: 22/08/2022.

PRAZO: 30 (trinta dias).

Matéria enviada por AMANDA CAROLINA HARTMANN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **JESSIKA BUENO FONSECA**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2044, vigente da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 2.436,05 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 17/08/2022 à 15/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **JESSIKA BUENO FONSECA**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **CLAUDIA PADILHA OHLAND**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2044, vigente da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 2.436,05 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 18/08/2022 à 15/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **CLAUDIA PADILHA OHLAND**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **ALEXSANDRO NORATO DA SILVA**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2044, vigente da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 4872,10 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: 22/08/2022 à 15/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **ALEXSANDRO NORATO DA SILVA**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2022

PARTES: Município de Laguna Carapã e **ROSALIA DE JESUS**

OBJETO: Contratação por tempo determinado

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 422/13 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 319004 programas de trabalho 2044, vigente da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 2.436,05 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 18/08/2022 à 15/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022.

Assinam: ADEMAR DALBOSCO – Prefeito Municipal e **ROSALIA DE JESUS**

Matéria enviada por DANIELA MEDINA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS , por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **torna público** o resultado do processo supra.

OBJETO : Contratação de empresa no ramo de engenharia para execução de reforma do Cemitério Cristo Rei, localizado na Avenida 22 de abril, Bairro Centro, no Município de Laguna Carapã/MS, de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante do edital .

EMPRESA CLASSIFICADA: C 3 CONSTRUTORA EIRELI , no valor total de **R\$ 232.872,43 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos)**.

Laguna Carapã – MS, 25 de agosto de 2022.

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA

Presidente C. P. L.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 107/2022 , referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 010/2022 , **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** em favor da empresa **C 3 CONSTRUTORA EIRELI**, no valor total de **R\$ 232.872,43 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, em consequência a empresa acima, fica convocada para a assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data da publicação, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Laguna Carapã – MS, 25 de agosto de 2022.

MARINO PEZZARICO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - ORDENADOR DE DESPESAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2022.

Matéria enviada por MARIA APARECIDA D SOUZA CINTRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022**

PROCESSO Nº 121 /202 2 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054 /202 2

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 34/2022**. Empresas Vencedoras: **ÁGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP** com o item 005, totalizando o valor de R\$ 522.952,50 (quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), **G S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA** com o s itens 006, 010, totalizando o valor de R\$ 620.740,89 seiscentos e vinte mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos), **JCHAGASALIMENTOS LTDA** com o s itens 002, 003, 007, 008, totalizando o valor de R\$ 568.122,38 (quinhentos e sessenta e oito mil, cento e vinte dois reais e trinta e oito centavos), **MERCADO AVENIDA LTDA** com o item 001, totalizando o valor de R\$ 10.318,00 dez mil trezentos e dezoito reais), **M S S DE ALMEIDA - ME** com o s itens 004, 009, totalizando o valor de R\$ 453.941,75 (quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **121 / 202 2** referente ao Pregão Eletrônico nº **054 /202 2** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431 /202 2 . **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **121 /2 02 2** referente ao Pregão Presencial nº **054 /202 2** – **Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, **Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 09 1/2022, **Luiz Alberto Ávila Silva Júnior**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021, **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021, . Naviraí – MS, 24 de agosto de 2022 .

-

AVISO DE CONVOCAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 055/2022**, gerada através do PROCESSO nº 180 /202 2 PREGÃO ELETRÔNICO nº 054 /202 2 . **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARNES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 34/2022**. Empresa s: **AGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ : 10.401.656/0001-70, **G S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA** CNPJ: 01.557.378/0001-53, **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 06.813.685/0001-71, **MERCADO AVENIDA LTDA** CNPJ: 06.974.546/0001-20, **M S S DE ALMEIDA - ME** CNPJ:20.040.030/0001-39. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preços nº 055/2022**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 24 de agosto de 2022 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104 /2022

* **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER TODAS AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 16/2022.

* **DATA**: A sessão acontecerá no dia **19 / 09 /2022, às 09h 30 min (horário de Brasília/DF)**.

* **EDITAL**: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí – MS, 25 de agosto de 2022 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022**PROCESSO Nº **088 /20 2 2** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **039 /202 2**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 093/2022** . Empresas Vencedoras : **NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA** com o lote 001 , totalizando o valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **088 / 202 2** referente ao Pregão Eletrônico nº **039 /202 2** – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431 /202 2 . **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **088 / 2 02 2** referente ao Pregão Presencial nº **0 39 /202 2** – **Luiz Alberto Ávila Silva Júnior** , Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 013/2021 . Naviraí – MS, 25 de agosto de 202 2 .

AVISO DE CONVOCAÇÃO – CONTRATO Nº 366/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura do **Contrato nº 366/2022** , gerado através do PROCESSO nº 088 /202 2 PREGÃO ELETRÔNICO nº 039 /202 2 . **OBJETO** : **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 093/2022** . Empresa s: **NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA** CNPJ: 21.496.407/0001-21. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar o **Contrato nº 366/2022** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti** , Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 25 de agosto de 202 2 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

1. **O GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE** , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO 005-2022**, constantes no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** da Gerência Municipal de Saúde.

2. O candidato terá os dias 26 e 29 de Agosto de 2022 para comparecer na Gerência Municipal de Saúde, das 07:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1. RG;
2. CPF;
3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
4. Certidão de Casamento ou nascimento;
5. CPF e Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP - MS;
8. Certidão Negativa de Débitos com Coren;
9. Comprovante de Residência;
10. Conselho de Classe Ativo e Válido;
11. Diploma ou certificado de conclusão de Curso ou histórico escolar;
12. Atestado Admissional;

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br .

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-M S, 25 de agosto de 2022.

JOSEMAR TOMAZELLI

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	TITULO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
30	Franciely Pedrosa da Silva	52	140	192	06/10/1985
31	Thaís Alves de Almeida	150	42	192	13/06/1996

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERÊNCIA DE OBRAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2022 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, através do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras, com base na Lei complementar n.º 62/2006, de 21 de dezembro de 2006, (Código de Posturas do município), conforme disposto em seu Art. 30, VII - "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano".

Portanto, faz saber aos interessados abaixo indicados, que **ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, **a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo** neles depositados, **sob pena de multa de 120 (cento e vinte) UFN** (Unidade Fiscal de Naviraí) **o que equivale a 492,00** (quatrocentos e noventa e dois reais) no ano de 2022.

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
2624	VINICIUS VALÉRIO	0010	0004	ALAMEDA DAS AGATAS	GREEN VILLE RESID. II

25 de agosto de 2022.

Gerência de Obras

Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por ROSANA APARECIDA DE SOUZA SWENSSON

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 158/2021

PROCESSO: 113/2020 – PREGÃO 049-2020 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATAD O : T G DOS SANTOS LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da [Comunicação Interna n. 649/2022/GMS/JURÍDICO](#), ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sra. Erica Tathiane Correia Júlio - Fiscal.

Sra. Ruth Lopes dos Santos - Suplente.

Naviraí, 09 de agosto de 2022 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 018/2018

PROCESSO: 019/2018 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 006 / 2018 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATAD A : VERA CATARINA FUZESSY MAYOR TEIXEIRA DE SÁ E CIA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da [Comunicação Interna n. 640/2022/GMS/JURÍDICO](#), ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sra. Erica Tathiane Correia Julio - Fiscal

Sra. Ruth Lopes - Suplente.

Naviraí, 09 de agosto de 2022 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 139/2019

PROCESSO: 161/2019 – DISPENSA POR LIMITE: 016 / 2019 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS .

CONTRATAD O : MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA SAUDE LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da [Comunicação Interna n. 644/2022/GMS/JURÍDICO](#), ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sra. Erica Tathiane Correia Julio - Fiscal

Sra. Ruth Lopes dos Santos - Suplente.

Naviraí, 09 de agosto de 2022 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 078/2019

PROCESSO: 013/2019 – PREGÃO: 010 / 2019 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS .

CONTRATAD O : CLINICA MEDICA SANTA ANA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da Comunicação Interna n. 643/2022/GMS/JURÍDICO, ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sra. Erica Tathiane Correia Julio - Fiscal

Sra. Ruth Lopes dos Santos - Suplente.

Naviraí, 09 de agosto de 2022 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 314/2019

PROCESSO: 304/2019 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 055 / 2019 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS .

CONTRATAD O : SC DE CARVALHO FELIZ-ME.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da Comunicação Interna n. 642/2022/GMS/JURÍDICO, ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sra. Erica Tathiane Correia Julio - Fiscal

Sra. Ruth Lopes dos Santos - Suplente.

Naviraí, 09 de agosto de 2022 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 114/2019

PROCESSO: 249/2018 – CREDENCIAMENTO: 004 / 2018 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS .

CONTRATAD O : LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data da Comunicação Interna n. 638/2022/GMS/JURÍDICO, ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sra. Erica Tathiane Correia Julio - Fiscal

Sra. Ruth Lopes dos Santos - Suplente.

Naviraí, 09 de agosto de 2022.

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
TERMO DE RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 037/2022

O Município de Naviraí-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº. 03.155.934/0001-90, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. Rhaiza Rejane Neme de Matos , e **ERLANY DANIELY SOARES DE OLIVEIRA .**

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescindir por meio deste, de comum acordo, em todos os seus termos e efeitos, a partir desta data, o **Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado** , nº. 037/2022 firmado entre as partes em 09 de março de 2022 , desobrigando-se igualmente de quaisquer obrigações sobre o mesmo.

CLÁ U SULA SEGUNDA: O presente Termo de Rescisão será arquivado juntamente com o referido Contrato.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Naviraí-MS, 01 de setembro de 2022 .

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 203/2021

PROCESSO: 108/2021 – CREDENCIAMENTO : 001 / 2021 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATAD O : LABORATÓRIO COSTA ROSA LTDA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOA contar da data da [Comunicação Interna n. 641/2022/GMS/JURÍDICO](#), ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sra. Erica Tathiane Correia Júlio - Fiscal.

Sra. Ruth Lopes dos Santos - Suplente.

Naviraí, 09 de agosto de 2022 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 16º Termo Aditivo do Contrato nº 187/2021

Processo nº 078/2021 – Pregão Presencial nº 044/2021

Partes Município de Naviraí e a empresa **S.H. INFORMÁTICA LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta - Fica alterado o valor do item do presente contrato: Item 00 1 (Gasolina Comum), passando de **R\$ 7, 61** (sete reais e sessenta e um centavos) o litro, para o valor de **R\$ 5,89** (cinco reais e oitenta e nove centavos) o litro, correspondente a solicitação do fiscal do presente contrato, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021; Sra. Karin Taise Matsuoca, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 081/2022 ; Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021; Sr. Fabiano Costa Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n. 109/2021; Sr. Jorge Luís de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 011/2021 , e o Sr. Thiago Almeida de Souza, pela contratada.

Naviraí – MS, 21 de julho de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 051/2022

Processo nº 034/2021 – Pregão Presencial nº 020/2021

Partes Município de Naviraí e a empresa **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta - Fica alterado o valor do Item 021 (Dipirona Injetável) passando de **R\$ 0,658 (seiscentos e cinquenta e oito milésimos de real)** a ampola, para **R\$ 0,897 (oitocentos e noventa e sete milésimos de real)** a ampola; e o Item 304 (Atenolol 100mg), passando de **R\$ 0,080 (oitenta milésimos de real)**, o cmp, para **R\$ 0,110 (cento e dez milésimos de real)** o cmp, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Patrícia Marques Magalhães, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 002/2022, e o Sr. Gleison Sachet, pela contratada.

Naviraí – MS, 01 de julho de 2022.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 CONTRATO 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
CONTRATO 009/2022

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

EMPRESA P. MENDES VALENTIM -ME

OBJETO : AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 91/2005, e alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL : R\$ 6.880,00 , (seis mil oitocentos e oitenta reais)

PRAZO : 23 de agosto de 2022 a 15 de dezembro 2022

DOTAÇÕES :

02 PODER LEGISLATIVO

02.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.2.001 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.48.0000 BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS

Naviraí-MS, 25 de agosto de 2022.

ASSINAM : Ederson Dutra

Patricia Mendes Valentim

Matéria enviada por SIDNEI VIEIRA DO CARMO

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

LEI N.º 2.460, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a fiscalização de veículos ou carcaças abandonados nas vias públicas do Município de Naviraí e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **a provou** e ela **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º Fica proibido o abandono de veículos automotores, com ou sem condições de circulação, nas vias públicas, urbanas ou rurais, passeio público, canteiros, praças, áreas institucionais ou similares no Município de Naviraí, sob pena de autuação e remoção nos termos da presente Lei.

Parágrafo único . A presente Lei também será utilizada quando constatado o abandono de equipamentos agrícolas, trailers, caçambas, veículos de tração animal, ferragens diversas, carretas de engate, reboques entre outros objetos similares aos previstos neste artigo.

Art. 2º Considera-se sem condições de circulação, os veículos que se encontrarem em uma ou mais das seguintes situações:

I - Em fiscalização pelo órgão competente, que não estejam dotados dos requisitos, especificações e documentações estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, e legislação correlata;

II - Com a falta de alguns ou todos os vidros: frontal, traseiro ou lateral, quando for de sua característica;

III - Sem um ou mais pneus ou rodas;

IV - Com um ou mais pneus esvaziados, sem qualquer sinalização de alerta de providência para o conserto;

V - Sem um ou mais faróis e demais luzes de sinalização de trânsito; **VI** - com a lataria enferrujada ou com partes faltantes;

VII - Sem motor ou com motor sem condições de funcionamento;

VIII - Sem emplacamento, ressalvadas as limitações permitidas pela Lei Federal para os veículos em fase de emplacamento;

IX - Sem chassi;

X - Sem para-choque.

XI - Não possuir informações suficientes para identificação do proprietário;

XII - Com outras deteriorações constatadas pela Fiscalização Municipal.

Art. 3º Fica a cargo do Executivo Municipal a notificação do seu proprietário, para retirar o veículo do local, no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de se caracterizar o abandono e, após o prazo se não for retirado, pagará multa que o será estipulado pelo Executivo Municipal.

§1º Fica a cargo do Executivo Municipal, se houver descumprimento desta lei, proceder a notificação por edital, publicando-o no site e no Mural do Paço Municipal e afixando-o no veículo abandonado.

§2º A notificação poderá ser pessoal, por remessa postal ou por outro meio tecnológico hábil devendo constar a descrição do veículo ou congêneres, bem como, quando possível, os seguintes dados:

I - Nome e endereço completo do proprietário do veículo;

II - Local, data e horário da constatação do abandono do veículo;

III - Placa do veículo;

IV - Marca e modelo do veículo;

V - Prazo para retirada do veículo;

VI - Data da emissão da notificação;

VII - Identificação do órgão ou entidade responsável.

§3º Após o recebimento da notificação, o veículo em mau estado de conservação, se retirado do local, não poderá ser novamente estacionado em logradouros públicos com o intuito de abandono.

§4º Após a notificação, e se constatado novo abandono do mesmo veículo ou carcaça em local diverso do anterior, não haverá prazo de 30 (trinta) dias para autuação e remoção pelo Município na forma da presente Lei, o que, ocorrerá imediatamente.

§5º Expedida a notificação e não ocorrendo a retirada do veículo pelo seu proprietário no prazo estabelecido no art. 3º da presente Lei, o veículo será removido ao pátio municipal, o qual ficará responsável pela lavratura de boletim de ocorrência, laudo de vistoria e registro de imagens do veículo objeto da remoção.

§6º Se o veículo removido não for reclamado pelo seu proprietário, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da remoção, será levado a leilão.

§7º Os valores da venda de veículos ou carcaças abandonados em leilão serão destinados ao Fundo Municipal de Trânsito.

§8º As despesas com guincho serão de responsabilidade do proprietário ou terceiro que concorreu para o abandono, conforme valores dispostos em Decreto Municipal.

§9º As despesas com estadia do veículo abandonado ou similar no pátio municipal, limitado em até 30 dias, serão de responsabilidade do proprietário ou terceiro que concorreu para o abandono, conforme valores dispostos em Decreto Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Naviraí - MS , 25 de agosto de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 31/2022

Autor: Poder Executivo Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105 /2022

* **OBJETO** : AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO. PEDIDO DE COMPRA Nº 06/2022.

* **DATA** : A sessão acontecerá no dia 16 / 09 /2022, às 09h30min (horário de Brasília/DF).

* **EDITAL** : estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí – MS, 25 de Agosto de 2022 .

Matéria enviada por KAREN PRISCILA AZEVEDO DUTRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI
PORTARIA N.º 517, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Eleva o percentual sobre a gratificação concedida ao servidor mencionado abaixo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 10 da Lei Complementar n.º 025 de 29 de dezembro de 2000, e

RESOLVE:

Art. 1º Elevar o percentual sobre a gratificação concedida ao servidor mencionado na tabela abaixo, **com efeito a partir do dia 1º de agosto de 2022.**

MAT.	Nome	Cargo	De	Para
7035-1	Luiz Alberto Ávila Silva Júnior	Gerente de Meio Ambiente	85%	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal .

Naviraí – MS, 25 de agosto de 2022.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 55, de 25 de agosto de 2022

Dispõe sobre **reclassificação** da **tipologia** do
C IE I Professor Francisco Antônio de Aquino .

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o § 2º do art. 1º e art. 2º do Decreto nº 34, de 5 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Reclassificar o C I EI Professor Francisco Antônio de Aquino da **tipologia C** para a **tipologia B** , em conformidade com o Decreto nº 34, de 5 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 25 de agosto de 2022.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NIOAQUE****AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, no critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"** o resultado do **Pregão 36/2022**, referente à Registro de Preços para aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica na atenção básica visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque - MS, com fornecimento parcelado, para consumo previsto durante 12 meses, em conformidade com as disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos.

ADJUDICO o objeto em favor de **CENTERMEDI COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA** com valor de **R\$ 94.489,00** (noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), **DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor de **R\$ 312.709,00** (trezentos e doze mil, setecentos e nove reais), **BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME** com valor de **R\$ 11.570,00** (onze mil, quinhentos e setenta reais), **HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA- EPP** com valor de **R\$ 158.291,20** (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** com valor de **R\$ 277.246,10** (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos), **CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor de **R\$ 129.140,00** (cento e vinte e nove mil, cento e quarenta reais), **ORTIZ & FELTRIM LTDA - ME** com valor de **R\$ 57.880,00** (cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais), **BIOMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com valor de **R\$ 92.966,00** (noventa e dois mil e novecentos e sessenta e seis reais).

Nioaque-MS, 25 de agosto de 2022.

Vagner Alves Ribeiro Guimaraes
Pregoeiro

HOMOLOGO a adjudicação do pregoeiro.

Valdir Couto de Souza Junior
Prefeito Municipal

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 30/2022**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, no critério **"MENOR PREÇO POR ITEM"** o resultado do **Pregão 30/2022**, referente à Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza e copa e cozinha em geral, objetivando atender todas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Nioaque - MS, pelo período de 12 meses, em conformidade com as disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos.

ADJUDICO o objeto em favor de **NILDO LEÃO SANTANA - ME** com valor de **R\$ 147.735,97** (cento e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), **BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** com valor de **R\$ 6.594,00** (seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais), **JOÃO CARLOS VERA GONÇALVES - ME** com valor de **R\$ 879,43** (oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** com valor de **R\$ 35.351,53** (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos), **ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** com valor de **R\$ 22.039,65** (vinte e dois mil, trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), **N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** com valor de **R\$ 194.516,20** (cento e noventa e quatro mil e quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos), **ECO POWER BRASIL QUIMICA MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI** com valor de **R\$ 38.691,92** (trinta e oito mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), **CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA** com valor de **R\$ 24.853,73** (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).

Nioaque-MS, 25 de agosto de 2022.

Vagner Alves Ribeiro Guimaraes
Pregoeiro

HOMOLOGO a adjudicação do pregoeiro.

Valdir Couto de Souza Junior
Prefeito Municipal

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**Prorrogação de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - Secretaria Municipal de Saúde**

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS

Extrato de Prorrogação de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2161, de 03 de fevereiro de 2005 e inciso IX, Artigo nº 37, da Constituição Federal de 1988.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
110/SESANI/2019	DANIELI REA DOS SANTOS	Prorrogação de Contrato de Técnica em Enfermagem para prestar serviço em caráter temporário na Unidade Mista Aroldo Lima Couto.	06/07/22 a 07/01/2023 R\$ 1.100,00	Danieli Rea dos Santos, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Jefferson Campos Zakimi.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICONNEIRA JARA

EXTRATO

EXTRATO

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2022

LOCAL: Centro Educacional Infantil Rita Lopes de Andréa

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME	Função
111/SEDUC/2022	17/02/2022	Marilei Fernandes de Melo Ramires	Atendente de Creche

Rescisão de Contrato de Trabalho nº 111/SEDUC/2022, em 22 de agosto de 2022. Previsto no Parágrafo Único da Cláusula Sexta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 17 de fevereiro de 2022.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/GAB/2021

EXTRATOS

CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2022

Centro Educacional Infantil Rita Lopes de Andréa

Nº CONTRATO	Data do Contrato	NOME	FUNÇÃO
330/SEDUC/2022	22/08/2022	Maria Carla Ojeda Mello.	Atendente de Creche
331/SEDUC/2022	22/08/2022	Flavia Fernanda Teixeira Fernandes	Atendente de Creche

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: Período de 22 de agosto de 2022, com término em 16 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO DA DESPESA: Projeto Ativo 2070, Código Reduzido 51, Fonte 119, referente a Educação Infantil Creche e/ou Projeto Ativo 2022, Código Reduzido 161, Fonte 101, referente a Educação Infantil Creche.

PREÇO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), acrescidos de 13º salário e férias proporcionais.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/GAB/2021

EXTRATO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2022

LOCAL: Centro Educacional Infantil Rita Lopes de Andréa

Nº CONTRATO	Data do Contrato	NOME	FUNÇÃO
332/SEDUC/2022	23/08/2022	Ivonete Santiago Fernandes	Atendente de Creche

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: Período de 23 de agosto de 2022, com término em 16 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO DA DESPESA: Projeto Ativo 2022, Código Reduzido 161, Fonte 101 e/ou Projeto Ativo 2070, Código Reduzido 51, Fonte 119, referentes a Educação Infantil Creche.

PREÇO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), acrescidos de 13º salário e férias proporcionais.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Situação Excepcional que justifica a solicitação considerando a abertura de nova turma de Berçário I "B" Integral, Educação Infantil, Creche.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/GAB/2021

EXTRATO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2022

LOCAL: Centro Educacional Infantil Rita Lopes de Andréa

FUNÇÃO: Atendente de Creche

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME	Classe Nível	Carga Horária
333/SEDUC/2022	23/08/2022	Deborah Raquel da Silva Oliveira	Leiga	40

PRAZO DA CONTRATAÇÃO : Período de 23 de agosto de 2022, com término em 16 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO DA DESPESA : Projeto Ativo 2022, Código Reduzido 161, Fonte 101 e/ou Projeto Ativo 2070, Código Reduzido 51, Fonte 119, referentes a Educação Infantil CRECHE.

PREÇO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), acrescido de 13º salário e férias proporcionais aos dias contratados.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Situação Excepcional que justifica a solicitação considerando a substituição da Atendente de creche contratada Marilei Fernandes de Melo Ramires que mudou de função.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/GAB/2021

EXTRATO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2022

LOCAL: Centro Educacional Infantil Rita Lopes de Andrea

FUNÇÃO: Professor

Nº do Contrato	Data do Contrato	NOME	Classe Nível	Carga Horária
334/SEDUC/2022	23/08/2022	Marilei Fernandes de Melo Ramires	AII	40

PRAZO DA CONTRATAÇÃO : Período de 23 de agosto de 2022, com término em 16 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO DA DESPESA : Projeto Ativo 2069, Código Reduzido 46, Fonte 118, referente Educação Infantil-Creche.

PREÇO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 3.854,34 (Três mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), concedendo-lhe 5% de regência e acrescidos de 13º salário e férias proporcionais ao número de aulas contratadas.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO : Situação Excepcional que justifica a solicitação Professora de Apoio para atender discente com necessidades especiais da Educação Infantil, Creche.

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/GAB/2021

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

EXTRATO TERMO ADITIVO 07 AO CONTRATO Nº 17/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 18/2019

INEXIGIBILIDADE Nº : 04/2019

CRENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

CRENCIADA: AMANDA SOUZA DO VALLE SANTOS - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 17/2019.

Fica prorrogado até 27.02.2023 o prazo de vigência do contrato administrativo nº 17/2019, a contar de 27.08.2022.

Face a prorrogação, dá-se ao presente termo aditivo o valor de R\$ 150.440,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta reais) elevando o valor final da contratação para R\$ 1.203.520,00 (um milhão, duzentos e três mil e quinhentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art(s) 57, II e §2º e 65, I, "b", §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 17/2019.

DATA ADITIVO: 25/08/2022.

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

AMANDA SOUZA DO VALLE SANTOS

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

PORTARIA nº 258/GAB/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

"Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve do seguinte",

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor a seguir relacionado para ocupar o cargo Comissionado na Administração Municipal.

Jeuzimar Mendes de Araújo;

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 25 de agosto de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 262/GAB/2022.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM COMISSÃO”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art.96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, o servidor a seguir relacionado do cargo Comissionado na Administração Municipal .

Robson Humberto Maciel;

Assessor de Articulação com Comunidade – Símbolo DAS – 01.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 25 de agosto de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 263/GAB/2022.

“TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 305/GAB/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

“**Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve do seguinte.”

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 305/GAB/2021, a qual Designa o Servidor Robson Humberto Maciel, portador da Cédula de Identidade RG nº 443102 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 464.955.251-68, para exercer a função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - (COMPDEC), do Município de Nioaque- MS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 25 de agosto de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA Nº 264/GAB/2022.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM COMISSÃO”.

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art.96 da Lei Orgânica Municipal, resolve o seguinte.”

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, a servidora a seguir relacionada do cargo Comissionado na Administração Municipal .

Nereide Antonina Rodrigues Silva;

Diretora de Departamento de Serviço de Saúde – Símbolo DAS – 02.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 23/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 25 de agosto de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

PORTARIA nº 265/GAB/2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.”

“Valdir Couto de Souza Junior, Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, resolve do seguinte”,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora a seguir relacionada para ocupar o cargo Comissionado na Administração Municipal.

Nereide Antonina Rodrigues Silva ;

Técnico Administrativo do Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto (Lei 2614/2022) – Símbolo DAS - 02.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 24/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Nioaque/MS, 25 de agosto de 2022.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Câmara Municipal de Paranaíba****AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 PROCESSO Nº 018/2022****DO OBJETO**

O presente instrumento se refere à dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para a fornecimento (aquisição) de material de expediente e papelaria, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba-MS.

DA JUSTIFICATIVA

Para atender as necessidades da Câmara Municipal.

DO CONTRATADO

A contratada será a empresa TAMYRYS QUEIROGA FREITAS-ME- CNPJ 18.008.076/0001-29.

DO VALOR

O valor será de R\$ **9.952,30** (nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)

DA BASE LEGAL

Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO

Ratifico a presente dispensa de licitação.

Paranaíba-MS, 19 de agosto de 2022.

Edmar Pires da Silva Júnior
Presidente

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Câmara Municipal de Paranaíba**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 PROCESSO Nº 018/2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para Contratação de empresa especializada para a fornecimento (aquisição) de material de expediente e papelaria, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba-MS, dispensando a licitação.

Paranaíba-MS, 19 de agosto de 2022.

Sthefane Franco Rosa
Presidente da Comissão de Licitação em substituição

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

DECRETO Nº 986, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

ESTABELECE AS CONDUTAS VEDADAS AOS SERVIDORES E AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS A SEREM OBSERVADAS DURANTE O PERÍODO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar aos servidores públicos municipais e agentes políticos do Poder Executivo Municipal as vedações contidas na legislação eleitoral;

CONSIDERANDO que o agente público é quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional do Município (art. 73, § 1 da Lei nº 9.504/97).

CONSIDERANDO, também, que os bens públicos, os serviços públicos e os servidores públicos devem respeito ao princípio republicano;

CONSIDERANDO, por fim, que esta Administração Municipal pauta-se pela transparência, impessoalidade e lisura dos atos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º Ficam vedadas aos servidores públicos municipais e agentes políticos do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das diretrizes expressamente dispostas na legislação eleitoral aplicáveis no âmbito do Município de Paranaíba, as seguintes condutas:

I – ceder ou utilizar materiais ou serviços custeados pelo Executivo Municipal, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município, tais como prédios públicos e veículos;

II – ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta do Município, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação;

III – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público Municipal;

IV - utilizar bens e recursos públicos, tais como e-mails, redes sociais e sites institucionais, computadores, impressoras, copiadoras, materiais de expediente, telefones fixos e celulares institucionais, dentre outros para realização de manifestações eleitorais, mesmo que fora do horário de expediente.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo implicará na responsabilidade do servidor nos termos da Legislação Municipal e Eleitoral, sem prejuízo, em qualquer caso, das multas cominadas pela legislação eleitoral.

Art. 2º Caberá a cada um dos secretários municipais ou dirigentes de entidades da administração indireta o exercício da permanente fiscalização e cumprimento das disposições do presente Decreto.

Parágrafo único. Qualquer servidor ou munícipe que tiver conhecimento de conduta praticada em desconformidade com as vedações aqui estabelecidas deverá comunicar, imediatamente, ao secretário municipal ou dirigente da administração indireta, que tomará providências imediatas para cessar a infração.

Art. 3º É vedado a quaisquer candidatos fazer campanha ou distribuir material de campanha nas repartições públicas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paranaíba.

Art. 4º Os servidores públicos municipais e agentes políticos do Poder Executivo Municipal só podem participar de campanhas políticas ou de eventos eleitorais fora do horário de expediente e na condição de cidadão-eleitor.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", ao s 25 dia s do mês de agosto de 2022 .

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Departamento de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**, designado pela **DECRETO Nº 957/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022**, torna público que no dia **12 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços especializado em dedetização, desratização e descupinização, visando atender as necessidades das diversas secretarias d o Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/.

Paranaíba-MS, 25 de agosto de 2022.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR

PREGOEIRO(A)

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 54/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para aquisição de *playground e brinquedos avulsos* para atender as escolas, CEINFs da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

7375 - TR INDUSTRIA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
7	080.001.267	PLAYGROUND INFANTIL 2 TORRES	UN	9	COLORE PLAY	23.000,00
						207.000,00

Descrição do Detalhado

PLAYGROUND INFANTIL 2 TORRES:

01 – Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros com cobertura piramidal em plástico roto

moldado medindo 1X1 metro, com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo

cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H 1,10).

01 – Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros sem cobertura, colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H 1,10).

01 – Túnel em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 1,00 x 0,80 fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90.

01 - Escorregador em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto.

01 - Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono.

01 – Rampa de escalada confeccionada em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 1,20 metros de comprimento x 0,70 metro de largura.

01 – Balanço teen com 2 lugares, medindo aproximadamente 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em tubular, balanços com assento em rotomoldado medindo aproximadamente 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo aproximadamente 1.50 de comprimento.

01 – Teia de cordas em rotomoldado medindo aproximadamente 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm largura, com portal de segurança em roto.

01 – Kit jogo da velha em plástico roto moldado medindo aproximadamente 80x90 cm.

8	080.001.268	PLAYGROUND INFANTIL 3 TORRES	UN	9	COLORÊ PLAY
33.500,00	301.500,00				

Descrição do Detalhado

PLAYGROUND INFANTIL 3 TORRES:

- 03 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros com cobertura piramidal em plástico roto

moldado medindo 1X1 metro, com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo

cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H 1,20).

01 - Passarela curva positiva ou negativa fixa com assoalho em madeira plástica medindo aproximadamente 2,00m. (Proteção tubular).

01 - Tobogã em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90.

01 - Escorregador em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto. 01 - Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono.

01 - Rampa de escalada confeccionada em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 1,20 metros de comprimento x 0,70 metro de largura.

01 – Balanço teen com 2 lugares, medindo aproximadamente 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em tubular, balanços com assento em rotomoldado medindo aproximadamente 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo aproximadamente 1.50 de comprimento.

01 - Teia de cordas em rotomoldado medindo aproximadamente 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm largura, com portal de segurança em roto.

02 - Guarda corpo em plástico roto moldado medindo aproximadamente 1,00 x 0,70.

01 - Kit jogo da velha em plástico roto moldado medindo aproximadamente 80x90 cm.

11	080.001.267	PLAYGROUND INFANTIL 2 TORRES	UN	3	COLORÊ PLAY
23.000,00	69.000,00				

Descrição do Detalhado

PLAYGROUND INFANTIL 2 TORRES:

01 – Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros com cobertura piramidal em plástico roto

moldado medindo 1X1 metro, com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo

cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H 1,10).

01 – Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros sem cobertura, colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H 1,10).

01 – Túnel em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 1,00 x 0,80 fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90.

01 - Escorregador em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto.

01 - Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono.

01 – Rampa de escalada confeccionada em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 1,20 metros de comprimento x 0,70 metro de largura.

01 – Balanço teen com 2 lugares, medindo aproximadamente 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em tubular, balanços com assento em rotomoldado medindo aproximadamente 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo aproximadamente 1.50 de comprimento.

01 – Teia de cordas em rotomoldado medindo aproximadamente 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm largura, com portal de segurança em roto.

01 – Kit jogo da velha em plástico roto moldado medindo aproximadamente 80x90 cm.

12	080.001.268	PLAYGROUND INFANTIL 3 TORRES	UN	3	COLORÊ PLAY
33.500,00	100.500,00				

Descrição do Detalhado

PLAYGROUND INFANTIL 3 TORRES:

- 03 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros com cobertura piramidal em plástico roto

moldado medindo 1X1 metro, com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo

cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H 1,20).

01 - Passarela curva positiva ou negativa fixa com assoalho em madeira plástica medindo aproximadamente 2,00m. (Proteção tubular).

01 - Tobogã em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90.

01 - Escorregador em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto. 01 - Escada com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono.

01 - Rampa de escalada confeccionada em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 1,20 metros de comprimento x 0,70 metro de largura.

01 - Balanço teen com 2 lugares, medindo aproximadamente 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em tubular, balanços com assento em rotomoldado medindo aproximadamente 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo aproximadamente 1.50 de comprimento.

01 - Teia de cordas em rotomoldado medindo aproximadamente 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm largura, com portal de segurança em roto.

02 - Guarda corpo em plástico roto moldado medindo aproximadamente 1,00 x 0,70.

01 - Kit jogo da velha em plástico roto moldado medindo aproximadamente 80x90 cm.

Valor Total Geral:

678.000,00

9416 - F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EIREILI

Item Unitário	Código Valor Total	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
1	080.001.262	BALANÇO DUPLO DIVERTIDO	UN	30	PLANET BRINK	2.050,00 61.500,00

Descrição do Detalhado

BALANÇO DUPLO DIVERTIDO - Características: Com armação: Sim, Materiais da armação: Ferro, Materiais do assento: Plástico, Peso máximo su

portado: 40 kg, Quantidade de assentos: 2, Idade mínima recomendada - Idade máxima recomendada: 6 meses - 4 anos

2	080.001.261	BALANÇO TERRAÇO MIRIM METAL PLAYGROUND	UN	30	PLANET BRINK
1.990,00	59.700,00				

Descrição do Detalhado

BALANÇO TERRAÇO MIRIM METAL PLAYGROUND - Medidas: Altura total: 1,60 m, Área recomendada: 1,0 x 2,0m, A estrutura dos pés é em tubos de aço, 1020, diâmetro 1", parede 1,5mm, com 4 mãos francesas em "X" de ferro chato 3/16x1", Balanço duplo frontal com estrutura em tubos de aço 7/8" parede 1,5mm. Aço galvanizado, coberto com pintura epóxi-pó em cores vivas, Com assentos, fustos e assoalho em madeira de lei (Angelim pedra), e pintura em esmalte sintético industrial em cores vivas, Parafusos com tratamento superficial (zincagem).

3	080.001.263	GANGORRA CAVALINHO	UN	50	LIG LIG
145,00	7.250,00				

Descrição do Detalhado

GANGORRA CAVALINHO - Cores variadas, Material: Plástico, Altura: 44,50 Centímetros, Largura: 30,00 Centímetros, Profundidade: 66,00 Centímetros.

4	080.001.264	GIRA-GIRA CARROSSEL	UN	30	PLANET BRINK
1.630,00	48.900,00				

Descrição do Detalhado

GIRA-GIRA CARROSSEL - Assentos: 06 de 1,5m, Estrutura galvanizada em tubos de aço de 1" parede 1,5mm. Eixo de tubo de aço galvanizado, diâmetro 3,5", parede 2,5mm, com 1 rolamento cônico e um paralelo blindado. Pintura epóxi-pó em cores vivas. Assentos de 20 cm de largura em madeira de lei (Angelim pedra), com pintura em esmalte sintético industrial, Medidas: Diâmetro: 1,5m, Comprimento do eixo: 1,4m, Idade recomendada: 0

3 a 12 anos, Peso máximo admissível: 420kg ou até 70kg por assento

5	080.001.265	PARQUE PARA BEBES	UN	9	FRESO/PETIT PL
15.600,00	140.400,00				

Descrição do Detalhado

PARQUE PARA BEBES - O playground possui 2 módulos em formato hexagonal, cada um com 2 paredes em "V" e contém: parte superior em forma

to de castelo; parede com parte superior em forma de castelo; porta levadiça com visor na parte superior acionada por cordinha; 1 peça plástica em forma de arco de proteção; 1 rampa de escorregador reto pequeno; 1 rampa de escorregador curvo pequeno; 1 escalada pequena; 1 arco; 1 tabela de

basquete com tabela e aro; 1 meia plataforma interna com drenos para evitar acúmulo de água e detalhes antiderrapantes; peça com 1 degrau que funciona como apoio e como acesso à meia plataforma; conector instalado na parte superior de uma das paredes e tirante para instalação de balanço com 2 cadeirinhas em formato de jatinho; aberturas na parte inferior dos módulos permitindo passagem nos 6 lados do brinquedo. Peso: 100 kg, Largura: 325cm, Altura: 148 cm, Comprimento: 495cm, Idade Recomendada: 2 a 5 anos.

6	080.001.266	PLAYGROUND ESPUMADO ESPAÇO BABY	UN	12	MASTER BRINK B
1.690,00	20.280,00				

Descrição do Detalhado

PLAYGROUND ESPUMADO ESPAÇO BABY - Produto colorido, confeccionado em espuma de alta performance, revestido em bagum emborrachado, antialérgico, impermeável, lavável e resistente. Composto por 9 peças, as mesmas são fixadas em velcro, suas paredes possuem 20cm de espessura em espuma, possui 3 orifícios revestidos em nylon macio e antialérgico nas cores azul, amarelo e laranja. Possui 2 peças plásticas com pontas arredondadas que reproduzem nitidamente a imagem da criança. Cores variadas de acordo com as necessidades de produção. Medidas: 2,90 x 1,80x 0,60 cm.

9	080.001.269	TRICICLO INFANTIL	UN	50	BANDEIRANTES
290,00	14.500,00				

Descrição do Detalhado

TRICICLO INFANTIL - Material: termoplástico, suporte até (kg) 21, garantia: 3 meses, cor: azul, tamanho (cm) 118x55x96,5 cm (AxLxP), dimensões:

altura 1,18 metros, largura 55,00 centímetros, profundidade 96,50 centímetros, peso 6,50 quilos.

10	080.001.265	PARQUE PARA BEBES	UN	3	FRESO /PETIT PL
15.600,00	46.800,00				

Descrição do Detalhado

PARQUE PARA BEBES - O playground possui 2 módulos em formato hexagonal, cada um com 2 paredes em "V" e contém: parte superior em formato de castelo; parede com parte superior em forma de castelo; porta levadiça com visor na parte superior acionada por cordinha; 1 peça plástica em forma de arco de proteção; 1 rampa de escorregador reto pequeno; 1 rampa de escorregador curvo pequeno; 1 escalada pequena; 1 arco; 1 tabela de basquete com tabela e aro; 1 meia plataforma interna com drenos para evitar acúmulo de água e detalhes antiderrapantes; peça com 1 degrau que funciona como apoio e como acesso à meia plataforma; conector instalado na parte superior de uma das paredes e tirante para instalação de balanço

com 2 cadeirinhas em formato de jatinho; aberturas na parte inferior dos módulos permitindo passagem nos 6 lados do brinquedo. Peso: 100 kg, Largura: 325cm, Altura: 148 cm, Comprimento: 495cm, Idade Recomendada: 2 a 5 anos.

Valor Total Geral: 399.330,00

Valor Total da Licitação: 1.077.330,00

MANOEL JOSE NUNES JUNIOR

Pregoeiro «Licitação_DataDia»

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 25 de agosto de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022 PREGÃO Nº 54/2022

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para aquisição de *playground e brinquedos avulsos* para atender as escolas, CEINFs da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 (cinco) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 8 h às 1 1 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresa s :

TR INDUSTRIA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EIREILI

Paranaíba-MS, 25 de agosto de 2022.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento de todas as licitantes, a continuidade do certame com a abertura dos envelopes de "Propostas de Preços", relativas à **TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022**, que ocorrerá em sessão pública, em conformidade com o art. 43, inciso III, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, em data, horário e local abaixo designado.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/08/2022

HORÁRIO: 8:00 horas – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS)

LOCAL : Avenida Juca Pinhénº 333, Jardim Santa Mônica, neste Município.

NOTA : Ficam os interessados devidamente comunicados da continuidade do certame em epígrafe, na forma da Lei. Publique-se.

Paranaíba-MS, 25 de agosto de 2022.

MANOEL JOSE NUNES JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS
Membro da Comissão de Licitação

CICERA APARECIDA SILVA FREITAS
Membro da Comissão de Licitação

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social

EDITAL Nº 009/001/2022/SEMAS

EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Município, nomeada pela Portaria Nº 829/2022, no uso de suas atribuições informa que, em virtude de não haver candidatos classificados para o preenchimento das vagas para o cargo de Cuidador Feminino, prevista no Edital Nº 001/2022/SEMAS publicado no Diário Oficial Nº 3109 (ASSOMASUL), no dia 08 de Junho de 2022 e no site: www.paranaiba.ms.gov.br, e conforme Circular Interna Nº 472 de 23 de Agosto de 2022, apresentada pela Secretária Municipal de Assistência Social, estão reabertas, pelo período de **29 de agosto a 2 de setembro**, as inscrições para o processo seletivo simplificado para o cargo, conforme tabela abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	LOCAL DE TRABALHO
Cuidador Feminino	02	Abrigo Municipal Pamela Silva

1 - Os requisitos mínimos, atribuições e carga horária para o cargo de Cuidador Feminino, encontram-se discriminados Anexo III, do Edital Nº 001/2022/SEMAS.

2 – A seleção será regida pelo Edital Nº 001/2002/SEMAS, publicado no Diário Oficial edição Nº 3109 (ASSOMASUL), em 08/06/2022, páginas 304 a 309, e no site: www.paranaiba.gov.ms.br.

Paranaíba – MS, 25 de agosto de 2022.

Lorannoelly Vargas Costa Paz

Presidente da Comissão

Cleide Aparecida Martins Barboza Silva

Membro da Comissão

Cássia Tosta Alves Vieira Almeida

Membro da Comissão

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****EDITAL Nº 010/001/2022/SEMEC****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA
ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 014/2022, no uso de suas atribuições informa que, em virtude de não haver classificados para preencher as vagas previstas, conforme Edital Nº, 001/2022/SEMEC, publicado no diário Oficial edição Nº 3039 (ASSOMASUL), no dia 23 de fevereiro de 2022 e no site: www.pedrogomes.ms.gov.br, estão reabertas, pelo período de **29 e 30 de agosto de 2022**, as inscrições para o processo seletivo simplificado para os cargos abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	LOCAL DE TRABALHO
Agente de Apoio Institucional II – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	02	Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro de Jesus de Farias - Pólo

1 - Os requisitos mínimos, atribuições e carga horária para os cargos acima, encontram-se discriminados Anexo II, do Edital Nº 001/2022/SEMEC.

2 - A seleção será regida pelo : Edital Nº 001/2022/SEMEC, publicado no Diário Oficial edição Nº 3039 (ASSOMASUL), em 23/02/2022, páginas 287 a 292, e no site: www.pedrogomes.ms.gov.br e suas alterações.

Pedro Gomes – MS, 25 de agosto de 2022.

Eliene Ferreira da Silva

Presidente

Sandra Luiza Souza Pereira

Membro

Elizangela Malaquias Pereira

Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**EDITAL Nº 048/003/2021/SEMEC****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA
ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 014/2022, no uso de suas atribuições informa que, em virtude de não haver classificados para preencher as vagas previstas, conforme Edital Nº, 003/2021/SEMEC, publicado no diário Oficial edição Nº 2990 (ASSOMASUL), no dia 14 de dezembro de 2021 e no site: www.pedrogomes.ms.gov.br, estão reabertas, pelo período de **29 e 30 de agosto de 2022**, as inscrições para o processo seletivo simplificado para os cargos abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	LOCAL DE TRABALHO
PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	01	Escolas da Rede Municipal

1 - Os requisitos mínimos, atribuições e carga horária para os cargos acima, encontram-se discriminados Anexo II, do Edital Nº 003/2021/SEMEC.

2 - A seleção será regida pelo : Edital Nº 003/2021/SEMEC, publicado no Diário Oficial edição Nº 2990 (ASSOMASUL), em 14/12/2021, páginas 176 a 184, e no site: www.pedrogomes.ms.gov.br e suas alterações.

Pedro Gomes – MS, 25 de agosto de 2022.

Eliene Ferreira da Silva

Presidente

Sandra Luiza Souza Pereira

Membro

Elizangela Malaquias Pereira

Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no certame supra citado, sagrou-se como vencedora a empresa: BENELICE CUNHA ANGELIM-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.085.327/0001-03, com o valor total global de R\$ 46.905,46 (quarenta

e seis mil, novecentos e cinco reais e quarenta e seis centavos).

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza e Higienização (detergente, sabão, outros), Gêneros Alimentícios (café, açúcar, chá, outros) e Material Elétrico Eletrônico (pilhas, baterias) para atender a Câmara Municipal de Pedro Gomes pelo período de 12 meses, com entrega parcelada sob demanda.

Pedro Gomes, 25 de agosto de 2022.

CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº25/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº67/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº62/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº25/2022

RATIFICAÇÃO

Favorecido: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI - COINTA

Valor: R\$39.600,00

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XI do Art. 75 da Lei Federal nº14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº25/2022, tendo como objeto o contrato de transferência de recursos para promover o adequado funcionamento e manutenção do COINTA – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 24 de agosto de 2022.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº66/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº63/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26/2022

RATIFICAÇÃO

Favorecido: LUCIENE GOMES SOARES - MEI

Valor: R\$9.750,00

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº26/2022, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de marmitex para atendimento de funcionários da Secretaria Municipal de Obras do Município em serviço na zona rural. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 24 de agosto de 2022.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº27/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº69/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº64/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº27/2022

RATIFICAÇÃO

Favorecido: MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE - ME

Valor: R\$37.673,00

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº27/2022, tendo como objeto a confecção de uniformes escolar pra o Centro de Educação Infantil Elvira Teodoro J, Farias. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 24 de agosto de 2022.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Departamento de Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 01191-22****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **01191/22**Ata de Registro de Preços N.º **000019/21**Processo N.º **000144/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:43

CONTRATAÇÃO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, GRADIL, SANITÁRIOS QUÍMICOS, SOM, MESAS, GERADORES, DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.301.0005.2063.0000-3.3.90.39.12 - Ficha 554

Fornecedor: **G L EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO EI**

CNPJ: 08.531.207/0001-02

Valor: R\$ 2.800,00 dois mil e oitocentos reais

Data de emissão: 10/08/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 25/08/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 02247-22****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **02247/22**Ata de Registro de Preços N.º **000019/21**Processo N.º **000144/21**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:43

CONTRATAÇÃO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, GRADIL, SANITÁRIOS QUÍMICOS, SOM, MESAS, GERADORES, DEMAIS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201-04.122.0002.2007.0000-3.3.90.39.12 - Ficha 46

Fornecedor: **G L EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO EI**

CNPJ: 08.531.207/0001-02

Valor: R\$ 2.800,00 dois mil e oitocentos reais

Data de emissão: 10/08/2022

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 25/08/2022

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

câmara municipal**EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2.022**

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2.022, Pregão Presencial nº 01/2022, firmado entre a empresa W. Visani Ltda e a Câmara Municipal de Selvíria, com o objetivo de repactuar o valor contratado, em observância às normas legais e reequilíbrio aplicável, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CONTRATADA : CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA, inscrita no CNPJ. nº 02.039.683/0001-16, situada à Rua Rui Barbosa, nº 1120 – Centro, na cidade de Selvíria – MS, Cep. 79590-000, neste ato representada pelo Presidente, **Sr. Alexandre Cagliari**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 917.104.721-20, residente e domiciliado à Avenida Marilúcia Rosa Torres Lalucci, nº 661 – Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000;

W. VISANI LTDA, inscrita no CNPJ. nº 60.364.130/0002-16, cito Av. Adriano Teruhiko Kishimoto, nº 1531 – Cinturão

Verde, Gleba C6-27-B, Cep. 15385-000, Ilha Solteira-SP, neste ato representada pelo **Sr. Wagner Luiz Visani**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 067.401.788-95, portador da cédula de identidade RG nº 560.166 SSP/SP, residente domiciliado na Rua Joaçaba, nº 174, Bairro Santa Catarina, Cep. 15.385-000, Ilha Solteira/SP;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Instrumento tem como objetivo o 4º Apostilamento dos valores repactuados ao Contrato nº 05/2022, nos termos do art. 65, inciso II e § 8º, da Lei 8.666/93, conforme descrições, quantitativos remanescentes e novos valores acordados no quadro demonstrativo a seguir:

Item	Descrição	Preço (último valor)	Unit. Litros	Qtdade. Remanescente de Litros	Preço Repactuado	Valor do Reequilíbrio (preço repactuado – último valor)	Valor do Apostilamento
01	GASOLINA	R\$ 7,57		14.196,87	R\$ 6,03	- R\$ 1,54	- R\$ 21.863,18
02	ETANOL	R\$ 6,02		1.229,90	R\$ 4,86	- R\$ 1,16	- R\$ 1.426,68
03	DIESEL	R\$ 6,76		3.160,45	R\$ 7,46	R\$ 0,70	R\$ 2.212,31
Valor Total do Apostilamento						- R\$ 21.077,55	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR EXECUTADO

2.1. O valor do Contrato nº 05/2022 que totalizava R\$ 239.392,67 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), passa a ter o valor de **R\$ 218.315,12 (duzentos e dezoito mil, trezentos e quinze reais e doze centavos)**, resultante do saldo quantitativo remanescente e preços repactuados dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo é realizado com fundamento no art. 65, inciso II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cujo objetivo é a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato nº 05/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 05/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Fica pactuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro que passa a valer **a partir de 25/07/2022, tendo validade até 31/12/2022**, salvo novas condições de reequilíbrio, bem como aditivos posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A Câmara Municipal fará publicar no Diário Oficial do Município a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Selvíria – MS, 25 de agosto de 2022.

ALEXANDRE CAGLIARI

Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-MS

W. VISANI LTDA

Wagner Luiz Visani

CPF. 067.401.788/95

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.347 de 25 de agosto de 2022

"Dispõe sobre a revogação de gratificações e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Alexandre Cagliari, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Resolve:

Art. 1º Revogar todas as gratificações concedidas a título de dedicação exclusiva, ou pelo exercício que atividades de Fiscal de Contrato, Comissão Permanente de Licitação, Comissão Especial de Licitação na Modalidade Pregão e Elaboração do Estudo Técnico Preliminar- ETP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 3º Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Selvíria - MS.

Em, 25 de agosto de 2022.

Alexandre Cagliari
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 097 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre convocação de servidor e dá outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art.1º Convocar a servidora público municipal, Sra TAUANE RICCI DE MORAES, ocupante do cargo de DIRETOR DE SECRETARIA, suspendendo o gozo de suas férias, devendo retornar ao trabalho a partir de 22 de Agosto de 2022.

Art. 2º A servidora gozará o restante das férias em momento a ser definido.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Agosto de 2022.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 24 de Agosto de 2022

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Wellington Araujo da Silva
Portaria 349/2021

PORTARIA N.º 159-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO Nº 108.22 DE 15 DE AGOSTO DE 2022
PORTARIA N.º 159-2022 DLC, FISCAL DO CONTRATO 108/2022 DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 73/2021.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Marcos Vinicius Salomão Cardoso, portador do CPF nº 344.155.048-09, como fiscal do contrato de nº 108/2022, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para aquisição de concreto asfáltico usinado a quente para atender a secretaria de Obras e Infraestrutura. Fornecido em sacos de 25 kg a ser utilizado no reparo da malha asfáltica e nos serviços de tapa buracos, suprindo as necessidades, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações e quantidades constantes do saldo quantitativo remanescente, da Ata de Registro de Preços n.º 11/2021, Processo Administrativo n.º 073/2021 - Pregão Presencial n.º 018/2.021".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 25 de agosto de 2022.

Assinado Digitalmente
JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação Nº 44/2022. Processo Adm. Nº 105/2022. - Aquisição de cobertores**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação Nº 44/2022.

Processo Adm. Nº 105/2022.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 44/2022, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: Souza & Taveira LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.016.677/0001-58.**Objeto:** Aquisição de cobertores visando o enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso e a queda de temperatura prevista, conforme solicitação da secretaria de assistência social**Fundamentação Legal:** artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores.**Valor:** R\$ 12.760,00 (doze mil, setecentos e sessenta reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Compras**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2022****RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação Nº 39/2022

Processo Adm. Nº 90/2022

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 90/2022, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: JOSE CARLOS DA SILVA AUTO ELETRICA LTDA - ME, INCRITA NO CNPJ: 01.830.635/0001-89;**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auto-Elétrica com fornecimento de peças, visando manutenção dos veículos da Frota do Município de Selvíria/MS, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.**Valor:** R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei 14133/2021, determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 042/2022.**

FRANCISCO PIROLI, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e com fulcro no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 010/2010, que por sua vez acrescentou o artigo 91-A, §1º na Lei Complementar nº 002/1990.

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **LUCIENE DE ALMEIDA MARTINS BORGES**, ocupante do cargo de **BIO-MEDICA**, símbolo NS-04, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Art. 91-A, §1º da LC 002/90), alterado pela Lei Complementar nº 010/2010, com remuneração, "**LICENÇA MATERNIDADE**", por 180 (cento e oitenta) dias, no período de **06/07/2022 a 04/01/2023**.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 06/07/2022. Publique-se.
Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, em 22 de agosto de 2022.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Setor de Licitação****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS , através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2022 - BB, que versa sobre: “**AQUISIÇÃO DE SEMENTES, ADUBOS E UREIA**”, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

LOTE	VENCEDOR	VALOR DO LOTE
1	FRACASSADO	-
2	COOPERATIVA AGRÍCOLA DE CAMPO GRANDE	R\$ 133.479,00
3	FRACASSADO	-
4	FRACASSADO	-

Sidrolândia – MS, 25 de agosto de 2022.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação da adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação referente a licitação na modalidade Convite n.º 32/2022, fica convocada o representante da empresa: **MAXILAINE DIAS DE OLIVEIRA - ME**, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação. Tal contratação perfaz o **valor total de R\$ 119.565,50**.

Sidrolândia/MS, 25 de agosto de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2022, fica convocado o representante da empresa vencedora da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

RC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME, ganhadora do lote 01 da licitação, perfaz o valor total de **R\$ 91.241,66**.

Sidrolândia/MS, 25 de agosto de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS , através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2022 - BB, que versa sobre: “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA ATENDER O PROJETO FORTALECENDO VÍNCULOS E OS GRUPOS DE IDOSOS 60+ ATENDIDOS PELOS CRAS**”, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

LOTE	VENCEDOR	VALOR DO LOTE
1	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI	R\$ 9.699,88
2	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI	R\$ 999,00
3	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 550,00
4	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 198,00
5	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 292,96
6	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 344,88

Sidrolândia – MS, 25 de agosto de 2022.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS , através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2022 - BB, que versa sobre: " **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU** ", de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

LOTE	VENCEDOR	VALOR DO LOTE
1	MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA	R\$ 17.499,00
2	OCULOS E LENTES EIRELI	R\$15.619,50
3	MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA	R\$ 12.859,47
4	PEREGO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LENTES LTDA	R\$ 74.999,40
5	PEREGO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LENTES LTDA	R\$ 47.998,44
6	OCULOS E LENTES EIRELI	R\$ 17.989,44
7	OCULOS E LENTES EIRELI	R\$ 30.989,56
8	OCULOS E LENTES EIRELI	R\$ 19.398,12

Sidrolândia – MS, 25 de agosto de 2022.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS , através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 53/2022 - BB, que versa sobre: " **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ELETRODOMÉSTICOS PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** ", de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

LOTE	VENCEDOR	VALOR DO LOTE
1	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 41.910,00
2	HUBNET E-COMMERCE EIRELI-ME	R\$ 4.715,00
3	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 1.750,00
4	HUBNET E-COMMERCE EIRELI-ME	R\$ 1.189,00
5	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA ME	R\$ 1.344,00
6	OFFICE DO BRASIL E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP	R\$ 40.300,00
7	OFFICE DO BRASIL E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP	R\$ 12.800,00
8	MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI	R\$ 37.250,00
9	DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI	R\$ 2.560,00
10	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA ME	R\$ 9.843,90
11	JL CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - EPP	R\$ 4.889,85
12	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 6.500,00
13	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	R\$ 2.950,00
14	JL CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - EPP	R\$ 7.177,00
15	JL CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - EPP	R\$ 4.795,00
16	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	R\$ 6.590,00
17	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 2.743,75
18	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA ME	R\$ 6.294,00
19	MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI	R\$ 35.700,00
20	QUERUBIM COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 2.519,00
21	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	R\$ 22.350,00
22	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA ME	R\$ 3.438,60
23	JL CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - EPP	R\$ 1.540,00
24	JL CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA - EPP	R\$ 7.350,00
25	CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA	R\$ 20.500,83
26	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	R\$ 35.000,00
27	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	R\$ 6.900,00
28	MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI	R\$ 6.200,00
29	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	R\$ 11.000,00
30	MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI	R\$ 35.750,00
31	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 57.600,00
32	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 10.000,00
33	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	R\$ 21.023,00
34	ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 6.721,00
35	OFFICE DO BRASIL E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP	R\$28.980,00
36	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO - EIRELI	R\$ 5.700,00
37	MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI	R\$ 6.000,00
38	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA ME	R\$ 9.488,00

Sidrolândia – MS, 25 de agosto de 2022.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação
ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E ALTERAÇÃO DE
ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4977/2022
PREGAO ELETRÔNICO Nº 64/2022 – Código 956344

1º Adendo ao Pregão Eletrônico nº 64/2022, que tem como objeto a **“Aquisição de dietas e suplementos para atendimento de pacientes acompanhados pelo NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família) tanto em demanda judicial como não judicial, em especial ao que diz respeito a sua adequada alimentação e nutrição. Atendendo assim a demanda das solicitações no período de 12 (doze) meses.”**

Alterar na íntegra o item 03 do Termo de Referência:

3. JUSTIFICATIVA

O presente termo tem por finalidade apurar a solução mais adequada visando atendimento de pacientes acompanhados pelo NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família) tanto em demanda judicial como não judicial, em especial ao que diz respeito a sua adequada alimentação e nutrição.

O NASF atende pacientes portadores de diferentes patologias, e algumas delas demandam de Terapia de Nutrição Enteral. Nutrição Enteral define-se como alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando a síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas. A Terapia de Nutrição Enteral é um conjunto de procedimentos terapêuticos para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente por meio de nutrição enteral. Pacientes submetidos à Terapia de Nutrição Enteral não satisfazem suas necessidades nutricionais com a alimentação convencional, mas possuem a função do trato intestinal parcial ou totalmente íntegra.

O quadro de paciente referidos abaixo fazem uso de Terapia de Nutrição Enteral para sua alimentação e nutrição e tem demanda judicial.

Siglas	Dieta aplicada	Autos
E.G.S	PEPTAMEN JUNIOR®, FORTINI®	08001778-31.2017.8.12.0045 0800510-68.2019.8.12.0045 0802539-62.2017.8.12.0045
F.A.A.S	NUTREN ACTIVE® LEITE DE SOJA	0800558-66.2015.8.12.0045
K.M	NUTREN JUNIOR®	0800113-43.2018.8.12.0045
K.C.E	PEDIASURE ®	0801359-69.2021.8.12.0045
B.C.R	ESPESSANTE ALIMENTAR RESOURCE TICKEN UP CLEAR ®	0801487-07.2012.8.12.0045
R.N.S	MUCILON MULTICEREAIS® PEDIASURE ® OU NUTREN JUNIOR®	0802923-20.2020.8.12.0045
F.F.M	NUTREN JUNIOR®	045.11.002478-2
N.M.O	PEDIASURE®, FORTINI®, NUTREN JR. ® OU MILNUTRI®	0803915-15.2019.8.12.0045
G.L.S	NOVAMIL RICE®	0802905-96.2020.8.12.0045
L.R.M	INFATRINI ®	0802157-30.2021.8.12.0045

E.G.S. , paciente atendido pelo NASF, é portador de paralisia cerebral, sua alimentação é exclusivamente por nutrição enteral, sua condição não permite a alimentação via oral, deste modo, foi realizado anteriormente um procedimento cirúrgico de gastrostomia que consiste na fixação de uma sonda alimentar; um orifício é criado artificialmente na altura do estômago, objetivando uma comunicação entre a cavidade do estômago e a parede do abdômen. Faz uso da dieta PEPTAMEN JUNIOR®, que deve ser fornecida pelo Município de Sidrolândia, conforme autos da ação 08001778-31.2017.8.12.0045 e 0800510-68.2019.8.12.0045 e também o suplemento FORTINI®, conforme autos nº 0802539-62.2017.8.12.

F.A.A.S. , é portador de paralisia cerebral e se alimenta exclusivamente por nutrição enteral, também passou por procedimento para implantação de uma gastrostomia, sua condição não permite que se alimente via oral. A nutrição enteral oferecida pela família de Francisco é artesanal (uso de alimentos convencionais batidos, liquidificados e coados) , a dieta é preparada pela mãe com conforme a prescrição da Nutricionista, adicionados de suplementos alimentares. O paciente possui intolerância a lactose, então sua dieta deve ser isenta deste nutriente; o LEITE DE SOJA é o alimento que melhor substitui o leite de vaca para Francisco, pois sua tolerância é maior a ele. O autos da ação 0800558-66.2015.8.12.0045, determina que o Município de Sidrolândia forneça os seguintes itens: NUTREN ACTIVE®, LEITE DE SOJA e FRALDAS GERIÁTRICAS. O leite de soja se torna necessário a sua dieta, pois, o paciente possui intolerância a lactose, sendo contraindicado o consumo de leite de vaca. Outros itens necessários ao paciente são MALTODEXTRINA e MIX DE FIBRAS, prescritos pela Nutricionista que o acompanha.

K.M. , é portador de paralisia cerebral, sua alimentação é exclusivamente por nutrição enteral desde o nascimento, sua condição não permite a alimentação via oral, faz uso de dieta enteral industrializada (produtos prontos para serem servidos ou diluídos, com aporte nutricional balanceado, especialmente desenvolvido para atender necessidades ou restrições alimentares específicas). A nutrição enteral industrializada é mais prática, oferece maior segurança quanto ao controle microbiológico e composição nutricional. A família do paciente entrou com ação judicial junto à

Defensoria Pública, e o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul determinou que o Município de Sidrolândia fizesse o fornecimento de DIETA PEDIÁTRICA, conforme autos da ação nº 0800113-43.2018.8.12.0045. O paciente é acompanhado por Médico e Nutricionista da SESAI (Secretaria Especial de Saúde Indígena), paciente indígena residente na Aldeia Lagoinha. A dieta pediátrica que tem mantido a adequada alimentação/nutrição do paciente.

K.C.E, portadora de microcefalia, alimentação também é apenas pela via enteral, possui gastrostomia, tem prescrição médica da dieta industrializada em pó PEDIASURE®, através dos autos 0801359-69.2021.8.12.0045 a criança tem direito de receber a dieta por determinação do Poder Judiciário, tal dieta é necessária para nutrição completa da paciente, não necessitando de outros alimentos ou suplementos para complementar.

Há pacientes atendidos pelo NASF que não estão em Terapia de Nutrição Enteral, ou seja, alimentam-se via oral, mas, devido as condições de saúde necessitam de suplementos alimentares, dieta pediátrica (que podem ser administrada tanto via oral como enteral) e ou/espessante alimentar.

Pacientes com problemas de deglutição, necessitam do uso ESPESSANTE ALIEMNTAR, o produto aumenta a viscosidade de alimentos líquidos sem alterar suas outras propriedades, melhorando sua deglutição. Muito comum que pacientes com a doença chamada disfagia, ou seja, a dificuldade de deglutir alimentos ou líquidos, é mais comum em idosos e pacientes com doenças neurológicas ou que sofreram algum trauma na boca ou garganta, sendo o produto necessário as esses pacientes.

Dentre os pacientes atendidos que necessitam de ESPESSANTE ALIEMNTAR, SUPLEMENTO ALIMENTAR, MIX DE FIBRAS e LEITE EM PÓ, está **B.C.R.**, de 25 anos, que é portadora de paralisia cerebral, se alimenta via oral, com dificuldade de deglutição, tem prescrição médica do ESPESSANTE ALIMENTAR RESOURCE TICKEN UP CLEAR®, que o Município de Sidrolândia deve fornecer a paciente conforme a determinação dos autos da ação nº 0801487-07.2012.8.12.0045.

R.N.S, paciente acompanhado pelo NASF, tem 12 anos, é portador de paralisia infantil, tem intolerância a lactose, se alimenta via gastrostomia e ingere alimentos via oral, a mãe relata nos atendimentos que quando Rodrigo não quer ingerir via oral, ela passa a alimentação via gastrostomia, mas a via principal de alimentação é a oral. Para sua nutrição e manutenção de peso, a criança necessita de DIETA PEDIÁTRICA, LEITE DE SOJA, MALTODEXTRINA E AVEIA. Porém a família entrou com ação judicial junto à Defensoria Pública, e o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul determinou que Município de Sidrolândia faça o fornecimento da dieta NUTREN JUNIOR® ou PEDIASURE® e de MUCILON MULTICEREAIS®, através dos autos da ação 0802923-20.2020.8.12.0045.

Assim como o paciente acima citado, há outros dois **F.F.M**, adolescente de 14 anos, também portador de paralisia cerebral, alimentação via oral, recebe mensalmente a dieta/suplemento alimentar NUTREN JUNIOR® para complementar alimentação e manutenção de peso corporal, e em cumprimento a determinação judicial dos autos nº 045.11.002478-2. **N.M.O**, através dos autos 0803915-15.2019.8.12.0045, portador encefalopatia crônica não progressiva e tetraparesia com ataxia de membros superiores, necessitando de SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL (opções dadas pelo médico: PEDIASURE®, FORTINI®, NUTREN JR. ® OU MILNUTRI®) para complementar alimentação.

A família do paciente **G.L.S**, entrou com ação judicial junto à Defensoria Pública, e o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul determinou que Município de Sidrolândia faça o fornecimento da fórmula infantil NOVAMIL RICE®, conforme autos da ação nº 0802905-96.2020.8.12.0045. G. tem 2 anos de idade, portador de doença celíaca (CID10 – K90), alergia a proteína do leite de vaca (ALPLV) e a lactose, diagnosticado há mais de 1 ano pelo Pediatra, e após vários testes com outros tipos de fórmula infantil, apenas apresentou aceitação e adaptação a fórmula NOVAMIL RICE®, cuja base alimentar é proteína de arroz. NOVAMIL RICE® é uma fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, à base de proteína hidrolisada de arroz. A doença celíaca é uma inflamação é provocada pelo glúten, proteína presente no trigo, aveia, centeio, cevada e malte ou os seus derivados, é um processo inflamatório, que ocorre na parede interna do intestino delgado, leva à atrofia das vilosidades intestinais, gerando diminuição da absorção dos nutrientes. A alergia a proteína do leite de vaca é o tipo de alergia alimentar mais comum nas crianças, de acordo com o Ministério da Saúde, é caracterizada pela reação do sistema imunológico às proteínas do leite, principalmente à caseína e as proteínas do soro. A inclusão de fórmula infantil na dieta do paciente auxilia no processo de ganho de peso, crescimento saudável e nutrição adequada do paciente.

Outra paciente que obteve através do Poder judiciário o direito de receber mensalmente a fórmula infantil INFATRINI®, foi **L.R.M**, através dos autos nº 0802157- 30.2021.8.12.0045, a criança é portadora de uma síndrome genética rara denominada de cromossomopatia (duplicação do braço longo do cromossomo 2), seu ritmo de crescimento e ganho de peso é diferente das demais criança, portanto necessita desta fórmula especial para auxiliá-la no ganho de peso. INFATRINI® é uma fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml, que auxilia no ganho peso. Luísa também faz uso de dieta pediátrica em pó para auxiliar tratamento e ganho de peso.

O não atendimento dos pacientes implica nas sanções do Poder Judiciário.

Demais itens relacionados aqui relacionados se fazem necessários para auxiliar no tratamento nutricional dos pacientes acompanhados pela Equipe de Saúde, independente se a solicitação foi feita via judicial ou não, nisto incluem fórmulas infantis e suplementos alimentares e demais produtos descritos a seguir.

A Terapia de Nutrição Enteral é utilizada em pacientes que não têm condições de se alimentar totalmente ou parcialmente por via oral, mas que apresentam o trato gastrointestinal funcionante, podendo ser administrada através da nutrição enteral industrializada ou artesanal. A dieta industrializada é aquela preparada industrialmente e apresenta-se sob três formas: em pó para reconstituição, líquidas semi prontas para uso e prontas para uso. Já a dieta enteral artesanal, é preparada à base de alimentos in natura, podendo ser adicionadas de módulos de nutrientes (maltodextrina, albumina, vitaminas, minerais, fibras, etc).

As dietas industrializadas são práticas, nutricionalmente completas e oferecem maior segurança quanto ao controle microbiológico e composição centesimal. Entretanto, têm maior custo, embora o risco de contaminação microbiológica

seja mínimo. Há pacientes com melhor tolerância a dieta industrializada e também há aqueles que necessitam de um aporte calórico maior e imediato para recuperação de estado nutricional, nestes casos a dieta enteral industrializada é melhor recomendada, além de ser a primeira opção de prescrição dietoterápica por profissionais da área hospitalar pós internação, sendo assim, se faz necessária a aquisição de DIETA HIPERCALÓRICA LÍQUIDA SEM FIBRAS, DIETA NORMOCALÓRICA EM PÓ e DIETA PEDIÁTRICA EM PÓ.

A nutrição enteral artesanal é de baixo custo, porém apresenta maior risco de contaminação microbiológica, mesmo assim é bastante utilizada, principalmente por pacientes que fazem uso da nutrição enteral por um longo período. O cálculo das dietas artesanais é limitado e não oferece total segurança, sendo assim, há a necessidade de suplementação nesse tipo de dieta para adequação das necessidades diárias individuais.

Os suplementos alimentares podem ser modulares, com somente um nutriente (carboidrato, proteína, etc.), incompletos (com alguns nutrientes) ou completos (com todos os nutrientes essenciais). Podem ter seus nutrientes balanceados ou não, bem como modificados conforme as necessidades dietoterápicas da doença em tratamento.

Suplementos modulares como ALBUMINA, MALTODEXTRINA E FIBRAS, são essenciais a pacientes em Terapia de Nutrição Enteral com dieta artesanal, pois complementam e enriquecem a mesma. A ALBUMINA (proteína do ovo) é destinada a pacientes que necessitam de suplementação de proteína; a MALTODEXTRINA é um módulo de carboidrato complexo que fornece carboidratos e energia; e a FIBRA, como propriamente dita, fornece fibras necessárias a um melhor funcionamento intestinal. Cada um dos nutrientes presentes destes produtos tem uma função específica na alimentação enteral.

SUPLEMENTOS ALIMENTARES completos complementam a alimentação via oral ou enteral, com nutrientes, onde a é insuficiente ou quando a dieta precisa de suplementação; para uso via oral têm utilização na prevenção ou tratamento de pacientes com algum grau ou em risco de desnutrição, sejam hospitalizados ou em cuidado domiciliar. A suplementação é eficaz devido sua facilidade de consumo e capacidade de absorção pelo organismo. A DIETA PEDIÁTRICA EM PÓ é utilizada também como suplemento alimentar de consumo via oral para crianças, pois apresenta resultados mais rápidos e eficazes naqueles pacientes que necessitam de recuperação do estado nutricional devido a desnutrição, déficit de crescimento, distúrbios de absorção de nutrientes, inapetência, dentre outros problemas alimentares na infância.

A AVEIA EM FLOCOS é consumida por pacientes em alimentação via oral e que necessitam de ganho/manutenção de peso corporal, a aveia pode ser utilizada como suplementação de carboidratos e fibras, melhorando estado nutricional de pacientes em risco de desnutrição, em especial crianças, auxiliando também na função intestinal.

A equipe NASF também atende pacientes com problemas de deglutição, sendo necessário o uso de ESPESANTE ALIMENTAR, produto aumenta a viscosidade de alimentos líquidos sem alterar suas outras propriedades, melhorando sua deglutição.

Há ainda pacientes que possui intolerância a lactose, então sua dieta deve ser isenta deste nutriente; o LEITE DE SOJA é o alimento que substitui o leite de vaca em alguns casos, pois há uma maior tolerância a ele, e é totalmente isento da lactose, diferentemente do leite sem lactose, que é apenas adicionado da enzima lactase para sua quebra e consequente melhor digestibilidade. Já o LEITE INTEGRAL EM PÓ é utilizado para complementar alimentação de pacientes portadores de paralisia cerebral, sendo a via oral ou enteral; pois estes normalmente tem dificuldade ganho/manutenção de peso corporal. receberam aleitamento materno, mas desenvolveram intolerância e recém-nascidos intolerantes e que não recebem leite materno, se faz necessária a oferta de FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE. Este tipo de fórmula, satisfaz as necessidades nutricionais de lactentes, no tratamento dietético da intolerância, da má absorção de lactose e de diarreia.

FÓRMULAS INFANTIS DE PARTIDA (utilizadas por lactentes de 0 a 6 meses) são necessárias o primeiro semestre, para complementação ou uso exclusivo quando não existe disponibilidade do leite materno. Da mesma forma, são necessárias FÓRMULAS INFANTIS DE SEGUIMENTO (6 a 12 meses). No caso de bebês pré-maturos ou recém-nascidos baixo peso, muitas vezes se faz necessária a indicação de fórmulas infantis para atender suas necessidades nutricionais, levando em consideração sua imaturidade digestiva e metabólica.

Em casos de crianças, principalmente no primeiro ano de vida, alérgicas a proteína do leite de vaca (APLV), há fórmulas específicas que auxiliam no tratamento, FÓRMULA INFANTIL DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA.

Sendo assim, os produtos acima descritos são necessários aos pacientes e sua falta afeta diretamente o estado nutricional dos mesmos.

O presente adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 64/2022**, ficando ratificada todas as demais itens e condições do edital.

ALTERA-SE A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS PARA: 12 de setembro de 2022 as 09:00 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Sidrolândia-MS, 25 de agosto de 2022.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5177/2022

PREGAO ELETRÔNICO Nº 66/2022 – Código 958878

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Eletronico, *registro de preço*, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando **"Registro de Preços para Aquisição Futura de instrumentos musicais (violões) para atender o Projeto Alambari Construindo Vínculos"**.

TIPO : MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 12 de setembro de 2022 às 15:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

* Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Sidrolândia/MS, 25 de agosto de 2022.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Secretária Municipal de Educação**EDITAL N.º 090/2022**

Maristela dos Santos Ferreira Stefanello, Secretária Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2022.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos/professores abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Nioaque nº189, Centro, Sidrolândia-MS, no dia 26/08/2022, às 13h30min, para a atribuição/distribuição das aulas, conforme especificações abaixo:

1. A escolha das aulas/classes/turmas, será de livre escolha do professor, respeitando a ordem classificatória.
2. Estará, a disposição dos candidatos/professores, a relação das vagas disponíveis para contratação temporária, com o motivo da contratação e após realizada a escolha das aulas/classes/turmas, o professor fica impedido de realizar trocas.
3. A estrutura de lotação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, disponível para contratação de professores em caráter temporário, não poderá ser fragmentada.
4. O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, perderá o direito de escolha e deverá aguardar a escolha das aulas/classes/turmas dos demais professores presentes.
5. Ao professor convocado que não comparecer no dia 26/08/2022, às 13h30min, para a atribuição/distribuição das aulas, não serão realizadas novas convocações.
6. Havendo vaga disponível para o 2º contrato, a referida vaga será ofertada no ato da atribuição/distribuição das aulas, seguindo rigorosamente a ordem classificatória.
7. Em conformidade com o **Editai N.º 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para o ano de 2022**, são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:
 - 7.1- Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
 - 7.2- For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
 - 7.3- Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
 - 7.4- Tiver sofrido penalidade na forma da lei;
 - 7.5- Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;
 - 7.6- Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;
 - 7.7- Ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública;
 - 7.8 - Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia – MS.
8. Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários (em anexo) para a contratação de caráter temporário para o segundo semestre do ano letivo de 2022, no ato da apresentação, **no dia 26/08/2022** ;
 1. - A relação de documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2022 segue em anexo nesse edital.
 9. Será considerado desistente o candidato/professor que não se apresentar conforme as especificações acima e as vagas dos ausentes serão disponibilizadas por desistências de candidatos/professores.
 10. Será considerado **desistente** o candidato/professor que **não entregar** os documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2022, no ato da apresentação, no dia **26/08/2022** .
 - 11-Segue a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2022, os documentos que seguem

deverão ser apresentados no ato da convocação:

ANEXO I – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO:2034 - MATEMÁTICA (NÍVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA) LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA, EM CIÊNCIAS COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA OU EDUCAÇÃO DO CAMPO, COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA OU LICENCIATURA EM MATEMÁTICA E EDUCAÇÃO INTERCULTURAL -- ÁREA DE ATUAÇÃO: CARGOS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO DO CAMPO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ESCOLA MUNICIPAL EL DORADO; ESCOLA MUNICIPAL LEONIDA LA ROSA BALBUENA; ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA.			
N. INSC	NOME	NOTA	CLASS.
700318	LENY LAURA DUTRA OREMPULLER	116	6
699245	EGIDE BARROS ALVES DIAS E SILVA	106	7

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CPF COM NOME CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SE FOR SOLTEIRO) OU CASAMENTO (SE FOR CASADO);
- TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br);
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);
- CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SOMENTE CONTA DE ENERGIA);
- ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;
- CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);
- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL- ASO (PRÓPRIO PARA CONTRATO DE TRABALHO);
- CARTEIRA DE MOTORISTA (PARA CONTRATO DE MOTORISTA)/ CÓPIA DO DIPLOMA DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
- PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);
- 01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tjms.jus.br);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CÓPIA DO CREF PARA OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA;

PESQUISA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL (DISPONÍVEL NO SITE consultacadastral.inss.gov.br), OS DADOS DEVEM ESTAR CORRETOS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO SOLICITADO, SE HOUVEREM DIVERGÊNCIAS DEVERÃO SER REGULARIZADAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO;

CONTA SALÁRIO NO BANCO BRADESCO AGÊNCIA **1485** - CÓPIA DO CARTÃO;

NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO;

OBS: TRAZER OS ORIGINAIS CÓPIAS.

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4698 /2022

DISPENSA Nº 80/2022

PARTES

Contratante: **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS**

Contratado: **DOUGLAS TEODORO MARQUES**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo leve , conforme critérios, especificações e necessidades conforme discriminado abaixo :

ITEM	DESCRIÇÃO.	UNID.	QTDE.	VALOR UNITARIO.	VALOR MESES	03
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA O TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR	MÊS	3	R\$ 25.500,00	R\$76.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será administrado Indiretamente, sob o regime de preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ **76.500,00** (setenta e seis mil e quinhentos reais), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

021001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.9002.2255.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.12 – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 0101

FICHA: 481

ASSINANTES

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Contratado: **DOUGLAS TEODORO MARQUES**

Sidrolândia-MS, 09 de Agosto de 2022 .

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020

PROC. ADM. Nº 2748/2020

TOMADA DE PREÇO: 006/2020

PARTES :

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratada: WC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Em face do aditamento de prazo, permanece inalterado o valor do contrato para o período aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 66/2020, por mais 30 (trinta) dias, com início no dia 01/08/22 e término no dia 31/08/2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 66/2020 .

ASSINANTES

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

Contratada: WC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI.

Sidrolândia-MS, 01 de Agosto de 2022 .

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5206/2022

DISPENSA Nº 10/2022

PARTES:

Locatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS**

Locador: **TULIO AUGUSTO GIMELLI**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO : O Locador é, por todos os títulos, legítimo proprietário de um imóvel, transcrito na matrícula nº 14.230, no lote 07 da Quadra nº 30, localizado na Rua: Lucia de Souza Melo,76, nesta cidade, consoante laudo de avaliação de imóvel *apud acta*. Este imóvel será destinado para o funcionamento da Coordenadoria da Mulher da Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO: O valor mensal da locação é de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais), para o período descrito na Cláusula Quinta, com vencimento todo dia 10 de cada mês, perfazendo-se no total o valor de **R\$ 18.000,00** (Dezoito mil reais), utilizando-se da seguinte dotação orçamentária:

02.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

04.122.5000.2-400- Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização

3.3.90.36 – Outros Serviços de Pessoa Física

100 – Fonte

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO : O prazo de vigência da presente locação é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início no dia 22 de Agosto de 2022 e término no dia 21 de Agosto de 2023

ASSINANTES:

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Contratado: **TULIO AUGUSTO GIMELLI**

Sidrolândia – MS, 22 de Junho de 2022.

Materia enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5017/2022****DISPENSA Nº 84/2022****PARTES**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS**

Contratado: **SIDROVET COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO : A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE DE RAÇÃO PARA PEIXE , PARA ATENDER O FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA , pelo período de até 31 (trinta e um) de dezembro a contar da data da assinatura do contrato, conforme especificações e condições estabelecidas na minuta , os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório .**

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será administrado Indiretamente, sob o regime de preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais), correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
1		Ração de Peixe 8mm 24%, 25KG	und	24	120,00	2.880,00
Total Geral R\$						2.880,00

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2022, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

02.14- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**13.392.1500.2-275 – Manutenção das Atividades Culturais do Município****3.3.90.30 – Material de Consumo**

Fonte: 100

ASSINANTES

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Contratado: **SIDROVET COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

Sidrolândia-MS, 05 de Agosto de 2022.

Materia enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5018/2022****CONVITE N.º 33/2022****PARTES**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA -MS**

Contratado: **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA BANDA MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – da execução: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime Menor preço por item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor de R\$ 56.710,00 (cinquenta e seis mil setecentos e dez reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI

Item	Especificação	Quant	Und	Valor uni.	Valor total
1	Clarinete Afinação Sib.	04	UND	R\$ 1475,00	R\$ 5.900,00
2	Saxofone Alto Afinação Mib.	04	UND	R\$ 3.978,00	R\$ 15.912,00
3	Saxofone Tenor Afinação Sib.	04	UND	R\$ 5.483,00	R\$ 21.932,00
4	Bonbardino Soprano 4 Pisto	02	UND	R\$ 6.483,00	R\$ 12.966,00
TOTAL R\$ 56.710,00					

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

Funcional Programática: 13.392.1500.2275.0000		
Fonte de Recurso	Equipamentos e Material Permanente	Ficha
0.1.00	4.4.90.52.00	950

Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**

Contratado: **PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELLI**

Sidrolândia-MS, 22 de Agosto de 2022 .

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2022

PROC. ADM. Nº 15762022

CONVITE: 08/2022

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratado: ST SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da obra do Contrato Administrativo nº 42/2022, conforme constante art. 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 40 (quarenta) dias, o prazo da obra previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 42/2022, a contar de 03 de Julho de 2022.

Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo do contrato previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 42/2022, a contar de 22 de Julho de 2022

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Fica inalterado o valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 42/2022.

ASSINANTES

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

Contratado: ST SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO LTDA

Sidrolândia-MS, 01 de Julho de 2022.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022

PROC. ADM. Nº 701/22

CONVITE: 03/2022

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratado: FAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da obra do Contrato Administrativo nº 35/2022, conforme constante art. 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias, o prazo da obra previsto na Cláusula Quarta do Contrato

Administrativo nº 35/2022, a contar de 21 de Maio de 2022.

Fica prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias, o prazo do contrato previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 35/2022, a contar de 06 de Julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Fica inalterado o valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 35/2022.

ASSINANTES

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

Contratado: FAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Sidrolândia-MS, 20 de Maio de 2022.

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4696/2022

CONVITE N.º 26/2022

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA -MS

Contratado: **DENIS DOUGLAS CAMPOS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE UNIFORMES PARA BANDA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – da execução: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime Menor preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor global de R\$ **58.740,00** (cinquenta e oito mil setecentos e quarenta reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

ITEM	PRODUTOS	Un.	Qty.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	UNIFORME P/ CORPO MUSICAL: em tecido Oxford composto de túnica estilo sobretudo na cor azul Royal, com brasão do município bordado, ornamentada com galões dourados parte frontal com detalhe branco; alamar dourado trançado na parte frontal, punho com galão, calça branco com friso frontal com elástico no cós e barra feita a mão.	UN	60	450,00	27.000,00
2	UNIFORME PARA LINHA DE FRENTE: em tecido Oxford composto de túnica nas cores azul Royal e branco, conforme modelo escolhido, com arabesco bordados nas laterais, saia na cor Royal com prega-macho branca.	UN	12	420,00	5.040,00
3	Quepe estilo militar, modelo jaú na cor branca e azul	UN	72	160,00	11.520,00
4	Sapato masculino couro sintético estilo mocassim	UN	60	160,00	9.600,00
5	Bota feminina cano alto 2,5 em couro sintético	UN	12	250,00	3.000,00
6	Estandarte produzido em madeirite com forração em veludo com letras e logo da corporação e do município bordados.	UN	01	1.300,00	1.300,00
7	Jogo de Bandeiras (Nacional, Estadual e Municipal) 1.12x1,60 com mastro de alumínio com ponteiros.	UN	01	1.280,00	1.280,00
				TOTAL R\$	58.740,00

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:

O prazo de vigência do presente Contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.1500.2275.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
DESCRIÇÃO: 3.390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 943

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

Contratado: **DENIS DOUGLAS CAMPOS**

Sidrolândia-MS, 10 de Agosto de 2022 .

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022

PROC. ADM. Nº 1659/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2022**PARTES****Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS****Contratada: W.A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valor inicialmente pactuada pelo Contrato Administrativo n.º 100/2022, em concordância com Art.65, B, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO DE VALOR

Fica suprimido o valor de R\$ 5.688,00 (Cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais), conforme a solicitação da Secretaria de Juventude, esporte e Lazer, parte integrante do Processo Administrativo nº 1659/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviço de impressão e reprografia, com fornecimento de softwares de automatização de rotinas, fornecimento de recurso de apoio audiovisual, por meio de locação de todos os equipamentos, licenças de softwares e insumos, serviço de instalação, manutenção e suporte técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Face a supressão do valor do contratado conforme tabela anexada ao processo, no valor de R\$ 5.688,00 (Cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais), parte integrante do Processo Administrativo nº 1659/2022, o valor global do contrato que é de R\$ 1.904.894,00 (um milhão, novecentos e quatro reais, oitocentos e noventa e quatro reais), descrito na Cláusula Quarta, passa a ser de R\$ 1.899.206,00 (Um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 100/2022.

ASSINANTES**Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO****Contratado: W.A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

Sidrolândia – MS, 03 de Agosto de 2022 .

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - SEMSP
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5170/2022
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 38/2022

PARTES:**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS****ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 38/2022, **Processo Administrativo 5170/2022**, tem por objeto o repasse financeiro oriundo de emenda parlamentar para incremento da MAC custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DO PRAZO: O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do dia de sua assinatura e publicação na imprensa oficial até **31/12/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

DO VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de **R\$ 75.221,00** (Setenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais) a ser liquidado pago **parcela única**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

Funcional Programática: 10.302.1300.2030.0000**Elemento de Despesa: 3.3.50.43 Subvenções Sociais****Ficha Orçamentária: 1000****ASSINANTES:****Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO****Contratado: FELIPE FÁBIO FEITOSA**

Sidrolândia – MS, 18 de Agosto de 2022.

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

Setor de Licitação
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
ADESÃO A ATA 07/2022
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4137/2022**ADESÃO A ATA 07/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SIDROLÂNDIA- MS , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paraná, nº 1885, Jandaia, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº

17.723.488/0001-88, neste ato representado pela Sra. Aletânia Ramires Gomes, brasileira, portadora do RG n.º 979300 SSP/MS e CPF n.º 778.157.771-04, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, Nº 589, Bairro São Bento, Sidrolândia-MS, torna público que em 06 de junho de 2022, procedeu a aquisição de gêneros alimentícios junto as Empresas ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI e SUPERMERCADO VITOR LTDA – ME.

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta por Pregão Eletrônico nos termos do Art. 25, cáput, c.c. art. 26 da Lei Federal 8666/93.

A referida contratação se fez por Adesão as Atas de Registro de Preços nº 150/2021 e 151/2021, do Município de Sidrolândia-MS.

O valor das contratações é de R\$ 79.291,40 (setenta e nove mil duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos) Sidrolândia MS, 25 de agosto de 2022.

ALETÂNIA RAMIRES GOMES

Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº38/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5170/2022

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.501.574/0001-31, representado pela Exma. Prefeita, **Vanda Cristina Camilo**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob o RG nº 1.920.193 SSP/MS e CPF nº 638.072.381-15, torna público que em 08 de Agosto de 2022, procedeu à abertura de procedimento administrativo com Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria junto a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**.

Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Sidrolândia – MS, 17 de Agosto de 2022.

Vanda Cristina Camilo

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

Setor de Licitação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5572/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, SIDROLÂNDIA - MS, torna público que em 24 de agosto de 2022, procedeu a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para Contratação de apresentação artística da Dupla Victor e Matheus, atendendo de forma satisfatória as necessidades precípuas do município de acordo ao que rege a Lei Federal 8.666 de 1993, art. 25, inc. III .

Desta forma **RATIFICO** a presente inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **RICARDO TEIXEIRA DA ROSA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 44.939.798/0001-07, com estabelecimento na Rua Antônio Jose Ferreira, nº2300, Bairro Centro, Maracaju - MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 25, c/c o inciso V, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

O valor da Contratação é de R\$ 43.000,00

Sidrolândia-MS, 25 de agosto de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Câmara Municipal - Recursos Humanos

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA 177/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PORTARIA 177/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereadora Juscinei Claro Dino, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

Considerando o que está disposto no artigo 40 da Lei Complementar 107/2015 (Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Sidrolândia), e artigos 26 a 29 da Lei Complementar 007/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Sidrolândia);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar estável no Serviço Público Municipal o servidor **PAULO ROBERTO BERNARDO DE SOUZA**, matrícula 392/1, em virtude de ter alcançado aprovação no estágio probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, Sidrolândia-MS, 23 de Agosto de 2022.

JUSCINEI CLARO DINO

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de mobiliário em geral para atender as demandas da Gerencia Municipal de Saúde, conforme condições, quantidade, e especificações do Edital.

EMPRESA VENCEDORA

COMERCIAL PAMI ITDA - ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 19.215,00 (Dezenove Mil Duzentos e Quinze Reais)**, referente aos itens: 03,11,18.

PY COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 44.848,00 (Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais)**, referente aos itens: 07,09,10,14,19,21,23,27,28.

ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 65.844,00 (Sessenta e Cinco Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais)**, referente aos itens: 01,02,04,05,08,12,13,15,16,17,20,22,24,29.

Sonora – MS, 25 de Agosto de 2022.

Celso Escobar de Lemos

Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de concreto usinado, visando a manutenção e melhoramento da infraestrutura urbana e o andamento dos serviços básicos, em atendimento a Gerencia Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidade, e especificações do Edital.

**EMPRESAS VENCEDORAS:
LICITAÇÃO FRACASSADA**

Sonora – MS, 25 de Agosto de 2022.

Homologo e Adjudico o Resultado.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CELSO ESCOBAR DE LEMOS

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N.º 4205 DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) NELI CRISTIANE DE MORAIS OLIVEIRA, matrícula 2397/1, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Sonora para desempenhar suas atividades junto à Gerência Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4196 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder representação de 30% (trinta por cento) ao (à) servidor (a) BRAUDER BRUNO FERREIRA DE ANDRADE, ocupante do cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO III, símbolo DAS-4, lotado (a) junto à Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2022.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 4198 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear MARIA CLAUDETE RIBEIRO PACHECO, no cargo em comissão de ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL, símbolo-CCDMAG-103, em vaga prevista na Lei Complementar nº 006 de 26 de novembro de 2002, para servir junto à Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

EDITAL Nº03/2022/SONORA/MS- INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº19/2022.

A GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que **não houve interposição de recurso** em relação a Lista de Inscritos do Candidatos no processo seletivo simplificado nº19/2022 para atuar na Educação Básica e desempenhar a Função Temporária de Assistente Educacional da Educação Básica no Segundo Semestre do ano letivo de 2022, conforme publicado no Edital nº 02/2022.

Sonora – MS, 25 de agosto de 2022.

Clotilde Sousa da Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

EDITAL- 04/2022- LISTA FINAL DE CANDIDATOS INSCRITOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 19/2022.

A GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a Lista Final dos Candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº19/2022 para atuar e desempenhar, em caráter temporário, a Função de Assistente Educacional da Educação Básica para o Segundo Semestre do ano letivo de 2022.

Candidatos (A)

1- Ana Carla Dias da Silva
2- Ana Claudia da Silva Tenório
3- Ana Thais da Silva Xavier
4- André Bispo Silva
5- Andreia Rosa de Oliveira
6- Carla Jaíne Pereira Souza
7- Crislaine da Silva Neves
8- Fernanda Eloisa Silva Dias
9- Flavia da Silva Tenório
10- Gracieli Maria da Silva
11- Maria Inácia Alves Félix
12- Marieli Elias Alecrim
13- Sonia Barbosa Ferreira
14- Tatiane de Souza
15- Thayane Vanessa Dias Alves
18- Thiely Pedrão Vieira

Sonora-MS 26 de agosto de 2022.

Clotilde de Sousa Silva Castro
Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Matéria enviada por ELAINE DILLENBURG

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 003 AO CONTRATO Nº 050/2021

PROCESSO Nº: 029/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2021.

CONTRATADO: OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI - EPP

OBJETO: Alteração de dotação orçamentária, cujo objeto do Instrumento contratual é A aquisição por empresa especializada, para o fornecimento de oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros próprios com a finalidade de atender a Gerência Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes, integrante deste Edital.

DOTAÇÃO: 60.102 – Gerência do Fundo Municipal de Saúde de Sonora – 10.302.1008-2.034 – Manut. Blc. Atenção Média, Alta Complexidade Amb. Hosp. – 3.3.90.30 – Material de Consumo – 114041 – Atenção especializada – Bloco de Manutenção, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINA: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, INDIANARA D EPAIVA DANTAS – Gerente Mun. de Saúde.
Sonora - MS, 10 de agosto de 2022.

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 002/2021

Partes: Município de Sonora, GERÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e a empresa **FRANCISCO NORONHA ABREU**.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**, do termo de permissão nº 002/2021, cujo objeto é Autorização de Uso de Imóvel correspondente à Lanchonete e quiosques do Balneário Municipal de Sonora - MS..

Mediante **TERMO ADITIVO**, O prazo de vigência do contrato será aditivado em 48 (Quarenta e oito) meses, prorrogando o prazo de vigência de 18/08/2022 para 18/08/2026.

O termo terá um acréscimo de **R\$ 11,08 (onze reais e oito centavos)**, ou seja, passando o valor da mensalidade do referido termo de **R\$ 110,00 (Cento e dez reais)** para **R\$ 121,08 (cento e vinte e um reais e oito centavos) durante doze meses**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas do termo original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento de permissão.

Data: 17 de Agosto de 2022.

Assinam: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, e **FRANCISCO NORONHA ABREU**, representante legal da empresa.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 12 AO CONTRATO Nº 110/2021

PROCESSO Nº: 065/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 044/2021.

CONTRATADO: PY COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - ME

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais e serviços de informática, para os equipamentos de informática, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

DOTAÇÃO: 60.102 – GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA – 10.301.1008-2.029 COORD.MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE PUBLICA - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – 100000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – QUE ATENDERÁ SATISFATORIAMENTE A NOSSA NECESSIDADE, NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINA: ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante
Sonora - MS, 26 de julho de 2022.

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 13 AO CONTRATO Nº 110/2021**

PROCESSO Nº: 065/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 044/2021.

CONTRATADO: PY COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - ME

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais e serviços de informática, para os equipamentos de informática, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

DOTAÇÃO 70.101 – GERENCIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – **12.361.1201-2.039** COORD. MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - **3.3.90.39** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA – **170071** – COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS – QUE ATENDERÁ SATISFATORIAMENTE A NOSSA NECESSIDADE, NO VALOR DE **R\$ 1.960,00 (UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)**.

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINA: ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 02 de agosto de 2022.

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 006/2021**

PROCESSO Nº: 083/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2021.

CONTRATADO: ROSA DE SARON C. TRAT. FEMININO.

OBJETO: Chamamento Público para fins de credenciamento sem qualquer exclusividade de empresa (s), para a contratação de clínica(s) habilitada(s) e especializada(s) na prestação de serviços de internação para tratamento de dependência química (álcool e drogas) e comorbidades psiquiátricas para a demanda do sexo feminino adulto, por um período de 12 (doze) meses, visando atender a Gerência Municipal de Saúde do Município de Sonora – MS.

Dotação: 60.102 – GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA – 10.301.1008-2.092 – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM RECURSOS DO FIS, 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA – 181000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (FIS), que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINA: ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora – MS, 12 de agosto de 2022.

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 005/2021**

PROCESSO Nº: 068/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2021.

CONTRATADO: GRUPO VIDA - CLINICA DE REABILITACAO MEDICA LTDA.

OBJETO: Chamamento Público para fins de credenciamento sem qualquer exclusividade de empresa (s), para a contratação da prestação de serviços de internação para tratamento de dependência química (álcool e drogas) e comorbidades psiquiátricas para a demanda do sexo masculino adultos e adolescentes, por um período de 12 (doze) meses, visando atender a Gerência Municipal de Saúde do Município de Sonora – MS.

Dotação: 60.102 – GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA – **10.301.1008-2.092** – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM RECURSOS DO FIS, **3.3.90.39** – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA – 181000** – **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (FIS)**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**.

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINA: ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora – MS, 12 de agosto de 2022.

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 113/2022**

PROCESSO Nº: 057/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 035/2022.

CONTRATADO: L C DA SILVA – AUTO ELETRICA - EPP.

OBJETO: Alteração de dotação orçamentária, cujo objeto do contrato é Contratação de empresa no ramo pertinente

para a aquisição parcelada de pneus, bicos, câmaras, rodas de ferro e protetores novos e a prestação de serviços de balanceamento, cambagem, caster, alinhamento e duplagem de pneus, para a frota de veículos leves e pesados e dos maquinários pesados da Prefeitura Municipal de Sonora - MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária.

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do Recurso Orçamentário, para a seguinte dotação:

- **70.101** GERENCIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E LAZER;
- **12.361.1201-2.039** COORD.MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL;
- **3.3.90.30** - MATERIAL DE CONSUMO;
- **101000** - RECURSOS PARA EDUCAÇÃO

Que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

As demais condições estabelecidas no **Contrato nº 113/2022**, estão mantidas.

Sonora - MS, 16 de agosto de 2022.

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 009/2022

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA FRANCIVALDA DE SOUZA MOREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Sonora – FUNPREV - SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 16 da Lei Municipal n.º 446/2006.

RESOLVE:

Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais a servidora *FRANCIVALDA DE SOUZA MOREIRA*, Matrícula 1279/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, C1-NB/14 do quadro de pessoal da Gerência Municipal de Saúde, calculados na forma dos artigos 5º,10,13, I, "a", 14, §§ 1º, 3º e 4º art. 40, 41 e 59 da Lei 446/2006 (FUNPREV) no valor R\$ **1.893,02** (Hum Mil Oitocentos e Noventa e Três Reais e Dois Centavos).

Parágrafo Único - O presente benefício será reajustado na forma do artigo 41 Lei 446/2006 (FUNPREV).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sonora (MS), 25 de Agosto de 2022.

Edivan Pereira da Costa

Diretor Presidente

Matricula - 193/1

Maria Alderluce de S. Campos

Diretora Executiva FUNPREV

CPF:583.536.901.87

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****Diretor geral de compras
RESOLUÇÃO SMS 070.2022****RESOLUÇÃO SMS Nº 070/2022****DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora **CAROLINA GHELEN FELINI** para atuar como fiscal na Ata de Registro de Preços nº 010/2022, Pregão Presencial nº 063/2022, Processo Licitatório nº 132/2022, Processo Administrativo nº 6807/2022.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 18/08/2022.

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de agosto de 2022.

GERALDO ROLIMSecretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº 450/2022

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Diretor geral de compras
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1572
Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 1572****Processo administrativo nº 2320****Pregão Presencial nº 0022/22****Processo Licitatório nº 000044/22****Ata de Registro de Preços nº 007/22****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** **AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI****Objeto:** Aquisição de **materiais Odontológicos** para abastecer os gabinetes Odontológicos das diversas Unidades de Saúde, Centro de Especialidades de Odontologia-CEO e o Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.10	Material de consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: 4.967,20 (quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim – Secretário Municipal de Saúde.**Data da assinatura:** 25/08/2022

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Diretor geral de compras
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1571
Extrato da Nota de Empenho****Nota de empenho nº 1571****Processo administrativo nº 2320****Pregão Presencial nº 0022/22****Processo Licitatório nº 000044/22****Ata de Registro de Preços nº 007/22****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR**

Objeto: Aquisição de **materiais Odontológicos** para abastecer os gabinetes Odontológicos das diversas Unidades de Saúde, Centro de Especialidades de Odontologia-CEO e o Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.10	Material de consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

Valor: 5.929,89 (cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)

Ordenador das despesas: Geraldo Rolim – Secretário Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 25/08/2022

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

PREFEITURA

Decreto Municipal nº 2.760/2022

DECRETO nº 2.760/2022 PMSGO-GAB 25 DE AGOSTO DE 2022

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Fica designada a servidora **PAMELA MARTA DALRI** para atuar como Fiscal do Contrato nº 186/2022, originado a partir do **Pregão Presencial nº 068/2022, Processo Licitatório nº 151/2022**, indicada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 23 de agosto de 2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 25 de agosto de 2022.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

Declaração e Ratificação de Inexigibilidade nº 007/2022

Ratificação de Inexigibilidade

Processo administrativo nº 10855/2022

Processo licitatório nº 185/2022

Inexigibilidade de licitação nº 007/2022

Assunto: Prestação de serviços técnicos específicos de consultoria jurídica, especializada em Direito Público e/ou Direito Administrativo, para revisão e consolidação do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo de São Gabriel do Oeste (Lei Complementar n. 28/2007) e do Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Lei Complementar n. 27/2007), de acordo com o disposto neste Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente artigo 25, II c/c artigo 13, V, da Lei 8.666/93 e ainda a Lei Federal nº 14.039/2020, de acordo com o disposto no Termo de Referência, em atendimento a Secretaria de Administração e Finanças..

1. **Autorizo e Ratifico a Inexigibilidade de licitação**, com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com art. 13, V da Lei Federal 8.666/93.

2. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos específicos de consultoria jurídica, especializada em Direito Público e/ou Direito Administrativo, para revisão e consolidação do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo de São Gabriel do Oeste (Lei Complementar n. 28/2007) e do Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Lei Complementar n. 27/2007), de acordo com o disposto neste Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente artigo 25, II c/c artigo 13, V, da Lei 8.666/93 e ainda a Lei Federal nº 14.039/2020, de acordo com o disposto no Termo de Referência, em atendimento a Secretaria de Administração e Finanças. ;

3. **Valor total:** R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), divididos em 03 (três) parcelas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

4. **Contratada:** **FEITOSA & COIMBRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.686.594/0001-86 ;

5. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, por meio do

Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e encaminhado ao Departamento de Contabilidade para as demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de agosto de 2022.

Jeferson Luiz Tomazoni
Prefeito Municipal

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

SAAE

Edital n. 008/2022/PSS001/22 SAAE - Convocação de Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o cargo de Auxiliar de Serviços e função Coletor de Resíduos, regido pelo Edital nº 001/2022/PSS001/2022, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 31/08/2022:

1 – COLETOR DE RESÍDUOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
4º	MARILENE SOUZA MENDES	3,0
5º	GIVANILSON SANTOS DA MOTA DIAS	3,0

São Gabriel do Oeste - MS, 25 de agosto de 2022.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por LUCAS SOMAVILLA

HOSPITAL MUNICIPAL

Edital n.º 003/2022/FUNSAUDE – Publicação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2022

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público, para os interessados, a **Publicação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2022/FUNSAUDE**, para contratação de Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo e Cozinheira, em caráter temporário, visando compor o quadro de profissionais da Fundação De Saúde Publica do Município de São Gabriel do Oeste, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, conforme classificação abaixo:

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2022/FUNSAUDE			
Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Nº da Inscrição	Candidato	Pontuação Preliminar	Classificação
008	Mônica Cristina Vale Ferreira	38,0	1º
021	Thailine Grichowski Pitchenin	27,0	2º
015	Brenda Thainara Novais	14,0	3º
011	Fernanda Arruda dos Santos	12,5	4º
001	Andréia Cristina Vitorino das Neves Silva	6,0	5º
007	Taynara Camargo Lima	5,5	6º
012	Sâmela Rodrigues Severo Rios	4,0	7º
014	José Lucas Pacheco Barthimann	3,0	8º
018	Vera Ramona Rodrigues Lopes	0,0	9º
010	Alex da Costa Sousa	--	Desclassificado*

* DESCLASSIFICADO: CONFORME ITEM 2.2.1 DO EDITAL Nº 01/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022 (FALTA DE ASSINATURA NO CURRÍCULO).

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2022/FUNSAUDE			
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Nº da Inscrição	Candidato	Pontuação Preliminar	Classificação
003	Ramonete da Silva Lopes	27,0	1º
019	Natália Souza Nogueira	8,0	2º
006	Pedro Henrique de Poli Vieira	1,0	3º
004	Jéssica Arruda de Souza	1,0	4º
017	Andressa Alves Franco	0,0	5º

005	Dellyane Silva Brito Benites	0,0	6º
-----	------------------------------	-----	----

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2022/FUNSAÚDE

Função: COZINHEIRA

Nº da Inscrição	Candidato	Pontuação Preliminar	Classificação
009	Rosimeire dos Reis Silva	20,0	1º
002	Marta Pereira dos Santos	0,0	2º
020	Valéria dos Santos Macário	0,0	3º

São Gabriel do Oeste - MS, 25 de agosto de 2022.

Michele Alves Pauperio

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por LUIZ CARLOS DIAS DA SILVA

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO

Termo aditivo nº 002/2022**Contrato Administrativo nº 193/2021****Processo Administrativo nº 4050/2021****Processo Licitatório nº 107/2021****Pregão Presencial nº 058/2021****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste****Interveniente: Fundo Municipal de Saúde****Contratada: Auto Peças Rodrigues Ltda EPP****Fundamento Legal** : O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na alínea "d" da Cláusula Terceira do Contrato 193/2021.**Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no valor inicialmente pactuado**, que tem por objeto: "aquisição de filtros, óleos e lubrificantes para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta da justificativa exarada pela autoridade competente, parte integrante deste instrumento.**Do Valor do Aditivo: Fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 31.112,25 (trinta e um mil cento e doze reais e vinte e cinco centavos)** do valor inicialmente pactuado.**Da ratificação das Demais Cláusulas:** Ficam ratificadas e permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente Termo Aditivo.**Assinantes** : Jeferson Luiz Tomazoni/ Geraldo Rolim /Jônatas Augusto Soares Rodrigues.**Data da assinatura** : 16 de agosto de 2022.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

PREFEITURA

Extrato de Termo

Termo de Fomento nº 002/2022**Processo Administrativo nº 3596/2022****Concedente** : Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente** : Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA **Conveniente:** Associação Restaurar**Objeto** : Implementação do **Projeto FortaleSer da Associação Restaurar** para atendimento de até 30 crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com foco na prevenção ao uso de drogas, sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, a Proposta e o Plano de Trabalho constante no processo administrativo em epígrafe.**Fundamentação legal** : Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 2.566/2021.**Dotação Orçamentária:**

020600	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0006.2094.0000	Projeto para Captação de Recursos ao FMDCA
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais

020600	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0006.2094.0000	Projeto para Captação de Recursos ao FMDCA
4.4.50.42.00	Auxílios

Val or : O valor total é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, que será repassado conforme cronograma de desembolso

constante no Plano de Trabalho.

Prazo de vigência : A gosto de 2022 a março de 2023

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Rosane Moccelin de Arruda/José Alessandro Fiorentin

Data da Assinatura : 18 de agosto de 2022

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

PREFEITURA

Termo aditivo 001/2022 a Ata 005/2022

Termo aditivo nº 001/2022

Ata de Registro de Preços nº 005/2022

Pregão presencial nº 021/2022

Processo Administrativo nº 1166/2022

Processo Licitatório nº 041/2022

Administração: Município de São Gabriel do Oeste

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde

Fornecedora: Dimaster Comércio De Produtos Hospitalares Ltda

Fundamentação legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal a cláusula segunda da Ata de Registro de Preço ora aditivada, bem como o art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 15, do Decreto Municipal nº 073/2009 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

Do Objeto e Alterações Contratuais: **O objeto deste termo aditivo é o realinhamento de preço item 327 – LORATADINA XAROPE 1MG 100 ML e item 336 – METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50GR + APLICADORES**, conforme requerimento e justificativas apresentada aos autos.

Do Realinhamento de Preços: Fica alterado, a partir do presente instrumento, o s valor es unitário s do s ite ns especificado s na cláusula segunda, passando-o para o seguinte valor:

Item	Produto	Valor Pactuado na Ata	Valor aditivo
327	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	R\$ 2,459	R\$ 2,723
336	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50 GR + APLICADORES	R\$ 5,00	R\$ 5,487

Da Vigência: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura para vigorar até a data de vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2022.

Da ratificação das demais cláusulas: Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 00 5 /2022, que permanecem inalteradas .

Assinantes : Jeferson Luiz Tomazoni/Geraldo Rolim/ Michele Alves Pauperio/Alcione Bertuol

Data da assinatura: 19 de agosto de 2022.

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

Diretor geral de compras AVISO DE LICITAÇÃO PP 086.2022

Aviso de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 086/2022

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa a administração pública, visando a **Aquisição de material de pintura (Xadrez Amarelo) para utilização na pintura do meio fio das vias urbanas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento o Secretaria de Infraestrutura e trânsito, para o período de até 31 de dezembro de 2022**, em sessão pública, **às 14:00hs do dia 12 de Setembro de 2022**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 25 de Agosto de 2022.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

HOSPITAL MUNICIPAL PORTARIA Nº 020/2022/FUNSAUDE São Gabriel do Oeste – MS, 25 de agosto de 2022.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE**PORTARIA Nº 020/2022/FUNSAUDE****São Gabriel do Oeste – MS, 25 de agosto de 2022.**

Portaria nº. 020/2022/FUNSAÚDE/COMPRAS

São Gabriel do Oeste - MS, 25/08/2022.

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º**. Fica designada a servidora listada abaixo, para atuar como fiscal de contrato, conforme segue:

SERVIDOR	MODALIDADE
Janaina Maier Nogueira	PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022
	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6807/2022
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022
	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 .
	- FUNSAUDE

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*Michele Alves Paupério*

Presidente da FUNSAÚDE

Decreto "P" 2475/21.

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

PREFEITURA**Despacho de Homologação P.A. - 2241/2020****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 2241/2020**INSTRUMENTO:** Termo de Colaboração Nº. 01/2020**CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº. 001/2020**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro pela Administração pública Municipal para execução de Projetos de Produção de artesanato com materiais recicláveis, promovendo à divulgação e a valorização do artesanato local agregado à sustentabilidade e a cultura do Município.Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Final, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº1.342/2017, Art. 53 Inciso II, **HOMOLOGA** o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Parecer Técnico da Unidade Gestora nº 001/2020, em epígrafe, da Obra Kolping Estadual de Mato Grosso do Sul CNPJ 09.014.828/0001-73 com o valor de R\$ 509.629,95 (Quinhentos e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

São Gabriel do Oeste, 25 de Agosto de 2022.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIAS DE SÃO GABRIEL DO OESTE – DECRETO Nº 1.910/2019.

Raquel Teresinha Balico

Presidente da Comissão

Kennia Cândida Ferreira das Neves

Membro

Kézia Rodrigues Marques Casagrande

Membro

Edwin Diogo Guilhen Garcia

Membro

Juciley Pereira Magalhães

Membro

Matéria enviada por Edwin Diogo Guilhen Garcia

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**RESOLUÇÃO Nº 042/2022/SIT****Resolução nº 042/2022/SIT**

São Gabriel do Oeste/MS, 25 de agosto de 2022.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos nos termos da Lei nº 8.666/1993

e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora **SUSANA PAULA RAMOS FERREIRA** para atuar como Fiscal no Contrato originado a partir da **Tomada de Preços nº 015/2022, Processo Licitatório nº 154/2022, Proc. Administrativo nº 8098/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, acessibilidade e sinalização viária nas Ruas Estudante Elias Borgmann e Santa Catarina, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 25 de agosto de 2022.

Eris de Oliveira Barbosa

Secretário Mun. de Infraestrutura e Trânsito

Matéria enviada por Siluane Marla Dalri

PREFEITURA**Despacho de Homologação P.A. - 43578/2017 - A****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 43578/2017

INSTRUMENTO: Termo de Fomento Nº. 01/2017

PERÍODO: 02/04/2018 a 31/03/2019

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços para execução do Projeto de Fortalecimento dos Serviços de Segurança Pública sediados no Município de São Gabriel do Oeste, conforme Plano de Trabalho constante nos autos nº 43578/2017.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Final, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº1.342/2017, Art. 53 Inciso II, **HOMOLOGA** o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Parecer Técnico da Unidade Gestora, referente ao Termo de Fomento nº 001/2017 - AMESP, em epígrafe, da Associação para o Melhoramento de Segurança Pública de São Gabriel do Oeste CNPJ 08.805.770/0001-53 com o valor de R\$ 54.340,91 (Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Noventa e Um Centavos).

São Gabriel do Oeste, 25 de Agosto de 2022.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIAS DE SÃO GABRIEL DO OESTE – DECRETO Nº 1.910/2019.

Raquel Teresinha Balico

Presidente da Comissão

Kennia Cândida Ferreira das Neves

Membro

Kézia Rodrigues Marques Casagrande

Membro

Edwin Diogo Guilhen Garcia

Membro

Juciley Pereira Magalhães

Membro

Matéria enviada por Edwin Diogo Guilhen Garcia

PREFEITURA**Despacho de Homologação P.A. - 43578/2017 - B****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 43578/2017

INSTRUMENTO: Termo de Fomento Nº. 01/2017

PERÍODO: 01/04/2019 a 31/03/2020

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços para execução do Projeto de Fortalecimento dos Serviços de Segurança Pública sediados no Município de São Gabriel do Oeste, conforme Plano de Trabalho constante nos autos nº 43578/2017.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Final, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº1.342/2017, Art. 53 Inciso II, **HOMOLOGA** o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Parecer Técnico da Unidade Gestora, referente ao Termo de Fomento nº 001/2017

- AMESP, em epígrafe, da Associação para o Melhoramento de Segurança Pública de São Gabriel do Oeste CNPJ 08.805.770/0001-53 com o valor de R\$ 51.504,75 (Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

São Gabriel do Oeste, 25 de Agosto de 2022.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIAS DE SÃO GABRIEL DO OESTE – DECRETO Nº 1.910/2019.

Raquel Teresinha Balico

Presidente da Comissão

Kennia Cândida Ferreira das Neves

Membro

Kézia Rodrigues Marques Casagrande

Membro

Edwin Diogo Guilhen Garcia

Membro

Juciley Pereira Magalhães

Membro

Matéria enviada por Edwin Diogo Guilhen Garcia

SAAE

**AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 087/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº087/2022**

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** : Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra qualificada no ramo de alimentação, tipo Buffet e Eventos, para fins de realização de evento alusivo em comemoração ao quadragésimo aniversário do SAAE, conforme requisitos mínimos especificados em Termo de Referência , podendo eventuais interessados apresentarem propostas até as 17hs00min do dia **30/08/2022**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O Termo de Referência contendo as especificações do objeto a ser contratado e demais informações poderão ser obtidas no Setor De Compras do SAAE, telefone 67-3295-1191 ou pelo email compras@saaesaogabriel.ms.gov.br e no sítio eletrônico do SAAE www.ssaesaogabriel.ms.gov.br.

Os interessados deverão apresentar suas propostas de valor, acompanhadas do Ato constitutivo da empresa, documentos pessoais dos representantes legais e dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e demais documentos exigidos na Lei Federal nº 14.133/2021 que forem necessários e solicitados pela administração.

A documentação deverá ser protocolada no Setor de Compras do SAAE

Localizado na Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, do Município de São Gabriel do Oeste- MS, ou no email compras@saaesaogabriel.ms.gov.br , das 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min no período compreendido de 26/08/2022-29/08/2022 e 30/08/2022.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Jaqueline Sanabria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2022.**

Despacho do Prefeito .

Processo Administrativo nº. 638/2022.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) ADJUDICO: Contratação De Empresa Especializada Para Locação De Materiais E Serviços Para O Evento Dia Das Crianças.

Fone: 2.018 Manutenção da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Favorecido: **ADEMILSON DIAS 16450539895**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS 02 TOBOGÃ 01 FUTEBOL DE SABÃO QUATRA INFLAVEL, CAMA ELASTICA 05, CASTELO DE BOLINHA PIPOCA, ALGODÃO DOCE, 3000 UNIDADE DE PICOLÉS 01 KID PLAY INFANTIL 01 TOMBO LEGAL .	8.104,00

Valor total de R\$ 8.104,00(oito mil cento e quatro reais)

Taquarussu/MS, 24 de agosto de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e Fundo Municipal De Meio Ambiente E Turismo – CONTRATADA: CRISTAL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2022– OBJETO: Contratação De Empresa De Transporte para Viagem aos Ganhadores da Gincana Ecológica saindo de Taquarussu com destino ao Bio Parque Pantanal Campo Grande MS – VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais). Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.076 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente. Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Ludimila Costa Soares e André Godoy.

Taquarussu – MS 25 de agosto de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS– CONTRATADA: **TONINHO POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME** - DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2022– OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção, reparos, retirada e instalação de moto bomba submersa e centrífuga, no total de 100 horas para atendimento das secretárias deste município no exercício de 2022 Valor total de R\$ 14.500,00 (quatorze mil quinhentos reais).Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.076 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente, 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Maria Aparecida Cabral Seixas .

Taquarussu – MS 25 de agosto de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **ADEMILSON DIAS 16450539895** - DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2022 – OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Locação De Materiais E Serviços Para O Evento Dia Das Crianças. Valor: R\$ **8.104,00** (oito mil cento e quatro reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS CONTENDO OS SEGUINTE ITENS 02 TOBOGÃ 01 FUTEBOL DE SABÃO QUATRA INFLAVEL, CAMA ELASTICA 05, CASTELO DE BOLINHA PIPOCA, ALGODÃO DOCE, 3000 UNIDADE DE PICOLÉS 01 KID PLAY INFANTIL 01 TOMBO LEGAL .	8.104,00

.Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.018 Manutenção da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa. 3.3.90.39.00.00.00.00. Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Ademilson Dias
Taquarussu – MS 25 de agosto de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº 07 DO CONTRATO 065/2020

ONDE LE-SE: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

LEIA-SE: R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais)

Dessa forma o texto correto fica da seguinte forma:

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: HERNANDES JUNIOR DOS SANTOS 01729724183** – DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2022- OBJETO: aditamento de inclusão de mais 02(dois) pontos de internet Banda Larga, 1 ponto na secretaria de Saúde no Valor de 120,00(cento e vinte reais) mensal, e outro ponto no Hospital Sagrado Coração de Jesus no valor de 120,00(cento e vinte reais) a inclusão da dotação 2.043 Manutenção das Ações Básica de Saúde. Elemento de despesa, 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, sendo acrescido um valor que corresponde R\$ 1.440,00(um mil e quatrocentos e quarenta reais) passando o valor do contrato de R\$ 61.440,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais) para R\$ 62.880,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais) . Compreendendo o período de 20 de agosto de 2022 até 20 de fevereiro de 2023 (6 meses).

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Hernandes Junior dos Santos.

Taquarussu - MS, 25 de agosto de 2022.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 056/2022

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "**menor preço por lote**", entre os interessados, tendo por objeto a "Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a Execução de Serviços e Fornecimento de Peças para Retífica do Motor do Veículo Fiat/ Ducato Transform do Município de Taquarussu/MS, conforme documentos anexo ao processo e especificações constantes no anexo I deste edital".

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DATA: 15/09/2022

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1559/1122 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 24 de Agosto de 2022.

Marilda Carvalho
Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 005/2022

RESOLUÇÃO N.º 005/2022

Daise Paula Pereira Pavanelli de Matos Silva, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Taquarussu – MS, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 14 e parágrafos I ao V, do Regimento Interno.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLVE;

Conforme reunião Extraordinária do dia 24 de Agosto do corrente ano ficou decidido entre os membros do CMS, sobre:

Art. 1º - Fica Aprovada a Pactuação Interfederativa referente ao ano de 2018.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu, 24 de Agosto de 2.022.

Daise Paula Pereira Pavanelli de Matos Silva

Presidente do CMS

Estado de Mato Grosso do Sul – Taquarussu – MS – Biênio 2021/2022

Conselho Municipal de Saúde. F: 3444-1303

Rua Professora Nhair Rodrigues Nogueira, 711

Matéria enviada por JOSIMAR DE MATOS SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****SETOR DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 014/2022****Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

Local de realização da sessão : Prefeitura Municipal de Terenos/MS, sito á Avenida Antonio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS, CEP 79.190-000, Terenos-MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 22 dias do mês de Agosto de 2022, **O MUNICÍPIO DE TERENOS – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, respectivamente, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentin Nunes, nº. 907, Camilo Boni, Terenos/MS, e **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscritos no C.N.P.J. sob o Nº: 34.332.505/0001-75, neste ato representado pela Sra. **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, portadora do RG n.º 000.558.385, SSP/MS e CPF n.º 500.502.491-34, diretora do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, a Sra. **TATIANE ADOLFO DA SILVA**, portadora do RG nº 001.457.514 SSP/MS e CPF nº 010.384.921-14, Diretora do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 11.161.074/0001-26, neste ato representado pelo Diretora do Departamento de Saúde, Sra. **ARYANNI PAMELA PULCHÉRIO ABREU**, brasileira, portador do RG n.º 1608664 SSP/MS e CPF n.º 024.036.301-95, residente e domiciliado na Rua Dantas Barreto, nº.613, bairro Tijuca, na cidade de Campo Grande/MS, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Egídio Zambelli, 50, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 15.481.320/0001-88, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Assistência Social, Sra. **NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**, portadora do RG n.º 332.857 SSP/MS e CPF n.º 489.682.181-53, residente e domiciliado na Rua Pedro Celestino, nº.254, Centro, na cidade de Terenos/MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.351.193/0001-75, com estabelecimento na Rua Paraisópolis, nº 865, Vila Santo Eugênio, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Edson Barbosa Viana, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 272854578 emitida pela SSP/SP, e do CPF n.º 966.245.401-25, **MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.837.083/0001-17, com estabelecimento na Avenida Manoel da Costa Lima, nº 3223, Bairro Guanandi, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Carlos Roberto Alves Pereira, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1353583, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 012.251.551-00, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 3.545/2014 e 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº.155/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 027/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O objeto da presente ata é o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender aos Departamentos e Fundos do Município de Terenos, pelo período de 12 (doze) meses em conformidade com o Termo de Referência do edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos materiais de limpeza e higienização nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais de limpeza e higienização, pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Setor de Licitações providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo s Departamento s e Fundos do Município de Terenos, Estado do Mato

Grosso do Sul.

3.2. Caberá a o Departamento responsável deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Terenos não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO .

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada Setor de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega do materiais de limpeza e higienização ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda deste Edital, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

4. O local da entrega dos materiais de limpeza e higienização deverão ser no almoxarifado central da Prefeitura, Av. Antônio José Paniago, 119, Centro de Terenos, ou em local determinado pela Contratante que deverá ser dentro do município podendo ser zona rural ou urbana.

5. O prazo de será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Fornecimento por email.

6. O recebimento dos materiais de limpeza e higienização se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal 98.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável, nomeado pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

1. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não entregar os materiais de limpeza e higienização no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

2. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

3. Os materiais de limpeza e higienização , objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e ainda:

0. Os materiais de limpeza e higienização, sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade especificada pelo fabricante no rótulo da embalagem.

a. Os materiais de limpeza e higienização, deverá ter validade superior a 06 (seis) meses, contados a partir da data da entrega;

b. Os materiais de limpeza e higienização deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

c. Não serão aceitos os materiais de limpeza e higienização que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

4. A entrega dos materiais de limpeza e higienização deverá ser de acordo com o informado na proposta de preço.

5. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais de limpeza e higienização, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

6. O licitante vencedor, ficará obrigada à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação, os materiais de limpeza e higienização, que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

7. O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. O critério do Departamento da Pasta, os materiais de limpeza e higienização serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 02 (dois) dias, dos materiais de limpeza e higienização, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e pesagens estipuladas ou apresentar defeitos

ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

8. A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
9. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;
10. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos materiais de limpeza e higienização, que será realizada exclusivamente pelo FISCAL DO CONTRATO, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal.
11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
12. As despesas relativas à entrega dos materiais de limpeza e higienização correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais de limpeza e higienização constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Terenos, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 72 horas, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o s Departamento s responsáveis solicitar nova licitação para a aquisição dos materiais de limpeza e higienização, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais de limpeza e higienização, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND/INSS), Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Secretaria Municipal de Fazenda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedoradora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Departamento Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do s Departamento s responsáveis , facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Departamento Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Terenos, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas

neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1. Fornecer os materiais de limpeza e higienização, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais de limpeza e higienização serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na Nota Fiscal o número do item correspondente ao materiais de limpeza e higienização entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Terenos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo s e Fundos do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Setor de Licitações ;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.9. Os MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO deverão se adequar as seguintes disposições:

a. Os MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo da embalagem.

b. Os MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens de no mínimo 06 (seis) meses de validade na data da entrega;

c. Os MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

d. Não serão aceitos MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

11.10. A entrega dos materiais de limpeza e higienização deverá ser de acordo com o informado na proposta de preço.

11.11. O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

11.12. O licitante vencedor, ficará obrigada à trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação, os MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, que vierem a ser recusados sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

11.13. O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Departamento da Pasta, os MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO serão submetidos à verificação por servidor competente, devidamente designado. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 02 (dois) dias, dos MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e pesagens estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

11.14. A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

11.15. Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

11.16. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, que será realizada exclusivamente pelo FISCAL DO CONTRATO, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2. Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/10	38418	LIMPADOR MULTI USO LÍQUIDO: (DESENGORDURANTE) LÍQUIDO TRADICIONAL (OU NEUTRO). COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE; SEQUESTRANTE, ÉTER GLICÓLICO; ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS COM BICO DOSADOR. VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES DO ACEITE FINAL. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "VEJA / YPÊ / LIMPOL"	296,00	R\$ 59,00	R\$ 17.464,00	BIO KRISS
3/10	38423	SAPONÁCEO CREMOSO-300GR. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, ESPESANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CAIXA COM 24 UNIDADES. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "CIF / YPÊ / SAPÓLIO RADIUM"	202,00	R\$ 167,50	R\$ 33.835,00	SANY
5/10	45958	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COBERTURA FILTRANTE FACILITA A PASSAGEM DO LÍQUIDO PROTEGENDO COM SUAVIDADE E CONFORTO; BARREIRA ANTI-VAZAMENTO; DESENHO ANATÔMICO PARA OFERECER MAIOR COMODIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTOS; FITAS ADESIVAS PARA MELHOR AJUSTE. TAMANHO M, PACOTE COM 20 UNIDADES.	100,00	R\$ 35,80	R\$ 3.580,00	LIPPY BABY
6/10	45959	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COBERTURA FILTRANTE FACILITA A PASSAGEM DO LÍQUIDO PROTEGENDO COM SUAVIDADE E CONFORTO; BARREIRA ANTI-VAZAMENTO; DESENHO ANATÔMICO PARA OFERECER MAIOR COMODIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTOS; FITAS ADESIVAS PARA MELHOR AJUSTE. TAMANHO G, PACOTE COM 20 UNIDADES.	100,00	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00	LIPPY BABY
7/10	45960	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COBERTURA FILTRANTE FACILITA A PASSAGEM DO LÍQUIDO PROTEGENDO COM SUAVIDADE E CONFORTO; BARREIRA ANTI-VAZAMENTO; DESENHO ANATÔMICO PARA OFERECER MAIOR COMODIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTOS; FITAS ADESIVAS PARA MELHOR AJUSTE. TAMANHO XG, PACOTE COM 20 UNIDADES.	100,00	R\$ 37,90	R\$ 3.790,00	LIPPY BABY
8/10	49082	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COBERTURA FILTRANTE FACILITA A PASSAGEM DO LÍQUIDO 300 PROTEGENDO COM SUAVIDADE E CONFORTO; BARREIRA ANTI-VAZAMENTO; DESENHO ANATÔMICO PARA OFERECER MAIOR COMODIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTOS; FITAS ADESIVAS PARA MELHOR AJUSTE. TAMANHO P, PACOTE COM 20 UNIDADES.	50,00	R\$ 35,80	R\$ 1.790,00	LIPPY BABY
9/10	49083	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COBERTURA FILTRANTE FACILITA A PASSAGEM DO LÍQUIDO 300 PROTEGENDO COM SUAVIDADE E CONFORTO; BARREIRA ANTI-VAZAMENTO; DESENHO ANATÔMICO PARA OFERECER MAIOR COMODIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTOS; FITAS ADESIVAS PARA MELHOR AJUSTE. TAMANHO XXG, PACOTE COM 20 UNIDADES.	100,00	R\$ 42,20	R\$ 4.220,00	LIPPY BABY
10/10	49084	SABÃO EM PÓ. PRODUTO TENSOATIVO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, EM PACOTE COM 1,600KG. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ASNIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS BRANQUEADORAS ÓPTICO, FRAGRÂNCIAS, ÁGUA. CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. OBS: PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO A SER ENTREGUE, SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "TIXAN YPÊ / ARIEL / BRILHANTE".	2936,00	R\$ 24,30	R\$ 71.344,80	TIXAN
					Valor Total R\$: 139.723,80	

MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP						
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/10	6635	ESCOVA DENTAL - 37 TUFOS (MANUAL), INDICADA P/ HIGIENE BUCAL DE USO ADULTO; CORPO E ÂNCORA EM POLIPROPILENO E PIGMENTOS ATÓXICOS; C/ CERDAS DE NYLON MACIAS OU MÉDIAS DE NO MÍNIMO 37 (TRINTA E SETE) TUFOS APARADOS UNIFORMEMENTE, ARREDONDADOS E FIXADOS NA BASE; CABO RETO C/ FORMATO ANATÔMICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM, OPACO OU TRANSPARENTE, CORES VARIADAS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	50,00	R\$ 7,90	R\$ 395,00	SORRISO
4/10	38426	SABÃO EM BARRA - 200G. COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/ BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI REDEPOSITANTE. CAIXA COM 10 PACOTES DE 5 UNIDADES. PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO A SER ENTREGUE, SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "YPÊ / MINUANO / LIMPOL"	156,00	R\$ 148,00	R\$ 23.088,00	TOP
					Valor Total R\$: 23.483,00	

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Terenos/MS, 22 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE TERENOS/MS
HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TATIANE ADOLFO DA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARYANNI PAMMELA PÚLCHERIO ABREU
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
EDSON BARBOSA VIANA
DETENTORA DA ATA

MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP
CARLOS ROBERTO ALVES PEREIRA
DETENTORA DA ATA

Matéria enviada por FERNANDO FONSECA REZENDE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

PROCESSO Nº 106/2022**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2022**

O Município de Terenos-MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial comunica a todos, que em decorrência da aferição da proposta mais vantajosa e em atendimento ao item 7.13 do Instrumento Convocatório, que prevê a realização da prova de conceito, o certame em epígrafe encontra-se suspenso para providências.

Em conformidade com os prazos conferidos à licitante e conforme acordado em sede de certame, a sessão será retomada mediante a realização da Prova de Conceito, que ocorrerá aos dias 29 de agosto de 2022 as 09 (nove) horas, horário local, na sala de licitações.

Terenos – MS, 25 de agosto de 2022.

FERNANDO FONSECA REZENDE

Pregoeiro

Matéria enviada por FERNANDO FONSECA REZENDE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO.

PROCESSO Nº 105/2022**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022**

O Município de Terenos-MS, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial comunica a todos, que em decorrência da aferição da proposta mais vantajosa e em atendimento ao item 7.13 do Instrumento Convocatório, que prevê a realização da Prova de Conceito, o certame em epígrafe encontra-se suspenso para providências.

Em conformidade com os prazos conferidos à licitante e conforme acordado em sede de certame, a sessão será retomada mediante a realização da Prova de Conceito, que ocorrerá aos dias 29 de agosto de 2022 as 11 (onze) horas do horário local, na sala de licitações.

Terenos – MS, 25 de agosto de 2022.

FERNANDO FONSECA REZENDE

Pregoeiro

Matéria enviada por FERNANDO FONSECA REZENDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6058 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1339 de 06/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0003.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	15.700,00
	15.700,00

03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

04.122.0003.2024 - Manutenção das Ações do Departamento de Obras e Engenharia	
98 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	5.015,00
	5.015,00

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0003.2027 - Manutenção das Ações do Departamento de Serviços Urbanos	
150 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	2.095,00
	2.095,00

03.011 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

26.122.0003.2041 - Manutenção das Ações da Política Municipal de Trânsito	
168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	25.401,00
172 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	1.000,00
	26.401,00

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

26.122.0003.2029 - Manutenção das Ações do Departamento de Estradas de Rodagens	
281 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	10.475,00
	10.475,00

03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

04.122.0003.2034 - Manutenção das Ações do Deptº de Desenv. Econômico, Agrário e Meio Ambiente	
312 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	5.340,50
	5.340,50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TRENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6058 / 2022**03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

26.782.0003.2033 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

357 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

500,00

500,00

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL

04.122.0003.2006 - Manutenção das Ações da Secretaria Geral

525 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

0100 - Recursos Ordinários

90.000,00

90.000,00

03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

15.451.0003.1030 - Revitalização, Recuperação e Construção de Praças e Áreas de Lazer

854 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0100 - Recursos Ordinários

202.700,00

202.700,00

Total Geral de Suplementações: 358.226,50

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TRENOS/MS, 1 de Julho de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6059 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de Dotação Orçamentária por Excesso de Arrecadação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1339 de 06/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0004.2045 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
521 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	200.000,00
522 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	400.000,00
	<hr/>
	600.000,00
10.302.0004.2047 - Manutenção das Atividades Atenção Especializada	
523 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	200.000,00
	<hr/>
	200.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	800.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Julho de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6060 / 2022

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária por Superávit Financeiro.

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1339 de 06/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2123 - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	
446 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	626,96
	626,96
08.244.0006.2128 - Gestão das Atividade com Recursos do FEAS	
449 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0282 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social -FEAS	1.995,00
	1.995,00
08.244.0006.2124 - Piso Básico Variável - SCFV	
451 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	1.365,50
	1.365,50
08.244.0006.2130 - Piso Básico Fixo - CRAS/PAIF	
452 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	2.216,56
	2.216,56

Total Geral de Suplementações ...: 6.204,02

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Julho de 2022.

 HENRIQUE WANCURA BUDKE
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6061 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto de suplementação de dotação orçamentária, conf. autoriza art.6º, § 1º da LOA nº 1339/2021=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1339 de 06/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0005.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação, Cultura e Esportes

188 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

160.000,00

160.000,00

12.361.0005.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar

198 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

50.000,00

50.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 210.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0005.2120 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

692 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

110.000,00

693 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

100.000,00

210.000,00

Total de Reduções ...: 210.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Julho de 2022.

 HENRIQUE WANCURA BUDKE
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6062 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto de suplementação de dotação orçamentária, conf. autoriza art.6º, § 1º da LOA nº 1339/2021=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1339 de 06/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004.2043 - Manutenção das Ações do Dpto. Municipal de Saúde	
18 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	165.924,96
	165.924,96
10.302.0004.2047 - Manutenção das Atividades Atenção Especializada	
26 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	47.902,76
199 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	111.300,00
	159.202,76
10.301.0004.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
241 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	64.639,73
	64.639,73
10.301.0004.2045 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
362 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	90.922,05
488 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	39.586,85
	130.508,90

Total Geral de Suplementações ...: 520.276,35

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004.2043 - Manutenção das Ações do Dpto. Municipal de Saúde	
11 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
13 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
17 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000,00
	52.000,00
10.302.0004.2047 - Manutenção das Atividades Atenção Especializada	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6062 / 2022

25 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	62.922,05
27 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	<u>63.922,05</u>
10.122.0004.2043 - Manutenção das Ações do Dpto. Municipal de Saúde	
52 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	<u>1.000,00</u>
10.303.0004.2049 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica Básica	
54 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	115.489,61
	<u>115.489,61</u>
10.122.0004.2043 - Manutenção das Ações do Dpto. Municipal de Saúde	
72 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
	<u>5.000,00</u>
10.305.0004.2093 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde - Epidemiológica	
92 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	<u>1.000,00</u>
10.122.0004.2043 - Manutenção das Ações do Dpto. Municipal de Saúde	
98 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	<u>1.000,00</u>
10.305.0004.2093 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde - Epidemiológica	
114 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	<u>1.000,00</u>
10.301.0004.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
129 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
130 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
132 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
133 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
137 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	194.764,69
138 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
	<u>214.764,69</u>
10.122.0004.2043 - Manutenção das Ações do Dpto. Municipal de Saúde	
175 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	<u>1.000,00</u>
10.304.0004.2044 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde - Sanitária	
180 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	<u>1.000,00</u>
10.302.0004.2047 - Manutenção das Atividades Atenção Especializada	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6062 / 2022

196 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
200 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
201 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	<u>3.000,00</u>
10.303.0004.2049 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica Básica	
214 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
	<u>20.000,00</u>
10.305.0004.2093 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde - Epidemiológica	
227 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
228 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
230 - 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
231 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	<u>8.000,00</u>
10.302.0004.1031 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Especializada	
266 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
	<u>10.000,00</u>
10.301.0004.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
276 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	<u>1.000,00</u>
10.122.0004.2134 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
278 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
279 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
280 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	<u>3.000,00</u>
10.302.0004.2047 - Manutenção das Atividades Atenção Especializada	
285 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações Restituições Trabalhistas	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	<u>1.000,00</u>
10.301.0004.2045 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
326 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	<u>1.000,00</u>
10.122.0004.2043 - Manutenção das Ações do Dpto. Municipal de Saúde	
363 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
392 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100,00
434 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6062 / 2022

	3.100,00
10.302.0004.2047 - Manutenção das Atividades Atenção Especializada	
439 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	1.000,00
10.122.0008.2180 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID 19	
450 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
451 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
452 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
453 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
454 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
455 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
456 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
460 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	8.000,00
10.122.0004.2134 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde	
468 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	1.000,00
10.304.0004.2044 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde - Sanitária	
495 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.000,00
496 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00
	3.000,00
Total de Reduções	520.276,35

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 1 de Julho de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6063 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto de suplementação de dotação orçamentária, conf. autoriza art.6º, § 1º da LOA nº 1339/2021=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1339 de 06/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0003.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos

49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

5.000,00

5.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 5.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2002 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

4 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

5.000,00

5.000,00

Total de Reduções ...: 5.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 7 de Julho de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6065 / 2022

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação Orçamentária por Superávit Financeiro.

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1339 de 06/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2124 - Piso Básico Variável - SCFV

451 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

514,90

514,90

08.244.0006.2130 - Piso Básico Fixo - CRAS/PAIF

452 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

426,00

426,00

Total Geral de Suplementações: 940,90

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 7 de Julho de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS
RUA, 111, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6066 / 2022

**Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

Criação de elemento para atender art. 13 da resolução municipal n 154/2022

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1339 de 06/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS discriminadas abaixo:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS

01.031.0101.2001 - Desenvolvimento Legislativo

20 - 3.3.90.93.05.00 - Indenizacao de Transporte

0100 - Recursos Ordinários

50.000,00

50.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 50.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS

01.031.0101.2001 - Desenvolvimento Legislativo

8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

50.000,00

50.000,00

Total de Reduções: 50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 7 de Julho de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6067 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto de suplementação de dotação orçamentária, conf. autoriza art.6º, § 1º da LOA nº 1339/2021=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1339 de 06/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0005.2010 - Manutenção das Ações do Dpto. de Educação, Cultura e Esportes

188 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

20.000,00

20.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0005.2120 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

692 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

20.000,00

20.000,00

Total de Reduções ...: 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 7 de Julho de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6068 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto de suplementação de dotação orçamentária, conf. autoriza art.6º, § 1º da LOA nº 1339/2021=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1339 de 06/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0003.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos	
45 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	5.000,00
49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	78.430,00
	<hr/>
	83.430,00

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0003.2027 - Manutenção das Ações do Departamento de Serviços Urbanos	
148 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	4.000,00
	<hr/>
	4.000,00
25.751.0003.2028 - Expansão, Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública - COSIP	
158 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP	243.000,00
	<hr/>
	243.000,00

03.010 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

08.244.0006.2039 - Manutenção das Ações do Departamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho	
358 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	47.220,00
	<hr/>
	47.220,00

03.003 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.123.0003.2008 - Manutenção das Ações do Dpto de Planejamento e Finanças	
553 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0100 - Recursos Ordinários	22.243,10
	<hr/>
	22.243,10

03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

15.451.0003.1004 - Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais	
728 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	95.800,00
	<hr/>
	95.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6068 / 2022**03.004 - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO**

04.129.0003.2009 - Manutenção das Ações do Dpto. de Rendas Municipais e Fiscalização

748 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

0100 - Recursos Ordinários

500,00

500,00

Total Geral de Suplementações ...: 496.193,10

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

25.751.0003.2028 - Expansão, Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública - COSIP

156 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP

238.000,00

238.000,00

03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

15.451.0003.1030 - Revitalização, Recuperação e Construção de Praças e Areas de Lazer

703 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0100 - Recursos Ordinários

253.193,10

253.193,10

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

25.751.0003.2028 - Expansão, Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública - COSIP

963 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP

5.000,00

5.000,00

Total de Reduções ...: 496.193,10

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 7 de Julho de 2022.

 HENRIQUE WANCURA BUDKE
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6069 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto de suplementação de dotação orçamentária, conf. autoriza art.6º, § 1º da LOA nº 1339/2021=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1339 de 06/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0004.2047 - Manutenção das Atividades Atenção Especializada	
193 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.118,59
	<hr/>
	5.118,59
10.302.0004.1031 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Especializada	
266 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	16.475,00
	<hr/>
	16.475,00
10.301.0004.2045 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
325 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	19.036,47
488 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.862,00
509 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0255 - Transferência Especial da União	67.259,19
	<hr/>
	89.157,66
Total Geral de Suplementações ...:	110.751,25

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004.2043 - Manutenção das Ações do Dpto. Municipal de Saúde	
18 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	16.475,00
	<hr/>
	16.475,00
10.303.0004.2049 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica Básica	
54 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.862,00
	<hr/>
	2.862,00
10.301.0004.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
137 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	24.155,06
	<hr/>
	24.155,06
10.301.0004.2045 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6069 / 2022

508 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0255 - Transferência Especial da União	
	67.259,19
	<u>67.259,19</u>
Total de Reduções ...:	110.751,25

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 7 de Julho de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6070 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária por superávit Financeiro=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1339 de 06/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

25.751.0003.2028 - Expansão, Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública - COSIP

1037 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0217 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP

61.014,96

61.014,96

Total Geral de Suplementações ...:**61.014,96**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 14 de Julho de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6071 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1339 de 06/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

25.751.0003.2028 - Expansão, Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública - COSIP

158 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP

23.862,98

23.862,98

Total Geral de Suplementações ...: 23.862,98

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 14 de Julho de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6072 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto de suplementação de dotação orçamentária, conf. autoriza art.6º, § 1º da LOA nº 1339/2021=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1339 de 06/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.306.0005.2101 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

781 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

15.000,00

15.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 15.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.306.0005.2016 - Alimentação Escolar - Creches

132 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

5.000,00

5.000,00

12.306.0005.2175 - Alimentação Escolar - Quilombola

915 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

5.000,00

5.000,00

12.306.0005.2176 - Alimentação Escolar - AEE

917 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

2.000,00

2.000,00

12.365.0005.2012 - Manutenção das Ações do Ensino Pré-Escolar

1009 - 3.3.90.32.01.00 - Material de Distribuição Gratuita

0100 - Recursos Ordinários

3.000,00

3.000,00

Total de Reduções ...: 15.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 15 de Julho de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6072 / 2022

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6073 / 2022

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de Dotação Orçamentária por Superávit Financeiro.

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1339 de 06/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2124 - Piso Básico Variável - SCFV

451 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

2.287,20

2.287,20

08.244.0006.2130 - Piso Básico Fixo - CRAS/PAIF

452 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

81,50

81,50

08.243.0006.2154 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

454 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

3.636,00

3.636,00

Total Geral de Suplementações:

6.004,70

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 15 de Julho de 2022.

 HENRIQUE WANCURA BUDKE
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6074 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto de suplementação de dotação orçamentária, conf. autoriza art.6º, § 1º da LOA nº 1339/2021=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1339 de 06/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0003.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos

45 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

56.747,38

56.747,38

03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

04.122.0003.2024 - Manutenção das Ações do Departamento de Obras e Engenharia

101 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

1.000,00

03.011 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

26.122.0003.2041 - Manutenção das Ações da Política Municipal de Trânsito

167 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

632,00

632,00

03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

04.122.0003.2034 - Manutenção das Ações do Deptº de Desenv. Econômico, Agrário e Meio Ambiente

310 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

16.885,68

16.885,68

03.010 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

08.244.0006.2039 - Manutenção das Ações do Departamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho

349 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

292,00

292,00

03.004 - DEPARTAMENTO DE RENDAS MUNICIPAIS E FISCALIZAÇÃO

04.129.0003.2009 - Manutenção das Ações do Dpto. de Rendas Municipais e Fiscalização

748 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TRENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6074 / 2022**Total Geral de Suplementações ...: 76.557,06**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0003.2118 - Pessoal e Encargos em Geral

378 - 3.1.90.03.00.00 - Pensões

0100 - Recursos Ordinários

10.000,00

675 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

0100 - Recursos Ordinários

5.000,00

15.000,00**03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA**

15.451.0003.1030 - Revitalização, Recuperação e Construção de Praças e Areas de Lazer

703 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

0100 - Recursos Ordinários

35.557,06

35.557,06**03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE**

04.122.0003.2148 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

812 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

20.000,00

813 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

814 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

2.000,00

23.000,00**03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

04.122.0003.2118 - Pessoal e Encargos em Geral

956 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais

0100 - Recursos Ordinários

3.000,00

3.000,00**Total de Reduções ...: 76.557,06**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 15 de Julho de 2022.

 HENRIQUE WANCURA BUDKE
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6075 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto de suplementação de dotação orçamentária, conf. autoriza art.6º, § 1º da LOA nº 1339/2021=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1339 de 06/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0003.2027 - Manutenção das Ações do Departamento de Serviços Urbanos	
150 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	3.009,00
	3.009,00

Total Geral de Suplementações ...: 3.009,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0003.2027 - Manutenção das Ações do Departamento de Serviços Urbanos	
147 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
0100 - Recursos Ordinários	592,00
148 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	1.517,00
149 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	900,00
	3.009,00

Total de Reduções ...: 3.009,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 21 de Julho de 2022.

 HENRIQUE WANCURA BUDKE
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6076 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto de suplementação de dotação orçamentária, conf. autoriza art.6º, § 1º da LOA nº 1339/2021=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1339 de 06/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.011 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

26.122.0003.2041 - Manutenção das Ações da Política Municipal de Trânsito

168 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

450,05

450,05

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

26.782.0003.2033 - Manutenção da Frota de Veículos e Maquinários em Geral

622 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL

109.839,05

109.839,05

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0003.2153 - Manutenção da Frota de Veículos

834 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

2.046,29

2.046,29

Total Geral de Suplementações ...: 112.335,39

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0003.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos

49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

2.496,34

2.496,34

03.008 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

26.782.0003.2030 - Construção e Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Vias Públicas

623 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0180 - Transferências do Estado - FUNDERSUL

109.839,05

109.839,05

Total de Reduções ...: 112.335,39

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TRENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6076 / 2022

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TRENOS/MS, 21 de Julho de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6077 / 2022

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de Dotação Orçamentária conforme autoriza o Art. 6º da LOA 2022

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1339 de 06/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0006.2092 - Manutenção das Ações do Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho	
155 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	4.000,00
	4.000,00
08.244.0006.2126 - Manutenção das Ações do Conselho do FMAS	
225 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	5.000,00
	5.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	9.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0006.2092 - Manutenção das Ações do Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho	
173 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	4.000,00
	4.000,00
08.244.0006.2125 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	
261 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	5.000,00
	5.000,00
Total de Reduções ...:	9.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 21 de Julho de 2022.

 HENRIQUE WANCURA BUDKE
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6078 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária por excesso de arrecadação=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1339 de 06/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0003.2027 - Manutenção das Ações do Departamento de Serviços Urbanos

150 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

51.075,24

51.075,24**03.011 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO**

26.122.0003.2041 - Manutenção das Ações da Política Municipal de Trânsito

172 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

249.382,00

249.382,00**03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE**

18.541.0003.2073 - Coleta Seletiva e Tratamento de Resíduos Sólidos

408 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

170.881,33

170.881,33**Total Geral de Suplementações: 471.338,57**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 21 de Julho de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6079 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto de suplementação de dotação orçamentária, conf. autoriza art.6º, § 1º da LOA nº 1339/2021=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1339 de 06/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.365.0005.2011 - Manutenção das Ações da Educação Infantil - Creche

228 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

16.000,00

16.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 16.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0005.2120 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

693 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

16.000,00

16.000,00

Total de Reduções ...: 16.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 22 de Julho de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6080 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de Dotação Orçamentária por excesso de Arrecadação

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1339 de 06/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER discriminadas abaixo:

03.018 - FUNDO MUN. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

27.812.0005.2018 - Manutenção das Ações da Promoção e Desenvolvimento do Desporto Amador

44 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

0100 - Recursos Ordinários

1.000,00

1.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 25 de Julho de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6081 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária por superávit Financeiro=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1339 de 06/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.007 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0003.2027 - Manutenção das Ações do Departamento de Serviços Urbanos

1038 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0200 - Recursos Ordinários

232.701,33

232.701,33**Total Geral de Suplementações ...: 232.701,33**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 25 de Julho de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6082 / 2022

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de Dotação Orçamentária por Superávit Financeiro.

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1339 de 06/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

03.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2130 - Piso Básico Fixo - CRAS/PAIF

452 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0229 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

689,98

689,98

Total Geral de Suplementações: 689,98

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 26 de Julho de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6084 / 2022

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,
 por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

Suplementação de dotação orçamentária por superávit Financeiro=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1339 de 06/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0008.2180 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID 19	
524 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	43.726,33
	43.726,33
10.303.0004.2049 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica Básica	
525 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	62.072,05
526 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0202 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	115.511,21
	177.583,26
10.302.0004.2047 - Manutenção das Atividades Atenção Especializada	
527 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	160.000,00
	160.000,00
10.301.0004.2045 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
528 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	172.922,12
	172.922,12
Total Geral de Suplementações	554.231,71

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 26 de Julho de 2022.

 HENRIQUE WANCURA BUDKE
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TRENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6085 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TRENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto de suplementação de dotação orçamentária, conf. autoriza art.6º, § 1º da LOA nº 1339/2021=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TRENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1339 de 06/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TRENOS discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2002 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

5 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

0100 - Recursos Ordinários

375,00

375,00

03.010 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

08.244.0006.2039 - Manutenção das Ações do Departamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Trabalho

349 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

0100 - Recursos Ordinários

2.142,00

2.142,00

Total Geral de Suplementações ...: 2.517,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0003.2007 - Manutenção das Ações do Dpto. de ADM e Recursos Humanos

49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

2.142,00

2.142,00

03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL

04.122.0003.2006 - Manutenção das Ações da Secretaria Geral

992 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

375,00

375,00

Total de Reduções ...: 2.517,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TRENOS/MS, 27 de Julho de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6086 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária por Excesso de Arrecadação=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1339 de 06/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0005.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar

200 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

1.634.000,00

1.634.000,00**Total Geral de Suplementações: 1.634.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 27 de Julho de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6087 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto de suplementação de dotação orçamentária, conf. autoriza art.6º, § 1º da LOA nº 1339/2021=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1339 de 06/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0005.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	
200 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	366.000,00
	366.000,00
12.365.0005.2011 - Manutenção das Ações da Educação Infantil - Creche	
228 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
	10.000,00
12.361.0005.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	
611 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	7.856,01
	7.856,01

Total Geral de Suplementações: 383.856,01

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0005.2015 - Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar	
608 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0115 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	7.856,01
	7.856,01
12.366.0005.2187 - Manutenção das Atividades do EJA	
968 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	300.000,00
969 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	60.000,00
970 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000,00
971 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
972 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
973 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TEREZINÓPOLIS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TEREZINÓPOLIS/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6087 / 2022

	373.000,00
12.364.0005.2188 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior	
976 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
977 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
978 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	
0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.000,00
	<u>3.000,00</u>
Total de Reduções	383.856,01

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TEREZINÓPOLIS/MS, 27 de Julho de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TERENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6088 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE TERENOS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação de dotação orçamentária por Excesso de Arrecadação=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1339 de 06/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE TERENOS discriminadas abaixo:

03.009 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONÔMICO, AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

20.608.0003.2129 - Programa de Apoio ao Pequeno Produtor

718 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

60.178,98

60.178,98**03.006 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA**

15.451.0003.1018 - Pavimentação Asfáltica, Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas

912 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

327.871,68

327.871,68**Total Geral de Suplementações ...: 388.050,66**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 28 de Julho de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE TRENOS

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119,CENTRO, TRENOS/MS

Créditos Suplementares - Inciso III - Anulação parcial ou total

Código	Nº Decreto	Nº Lei	Data Decreto	Valor
5082	6089	1339	28/07/2022	19.000,00
Quantidade: 1				19.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6090 / 2022**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Decreto de suplementação de dotação orçamentária, conf. autoriza art.6º, § 1º da LOA nº 1339/2021=

O(a) Prefeito(a) Municipal de TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1339 de 06/12/2021,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0004.2045 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
57 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuição Patronal para o INSS	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	22.398,40
	<hr/>
	22.398,40
10.305.0004.2093 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde - Epidemiológica	
111 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.618,79
	<hr/>
	1.618,79
10.301.0004.2105 - Administração e Manutenção das Unidades de Saúde	
131 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.483,10
	<hr/>
	17.483,10
10.301.0004.2045 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
159 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	119.191,04
	<hr/>
	119.191,04
10.302.0004.2047 - Manutenção das Atividades Atenção Especializada	
199 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.017,24
	<hr/>
	2.017,24
10.305.0004.2093 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde - Epidemiológica	
229 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.352,85
	<hr/>
	2.352,85
10.301.0004.2045 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
271 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.594,74
327 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.452,96
	<hr/>
	6.047,70
10.301.0004.2147 - Programa FIS/SAÚDE	
405 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0133 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	15.132,54

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TERENOS/MS

Exercício: 2022

Decreto Orçamentário nº 6090 / 2022

	15.132,54
10.301.0004.2045 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
437 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	800,00
	800,00

Total Geral de Suplementações ...: 187.041,66

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0004.2043 - Manutenção das Ações do Dpto. Municipal de Saúde	
10 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	83.874,37
18 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	85.440,01
	169.314,38
10.302.0004.2047 - Manutenção das Atividades Atenção Especializada	
25 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0114 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.594,74
	2.594,74
10.301.0004.2147 - Programa FIS/SAÚDE	
356 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0133 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	15.132,54
	15.132,54

Total de Reduções ...: 187.041,66

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

TERENOS/MS, 28 de Julho de 2022.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Câmara Municipal de Três Lagoas
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Processo Administrativo:** N.º 73/2022**Pregão Presencial:** Nº 20/2022

O pregoeiro da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, no uso das atribuições, e observando às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de relógio de ponto cartográfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência - anexo II do Edital, ora licitado em favor da seguinte empresa:

Vencedor:

ITEM(S)	EMPRESA VENCEDORA	VLR TOTAL
Locação de 05 (cinco) Relógios de Ponto Cartográfico	CALEJON RELOGIOS DE PONTO LTDA -ME CNPJ: 07.205.546/0001-28	R\$ 10.760,04

VALOR TOTAL: R\$ 10.760,04 (dez mil, setecentos e sessenta reais e quatro centavos).

Três Lagoas/MS, 23/08/2022

**RAFAEL DA COSTA FERNANDES
PREGOEIRO**

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº131/2022
PROCESSO Nº 000079/22**

Ratifico a DISPENSA, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no processo 000079/22, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislação posteriores e correlatas.

OBJETO: Aquisição de motor automatizador com instalação, para portões deslizantes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.

EMPRESA: JC ELETRICA GUEDES LTDA.**RATIFICA: CASSIANO ROJAS MAIA****VALOR: R\$ 6.200,00****DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:****01/01/01 - CÂMARA MUNICIPAL****01.031.0003.2001.0000 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal****4.4.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS****Três Lagoas- MS, 24 de agosto de 2022.****CASSIANO ROJAS MAIA****PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS**

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo:** N.º 73/2022**Pregão Presencial:** Nº 20/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de relógio de ponto cartográfico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência - anexo II do Edital.

Tendo em vista o que consta nos autos do processo acima epigrafado, e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio, bem como parecer da douta assessoria jurídica deste legislativo, HOMOLOGO o presente certame para todos os efeitos em lei, conforme abaixo:

Vencedor:

ITEM(S)	EMPRESA VENCEDORA	VLR TOTAL
Locação de 05 (cinco) Relógios de Ponto Cartográfico	CALEJON RELOGIOS DE PONTO LTDA -ME CNPJ: 07.205.546/0001-28	R\$ 10.760,04

VALOR TOTAL: R\$ 10.760,04 (dez mil, setecentos e sessenta reais e quatro centavos).

Três Lagoas/MS, 23/08 /2022

CASSIANO ROJAS MAIA
VEREADOR PRESIDENTE

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO nº 030/2022

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 31 de agosto de 2022, às 07:15 horas, esta Junta de Recursos, em sessão ordinária, julgará em sua sala de reuniões situada na Rua Alexandre Costa, 241 – Circular da Lagoa, Três Lagoas – MS (Biblioteca Municipal Rosário Congro), o seguinte processo :

PROCESSO : 26734/2022

REQUERENTE: REGINALDO CARDOZO LOPES JÚNIOR

RELATOR: GABRIELLA DE PAULA ASSIS CAMPOS

Fica intimada a parte interessada a participar do julgamento no processo acima mencionado.

Três Lagoas, 24 de agosto de 2022.

Robson Carlos de Souza
PRESIDENTE DA JURFIS

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 5819/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARISA LOPES SCHROEDER**, matrícula 18693-1, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **15/08/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **13/10/2022** até o dia **27/10/2022**, referente ao período aquisitivo de **13/02/2021 a 12/02/2022**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de julho de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 5865/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **ROBSON ALVES DE ALMEIDA**, matrícula 17685-1, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **15/08/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/11/2022** até o dia **21/11/2022**, referente ao período aquisitivo de **06/06/2021 a 05/06/2022**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13 de julho de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 5907/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **RIVALDO DIAS CARNEIRO**, matrícula 1013725-1, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **15/08/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/12/2022** até o dia **31/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **03/02/2021 a 02/02/2022**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de julho de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 5908/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **RIVALDO DIAS CARNEIRO**, matrícula 23878-2, a partir do dia **02/08/2022** até o dia **16/08/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/12/2022** até o dia **30/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2021 a 01/04/2022**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de julho de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 5706/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **RITA FABIANA DA SILVA**, matrícula 16271, a partir do dia **04/08/2022** até o dia **02/09/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **03/05/2020 a 02/05/2021**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de julho de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 5810/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **RICARDO HATAKEYAMA**, matrícula 23850-1, a partir do dia **17/08/2022** até o dia **31/08/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/12/2022** até o dia **15/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2021 a 01/04/2022**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de julho de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 5737/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **MURILO SOARES DA SILVA**, matrícula 2709, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **30/08/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **25/04/2021 a 24/04/2022**, lotado na FUNDEB 70 % - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de julho de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 5815/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MIRIAM MARTINS DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 25411-1, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **15/08/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/01/2023** até o dia **16/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **12/05/2021 a 11/05/2022**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de julho de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 5821/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MIRIAN DE ALMEIDA BARROS**, matrícula 18701-1, a partir do dia **15/08/2022** até o dia **29/08/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/01/2023** até o dia **16/01/2023**, referente ao período aquisitivo de **13/02/2021 a 12/02/2022**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de julho de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 5909/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MICHELLY POLIANI ARO**, matrícula 1013616-2, a partir do dia **16/08/2022** até o dia **30/08/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/11/2022** até o dia **15/11/2022**, referente ao período aquisitivo de **14/07/2020 a 13/07/2021**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 14 de julho de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 5731/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MARILZA BATISTA DE SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula 22065, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **30/08/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/01/2021 a 31/12/2021**, lotado na FUNDEB 70 % - EFE/EST - ED. INFANTIL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de julho de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 5765/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MARINALVA FRANCISCA DA SILVA**, matrícula 1013521, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **30/08/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **29/11/2020 a 28/11/2021**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de julho de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 5822/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIANA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula 23993-1, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **15/08/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/11/2022** até o dia **01/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2021 a 01/04/2022**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de julho de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 5773/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA DE LOURDES MEDEIROS DA SILVA**, matrícula 11963-1, a partir do dia **10/08/2022** até o dia **24/08/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **13/10/2022** até o dia **27/10/2022**, referente ao período aquisitivo de **02/10/2020 a 01/10/2021**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/08/2022**,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 07 de julho de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 5872/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA DAS GRACAS SILVA**, matrícula 16169-1, a partir do dia **10/08/2022** até o dia **24/08/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/12/2022** até o dia **16/12/2022**, referente ao período aquisitivo de **05/04/2021 a 04/04/2022**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13 de julho de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 5837/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MARIA BARBARA ARAUJO DO NASCIMENTO**, matrícula 24246, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **30/08/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **24/10/2020 a 23/10/2021**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de julho de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 5390/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARCOS WANDERLEY DAMAZIO**, matrícula 22777, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **30/08/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/07/2021 a 05/07/2022**, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de julho de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 5836/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **MURILO CABANHA DE SOUZA**, matrícula

19406, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **30/08/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **14/06/2021 a 13/06/2022**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de julho de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 5702/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **MARCO ANTONIO DANTAS**, matrícula 1, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **30/08/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **08/09/2019 a 07/09/2020**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de julho de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 5925/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de

Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MARIA ALVES PEREIRA**, matrícula 20116, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **30/08/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **14/02/2021 a 13/02/2022**, lotado na FUNDEB 70 % - COM - ED. INFANTIL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 31 de julho de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 099/SMS/2022

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Licitatório nº 153/2022 – Pregão Presencial nº 042/2022

Contrato nº 299/2022 – Firmado junto com Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda

Objeto: “Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DE ULTRASSONOGRAFIA DIGITAL para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretária de Saúde como Gestora; a servidora Juliana Martins de Assis Araújo portadora da cédula de identidade RG nº 001191531 SSP/MS , portadora do CPF: 890.900.471-15, ocupante do cargo de Assessor de Saúde Familiar como Fiscal Titular e a servidora Andréia Maria de Lima portadora do CPF: 071.398.954-81, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada portarias anteriores.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 08 de agosto de 2022

Elaine Cristina Ferrari Fúrio
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Fúrio, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Juliana Martins de Assis Araújo, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Andréia Maria de Lima, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 5880/SEMAD/2022

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ROSELI LOURENCO ALVES ALMEIDA**, matrícula 515-1, a partir do dia **01/08/2022** até o dia **15/08/2022**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **17/10/2022** até o dia **31/10/2022**, referente ao período aquisitivo de **13/03/2021 a 12/03/2022**, lotado na FUNDEB 70 % - COM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/08/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13 de julho de 2022.

GILMAR ARAUJO TABONE
Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias